



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.233

158 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	3
SECRETARIAS DE ESTADO	3
AUTARQUIAS	65
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	81
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	82
MINISTÉRIO PÚBLICO	82
MUNICIPALIDADE	84
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	154
DIVERSOS	154

GOVERNADORIA DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 86, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e

Considerando o Memorando nº 3/2022/PGE - GPECE-01, constante nos autos do processo SEI nº 0056.012383.00080/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Mustafa da Silva Anute Junior do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 063, de 28 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E nº 12.483.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 87, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

Considerando o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 275, de 2014; e

Considerando a Portaria PGE Nº 86, de 24 de fevereiro de 2022, a qual exonerou o servidor Mustafa da Silva Anute Junior do cargo em comissão, referência CC-PGE-03,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, Brenda Péres Justa para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre, na função de Assessoria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador-Geral Adjunto do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regulamentares, com os poderes que lhe confere a Portaria nº. 207, de 15 de março de 2019, considerando a documentação constante nos autos do Processo PGE nº. 2021.02.000556 e o contido no Parecer nº 38/2021, que opinou pela possibilidade jurídica de cessão de uso do imóvel de propriedade do Estado do Acre, localizado na Estrada da Floresta, nº 764, Bairro João Eduardo I, em Rio Branco/AC, com área total de 6.414,27 m², devidamente matriculada sob o nº 7.169, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco - AC, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 17, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR** o procedimento e a dispensa de licitação tratada no processo administrativo supra descrito, autorizando a cessão de uso do imóvel ao INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE para funcionamento do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães.

Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral Adjunto do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor LUCIANO BARBOSA SOBRINHO, matrícula 9297537-1, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00093/2022-18, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 151, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora LUDIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SALES, matrícula 9217142-4, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00090/2022-76, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 30/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 153, de 24 de fevereiro de 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 006/2022, decorrente Pregão Presencial SRP nº 251/2020 - CPL 05, PROCESSO SEI Nº 0761.013639.00004/2020-47, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa R. A. DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 209.599.536/0001-40, com vigência de 05.01.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX acondicionada em embalagem de EPS (isopor), formato redondo com tampa, destinada aos presos custodiados nas Delegacias de Polícia Civil e eventual solicitação da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC nos municípios de Brasileia e Epitaciolândia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 251/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.013639.00004/2020-47.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Francisco Vanderlei Ribeiro Barbosa, matrícula nº: 365700-2;

IV. Fiscal Suplente: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL e a Empresa R. A. DE SOUZA EIRELI – ME.

Processo SEI nº SEI Nº 0761.013639.00004/2020-47.

Pregão Presencial SRP Nº 251/2020 – CPL 05

DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quinta do Contrato n.º 006/2022, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.30.61.00 - Fonte de Recurso: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 24 de fevereiro de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2020, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA OI/S.A.

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER PGE/PA Nº 37/2020

PROCESSO PGE Nº 2020.02.000023.

DA FINALIDADE: Em virtude da necessidade de retificação da classificação do elemento de despesa este Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quinta Contrato n.º 22/2020 – Primeiro Termo Aditivo, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.58 - Fonte de Recurso 100 – Recurso Próprio.

Rio Branco – AC, 23 de fevereiro de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 9912487967/2020, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO VIII, DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO N.º: 00036/2020.

PARECER Nº 401/2020/PCAC/DAG/ASSEJUR.

DA FINALIDADE: Em virtude da necessidade de retificação da classificação do elemento de despesa este Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quarta subitem 4.2 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 9912487967/2020 – CORREIOS, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.47 - Fonte de Recurso 100 – Recurso Próprio.

Rio Branco – AC, 23 de fevereiro de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA – DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA DREAM IND. E COM. LTDA - ME. O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa DREAM IND. E COM. LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0001-50 e sediada à Av. Boulevard Thaumaturgo, 937, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, Fone: 99971-0458, neste ato representado pelo senhor Said Elias Vasconcelos Nogueira, inscrito no CPF nº 512.084.582-72, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 098/2021, regido pela lei nº 8.666/93,

de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 98 /2021 de Aquisição de CONDIÇÃO- NADORES DE AR (DO TIPO “SPLIT”) para atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do contrato tem fundamento no artigo 57, inciso 11, da lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: “ - à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula décima sexta do Contrato Original e justificativas da gestora do contrato, conforme ofício nº 20516/202 , fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31/12/2021 com término no dia 30/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os exercícios 2021/2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 06183142134415212 (Emenda 28/2020- Proerd), 06181142134415226 (Emenda nº 15/2020 - 6º BPM - Cruzeiro Sul), 06181142134415229 (Emenda nº 15/2020 - Banda de Música), 16/12/2021 08:49 SEI/AC - 2975094) 06181142134415272 (Emenda nº 19/2020- Apoio à manutenção Coordenação de Polícia Comunitária), 06181142134415339 (Emenda nº 23/2020- 6º BPM Cruzeiro do Sul), 06244142133910000 - (Integração Segurança e Comunidade), 06122142142850000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais); Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fontes de Recursos: 100, 200 e 700.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Rio Branco/Acre para solucionar os litígios decorrentes do presente instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor Said Elias Vasconcelos Nogueira, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 2.019, de 11 de agosto de 2008, como órgão de deliberação coletiva, normatização, controle e fiscalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência. Considerando o Edital de Convocação de 23 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial Nº 13.196 de 04 de janeiro de 2022 que convoca as entidades da Sociedade Civil de e para as Pessoas com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação das Entidades Eleitas para compor o CONEDE no Biênio 2022/2024: Insc. Nome da Entidade 01 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE 02 Associação dos Deficientes Visuais - ADEVI 03 Associação dos Simpatizantes e Praticantes de Equoterapia do Acre - ASPEAC 05 Associação Família azul do Acre - AFAC 04 Centro de Apoio à Pessoa com Deficiência Física do Acre - CAPEDAC 06 Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Derze Craveiro
Presidente do CONEDE/AC

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022/FUNDAC
Referência: SEI nº 4028.013567.00001/2022-11/FUNDAC.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo o objeto é aquisição de material de Consumo (Material de Expediente, eletroeletrônico e Processamentos de dados) para o atendimento dos diversos setores que compõem esta Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC, no valor total de R\$ 17.188,00 (dezesete mil, cento e oitenta e oito reais), com observância ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, em consonância ao Parecer Nº 2/2022/FUNDAC - AJU/FUNDAC - PRE, datado de 22 de fevereiro de 2022, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta.

CALURINO FERRAZ MIRANDA- CNPJ: 14.413.439/0001-50, situada na Avenida Ceara, nº 2657, Bairro Dom Giocondo, nesta cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Calurino Ferraz Miranda, no valor de R\$ 17.188,00 (dezesete mil, cento e oitenta e oito reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 24122227742720000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 700.

Publique-se.

Rio Branco, 23 de fevereiro de 2022.

Gleison Gomes de Souza

Divisão Administrativa

Portaria nº 006/2019 - SECOM/FUNDAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022/FUNDAC
O Diretor Presidente Fundação Aldeia de Comunicação, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 9.207, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 4028.013567.00001/2022-11, PARECER 2/2022/FUNDAC - AJU/FUNDAC - PRE, datado de 22 de fevereiro de 2022, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente, eletroeletrônico e Processamentos de dados) para o atendimento dos diversos setores que compõem esta Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC:

CALURINO FERRAZ MIRANDA- CNPJ: 14.413.439/0001-50, situada na Avenida Ceara, nº 2657, Bairro Dom Giocondo, nesta cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Calurino Ferraz Miranda, no valor de R\$ 17.188,00 (dezesete mil, cento e oitenta e oito reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 24122227742720000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 700.

Publique-se.

Rio Branco, 23 de fevereiro de 2022.

Lucenildo Lima da Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 9.207 de 17.06.2021

SEDUR

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUR Nº 019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2018 CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0844.013712.00042/2020-96

DO OBJETO: O Objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 019/2020, cujo objeto é a locação de equipamentos de informática, eletrônico mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/03/2022 a 30/03/2023, em conformidade com o MEMORANDO Nº 17/2022/SEDUR – DEPTI, e aprovado pelo Parecer nº 22/2022/ASSJUR-SEDUR.

DO PREÇO: As dispensas para a vigência do termo aditivo no valor mensal de R\$ 75.890,05 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 910.680,60 (novecentos e dez mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo de prorrogação para o período de 12 (doze) meses, sairão por conta do Programa de Trabalho: 7444.001.4452.0000, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com inc. IV, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Documento assinado 23/02/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklanhenh, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e a Senhora Soneli Maria da Silva, pela C.COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 321, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 034/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TOK TOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 322, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 035/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JASIEL ALVES DE MELO EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino,

unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 323, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 036/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobilário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 318, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 031/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J SABINO DA COSTA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2
 II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1
 III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1
 IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
 Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 319, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 032/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JAIRO A. DE MELO EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 320, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 033/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa REAL MÓVEIS LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 312, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 026/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JARINA'S MÓVEIS LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 313, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 027/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 314, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 028/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 315, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 029/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, paraatender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2
II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1
III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1
IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 317, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 030/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ASSIS FRANCISCO A. LIMA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 324, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 037/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M. J. FARIAS & CIA LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 326, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 039/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RAIMUNDO NONATO COUTO ARAÚJO - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em ma-

deira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2
 II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1
 III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1
 IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
 Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 329, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 041/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MOVÉIS JURUA LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2
 II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1
 III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1
 IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 330, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 042/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa N. S. DE SOUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA– Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 149 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	248126	1	MARIA DE LOURDES ROQUE CARNEIRO	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)	0014.004770.05916/2021-14	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2020.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 150 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9346155	4	ELIVIA SOARES PEREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06295/2021-88	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 151 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9097112	6	CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.02669/2021-96	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	9097112	7	CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.02669/2021-96	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 152 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9474463	1	REBECA OLIVEIRA MA- CHADO	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.03489/2021-21	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 153 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9417516	3	FLAVIA FERNANDES DA COSTA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0609.012043.00079/2021-54	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 154 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9543937	2	ROMISSON PEREIRA DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05653/2021-35	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9489487	4	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05204/2021-97	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 155 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9475885	1	RODRIGO MELO SIMOES	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.05255/2021-19	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)
2	250465	1	JORGE WASHINGTON GUIMARAES DE OLIVEIRA	9	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05376/2021-61	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	250465	2	JORGE WASHINGTON GUIMARAES DE OLIVEIRA	9	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05376/2021-61	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9520163	2	RAYANE BEZERRA DA SILVA RIBEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05279/2021-78	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 156 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	229865	1	AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA COELHO	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)	0014.004770.05319/2021-81	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)
2	179698	2	MARTINS RODRIGUES CASAS	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05339/2021-52	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 157 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9238123	8	MARIA LENILDA DE LIMA MARTINS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05495/2021-13	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9209891	13	ROSA AMELIA DE LIMA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05664/2021-15	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 158 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9310738	2	FERNANDA DO NASCIMENTO MOREIRA FLORENCIO	1	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.05483/2021-99	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 160 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	362140	10	ELIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05547/2021-51	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 161 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	235083	1	ANGELA MARIA DE SOUZA MELO	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05754/2021-14	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9422609	3	CRISTINA DA ROCHA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05587/2021-01	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 162 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9483411	1	MARIA JANAINA PORTELA MOREIRA	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.05726/2021-99	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)
2	9483985	2	VANIA MARIA DA SILVA LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05654/2021-80	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9129103	6	GRACIETE DE OLIVEIRA MELO	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.05666/2021-12	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
4	9397450	5	CLEUDIANA DA SILVA OLIVEIRA MENDES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05853/2021-98	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 163 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9367640	6	ANTONIA CARMEM BRITO DO NASCIMENTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05734/2021-35	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	222607	1	MARIA TAVARES DA SILVA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)	0014.004770.05786/2021-10	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 164 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9429166	1	GILSA DE MELO AFONSO	3	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.05811/2021-57	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)
2	9490078	3	ELIAS ALVES DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05800/2021-77	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9443665	1	ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.05852/2021-43	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 165 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	326968	1	MARLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	7	APOIO ADM. NI 25H CLASSE I (fundamental)	0014.004770.05929/2021-85	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)
2	218502	1	MAURICIO PEREIRA ROLA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE I (Fundamental)	0014.004770.05861/2021-34	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)
3	216151	1	IVONILDE ROBERTO DA SILVA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)	0014.004770.05856/2021-21	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)

4	2753162	1	DIOCY NEGREIROS DE LIMA	7	APOIO ADM. NI 36H CLASSE II (Médio)	0014.004770.05887/2021-82	APOIO ADM. NI 36H CLASSE III (Médio Profissional)
5	9484124	1	JEFFERSON RIBEIRO MO-DESTO	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.05866/2021-67	APOIO ADM. NII 30H CLASSE II (Médio Profissional)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 166 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	209406	1	ELIZETE FREITAS DA SILVA	6	APOIO ADM. NI 25H CLASSE I (fundamental)	0014.004770.05937/2021-21	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)
2	47295	1	KATIA GENY CABANELLAS ZANNINI	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)	0014.004770.05925/2021-05	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)
3	9373616	3	NUSIA MARIA SOARES DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05935/2021-32	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	2380218	1	BERENICE RUIZ DA SILVA	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.05952/2021-70	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 167 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9162488	4	RAFAEL ALVES DE LIMA	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.05963/2021-50	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)
2	234982	1	MARIA NUBIA PEREIRA DA COSTA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE I (fundamental)	0014.004770.06009/2021-84	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)
3	242284	1	MARIA FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)	0014.004770.06017/2021-21	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)
4	9520279	1	LARISSA PEREIRA DE MOURA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06007/2021-95	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
5	2350033	1	JOSELINA RAULINO DE SOUZA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)	0014.004770.06025/2021-77	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 168 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9224203	4	FABYOLA COSTA MELO	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06041/2021-60	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9128549	16	SERGICLEIDE DE ARAUJO CORREIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06532/2021-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9422641	3	LEIDY DAIANY SUSSUARANA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.00162/2022-89	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9155643	7	ISMENDE BANDEIRA DE ARAUJO	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.06513/2021-84	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
5	266710	1	EMERSON MARQUES NOGUEIRA	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.06533/2021-55	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
6	266710	2	EMERSON MARQUES NOGUEIRA	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.06533/2021-55	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 169 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	289302	1	IVONE SILVA DE SOUZA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE I (fundamental)	0014.004770.06518/2021-15	APOIO ADM. NI 25H CLASSE III (Médio Profissional)
2	9457690	4	JESSICA SOUZA MENDES DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06102/2021-99	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9473955	2	CAIRO AVNER VITORIANO MENDES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06120/2021-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 170 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9484868	1	ANDREA LIMA DA SILVA	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.06159/2021-98	APOIO ADM. NII 30H CLASSE II (Médio Profissional)
2	9489266	2	FRANQUILI SILVA SALDANHA DE MELO	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.06546/2021-24	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)
3	9250140	4	FERNANDA MARQUES PEREIRA	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06180/2021-93	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

4	9106456	13	LEOMAR DE AGUIAR MARIANO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06162/2021-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
5	9254749	11	RAIMUNDA LIMA DA SILVA RODRIGUES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06160/2021-12	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
6	9250573	7	ANTONIA CLAUDIA NOGUEIRA PINTO MATOS	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06158/2021-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 171 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9390081	1	MARIA LIONILDE ARAUJO DA SILVA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06198/2021-95	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	9390081	2	MARIA LIONILDE ARAUJO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06198/2021-95	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
3	9204210	7	JOSE EVANGELISTA MAGALHAES DA SILVA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06189/2021-02	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9204210	9	JOSE EVANGELISTA MAGALHAES DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06189/2021-02	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
5	9422803	3	SAMARA FREITAS DO NASCIMENTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06511/2021-95	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 172 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9499016	1	EDIVANIO FRANCO DA SILVA FILHO	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.06246/2021-45	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)
2	9085980	4	ERICA FERNANDA DA SILVA MENDONCA TORRES	7	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06285/2021-42	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9156062	12	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06265/2021-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9096787	5	ERISMAR OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.00217/2022-51	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 173 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9444017	1	JONATAS MACHADO LIMA	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.06379/2021-11	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)
2	9417664	2	GIULLE DO NASCIMENTO E SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06385/2021-79	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
3	9422730	2	MARCOS ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.06394/2021-60	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 174 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9504656	3	ALINE SOARES DOS SANTOS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06446/2021-06	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9149716	3	MARCOS NERY DE OLIVEIRA	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06456/2021-33	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9149716	4	MARCOS NERY DE OLIVEIRA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06456/2021-33	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 175 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	218022	1	MARIO JORGE FERREIRA LIMA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)	0014.004770.06502/2021-02	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)
2	9443215	1	JOSEFELIX ALVES DE BRITO	2	APOIO ADM. NII 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.00413/2022-25	APOIO ADM. NII 30H CLASSE IV (Especialização)
3	9530304	2	RAFIZA PATRICE DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06483/2021-14	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 176 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9390138	1	ESLI DOS SANTOS SILVA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.06746/2021-87	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 177 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar aservidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	2357860	1	ANA LUCIA DOS SANTOS FONSECA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.00196/2022-73	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 178 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar aservidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9394567	1	MARTA RIBEIRO FERREIRA LIMA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.00638/2022-81	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2022.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 179 de 31 de janeiro de 2022

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da portaria nº 2468 de 21 de dezembro de 2021, conforme os trechos apresentados abaixo:

Onde se lê:

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
4	9251057	5	FABIANA DA ROCHA FARIAS LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.04885/2021-76	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Leia-se:

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
4	9251057	5	FABIANA DA ROCHA FARIAS LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.04885/2021-76	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 163/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS Nº 406/2018 – CPL 04

PROCESSO Nº 0014.011108.00496/2021-96

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação do CONTRATO/SEE Nº 163/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas da SEE, nas Regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri), Baixo Acre (Rio Branco Urbano), e Tarauacá/Envira (Feijó, Tarauacá, Jordão), nos termos do Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 544/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, PARECER PGE/PA Nº 13/2022 e PROCESSO SEI Nº 0014.015403.00103/2021-89, planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe, conforme tabelas a seguir:

DO VALOR: O valor unitário do posto de trabalho para o item 1 relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, fica realinhado para R\$ 2.234,08 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 991.931,52 (novecentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

O valor unitário do posto de trabalho para o item 2 relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, fica realinhado para R\$ 2.530,52 (dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 1.245.015,84 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos).

O valor unitário do posto de trabalho para o item 3 relativo ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, fica realinhado para R\$ 2.214,36 (dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 1.195.754,40 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Ellyson Oliveira Maia - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 034/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 933.647,57 (novecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010183/2022 e 7176010163/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP) E 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

José Aloisio Gomes de Araújo - TokTok Indústria e Comércio de Moveis Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 035/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

DOVALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 933.043,23 (novecentos e trinta e três mil, quarenta e três reais e vinte e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010182/2022 e 7176010148/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Jasiel Alves de Melo - Jasiel Alves de Melo Eireli – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 036/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

DOVALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.275.699,16 (um milhão,duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), conforme projeto de venda apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010180/2022 e 7176010149/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP) E 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Alice Tomokolwakura Nascimento- A. Tomokolwakura Nascimento – ME- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 031/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.648.175,18 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010188/2022, 7176010160/2022 e 7176010161/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Josimar Sabino da Costa - J SABINO DA COSTA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 032/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 827.922,73 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010189/2022 e 7176010162/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Jairo Alves de Melo - Jairo A. de Melo Eireli – ME - PELA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 033/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.649.506,02 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e seis reais e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010191/2022, 7176010155/2022 e 7176010158/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisco Augusto Nepomucena de Souza - Real Móveis Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 026/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.284.094,15 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quinze centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010181/2022 e 7176010153/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
José Osmar Zanatta - Jarina's Móveis Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 027/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 896.667,13 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010184/2022 e 7176010154/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisco Mociclei Mendes da Silva - Comabel Indústria e Comércio de Madeiras Beneficiadas Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 028//2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.657.505,34 (um milhão,seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010185/2022, 7176010156/2022 e 7176010164/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Claudeir Veríssimo Ferreira - Uniace Indústria e Comércio Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 029/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 895.563,62 (oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010186/2022 e 7176010157/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Jorge Melo de Lima - Cooperativa de Produção dos Moveleiros do Estado do Acre - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 030/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.278.768,32 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010187/2022 e 7176010159/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Assis Francisco de Araújo Lima - Assis Francisco A. Lima – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 037/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 354.381,07 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7176010150/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
João Evangelista de Farias Neto - M. J. FARIAS & CIA LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 039/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 754.254,45 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7176010152/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza –Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Raimundo Nonato Couto Araújo – Raimundo Nonato Couto Araújo - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 041/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 354.619,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7176010179/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Janisson Ferreira da Silva - Moveis JuruaLtda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 042/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.470.085,89 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010200/2022, 7176010176/2022 e 7176010177/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Nathalia Sabóia de Souza - N. S. de Souza Indústria e Comércio de Móveis Ltda Eireli – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 042/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011. VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.470.085,89 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Notas de Empenho nº 7170010200/2022, 7176010176/2022 e 7176010177/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Nathalia Sabóia de Souza - N. S. de Souza Indústria e Comércio de Móveis Ltda Eireli – ME - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 085, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; e

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria nº 662/2019, que dispõe que os membros da UCP serão nomeados por ato do(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda.

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 2/2022/SEFAZ - UCP/PROFISCO II (SEI 3387746); e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.013690.00002/2022-69.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 663, de 09 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

...

II – Gerliano Mouzinho Nunes, Gestor de Políticas Públicas, Matrícula nº 9129421-2, como Coordenador Administrativo Financeiro;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 86 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publica os Anexos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, referente ao exercício de 2021.

O SECRETÁRIO de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o DECRETO Nº 10.491, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165 de 17 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Anexo 1 – Demonstrativo da despesa com Pessoal; Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar; e, Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, exigido pelo art. 56, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao exercício de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 24 de Fevereiro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO DE 2021	FEVEREIRO DE 2021	MARÇO DE 2021	ABRIL DE 2021	MAIO DE 2021	JUNHO DE 2021	JULHO DE 2021	AGOSTO DE 2021	SETEMBRO DE 2021	OUTUBRO DE 2021	NOVEMBRO DE 2021	DEZEMBRO DE 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	306.366.508,82	314.874.203,97	350.750.782,85	339.162.543,11	324.156.948,90	418.262.774,70	328.751.883,32	342.907.596,77	329.258.039,60	336.061.653,99	344.388.196,34	747.911.640,80	4.482.852.773,17	11.055.778,91
Pessoal Ativo	216.945.631,79	230.900.219,75	242.536.972,39	245.606.693,22	230.627.790,66	286.971.118,36	234.081.280,30	245.995.610,31	238.108.140,04	247.570.622,82	247.570.622,82	560.602.454,47	3.218.274.254,67	10.412.992,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	200.026.773,94	205.255.205,38	216.840.109,89	220.034.530,27	204.390.293,47	264.047.575,32	210.176.948,97	223.094.524,71	212.820.114,46	213.103.357,47	221.450.054,32	505.617.518,72	2.896.857.006,92	10.412.992,75
Obrigações Patronais	16.918.857,85	25.645.014,37	25.696.862,50	25.572.162,95	26.237.497,19	22.923.543,04	23.904.331,33	22.901.085,60	25.288.025,58	25.224.363,09	26.120.568,50	54.984.935,75	321.417.247,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.547.667,70	77.937.271,28	99.240.435,55	89.034.796,56	89.455.088,59	125.487.507,07	90.565.429,22	91.348.178,73	91.149.899,56	92.077.088,51	92.719.565,27	148.952.935,54	1.176.515.863,58	642.786,16
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.611.453,21	69.199.824,62	85.613.428,61	77.487.613,12	77.861.111,40	109.359.058,14	78.707.228,76	79.246.177,45	79.052.611,18	79.865.222,42	81.635.333,52	128.568.056,52	1.024.207.118,95	642.786,16
Pensões	10.936.214,49	8.737.446,66	13.627.006,94	11.547.183,44	11.593.977,19	16.128.448,93	11.858.200,46	12.097.288,38	12.211.866,09	11.084.231,75	20.384.879,02	152.308.744,63	152.308.744,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp de pessoal decorr de contr terc. ou de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	873.209,33	6.036.712,94	8.973.374,91	4.521.053,33	4.074.069,65	5.804.149,27	4.105.173,80	5.563.807,73	0,00	5.656.844,92	4.098.008,25	9.243.130,91	58.949.535,04	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.113.119,88	29.113.119,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	38.835.347,46	30.614.648,49	63.913.771,56	50.511.954,70	41.373.252,43	39.263.458,41	42.425.007,01	50.470.429,33	40.567.296,96	44.012.103,69	45.592.723,43	88.906.561,48	576.486.554,95	4.215.526,62
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	132.097,36	1.084.026,68	162.795,62	245.381,31	366.404,40	304.551,16	404.872,80	794.552,41	629.549,91	1.482.967,09	1.928.466,42	3.226.075,47	10.761.740,63	3.182.858,95
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.529.297,25	1.560.890,07	1.618.694,17	1.773.886,06	1.590.838,02	2.086.268,17	1.660.283,52	1.757.568,40	1.730.362,39	1.763.490,68	1.772.074,33	2.649.109,57	21.492.762,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.160.655,58	3.139.918,85	9.459.605,08	13.207.753,03	2.822.354,17	1.739.290,90	5.155.161,18	14.127.488,33	2.715.545,46	5.312.035,04	7.500.084,59	10.257.642,07	79.597.534,28	389.881,51
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.013.297,27	24.829.812,89	52.672.676,69	35.284.934,30	36.593.655,84	35.133.348,18	35.204.689,51	33.790.820,19	35.491.839,20	35.453.610,88	34.392.098,09	72.773.734,37	464.634.517,41	642.786,16
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	267.531.161,36	284.259.555,48	286.837.011,29	288.650.588,41	282.783.696,47	378.999.316,29	286.326.876,31	292.437.167,44	288.690.742,64	292.049.550,30	298.795.472,91	659.005.079,32	3.906.366.218,22	6.840.252,29
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								6.690.645.735,40				-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								11.021.017,39				-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								28.505.053,64				-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)								6.651.119.664,37				-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)								3.913.206.470,51				58,84		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								3.990.671.798,62				60,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								3.791.138.208,69				57,00		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)								3.591.604.618,76				54,00		

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 23/02/2022 - Data da emissão: 23/02/2022.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Compõem o Demonstrativo: o Poder Executivo (incluindo a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE), o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembléia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ.

ORIGINAL ASSINADO



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	491.620.420,11	5.820.032,82	6.230.817,67	9.290.220,81	5.267.238,55	0,00	465.012.110,26	98.160.598,53	0,00	366.851.511,73
Recursos Ordinários	341.821.894,68	2.898.557,88	5.744.266,39	5.240.988,88	3.894.511,51	0,00	324.043.570,02	78.262.614,27	0,00	245.780.955,75
Outros Recursos não Vinculados	149.798.525,43	2.921.474,94	486.551,28	4.049.231,93	1.372.727,04	0,00	140.968.540,24	19.897.984,26	0,00	121.070.555,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	855.793.777,68	36.888.525,80	47.058.288,25	197.336.702,82	40.973.027,68	0,00	533.537.233,13	261.722.064,69	0,00	271.815.168,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	213.458.707,51	26.915.673,30	746.032,60	93.753.464,91	12.439,80	0,00	92.031.096,90	92.031.096,90	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	112.471.242,35	104.270,62	56.293,32	20.273.881,06	5.758,55	0,00	92.031.038,80	41.951.313,56	0,00	50.079.725,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	43.839.007,58	63.932,10	356.739,75	11.998.181,98	0,00	0,00	31.420.153,75	15.083.668,95	0,00	16.336.484,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.547.650,65	2.950.297,68	3.255.169,47	4.889.597,31	34.164,42	0,00	-4.581.578,23	14.963.697,18	0,00	-19.545.275,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	126.844.668,23	4.114.775,77	35.866.733,41	32.145.460,23	324.910,06	0,00	54.392.788,76	34.681.138,54	0,00	19.711.650,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	8.187.108,44	0,00	237.471,70	78.172,79	0,00	0,00	7.871.463,95	949.135,31	0,00	6.922.328,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	83.958.129,32	0,00	0,00	0,00	3.147.318,36	0,00	80.810.810,96	2.016.649,87	0,00	78.794.161,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Op. de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	35.171.852,91	402.621,11	3.717.657,63	18.189.824,37	154.379,09	0,00	12.707.370,71	21.369.206,31	0,00	-8.661.835,60
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	225.315.410,69	2.336.955,22	2.822.190,37	16.008.120,17	37.294.057,40	0,00	166.854.087,53	38.676.158,07	0,00	128.177.929,46
TOTAL (III) = (I + II)	1.347.414.197,79	42.708.558,62	53.289.105,92	206.626.923,63	46.240.266,23	0,00	998.549.343,39	359.882.663,22	0,00	638.666.680,17

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 23/02/2022 - Data da emissão: 23/02/2022.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Compõem o Demonstrativo: o Poder Executivo, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 10.491/2021

Luís Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Decreto nº 7.303/2020 – CRC/AC 1706/O-5



ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	6.690.645.735,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.679.624.718,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.651.119.664,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.913.206.470,51	58,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	3.990.671.798,62	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	3.791.138.208,69	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54%	3.591.604.618,76	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.847.799.048,30	42,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.359.249.436,02	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.469.517.437,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	32.898.475,92	0,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.068.739.954,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	467.573.730,26	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	359.882.663,22	638.666.680,17

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 23/02/2022 - Data da emissão: 23/02/2022.

Nota: Compõem o Demonstrativo: o Poder Executivo, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembléia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 10.491/2021

Luís Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Decreto nº 7.303/2020 – CRC/AC 1706/O-5

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.00143/2022-91.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Eloy da Costa Júnior, matrícula nº 211508-3, para responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, E A EMPRESA BONFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA. PROCESSO/SEFAZ: SEI Nº 0715.004345.00005/2020-42 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2020 – CPL 04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 - CONTRATO Nº 09/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), EMERGENCIAIS (IMEDIATAS) E REPARAÇÃO DE IMÓVEIS NAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) REPRESENTANDO R\$ 154.125,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, COM AMPARO PREVISTO NO ART. 65, I, "B" C/C. §1º DA LEI 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO SE INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM VIGÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO ORIGINAL.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 61, DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA E PELA EMPRESA BONFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, O SENHOR ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO, SÓCIO - ADMINISTRADOR.

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SEI: 4016.013439.00004/2022-77

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 no dia 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato 001/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE CODISACRE, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da CODISACRE, município de Rio Branco/AC.

I - Gestor Titular: Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

II - Gestor Substituto: Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Engº Civil José Teixeira Lima Júnior, CREA 9642-D/AC, Matrícula 9336699;

IV - Fiscal substituto: Engº Civil Thiego Lima de Souza, CREA 9309 - D/AC – Matrícula: 9278737;

V- Eng. Eletricista Idalci Dallamaria Junior - CREA/ AC 9129/D, Matrícula 9262415;

VI- Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG, Matrícula 9495622;

VII- Fiscal Titular: Engª. Mecânica Paula Sales da Silva, CREA 21103-D/AC, Matrícula 9545557;

VIII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 13.231 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da ordem de serviço.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto Estadual nº 9.678.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 SEI: 4016.011962.00004/2019-17

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do Centro Comunitário da Cidade do Povo, no município de Rio Branco – AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo a prorrogação do prazo de Execução por um período de 28 (vinte e oito) dias, contado a partir de 13/03/2022 à 09/04/2022, em conformidade com a Justificativa nº 3/2022 e Parecer Jurídico nº 41/2022/SEINFRA/ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de maio 2021.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Enilson Gomes da Silva, pela E. G. Silva e Comércio – EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇO SRP
Nº 061/2020- CPL 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
SEI: 4016.013430.00067/2021-41
DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos de informática,
visando atender demanda de Secretaria de Estado de Infraestrutura-
SEINFRA.

Item	Descrição/ Especificação	MARCA	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Nobreak 1.200VA	APC	UND	20	770,00	15.400,00
11	Licença de Software Windows 10 pro em Português	Microsoft	UNID	06	560,00	3.360,00
13	Licença de Software Office Standard	Microsoft	UNID	50	649,00	32.450,00

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.210,00 (cinquenta e um mil, duzentos e dez reais) no valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de trabalho 754.001.4253.0000 – Elementos de Despesa 44.90.52.00.00 e 44.90.39.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP).

Nota de Empenho: 7540010009/2022 e 7540010010/2022 – Data: 26.01.2022

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Soneli Maria da Silva, pela empresa 19 Soluções do Brasil Ltda (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 085/2020, Processo SEI nº 0819.012804.00080/2020-82, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa Norte – Centro de Distribuição de Mercadorias em Geral Ltda, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019.

I – Gestor: Alclemir Fernandes Lima, matrícula nº112640-1

II – Fiscal Titular: Tarcio Cavalcante Meneses, matrícula: 9564063-1

III- Fiscal Suplente: Luiza Moreira da Silva, matrícula: 9545891

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacita-cao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 74, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 08/2022, Processo SEI nº 0819.012814.00167/2021-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, com vigência de 04/02/2022 à 31/12/2022, que tem como objeto aquisição de material permanente (aparelho telefônico móvel via satélite), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, na execução do Plano de Ação Enfrentamento à Criminalidade - Fundo Nacional de Segurança Pública – 2020.

I – Gestor: Kevin Albuquerque de Oliveira - matrícula: 9521399-1;

II – Fiscal: Fábio Silva Paes - matrícula: 9333878-01.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacita-cao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de contrato.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 2/2022 – CONTRATO Nº 31/2021/AC

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Acre, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, constituída pela Portaria nº 151 de 23 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Acre nº 12.823, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, modalidade eletrônico, para venda de bens móveis indicados no anexo I deste edital, de propriedade do Funad, conforme o teor dos autos do Processo 008129.004721/2021-97, a ser conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Deonizia Kiratch, inscrita na Junta Comercial do Estado do ACRE sob a matrícula nº 004, por força do contrato nº 31/2021/AC, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. LOCAL:

1.1.1. LEILÃO ELETRÔNICO: através do endereço eletrônico www.deonizialeiloes.com.br, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1. deste Edital.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. Dia: 07/03/2022 – Segunda-feira

1.2.2. Horário: com encerramento a partir das 13:00 horas

1.2.3. Edital de Leilão Público poderá ser acessado no www.deonizialeiloes.com.br/externo/lotas/33526 em edital e informações e depois em edital na íntegra. Os lances serão ofertados no site: www.deonizialeiloes.com.br mediante solicitação de participação e habilitação, no campo CADASTRE-SE e depois em PARTICIPE DE LEILÃO por meio de usuário e senha cadastrados.

1.2.4. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados mediante agendamento prévio com a equipe da leiloeira oficial, via telefone 0800-707-9339, nos seguintes endereço:

POLÍCIA FEDERAL DE EPITACIOLÂNDIA/AC, Av. Santos Dumont, n.º 926, Vila Vitória, Epitaciolândia/AC, CEP: 69934-000.

Rodovia BR-364 (Rio Branco – Cruzeiro do Sul), n.º 3501, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69915-630

7ºBEC – Estação Experimental – Avenida Nações Unidas, n.º 2100, Rio Branco/AC.

FÓRUM – Av. Antônio Frota, n.º 370, Tarauacá/AC, CEP: 69970-000

Depósito PC Vila Acre – AC - 40, n.º 97 – Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC.

Pátio da Polícia Civil – Rodovia AC - 40, n.º 1400 – Vila Acre, Rio Branco/AC.

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

2.1. Os bens a serem alienados constituem os lotes discriminados no anexo I, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, no local, período e horários acima informados.

2.2. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS: Com a Leiloeira através do Site www.deonizialeiloes.com.br – Para baixar o edital, bem como para quaisquer informações no telefone 0800-707-9339.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 2/2022 – CONTRATO Nº 31/2021/AC

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	RENAVAM	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	UF	LANCE INICIAL
01	CAMINHÃO VOLVO/FH440 6X2	NBW-6F69	9BVAS02C9AE760786	2010/2010	BRANCO	00252567102	R\$ 140.000,00	LIVRE CIRCULAÇÃO	RO	*
02	SEMI-REBOQUE GUERRA/AG GR	NDU-9D59	9AA07102GBC097670	2010/2011	CINZA	266869769	R\$ 60.000,00	LIVRE CIRCULAÇÃO	RO	*
03	SEMI-REBOQUE GUERRA/AG GR	NDU-9D09	9AA07082GBC097671	2010/2011	CINZA	00266862780	R\$ 60.000,00	LIVRE CIRCULAÇÃO	RO	*
04	VW/VOYAGE CL	MZP-9218	9BWZZ30ZPP221190	1993/1993	PRETA	138134880	R\$ 1.000,00	SUCATA	AC	*
05	HONDA/CG 125 FAN ES	NAD-0570	9C2JC4120AR026937	2009/2010	BRANCO	00188986944	R\$ 3.700,00	LIVRE CIRCULAÇÃO	AC	*
06	HONDA CBX 250 TWISTER	MZR-0757	9C2MC35006R035593	2006/2006	VERMELHA	889058547	R\$ 8.000,00	LIVRE CIRCULAÇÃO	AC	R\$ 4.000,00
07	CAMINHONETE GM/CORSA ST	JWV-8H59	9BGSC80N01C253338	2001/2001	PRATA	768798094	R\$ 6.000,00	LIVRE CIRCULAÇÃO	AC	*
08	VW/GOL 1.0 GIV	EQG-3485	9BWAA05W5BP052867	2010/2011	PRATA	256239290	R\$ 10.000,00	LIVRE CIRCULAÇÃO	PR	*
TOTAL GERAL – AVALIAÇÃO							R\$ 288.700,00			
TOTAL GERAL – LANCE INICIAL							R\$ 4.000,00	LEI.11.343/ART.63.C- § 1º		

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022.

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira

Presidente da Comissão

Deonizia Kiratch

Leiloeira

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 3/2022 – CONTRATO Nº 000007/2022/AC

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Acre, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, constituída pela Portaria nº 151 de 23 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Acre nº 12.823, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, modalidade eletrônico, para venda de bens móveis indicados no anexo I deste edital, de propriedade do Funad, conforme o teor dos autos do Processo 008129.013215/2021-99, a ser conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Deonizia Kiratch, inscrita na Junta Comercial do Estado do ACRE sob a matrícula nº 004, por força do contrato nº 000007/2022/AC, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1.LOCAL:

1.1.1. LEILÃO ELETRÔNICO: através do endereço eletrônico www.deonizialeiloes.com.br, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1. deste Edital.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. Dia: 07/03/2022 – Segunda-feira

1.2.2. Horário: com encerramento a partir das 13:00 horas

1.2.3. Edital de Leilão Público poderá ser acessado no www.deonizialeiloes.com.br/externo/lotas/33525 em edital e informações e depois em edital na íntegra. Os lances serão ofertados no site: www.deonizialeiloes.com.br mediante solicitação de participação e habilitação, no campo CADASTRE-SE e depois em PARTICIPE DE LEILÃO por meio de usuário e senha cadastrados.

1.2.4. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados mediante agendamento prévio com a equipe da leiloeira oficial, via telefone 0800-707-9339, nos seguintes endereço:

POLÍCIA FEDERAL DE EPITACIOLÂNDIA/AC, Av. Santos Dumont, n.º 926, Vila Vitória, Epitaciolândia/AC, CEP: 69934-000.

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

2.1. Os bens a serem alienados constituem os lotes discriminados no anexo I, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, no local, período e horários acima informados.

2.2. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS: Com a Leiloeira através do Site www.deonizialeiloes.com.br – Para baixar o edital, bem como para quaisquer informações no telefone 0800-707-9339.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 3/2022 – CONTRATO Nº 000007/2022/AC

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	RENAVAM	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	UF	LANCE INICIAL
01	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NAD-8808	9C6KE1520B0006009	2010/2011	ROXA	255478020	R\$ 2.600,00	LIVRE CIRCULAÇÃO	AC	*
02	IMP/GM ASTRAS GLS	CCA-3836	W0L000058S5261250	1995/1995	VERMELHA	641577494	R\$ 2.000,00	SUCATA	SP	*
	TOTAL GERAL – AVALIAÇÃO						R\$ 4.600,00	LEI.11.343/ART.63.C- § 1º		

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022.

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira

Presidente da Comissão

Deonizia Kiratch

Leiloeira

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 201, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0609.012057.00007/2022-84.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ELISANGELA DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº. 316229-15, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada no Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC para a classe IV - Ref. 1 com efeitos a contar de 12/01/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 202, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0043.006560.00012/2022-29

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ROSILENE GOMES SABOIA, matrícula nº. 9344535-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC para a Classe IV - Ref. 1 com efeitos a contar de 14/01/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 240, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012337.00093/2021-42 que constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA N. 1099 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial n. 13.189, de 21 de dezembro de 2021.

MEMORANDO Nº 8/2022/SEPLAG - DIVAD.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA N. 1099 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial n. 13.189, de 21 de dezembro de 2021, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo disciplinar n. 4010.012337.00093/2021-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2022.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o teor do Processo SEI Nº 4010.012270.00003/2022-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Denizia Correia da Costa matrícula nº 342637, para assumir a Divisão de Bens Públicos Inservíveis - DIBPI, desta Secretaria, no período de 07/03/2022 a 06/04/22, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 250, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, gestores e fiscais, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o Contrato de Adesão para fornecimento de energia elétrica para SEPLAG e suas unidades, celebrado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa ENERGISA/ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2021, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para anteder as unidades consumidoras nº. 305014, 417521, e 114194.

- Gestor Titular: Railton Geber da Rocha - Matrícula nº. 9061231-6
- Gestor Substituto: Anderson Lima de Oliveira - Matrícula nº. 9545468
- Fiscal U.C 305014 - Arquivo Geral: Terezinha Cantiga de A. Souza - Matrícula nº 90982757
- Fiscal Substituto U.C 305014 - Arquivo Geral: Cleilda Braga Dias - Matrícula nº. 9217525-2
- Fiscal U.C 417521 - Arquivo Setorial: Francilda de Freitas do Nascimento - Matrícula 300071
- Fiscal Substituto U.C 417521 - Arquivo Setorial: Cleilda Braga Dias - Matrícula nº. 9217525-2
- Fiscal U.C 114194 - OCA CZS: Natalino Paulo de Souza Aguiar - Matrícula nº 9217037

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas aos servidores designados no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Esta portaria revoga a portaria nº. 200, de 11 de Fevereiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 251, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para que em observância à legislação vigente, atuar como fiscal substituto do Contrato nº 29/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, com vigência de 12 (doze) meses, contar de 1º de junho de 2021, tem como objeto a Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção continuada do software "ASI Automotion System of Inventory" (Gestão de Recursos Públicos - GRP) - módulos: Corporativo; Gestão e Governança; Gestão de Imóveis; Gestão do Patrimônio Mobiliário; Gestão de Almoxarifados; Gestão de Frotas; Gestão de Compras e aquisições; Gestão de Contratos e Convênios; Gestão de Registro de Preços; Gestão Financeira dos Contratos Administrativos; Gestão Orçamentária dos Contratos Administrativos; e Gestão dos Contratos Administrativos e Fornecedores (penalização), oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4010.012309.00074/2020-63

Fiscal Substituto: Márcia Regina Oliveira do Nascimento Aquino - Matrícula 9347836

Art. 2º Compete a fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do fiscal designado será mantida, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 253, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.00194/2022-19 e, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 04 de março de 2022, ao servidor Garcílio Sampaio Santarem, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, matrícula nº 47430-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 540 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 1/07/78 a 30/06/83; 01/07/83 a 29/06/88; 30/06/88 a 29/06/93; 30/06/93 a 29/06/98; 15/01/16 a 14/01/11.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 258, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

Considerando o processo SEI Nº 4010.012323.00019/2022-11, Despacho nº 475/2022/SEPLAG - DIRGI, de 23, de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do gabinete do vice-governador, a partir de 24 de fevereiro de 2022, a servidora servidor Nubia Adriana Rocha da Silva Gomes, matrícula nº 9084282, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 256, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Prado Casseb, inscrito na matrícula nº 364649-4, para assumir a Divisão Jurídica de Gestão Administrativa - DIJUA desta Secretaria, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, durante a ausência do titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 23/02/2022

PORTARIA SEPLAG Nº 251, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para que em observância à legislação vigente, atuar como fiscal substituto do Contrato nº 29/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, com vigência de 12 (doze) meses, contar de 1º de junho de 2021, tem como objeto a Contratação de serviços de suporte técnico e manutenção continuada do software "ASI Automotion System of Inventory" (Gestão de Recursos Públicos - GRP) - módulos: Corporativo; Gestão e Governança; Gestão de Imóveis; Gestão do Patrimônio Mobiliário; Gestão de Almoxarifados; Gestão de Frotas; Gestão de Compras e aquisições; Gestão de Contratos e Convênios; Gestão de Registro de Preços; Gestão Financeira dos Contratos Administrativos; Gestão Orçamentária dos Contratos Administrativos; e Gestão dos Contratos Administrativos e Fornecedores (penalização), oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4010.012309.00074/2020-63

Fiscal Substituto: Márcia Regina Oliveira do Nascimento Aquino - Matrícula 9347836

Art. 2º Compete a fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do fiscal designado será mantida, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 23/02/2022

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 245, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, Considerando o teor do OFÍCIO Nº 3392/2021/SEMAPI e OFÍCIO Nº 218/2022/SEPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Elias Daier Gonçalves, Agente de Atividade de Agropecuária, matrícula nº 37870, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no período de 23 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 254, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020 e Considerando o teor dos Ofícios Nº 20/2022/ACREDATA e Nº 21/2022 e OFÍCIO Nº 1223/2022/SEPLAG;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ebes Araújo de Vasconcelos, Analista de Sistemas JR IX, matrícula nº 177778-1, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Processamento de Dados do Acre - ACREDATA, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, lotado na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a partir de 01 de março de 2022, da Portaria SEPLAG nº 13, de 04 de janeiro de 2022, que designou o servidor Luiz Victor Diniz Bonecker, para assumir a Diretoria de Gestão Interna, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Designar, a contar de 01 de março de 2022, o servidor Vinicius Otsubo Sanchez, 9165541-8, para assumir a Diretoria de Gestão Interna- DIRGI, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 014 SEPLAG/ISE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar da Prova de Títulos referente ao Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome do candidato e nota, em ordem alfabética.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

7557426; ADAL DA SILVA MAIA JUNIOR; Não Apresentou / 7577796; ADÃO DE PAULO DA SILVA; Não Apresentou / 7852828; ADEGILSON GOMES DA SILVA; Não Apresentou / 7003055; ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA; 0.00 / 7613644; ADRIANO ARAUJO CORDEIRO; 5.00 / 7722390; ADRIANO DA SILVA TELES; Não Apresentou / 7813848; ADRIANO NASCIMENTO LIMA; Não Apresentou / 7656858; AGERDAN FIGUEREDO TELES (PCD); Não Apresentou / 7710950; AGNALDO DANTAS NETO; Não Apresentou / 7797583; AGNO ARAUJO SILVA; Não Apresentou / 7011384; AIRTON SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7652666; ALAF TIAGO DO NASCIMENTO BARROS; Não Apresentou / 7516487; ALAN DE SOUZA LOPES; Não Apresentou / 7837011; ALAN DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE; Não Apresentou / 7715978; ALAN

FURTADO MACHADO; Não Apresentou / 7516380; ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA; Não Apresentou / 8916969; ALCINAIDES DA COSTA SANTIAGO JÚNIOR; Não Apresentou / 7656785; ALCIRLEY DE LIMA VIANA; Não Apresentou / 7001710; ALDECIR NASCIMENTO LIMA; Não Apresentou / 7712227; ALDENIR NASCIMENTO DE LIMA; Não Apresentou / 7787856; ALESSANDRO AZEVEDO DE ASSIS; Não Apresentou / 7545835; ALESSANDRO SILVA DA COSTA; Não Apresentou / 7679203; ALEX COSTA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7717296; ALEX DA SILVA FERREIRA; Não Apresentou / 7571984; ALEX DA SILVA SALDANHA; Não Apresentou / 7645768; ALEX FELIX DA SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7512686; ALEX MARINHO DE CASTRO; Não Apresentou / 7849631; ALEX SOUZA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7672438; ALEX TANANTA DE SOUZA; Não Apresentou / 7698267; ALEX UILIAN ALMEIDA DE ALENCAR; Não Apresentou / 7727305; ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA; 2.50 / 7538189; ALEXSANDRO BRAGA DA SILVA; Não Apresentou / 7662963; ALEXSANDRO ESCOCIO DA SILVA (PCD); Não Apresentou / 7660979; ALEY FRUTUOSO TEIXEIRA; 10.00 / 7655444; ALFREDO DOS SANTOS PEREIRA; Não Apresentou / 7691114; ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE; Não Apresentou / 7732023; ALISSON OLIVEIRA; Não Apresentou / 8906459; ALLAN JACKSON PEREIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7707240; ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA; Não Apresentou / 7010769; ANATAEL DE PAULA NASCIMENTO; Não Apresentou / 7785224; ANDERSON ALMEIDA DIAS; Não Apresentou / 7005120; ANDERSON DE ARAÚJO SILVA; 5.00 / 7533721; ANDERSON SILVA BERNARDO; Não Apresentou / 7527519; ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS; Não Apresentou / 7676450; ANDRÉ CORDEIRO RODRIGUES DE CASTRO; Não Apresentou / 7755333; ANDRÉ DA SILVA DE QUEIROZ; Não Apresentou / 7784198; ANDRÉ DOS SANTOS DA SILVA (PCD); Não Apresentou / 7592213; ANDRÉ FELIPE DA CONCEIÇÃO; 5.00 / 7689233; ANDRÉ LOPES DA SILVA; Não Apresentou / 7501382; ANDRÉ LUCAS DA SILVA CAVALCANTE; Não Apresentou / 7553137; ANDRÉ ROMERO PORTELA DA SILVA; Não Apresentou / 7524005; ANDRÉ WILSON DE BRITO MENEZES; Não Apresentou / 7625219; ANDRÉCIO BRAGA SOARES; Não Apresentou / 7808836; ANDRESON SILVA CARNEIRO; Não Apresentou / 7545460; ANDREY LUAN SANTOS DE ASSIS; Não Apresentou / 7629583; ANGELO GABRIEL LOBO MANASFI; 5.00 / 7781350; ANGELO MARCIO DAS CHAGAS DE SOUZA (PCD); Não Apresentou / 7028457; ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA; Não Apresentou / 7660111; ANTONEL DA COSTA FARIAS; Não Apresentou / 7749929; ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS; Não Apresentou / 7637896; ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7736096; ANTONIO ERICLES ABREU DA ROCHA; Não Apresentou / 8898090; ANTONIO ERISVALDO PAIVA DE OLIVEIRA (PCD); Não Apresentou / 7578970; ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO (PCD); 1.50 / 7688261; ANTONIO FERNANDES DA SILVA; Não Apresentou / 7540108; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA; Não Apresentou / 7043332; ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA; 0.00 / 7667310; ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS; 0.00 / 7657366; ANTONIO JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7654600; ANTONIO JOSÉ SILVA DE SOUZA; Não Apresentou / 7565380; ANTONIO MARCOS DE MESQUITA FREIRE; Não Apresentou / 7538359; ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA; Não Apresentou / 7556322; ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO; Não Apresentou / 7739079; ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7782861; ANTÔNIO SÁDINO RIBEIRO FARIAS; Não Apresentou / 7848897; ANTÔNIO SALATIEL DA GRAÇA MAGALHÃES; Não Apresentou / 7000226; ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA; Não Apresentou / 7542453; APOLLO REIS DOS SANTOS DA SILVA; Não Apresentou / 7013849; APOLO MARCO DE AGUIAR MELO; Não Apresentou / 7531745; ARIEL CAVALCANTE BRILHANTE; Não Apresentou / 7840322; ARLISON ROCHA DE OLIVEIRA; 5.00 / 7752091; ARLESSON ROCHA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7863853; ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7757646; BERGSON DE ARAUJO BEZERRA; Não Apresentou / 7024657; BISMARCK MARTINS DA SILVA; Não Apresentou / 7579845; BRENDRO SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 7691521; BRENO CÁSSIO SANTOS RIBEIRO; Não Apresentou / 7506678; BRENO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7785836; BRUNO HENRIQUE DA COSTA SANTOS; Não Apresentou / 7797320; BRUNO HENRIQUE DE BARROS; Não Apresentou / 7757999; BRUNO RAFAEL FALCÃO; Não Apresentou / 7824688; CAIO DO NASCIMENTO COSTA; Não Apresentou / 7711816; CAIO NATHAN GALVÃO PINTO; Não Apresentou / 7746164; CAIO VINÍCIUS PRAXEDES RODRIGUES; Não Apresentou / 7695594; CARLOS YURI ARAÚJO MIRANDA; Não Apresentou / 7513747; CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR; Não Apresentou / 7728310; CÉLIO ROBERTO DA SILVA; 10.00 / 7005392; CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7528671; CLAUDEMIR FERREIRA; Não Apresentou / 7024613; CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO; Não Apresentou / 7556454; CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO; 5.00 / 7033663; CLÁUDIO GALENO DINIZ SILVA; Não Apresentou / 7751311; CLAUDIO RICARDO AMARAL DOS SANTOS; Não Apresentou / 8810547; CLEBER FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA; Não Apresentou / 7802234; CLEBERSON FELIX DA SILVA; Não Apresentou / 7009639; CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA; 5.00 / 7739907; CLEILTON DA SILVA RODRIGUES; Não Apresentou / 7788037; CLEITON ROCHA MAIA; Não Apresentou / 7867735; CLEOMAR DE SOUZA SOMBRA (PCD); Não Apresentou / 7584539; CLEVECY MARTINS DA SILVA; Não Apresentou / 7737866; COARACY MARTINS DIAS; Não Apresentou / 7692927; CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7592183; DANGELO DA COSTA LIMA; Não Apresentou / 7689357; DANIEL ANDRADE SOUSA; Não Apresentou / 7675615; DANIEL CRUZ DA SILVA; Não Apresentou / 7627726; DANIEL FERNANDES SOUZA; Não Apresentou / 7639244; DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7521146; DANIEL LINHARES CRAVEIRO; Não Apresentou / 7596383; DANIEL MACEDO TEIXEIRA; Não Apresentou / 7006348; DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA; 5.00 / 7544120; DANILLO MAGALHAES ANTUNES; 10.00 / 7511426; DANILLO DA SILVA SOUZA; 10.00 / 7655401; DANILO GERONIMO DE FREITAS; Não Apresentou / 7624212; DARLAN CASTRO DA ROCHA; Não Apresentou / 7554303; DAVI DANIEL DE SOUZA; Não Apresentou / 7773706; DAVI SANTANA DA SILVA; Não Apresentou / 7628595; DAVID SILVA LIMA; Não Apresentou / 7602766; DEIVERSON ALMEIDA DA SILVA; Não Apresentou / 7692790; DEJACIR MOTA DA SILVA; 8.50 / 7504276; DENNER BRITO TELES; Não Apresentou / 7713711; DENNYS SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 7721676; DHEFLE KAIÁ SOUSA MACÊDO; Não Apresentou / 7753918; DIEGO CAMPOS ALBUQUERQUE; Não Apresentou / 7014553; DIEGO DA SILVA FARIAS; Não Apresentou / 7671660; DIEGO GONÇALVES DE LIMA; Não Apresentou / 7623496; DIEGO SARAIVA DE AZEVEDO; Não Apresentou / 7004086; DINALDO BRAGA BONETE DA CRUZ; Não Apresentou / 7734956; DOUGLAS CORDEIRO SOARES; Não Apresentou / 7761171; DOUGLAS FERNANDO CARVALHO SOL (PCD); Não Apresentou / 7773838; DYESON FERREIRA MARTINS; Não Apresentou / 7725256; EBER PINHEIRO SARAH; Não Apresentou / 7008855; ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA; Não Apresentou / 7603312; EDEN LIMA QUEIROZ; Não Apresentou / 7839804; EDER DE OLIVEIRA SOUZA; Não Apresentou / 7654243; EDERSON VERA CAMPOS; Não Apresentou / 7532490; EDICLE SALES DE SOUZA; Não Apresentou / 7829701; EDINALDO GOMES DA SILVA; Não Apresentou / 7003152; EDMAICON MACIEL DA SILVA; Não Apresentou / 7013309; EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO; Não Apresentou / 7814143; EDSON ASSIS DE ARAÚJO JÚNIOR; Não Apresentou / 7672055; EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA; 5.00 / 7774982; EDUARDO DOS SANTOS SILVA; Não Apresentou / 7832435; EDUIM FABI SOUZA FERNANDES; Não Apresentou / 7041639; EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES; Não Apresentou / 7004116; EFRAEL CAVALCANTE PINHEIRO; Não Apresentou / 7703473; ELIABI SILVA DE SOUZA; Não Apresentou / 7743394; ELIAS DE LIMA BEZERRA; Não Apresentou / 7507003; ELIAS MONTEIRO DA SILVA; 5.00 / 7763042; ELIELTON BARBOSA DE MELLO; Não Apresentou / 7757182; ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTOS; Não Apresentou / 7806590; ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS; Não Apresentou / 7781814; ELISEU DA SILVA MENDES (PCD); Não Apresentou / 7760663; ELISSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS; Não Apresentou / 7769343; ELITON DE LIMA QUEIROZ; Não Apresentou / 7530790; ELIVELSON DA SILVA LOPES; Não Apresentou / 7544421; ELIVELTON SILVA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7814151; ELVIS OLIMPIO DE ARAUJO; Não Apresentou / 7840918; EMESSON DA SILVA BRAGA; Não Apresentou / 7854464; EMILDE DE SOUZA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7653344; ENIECIO FILHO; Não Apresentou / 7827105; ENIELSON CUSTODIO DE ALENCAR; Não Apresentou / 7524951; ENZO MATHEUS FREITAS DE ARAÚJO; Não Apresentou / 7838816; ERBESSON DA SILVA CHAVES; Não Apresentou / 7640412; ERIC DA SILVA FRANÇA; Não Apresentou / 7759550; ERICK OLIVEIRA; Não Apresentou / 7705760; ERIK COSTA DE SOUZA; Não Apresentou / 7672268; ERIK DA SILVA GÓES; Não Apresentou / 7607601; ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA; 5.00 / 7569033; ERISSON SILVA DAMASCENO; 4.00 / 7808887; ERLAN KESSYO BRAGA DE ALBUQUERQUE; Não Apresentou / 7703325; ERLLEN DA SILVA BRITO; Não Apresentou / 7594798; EUZÉBIO IZIDORIO DA SILVA NETO; Não Apresentou / 7606443; EVANDRO DA SILVA LIMA; Não Apresentou / 7017722; EVANDRO LIMA CERQUEIRA JÚNIOR; Não Apresentou / 7604475; EVERTON DE BRITO ALEMÃO; Não Apresentou / 7604866; EVERTON OLIVEIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7802153; EZENEI COUTINHO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7634072; EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7804059; FABIANO DA SILVA MOREIRA; Não Apresentou / 7590970; FABIO BRAGA DE SOUZA; 10.00 / 7743890; FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA; 10.00 / 7843739; FABIO CRUZ DOS SANTOS; Não Apresentou / 7797109; FABIO DE SOUZA FERREIRA; Não Apresentou / 8924120; FÁBIO PASCUAL CABALLERO SECLÉN; Não Apresentou / 7540974; FABRÍCIO SOARES PONTES; Não Apresentou / 7681038; FELIPE ALVES DE OLIVEIRA;

Não Apresentou / 7558198; FELIPE ANDRADE COSTA; Não Apresentou / 7650400; FELIPE DA SILVA LIMA; Não Apresentou / 7587066; FELIPE FERREIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7568827; FELIPE FREITAS MAIA; Não Apresentou / 8907790; FELIPE MELO LEITE; Não Apresentou / 7575076; FELIPE NOGUEIRA DANTAS; Não Apresentou / 7633335; FELIPE SILVA DA COSTA; 3.50 / 7751710; FERNANDO AFONSO FERREIRA; 2.50 / 7515715; FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES (PCD); Não Apresentou / 7602847; FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO; Não Apresentou / 7533756; FERNANDO FELIPE SILVA; Não Apresentou / 7506910; FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7630093; FILIPE DE ALMEIDA COSTA; Não Apresentou / 7847867; FLAVIO LIRA NOGUEIRA; Não Apresentou / 7519974; FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7738498; FRANCICLEY DE MELO MARQUES; Não Apresentou / 7685890; FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA; 5.00 / 7028295; FRANCIMAR MATOS DA SILVA; Não Apresentou / 7530579; FRANCISCO ADVILSON DA SILVA NASCIMENTO; 9.50 / 7536674; FRANCISCO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA NETO; Não Apresentou / 7848579; FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO; Não Apresentou / 7626401; FRANCISCO ERIVELTON DA SILVA SOUZA; Não Apresentou / 7511019; FRANCISCO ETEVALDO DOS SANTOS SILVA; Não Apresentou / 7771045; FRANCISCO FERREIRA MOURA; Não Apresentou / 7550154; FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA; Não Apresentou / 7774060; FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA MARCELINO; Não Apresentou / 7649630; FRANCISCO MARCONDES NASCIMENTO DA SILVA; Não Apresentou / 7708913; FRANCISCO MARQUES DE SOUSA; Não Apresentou / 7002806; FRANCISCO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA; Não Apresentou / 7506740; FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES; Não Apresentou / 7039947; FRANCISCO RINAURO OLIVEIRA DA CUNHA; Não Apresentou / 7571925; FRANCISCO RODRIGO COUTINHO DA SILVA; Não Apresentou / 7501331; FRANCISCO ROGER DA SILVA; 7.50 / 7827121; FRANCISCO VALQUIMAR DA COSTA SILVA (PCD); Não Apresentou / 7681828; FRANCISCO WEVELLEY DA SILVA NERI; 5.00 / 7728409; FRANCISCO WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7500670; FRANCISCO WILSON SANTOS DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7607547; FRANCISNEY MILOME DE MAGALHÃES; Não Apresentou / 7638329; FRANCIVAN PEREIRA DE SOUZA (PCD); Não Apresentou / 7573465; GABRIEL AUGUSTO BARROS MENDONÇA DA SILVA; Não Apresentou / 7601344; GABRIEL AUGUSTO REBOUÇAS GUIMARÃES; Não Apresentou / 7668481; GABRIEL BASTOS NARDINO; Não Apresentou / 7712197; GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO (PCD); Não Apresentou / 7786212; GABRIEL DE LIMA CHAVES; Não Apresentou / 7539061; GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7873345; GABRIEL DO CARMO LIMA; Não Apresentou / 7558880; GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7592736; GABRIEL LOPES DA SILVA; Não Apresentou / 8926336; GABRIEL MAIA DE ALBUQUERQUE; Não Apresentou / 7626843; GABRIEL SOUZA DE ARAÚJO BRITO; Não Apresentou / 7534760; GEAN FEITOSA PINHEIRO; Não Apresentou / 7597738; GENILSON DA SILVA SOUZA; Não Apresentou / 7542674; GEOVANE DUARTE DA COSTA; Não Apresentou / 7603282; GEOVANE SILVA DE SOUZA; Não Apresentou / 7605587; GERSON COSTA SAMPAIO; Não Apresentou / 7524110; GILBERTO DANKAR DA SILVA; Não Apresentou / 7786166; GILBERTO LOPES DE SOUZA; Não Apresentou / 7776349; GILSON FERREIRA GOMES; Não Apresentou / 7021541; GILVAN LOPES DE SOUZA; Não Apresentou / 7566352; GIOVANI SAMPAIO PEDROZA; Não Apresentou / 7761430; GIOVANNI NASCIMENTO FREITAS; Não Apresentou / 7558538; GLEISON NUNES MOREIRA; Não Apresentou / 7507062; GUSTAVO AOLYSSON SILVA COSTA; Não Apresentou / 7574150; GUSTAVO ARAUJO DA SILVA; Não Apresentou / 8873445; GUSTAVO DA CUNHA GOMES; Não Apresentou / 7562420; GUSTAVO DE SOUZA MORAES; Não Apresentou / 7858302; GUSTAVO LIMA RABIM; 1.50 / 7818882; GUSTAVO MAIA DINIZ; Não Apresentou / 7560303; HADALTON KEVEN ALCANTARA ASSEM; Não Apresentou / 7598734; HALISSON ARAUJO DE LIMA; Não Apresentou / 7709668; HAMILTON MELO DA SILVA; 5.00 / 7503725; HEBERSON CRISTIANO DOS SANTOS SILVA; Não Apresentou / 7642431; HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA; Não Apresentou / 7751290; HÉLISON LUCIANO MAIO DE PAULA; Não Apresentou / 7656521; HÉLIO FIESCA NETO; Não Apresentou / 7602065; HELTON LUIZ MENDONÇA LINS; 2.50 / 7819900; HENRIQUE DE GODOY PEREIRA; 5.00 / 7536542; HILÁRIO SANTANA DO NASCIMENTO NETO; 8.00 / 7573448; IAN SILVA FREITAS; Não Apresentou / 8905550; IGLESSION MENEZES DOS REIS; 0.00 / 7535538; IGOR ARAÚJO DA SILVA; Não Apresentou / 7751346; IGOR SILVA DE SOUZA; Não Apresentou / 7840102; INGOR LOPES DE SOUZA; Não Apresentou / 8898006; ISAQUE DE SOUZA SAMPAIO; Não Apresentou / 7761597; ISAQUE VAZ DE MEDEIROS; Não Apresentou / 7546041; ISMAEL MARTINS PEREIRA; Não Apresentou / 7531788; ISMAEL PESSOA DE ARAUJO; Não Apresentou / 7005457; ISMAEL VALENTIN SERPA; Não Apresentou / 7691025; ISRAEL FERREIRA BRÁS; Não

Apresentou / 7657730; ISRAEL FURTADO DA SILVA; Não Apresentou / 7704470; ITAAN BARBOSA OLEGÁRIO; Não Apresentou / 7013468; ÍTALO BARROS DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7507305; ÍTALO KEVIN CASTRO DA SILVA; Não Apresentou / 7615051; IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH; 5.00 / 7690789; IZABEL CARNEIRO DA SILVA; Não Apresentou / 7716320; JACKSON DE SOUZA CASTELO; Não Apresentou / 7648308; JACKSON SALES DA COSTA; Não Apresentou / 7682573; JACSON COSTA VIEIRA; 2.50 / 7515294; JADIEL DE MESQUITA SILVA; Não Apresentou / 7631472; JADSON DA SILVA FARIAS; Não Apresentou / 7767677; JAILSON ANDRADE VALENTE; Não Apresentou / 7740751; JAIRDO PEREIRA DE CASTRO; Não Apresentou / 7767277; JAIR SERQUEIRA DE ALENCAR; Não Apresentou / 7793863; JAKSON DE SOUZA OLIVEIRA; Não Apresentou / 8916152; JAKSON SOUSA DOS SANTOS; Não Apresentou / 8896828; JAMERSON SOUZA; Não Apresentou / 7576137; JAMES ROSAS DA SILVA; Não Apresentou / 7628978; JAMILDO CELESTINO DA SILVA; Não Apresentou / 7048601; JANDER BEZERRA CASTELO SORIA; Não Apresentou / 7504730; JANDERSON FERREIRA DE SOUZA; 5.00 / 7760850; JANDERSON OLIVEIRA JÁCOME; 10.00 / 7502214; JANDERSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ; Não Apresentou / 7771967; JANILSON DA SILVA CORDEIRO; Não Apresentou / 7840870; JANIO ALVES DE BRITO; Não Apresentou / 7724667; JAQUISSON REBOUÇAS MIRANDA; 0.00 / 8865147; JARDEL LOPES DA SILVA; 7.50 / 7002652; JARDEL MOURA DE SOUZA; Não Apresentou / 7549997; JARDSON SILVA SOUZA (PCD); Não Apresentou / 7724632; JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7545037; JARLISON CONCEIÇÃO DA SILVA; Não Apresentou / 7578106; JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA; 0.00 / 7517726; JEAN VINÍCIUS MELO COSTA; Não Apresentou / 7508395; JEDEMARQUES DE ALMEIDA SILVA; 14.50 / 7828609; JEFERSON SOARES COSTA; Não Apresentou / 7733526; JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA; 5.00 / 8896070; JEFFERSON JOSE BARROS SANTOS; Não Apresentou / 7768443; JERBESSON MOURA DE SOUZA; Não Apresentou / 7646313; JERFFERSON SILVA DOS SANTOS; 5.00 / 7522410; JESSÉ DE FRANÇA SILVA; Não Apresentou / 7681704; JESSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE; Não Apresentou / 7526785; JESSICLEY DA SILVA BARROZO; Não Apresentou / 7014316; JIANNY LEITE DE MORAIS; 5.00 / 7858868; JOAB DE SOUZA SILVA; Não Apresentou / 7510535; JOABE FREITAS DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7608373; JOÃO ALDO DE OLIVEIRA ALVES (PCD); 5.00 / 7714190; JOÃO EDUARDO LIMA PESSOA; Não Apresentou / 7775580; JOAO PAULO FONSECA DE PAULA; Não Apresentou / 7609680; JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA; Não Apresentou / 7807660; JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA (PCD); 3.50 / 7826214; JOAO QUELVIN DO VALE PINHO (PCD); 4.50 / 8917531; JOÃO VICTOR CASAS LOPES; Não Apresentou / 7779933; JOÃO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE; Não Apresentou / 7529562; JOÃO VÍCTOR FLORENTINO LEMOS; Não Apresentou / 7000757; JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA; Não Apresentou / 7669763; JOÃO VICTOR RODRIGUES DANTAS; 5.00 / 7759215; JOÃO VICTOR SILVA; Não Apresentou / 7668783; JOÃO WILKER RODRIGUES DE SOUSA; Não Apresentou / 7683847; JOAQUIM DE ALMEIDA SOUZA; 10.00 / 7023854; JOAQUIM LIMA DA SILVA; Não Apresentou / 7628161; JOAS DA SILVA PEREIRA; Não Apresentou / 7746083; JOAS DE LIMA CAVALCANTE; Não Apresentou / 7538782; JOCIRLEY DA MOTA SOUSA; 10.00 / 7704578; JOEDE MOTA BRANDAO; 4.00 / 7622449; JONATAS CONCEIÇÃO DE ARAUJO; Não Apresentou / 7516959; JONATAS DOS SANTOS FONSECA; 5.00 / 7764634; JÔNATAS GURGEL FERNANDES; Não Apresentou / 7030508; JORGE MANOEL COSTA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7782624; JORLAN SÁVIO COSTA DE SOUZA; Não Apresentou / 7556080; JOSÉ AELSON DA SILVA MELO; Não Apresentou / 7533390; JOSE AUGUSTO LINDOSO DA SILVA; Não Apresentou / 7543883; JOSÉ CARLOS DE MOURA LOPES (PCD); 8.50 / 7725361; JOSE CLEDER SILVA DE NORONHA; Não Apresentou / 7862601; JOSE CLISME MACIEL DE SOUZA; Não Apresentou / 7543760; JOSE DAISON DE SOUZA SILVA; Não Apresentou / 7794053; JOSÉ ÉDER SILVA DE ARAUJO; Não Apresentou / 7542771; JOSÉ ELISSANDRO CAVALCANTE DA SILVA; Não Apresentou / 7639821; JOSE ENARDES DE OLIVEIRA DA SILVA (PCD); Não Apresentou / 7007183; JOSE FRANCISCO ALVES DASILVA; Não Apresentou / 7632037; JOSE FRANCISCO DA SILVA DE FRANÇA; Não Apresentou / 77265940; JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JÚNIOR; 5.00 / 7720092; JOSÉ HEDEM SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 7748850; JOSÉ IRLAN DA SILVA MOURA; Não Apresentou / 7790015; JOSÉ IVANALDO PEREIRA MARTINS FILHO; Não Apresentou / 7787422; JOSE JORGE PEREIRA; Não Apresentou / 7635052; JOSÉ LEONARDO MARTINS ASSUMPÇÃO; Não Apresentou / 7522274; JOSE MARCIO DE CARVALHO LIMA; 5.50 / 7723601; JOSÉ NALTILIO DA SILVA MOTA; Não Apresentou / 7011889; JOSÉ RAFAEL DE SOUZA CONSALTER; Não Apresentou / 7679122; JOSE RENATO AZEVEDO DE FARIAS; Não Apresentou / 7585764; JOSÉ RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7660782; JOSE RONEX RODRIGUES MAR-

QUES; Não Apresentou / 7561270; JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA; Não Apresentou / 7517904; JOSÉ SAMUEL PONTES PEDROSA; 5.00 / 7714831; JOSIEL DE LIMA CAVALCANTE; Não Apresentou / 7044533; JOSINEY DE OLIVEIRA PINHEIRO; Não Apresentou / 7746148; JOSUÉ HENRIQUE DE QUEIROZ COSTA; Não Apresentou / 7638582; JOSUÉ MARCILO DA SILVA; Não Apresentou / 7541295; JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA; 5.00 / 7752652; JULIENISON NUNES AREAL; Não Apresentou / 7858353; JURIVAN BEZERRA RIOS (PCD); Não Apresentou / 8928452; KAIRO FERREIRA DE ARAÚJO; Não Apresentou / 7662262; KALIL DE ALENCAR CANDIDO; Não Apresentou / 7795114; KATRYEL MORAIS DOS SANTOS; Não Apresentou / 7830998; KELLTON ROCHA AMORIM; 10.00 / 7599781; KENNEDY EMANUEL SAMPAIO DA SILVA; Não Apresentou / 7640692; KLISMANN LIMA DA COSTA; Não Apresentou / 7732198; KLISMHAM WALLACE SILVA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7824646; KOLLER NASCIMENTO E SILVA; Não Apresentou / 7808186; LAERTE RIBAS SOBRINHO; Não Apresentou / 7573650; LAZARO FERREIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7623054; LEANDRO ARAUJO MAIA; Não Apresentou / 7639864; LEANDRO RODRIGUES DA CRUZ; Não Apresentou / 7673027; LEANDRO SILVA DE SOUZA; Não Apresentou / 7669151; LEANDRO SOUZA DO VALE; Não Apresentou / 7681526; LEILSON DA COSTA DE MENEZES; Não Apresentou / 7620470; LEONARDO ARAUJO CUNHA; Não Apresentou / 7546076; LEONARDO DE ALMEIDA GOMES (PCD); Não Apresentou / 7783450; LUAN DA SILVA DANTAS; Não Apresentou / 8923647; LUAN FELIPE MOMO; Não Apresentou / 7616589; LUAND GADELHA LIMA; Não Apresentou / 7574819; LUANN OLIVEIRA; Não Apresentou / 7546831; LUCAS AXL PEDROSA DE MENEZES; Não Apresentou / 7816448; LUCAS FREIRES DA SILVA; Não Apresentou / 7800908; LUCAS LAMOUNIER DE ALMEIDA SOUZA; Não Apresentou / 7671644; LUCAS MUNIZ DE ASSIS; Não Apresentou / 7732317; LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA; Não Apresentou / 7538510; LUCAS RODRIGUES DA COSTA; 5.00 / 7630743; LUCIANO DA SILVA BEZERRA; Não Apresentou / 7675976; LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO; Não Apresentou / 7768184; LUIS FERNANDO LINDOSO FONSECA; Não Apresentou / 7577591; LUÍS GUSTAVO BARBOSA JACCOUD; Não Apresentou / 7689969; LUÍS GUSTAVO SENA DA SILVA; Não Apresentou / 7584873; LUIZ CARLOS PAZA JÚNIOR; Não Apresentou / 7674600; LUIZ EDUARDO LIMA PINTO CAMELI; 6.50 / 7793600; LUIZ FELIPE CARNEIRO DE FARIAS; Não Apresentou / 7821280; LUIZ GUILHERME BEZERRA MAIA; Não Apresentou / 7683154; LUIZ GUSTAVO BEZERRA SANTOS; Não Apresentou / 7716770; LUSHESLE REBOUÇAS FURTUNATO; Não Apresentou / 8920125; MACILEUDO DA COSTA LIMA; Não Apresentou / 7624190; MACKS CORREA DO NASCIMENTO; 10.00 / 7596669; MAGNO CHAVES SOUZA; Não Apresentou / 7534450; MAGNO COSTA DA SILVA; Não Apresentou / 7653794; MANOEL MUNIZ FROTA; 5.00 / 7009159; MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7831595; MARCELO DA SILVA LIMA; Não Apresentou / 7666950; MARCELO DE OLIVEIRA ANTUNES; Não Apresentou / 7558996; MARCELO DOS SANTOS SARAIVA JUNIOR; 0.00 / 7831919; MARCELO GOMES PEREIRA; Não Apresentou / 7047168; MARCELO VASCONCELOS DA SILVA; Não Apresentou / 7562985; MARCIO DE ARAUJO SOUZA; Não Apresentou / 7582684; MARCIO MARQUES DE FREITAS; 3.50 / 7708874; MÁRCIO VASCONCELOS COSTA; Não Apresentou / 7018664; MARCOS ANTONIO SANTOS; Não Apresentou / 7009738; MARCOS AURÉLIO MONTEIRO; Não Apresentou / 7690258; MARCOS BATISTA MESSIAS; Não Apresentou / 7781601; MARCOS JUNIOR SILVA E SILVA; Não Apresentou / 7542194; MARCOS PAULO SOUZA DANTAS; Não Apresentou / 7526262; MARCOS RIBEIRO DA SILVA; Não Apresentou / 7718039; MARCOS THALLES SILVA ARAÚJO; Não Apresentou / 7805594; MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA REIS; Não Apresentou / 7019474; MARCUS VENÍCIUS DA SILVA NOLASCO; Não Apresentou / 7607776; MARCUS VINÍCIUS LIRA PADILLA; Não Apresentou / 7782225; MARDSON TAVARES DA SILVA; Não Apresentou / 7012720; MARICEUDO FERREIRA LOPES; 5.00 / 7556160; MARISSO DE SOUZA AMARAL (PCD); Não Apresentou / 7718101; MARISSON LIMA SILVA (PCD); 5.00 / 7732783; MARLOS SANDRO COSTA MELO; Não Apresentou / 7582080; MATEUS DE OLIVEIRA MAGALHÃES; 3.50 / 7667744; MATHEUS DE PAULA ALENCAR; Não Apresentou / 7848560; MATHEUS DE SOUZA MAIA; Não Apresentou / 7692404; MATHEUS DIÓGENES WOLTER; Não Apresentou / 7644957; MATHEUS FEITOSA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7846975; MATHEUS FERNANDES DA COSTA SILVA; Não Apresentou / 7614470; MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA; 5.00 / 7668546; MATHEUS MAIA DE QUEIROZ; Não Apresentou / 7780133; MATHEUS RIBEIRO LIMA; Não Apresentou / 7674813; MATHEUS RODRIGUES LINO; Não Apresentou / 7536178; MATHEUS SALES VIGA DE QUEIROZ; Não Apresentou / 7661037; MATHEUS VINÍCIUS DA COSTA MELO; Não Apresentou / 7776667; MAURÍCIO CHAVES DO NASCIMENTO JUNIOR; Não Apresentou / 7605277; MAURILIO ANDREY DOS SANTOS FONSECA; Não Apresentou / 7706006; MAX FREITAS ARAÚJO; Não Apre-

sentou / 7733933; MAYCON DOUGLAS FALCÃO VIEIRA; Não Apresentou / 7538855; MAYCON MIRANDA DE LIMA; Não Apresentou / 7861869; MAYCON RUAN DANTAS SAMPAIO; Não Apresentou / 7650079; MAYCON WESLEY SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 8838280; MESSIAS SILVA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7013360; MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7686935; MIRCLEI NEVES SOARES; Não Apresentou / 7502893; MISAEL DE LIMA ARAÚJO; Não Apresentou / 7830904; MOZART OLIVEIRA MONTEIRO; 10.00 / 7677650; NARDESON COSTA DE LIMA; Não Apresentou / 7628935; NASSER HUINETON SARAH LIMA; Não Apresentou / 7777400; NATALINO DE OLIVEIRA SILVA; Não Apresentou / 7720238; NATANAEL AMORIM DOS SANTOS; Não Apresentou / 8909989; NATHAN LUCENA DA SILVA; Não Apresentou / 7568177; NELSIMILDO DE SOUZA CACAU (PCD); 9.00 / 7538030; NILBER CHAVES DE LIMA; Não Apresentou / 7825323; NILBERTO OLIVEIRA; Não Apresentou / 8899819; NOAH GABRIEL DANTAS DA SILVA; Não Apresentou / 7837968; ODAIL JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR; Não Apresentou / 7512643; ODAIR BRUNO SILVA SALES; 3.00 / 7660376; OSIEL MACEDO TEIXEIRA; 2.50 / 7718969; OZEIAS GUEDES DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7834365; PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR; Não Apresentou / 8826435; PABLO ULIANS SILVA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7741537; PATRIK ANDERSSON SOUZA DA COSTA; Não Apresentou / 7000429; PAULO HENRIQUE SILVA FERREIRA; Não Apresentou / 7666225; PAULO ROBERTO DE LIMA BANDEIRA (PCD); Não Apresentou / 8899860; PAULO ROBERTO GOMES DE SOUSA; Não Apresentou / 7530811; PAULO SILVA DA COSTA; 3.50 / 7029756; PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO; Não Apresentou / 7794100; PEDRO GOMES RODRIGUES DE ARAUJO CARNEIRO; Não Apresentou / 7863110; PEDRO JOAQUIM VALENTE CALIXTO; Não Apresentou / 7693052; PEDRO YVO DE FREITAS PIRES; Não Apresentou / 7004558; RAEEL FEITOSA ISAIAS; Não Apresentou / 7568118; RAFAEL ALVES MORAIS; Não Apresentou / 7671334; RAFAEL BARBOSA BANDEIRA; Não Apresentou / 7854870; RAFAEL DANTAS PADRÃO; Não Apresentou / 7805977; RAFAEL MAIA GUIMARAES; Não Apresentou / 7534027; RAFAEL MENESES DA SILVA; 10.00 / 7739176; RAFAEL MOURA DE FREITAS; Não Apresentou / 7024649; RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA; Não Apresentou / 8893667; RAFAEL SALES BARROS; Não Apresentou / 7528566; RAFAEL SOUSA DE SÁ; Não Apresentou / 7751583; RAFAEL SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 7559519; RAGE NASCIMENTO DE SOUZA; Não Apresentou / 7521367; RAIMUNDO FELIPE MORENO; Não Apresentou / 7623402; RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS; Não Apresentou / 7512156; RAIMUNDO MARIANO NOBRE JÚNIOR; Não Apresentou / 7730713; RAIMUNDO NONATO DE FREITAS (PCD); Não Apresentou / 7744811; RAMON COSTA BRILHANTE DE MATOS; Não Apresentou / 7759827; RAMON DA SILVA MONTEIRO; Não Apresentou / 7781016; RAMON DE SOUZA SILVA; Não Apresentou / 7698194; RAMON SILVA DE LIMA; Não Apresentou / 7766734; RANDERSON CASTRO MOREIRA; Não Apresentou / 7746652; RANDSON DA SILVA COSTA; Não Apresentou / 7843224; RAVEL SILVA DE ARAUJO; 3.50 / 7640978; RAYANDSON MENDES DE LIMA; Não Apresentou / 7511663; RAYLTON TAMARANA TEIXEIRA; Não Apresentou / 7015460; RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA; 9.50 / 7879474; RENATO GONZAGA DO NASCIMENTO (PCD); Não Apresentou / 7715943; RENE SARKIS FREIRE; Não Apresentou / 7019407; RENSMYCKEY MATOS DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7571054; REYSSON ANDRADE DA SILVA; Não Apresentou / 7509170; RIAN FELIPE DE OLIVEIRA LIMA; 5.00 / 7644400; RICARDO DA SILVA PESSOA; 5.00 / 7520662; ROBSON SILVA DE OLIVEIRA; 7.50 / 7731914; RODRIGO ALVES DA SILVA; 10.00 / 7022033; RODRIGO ANDRADE ALMEIDA; Não Apresentou / 7742827; RODRIGO CARMO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7662971; RODRIGO CAVALCANTE SANTOS DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7830831; RODRIGO DA SILVA SOUZA (PCD); Não Apresentou / 7518617; RODRIGO SOUSA SILVA; Não Apresentou / 7859008; ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO; Não Apresentou / 7515308; ROGÉRIO DE SOUZA SILVA; Não Apresentou / 7674597; ROGÉRIO NUNES FERREIRA; Não Apresentou / 7798393; ROMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7762437; ROMULO RODRIGUES DA SILVA; 10.00 / 7578580; ROMULO CASTRO DA SILVA; Não Apresentou / 7576811; RONALDO PINHEIRO BARBOSA PEREIRA; Não Apresentou / 7663749; RONYLS LIMA SILVA; Não Apresentou / 7776993; ROQUE DO NASCIMENTO CORTES; Não Apresentou / 7028090; ROSSENIER DA COSTA MACIEL; Não Apresentou / 7799829; ROZIMAR SILVA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7715552; SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE; 4.00 / 7636512; SAIMON RODRIGO SILVA DE CARVALHO; Não Apresentou / 7710666; SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO; Não Apresentou / 7774648; SÁVIO DE MELO ANDRADE; Não Apresentou / 7613733; SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR; 5.00 / 7730829; SEBASTIAO ACACIO ELIOTERIO; Não Apresentou / 7504764; SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA; Não Apresentou / 8845693; SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA; Não Apresentou / 7609957; SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE; Não Apresentou / 7514433;

SIDNEY SHELDON FREITAS DE ARAUJO; Não Apresentou / 7656270; SILDIO FERNANDES PERET; Não Apresentou / 7725825; SILVANO ALVES SOUSA; 8.00 / 7607571; SIMEONE LOBATO SANTANA; Não Apresentou / 7500742; TALISSON ÍCARO ALVES DE SOUZA; Não Apresentou / 7569211; TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA; Não Apresentou / 7684746; TALYSOM DA SILVA NOGUEIRA; Não Apresentou / 7046935; TASSIO DOS SANTOS FERREIRA; Não Apresentou / 7508921; TELMAR SOUZA MARINHO; Não Apresentou / 7796030; THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA; 5.00 / 7517050; THÉO ADAURIO TEIXEIRA NETO; Não Apresentou / 7817119; THIAGO CASTRO SAAB; Não Apresentou / 7043561; THIAGO GUIMARÃES DA SILVA; 4.00 / 7705654; THIAGO LIMA MARTINS; 6.00 / 7661665; THIAGO RICARDO SOUSA GOMES; Não Apresentou / 7632720; THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA; Não Apresentou / 7537352; TIAGO ARAGÃO DE MENESES; Não Apresentou / 7776560; TIAGO NASCIMENTO DA COSTA; 10.00 / 7739095; TIAGO SANTOS DOS SANTOS; Não Apresentou / 7655606; TOBIAS JOSE LUNA DA SILVEIRA; 5.00 / 7513763; TYAGO DA SILVA MOREIRA; Não Apresentou / 7545380; UILIAN DE MENEZES SAMPAIO; Não Apresentou / 7505477; VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR; Não Apresentou / 7560796; VICTOR SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 7565615; VICTOR SOUZA MARTINS; Não Apresentou / 7665024; VINICIUS ALVES CASTRO; Não Apresentou / 7664214; VINICIUS MARTINS DOS SANTOS; Não Apresentou / 7774427; VINICIUS SANTIAGO VALENTE; Não Apresentou / 7699905; VITOR EDUARDO DE CASTRO SILVA; Não Apresentou / 7800339; VITOR GUILHERME DE ALMEIDA SILVEIRA; Não Apresentou / 7827652; VORNEI HENRIQUE; 5.00 / 7569408; WALACE FELIPE ALEMÃO AZEVEDO; Não Apresentou / 8898723; WALISSON IRIS DA SILVA; Não Apresentou / 7784970; WELLYSON SILVA DAMASCENO; Não Apresentou / 7515839; WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA; Não Apresentou / 7527683; WENDERSON AMORIM DE MOURA; Não Apresentou / 7038711; WESDRES MAIA FERNANDES; Não Apresentou / 7849362; WESLEY LUIS DA SILVA CUNHA; Não Apresentou / 7514263; WESLEY MUNIZ; Não Apresentou / 7742975; WEVERTON ALMEIDA ALMADA; 5.00 / 7778694; WEVERTON SAULO RIBEIRO DOS SANTOS; Não Apresentou / 7793820; WEVERTON VIEIRA COELHO; 10.00 / 7741936; WILLIAM DOS SANTOS BATISTA; Não Apresentou / 7763875; WILLEGONES ARAÚJO DE LIMA (PCD); Não Apresentou / 7653190; WILLIAM CABRAL DA SILVA; Não Apresentou / 7003381; WILLIAM PATRICK MELO LIMA; Não Apresentou / 8911886; WILLIAN RICHERS MARTINS DAMASCENO; Não Apresentou / 7802145; WILLIS SEIXAS DA COSTA; Não Apresentou / 7804679; WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ (PCD); Não Apresentou / 7679238; YALLAS VICTOR FREITAS DE QUEIROZ; Não Apresentou / 8722788; YAN RAFAEL SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 7538618; YÉDY JOSÉ DE CASTRO MEIRELES JÚNIOR; Não Apresentou.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

7573804; ADRIANA DA COSTA SILVA; Não Apresentou / 7012763; ADRIANE DA SILVA SAMPAIO; Não Apresentou / 7719116; ADRIELY KAROLAYNE; Não Apresentou / 7866810; ADRINE CUNEGUNDES REGO; Não Apresentou / 7564120; ALESSANDRA RODRIGUES GOMES; Não Apresentou / 7709145; ALESSANDRA VALENTINA TEIXEIRA DE SOUZA; Não Apresentou / 7723199; ALINE DE OLIVEIRA MARREIRO CRUZ; Não Apresentou / 7849672; ALINE MANOELA ROCHA DE MOURA; Não Apresentou / 7534477; ALINE RAYÇA MOURA LIMA; 5.00 / 7536534; ALINE SANTIAGO LIMA; Não Apresentou / 7571410; AMIRA BADARANE; Não Apresentou / 7604246; ANA CARITAS MESSIAS TAVARES; 2.50 / 7622490; ANA CAROLINE ARRUDA LAGO; Não Apresentou / 7658621; ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO; Não Apresentou / 7028872; ANA PÂMELA TAVARES MENDONÇA; Não Apresentou / 7567898; ANA PAULA DE MIRANDA FERRAZ; Não Apresentou / 7763247; ANA RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA; 5.00 / 7796986; ANDRESA DA SILVA CARNEIRO; Não Apresentou / 7805624; ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA (PCD); Não Apresentou / 7514816; ANTONIA BRUNA DERZE DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7690045; ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA; Não Apresentou / 7599498; ANTONIA ERICA XIMENES DE SOUSA; Não Apresentou / 7536429; ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA (PCD); Não Apresentou / 7802390; ARTEMIZIA DE OLIVEIRA MENEZES; Não Apresentou / 7636237; AYME GOMES SILVA; Não Apresentou / 7608187; BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU; Não Apresentou / 7770820; BENEDITA LIMA SILVA; 4.00 / 7793090; BERENICE LIMA DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7891555; BRENA KEROLAYNE DA SILVA REIS (PCD); Não Apresentou / 7560150; BRIGIDA FIRMO BEZERRA; 5.00 / 7502532; BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR; Não Apresentou / 7800983; BRUNA CÂNDIDO DE LIRA; Não Apresentou / 7808631; BRUNA ELISA DE FARIAS RODRIGUES; 5.00 / 7683294; BRUNA PEREIRA DE SOUZA; 5.00 / 7813740; BRUNA ROANA DA SILVA DELILO; Não Apresentou / 7655304; CARLENE DE SOUZA MENDONÇA SOUZA; 4.00 / 7006070; CARMEM JULIA MARQUES; Não Apresentou / 7646810; CAROLINA DIAS BRANA SENA; Não Apre-

sentou / 7767170; CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA (PCD); Não Apresentou / 7767480; CAROLINE SOUZA DE FREITAS; Não Apresentou / 7738994; CHAUANY CARVALHO DA SILVA; Não Apresentou / 7672330; CINDY LEAL LIMA; Não Apresentou / 7551100; CINTIA RIBEIRO GOMES; Não Apresentou / 7760710; CLAUDIA NEVES DE SOUZA; Não Apresentou / 7512147; CLAUDIANE SILVA LIMA QUEIROZ; Não Apresentou / 8899525; CLEIDE OLIMPIO DE MORAIS (PCD); Não Apresentou / 7890231; DAIANA DE ARAÚJO PERES; Não Apresentou / 7689632; DAIANE MARIA SILVA DA ROCHA; Não Apresentou / 7661258; DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES; Não Apresentou / 7773773; DALMA DA SILVA LACERDA (PCD); Não Apresentou / 7557060; DANIELA ARAUJO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7755821; DANIELLY DE MOURA MORAIS; Não Apresentou / 7658184; DEBORA JAIARA GONÇALVES DA SILVA MONTEIRO; Não Apresentou / 7758162; DIANA MARIA DE SÁ OLIVEIRA; Não Apresentou / 7010604; DIANA MARIA DE SOUZA GOMES; Não Apresentou / 7012984; ECINEIDE MARQUES DE SOUZA; 5.00 / 7585365; EDILENE VIEIRA DE FRANÇA; Não Apresentou / 7615191; ELEN KYRLEN MARTINS DA SILVA; Não Apresentou / 7515006; ELINEIDE ARAÚJO DE SOUZA; Não Apresentou / 7655800; ELLEN CAMILA DA SILVA FERNANDES; Não Apresentou / 7723849; ELZA DA SILVA SOUZA; 0.00 / 7028104; ELZA TAIS VIANA DE ARAUJO; 5.00 / 7562373; EMANUELE DE ARAÚJO TELES; 5.00 / 7587341; ÊMILY MORAIS COSTA; Não Apresentou / 7732368; ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO; Não Apresentou / 7767668; ESTHER AMÁLIA BIGNATI (PCD); Não Apresentou / 7531397; EVELINE PEREIRA SOUZA GENEROSO (PCD); Não Apresentou / 7767799; EVELY MONIQUE FLORES XAVIER; Não Apresentou / 7008944; EVELYN DA SILVA NASCIMENTO; 0.00 / 7751176; EVELYN VERAS DA SILVA; Não Apresentou / 7672020; EVLEN NATALIA LEITE RIBEIRO; Não Apresentou / 7605102; FABIANA SILVA DE MOURA; 3.50 / 7684363; FABRÍCIA DE SOUZA FERREIRA; Não Apresentou / 7501439; FERNANDA LIMA DE SOUZA; 5.00 / 7678101; FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA; Não Apresentou / 7556918; GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7515693; GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO; 3.50 / 7587490; GABRIELE SOUZA MOREIRA; Não Apresentou / 7565135; GABRIELLA SANTOS DE SOUZA; Não Apresentou / 7630450; GERCIANE CAVALCANTE DA SILVA PAIXAO; 5.00 / 7666411; GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS; Não Apresentou / 7629141; GLEIDIANE MESQUITA SILVA; Não Apresentou / 7724950; HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES; 2.50 / 7625324; HELEN CRISTINA DA SILVA MENEZES; Não Apresentou / 7016041; HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES; Não Apresentou / 7635355; IARA CLAIRE DE LIMA FREIRE; Não Apresentou / 7517297; IASMIN SANTIAGO SALES; Não Apresentou / 7721021; ILZANDA JUSTO DO ROSÁRIO; 5.00 / 7859066; INGRID CAROLINE DA SILVA SOUZA; Não Apresentou / 7740280; INGRID SILVA SANTOS; Não Apresentou / 7868996; IOLANDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO SILVA; Não Apresentou / 7813120; IRLA DE ARAUJO SILVA; Não Apresentou / 7784325; JAILDA DOS SANTOS FREITAS; Não Apresentou / 7715226; JAKSCILEIA DA ROCHA BASTO; Não Apresentou / 7786727; JAMILY LIMA DE SOUZA; 10.00 / 7514468; JANAIRA INGLYD SOUZA SILVA; Não Apresentou / 7595018; JANARA LIMA DANTAS SOUSA; Não Apresentou / 7753373; JANE LILIANE SILVA BRAGA; 5.00 / 7808534; JANIALLY SOARES FELICIO; Não Apresentou / 7807651; JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7740565; JAQUELINE ARAUJO DE MOURA MUSTAFA; 7.50 / 7791054; JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA CASTRO (PCD); Não Apresentou / 7757123; JESSIANE QUEIROZ SANTOS; Não Apresentou / 7578431; JESSICA TAYRINE BARBOSA DE LIMA; Não Apresentou / 7012534; JUCYELLEN LIMA DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7548664; JÚLIA COSTA DE SOUZA; 5.00 / 7722850; JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA; Não Apresentou / 7005430; JULIANA SILVA RODRIGUES; Não Apresentou / 7695497; JULYANE SILVA YARZON; Não Apresentou / 7727160; KÁCILLA FERREIRA DA COSTA; Não Apresentou / 7623941; KEILA BEZERRA DA COSTA; Não Apresentou / 7555911; KÉSSIA DE LIMA MONTEIRO; 4.00 / 7613938; KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS; 5.00 / 7730543; LARA DE OLIVEIRA MARQUES; Não Apresentou / 7857632; LARISSA CONCEIÇÃO OLIVEIRA; Não Apresentou / 8859562; LAURA PEREIRA DE MOURA; Não Apresentou / 7659539; LAYANA LIMA; 5.00 / 7700415; LEIDIANE GOMES DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7850410; LEONILDE RODRIGUES DE ARAUJO; Não Apresentou / 7762666; LETÍCIA DA SILVA BORGES; Não Apresentou / 7593767; LETICIA LIMA POSSAMAI; 5.00 / 7871686; LIGIANE VAZ DE SOUZA (PCD); Não Apresentou / 7723610; LILIANE BENÍCIO DE OLIVEIRA DANTAS; Não Apresentou / 7502931; LORENA NAYARA DE OLIVEIRA CONCEICAO; 3.50 / 7500921; LORRANE FRANÇA GARCIA; 4.00 / 7642466; LUANA DA COSTA LOUREIRO; Não Apresentou / 7602901; LUANA FREITAS DO NASCIMENTO; 5.00 / 7658362; LUANA MARIA HALUEN MAIA; 5.00 / 7601182; LUANA NOGUEIRA SAMPAIO; Não Apresentou / 7775504; LUANA PENHA BRAGA PASSO; Não Apresentou / 7011848; LUANA SANTOS MAIA; Não

Apresentou / 7642547; LUMA DA COSTA LOUREIRO; Não Apresentou / 7623666; LUMA LOHANA DO NASCIMENTO LIMA; Não Apresentou / 7030834; MARCELA DE AMORIM BATISTA; Não Apresentou / 7645201; MARCIA DOS SANTOS MUNIZ FARIAS; 5.00 / 7544456; MARCIA LOPES DA SILVA MONTEIRO; Não Apresentou / 7647256; MARIAADRIANE CASTRO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7751486; MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA; Não Apresentou / 7861745; MARIA DAS DORES ALMEIDA DO SACRAMENTO ALVES; Não Apresentou / 7047893; MARIA DAS VITORIAS GABRIEL MACIEL; Não Apresentou / 7787278; MARIA DE NAZARÉ SILVA DE MENDONÇA; Não Apresentou / 7580029; MARIA EDUARDA COSTA SILVA; Não Apresentou / 7791410; MARIA ERLENE SOARES DA CUNHA; Não Apresentou / 7017544; MARIA JÚLIA FRANÇA DE SOUZA; 5.00 / 7795947; MARIA REGINA MOREIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7786620; MARIA TAILÂNDIA NERI DA COSTA; Não Apresentou / 7768567; MARIANA CHAGAS DA COSTA; Não Apresentou / 7650248; MARIANA NASCIMENTO ARIAS; Não Apresentou / 7585594; MARINEIS CAVALCANTE DA SILVA CHAOUK; Não Apresentou / 7546270; MAYARA CORREIA LIMA; Não Apresentou / 7019334; MAYRA SALES DA SILVA; Não Apresentou / 7621639; MEIRY GOMES DA SILVA; Não Apresentou / 7540477; MILENA GLEYCIELE PEREIRA DA SILVA; 2.50 / 7537387; MIRELA SILVA DE SOUZA; Não Apresentou / 7773439; NADJA RAYAD DA SILVA MOREIRA; 4.00 / 7552173; NATHALIA MONIZ MARRUCH; Não Apresentou / 7566425; NATHIELE ALVES DE ARAÚJO; Não Apresentou / 7674244; NATIELLE GOMES DE SOUSA (PCD); 5.00 / 7514786; NAYROENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7513380; NECIR MARTINS GOMES NETA; Não Apresentou / 7047400; NILCILENE DE LIMA FERREIRA; Não Apresentou / 7726309; OCIANE THUANE PRADO CUNHA FURUKAWA; Não Apresentou / 7603517; PATRICIA DE MELO VIEIRA; Não Apresentou / 8900337; POLYANA PEREIRA DA APARECIDA; Não Apresentou / 7504888; PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7597088; PRISCILA FERREIRA PIRES; Não Apresentou / 7008599; RAFAELA MENEZES MELO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7023218; RAIANE NORONHA DE CARVALHO; 3.50 / 8918201; RAIANA DE LARA SOARES; Não Apresentou / 7599030; RAILÂNDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA; Não Apresentou / 7673300; RANNE KELLY BARBOZA DA SILVA; Não Apresentou / 7025219; RAYANE LIMA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7554931; RAYANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA; 3.50 / 7580142; RAYANNE FALCÃO DOS SANTOS; Não Apresentou / 7557280; RAYÇA DE CASTRO ASSIS; 8.50 / 7020119; RAYNE DA SILVA LUNA; 5.00 / 7038797; RAYSSA SILVA DE LIMA FEITOSA; 5.00 / 7516908; REBECA BORTOLLI MAURER; Não Apresentou / 7041046; REGIANE DE SOUZA BARBOSA; Não Apresentou / 7743823; REGIANE GOMES GADELHA; 8.50 / 7723865; REJANE SILVA DE SOUZA; 3.50 / 7598653; RENATA QUEIROZ FERREIRA AMORIM; Não Apresentou / 7642989; RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA; Não Apresentou / 7008634; RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 8896534; ROMÁINA OTÍLIA SILVA DE ARAÚJO; Não Apresentou / 7779976; ROSENAIRA DA SILVA LIMA; 0.00 / 7734514; ROSIANE DA COSTA LIMA; Não Apresentou / 7649720; ROSIANE DE SOUZA; Não Apresentou / 7001745; ROSILENE PITA DA COSTA; Não Apresentou / 7009894; SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7616546; SABRINA LIMA DE FARIA SENA; Não Apresentou / 7522142; SÁLUA BUSSONS MORAES DE SOUZA; 2.50 / 7671393; SAMARA DE ALMEIDA FALCÃO BESSA; Não Apresentou / 7508034; SAMARA LIMA DA COSTA; Não Apresentou / 7622597; SAMIA SOUZA AMARAL; Não Apresentou / 7630689; SAMMILI DIAS BEZERRA; 0.00 / 7708378; SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES; Não Apresentou / 7628692; SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA; 5.00 / 7737980; SILVANA DA SILVA COSTA; Não Apresentou / 7626800; SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA (PCD); Não Apresentou / 7577346; SIMONY HECHENBERGER; Não Apresentou / 7730209; SONAIRA FREITAS DE SOUZA; 5.00 / 7583796; SUENA RICARDO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7582773; SUZANA RIBEIRO BRANDÃO; Não Apresentou / 7729545; SUZIANE DA SILVA LIMA; Não Apresentou / 7860048; TAINÁ LIMA DA COSTA; Não Apresentou / 7608756; TAINARA DA COSTA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7635214; TALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA; Não Apresentou / 7616376; TAYNÁ COSTA DE MELO; Não Apresentou / 7806965; THAILA SILVA NOGUEIRA; Não Apresentou / 7773374; THAIS VIEIRA LOPES BATISTA; 5.00 / 7752261; THALLYNE ARAÚJO BORGES; Não Apresentou / 7605005; THAUANA SANTOS CAVALCANTE; Não Apresentou / 7760477; THAYSSA MACIEL FREIRE; Não Apresentou / 7793383; VALÉRIA MACIEL DE SOUZA; Não Apresentou / 7599137; VANDA MARIA DA SILVA MIRANDA; Não Apresentou / 7614209; VANESSA DA SILVA PEREIRA; Não Apresentou / 7572174; VITÓRIA CAROLINE BRANDÃO DA COSTA SIQUEIRA; Não Apresentou / 7722591; VIVIANE PEREIRA CHAVES; Não Apresentou / 7753722; WEULA PAULA MELLO DA SILVA; Não Apresentou / 7615027; WILLIANY DE SOUZA LIMA; 4.00.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO 7003225; ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA; 2.50 / 7762267; ADRIELEN DA SILVA DOS SANTOS MONTENEGRO; Não Apresentou / 7013514; AIRTON SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7564112; ALESSANDRA RODRIGUES GOMES; Não Apresentou / 7006217; ALINE PEREIRA GOMES; Não Apresentou / 7534485; ALINE RAYÇA MOURA LIMA; Não Apresentou / 7885911; ALÍPIO NETO CORREIA (PCD); Não Apresentou / 7608853; ANA BEATRIZ ALENCAR DE CARVALHO; Não Apresentou / 7604254; ANA CARITAS MESSIAS TAVARES; 3.00 / 7669330; ANA CLÁUDIA VIEIRA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7755392; ANDRÉ DA SILVA DE QUEIROZ; Não Apresentou / 7669063; ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MAIA; Não Apresentou / 7596049; ANDREW JOÃO BRITO DA SILVA; Não Apresentou / 7559763; ANNE DHARA MEDINA MAIA; Não Apresentou / 7858973; ANNE KAROLINY CARVALHO MENDONÇA RIBEIRO; 0.00 / 7552238; ANTONIO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES; Não Apresentou / 7043421; ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA; 2.50 / 7848919; ANTÔNIO SALATIE DA GRAÇA MAGALHÃES; Não Apresentou / 7542518; APOLLO REIS DOS SANTOS DA SILVA; 2.00 / 7512562; CLAUDIANE SILVA LIMA QUEIROZ; Não Apresentou / 7638981; CLEVERTON ARAÚJO DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7003339; DAIANA OLIVEIRA SARAIVA; Não Apresentou / 8911495; DANILO FERNANDO LEITE; Não Apresentou / 7029631; DEBORA DIOGENES DA COSTA; Não Apresentou / 7860650; DIANA DE FARIAS SOUZA; Não Apresentou / 7611633; DYEYME FERREIRA MORAES DA COSTA NUNES; Não Apresentou / 7724683; ELDER CORDEIRO BARBOSA; 7.50 / 7028317; ELZA TAIS VIANA DE ARAUJO; Não Apresentou / 7006437; FRANCISCO MATHEUS DA SILVA SALES; 5.00 / 7539789; FRANCISCO SARAIVA GAMA DE SOUZA; Não Apresentou / 7019296; FRANCISCO WILLYANS COSTA SALES; Não Apresentou / 7690444; GRACIETE MEIRELES LIMA MENEZES DOS SANTOS; Não Apresentou / 7532148; GREGORI CARVALHO CALIXTO; Não Apresentou / 7554176; HELOISE GADELHA DOS SANTOS; Não Apresentou / 8896089; JEFFERSON JOSE BARROS SANTOS; Não Apresentou / 7793685; JENIFER PINHEIRO MOURÃO; Não Apresentou / 7571120; JORGE NATAL ALVES DA CRUZ; Não Apresentou / 7726988; JORGEANA BARBOSA DA SILVA; 5.00 / 7556179; JOSÉ AELSON DA SILVA MELO; Não Apresentou / 7543948; JOSÉ CARLOS DE MOURA LOPES (PCD); Não Apresentou / 7855362; JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR; 1.00 / 7765983; JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JÚNIOR; 5.00 / 7748892; JOSÉ IRLAN DA SILVA MOURA; Não Apresentou / 7666047; JOSÉ LUIZ MAGALHÃES NASCIMENTO; Não Apresentou / 7750057; JOSÉ RICARDO CARUTA; Não Apresentou / 7047737; JOSINEY DE OLIVEIRA PINHEIRO; Não Apresentou / 7658923; JULIANA DE OLIVEIRA COSTA LINS; Não Apresentou / 7708262; JULIANA OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ; Não Apresentou / 7626746; KAUÃ SARAIVA GAMA DE MATOS; Não Apresentou / 8705441; KELLY DA SILVA CAMPOS (PCD); Não Apresentou / 7732201; KLISMHAM WALACE SILVA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7772041; LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA (PCD); Não Apresentou / 7762747; LETÍCIA DA SILVA BORGES; Não Apresentou / 7602928; LUANA FREITAS DO NASCIMENTO; 5.00 / 7818220; LUANA SANTOS MAIA; Não Apresentou / 7575459; LUANN OLIVEIRA; Não Apresentou / 7683227; LUCAS ABREU DE SOUZA; Não Apresentou / 7611609; LUCAS CASTRO ALEMÃO; Não Apresentou / 7683120; LUIZ GUSTAVO BEZERRA SANTOS; Não Apresentou / 8872937; MANOEL DE JESUS DE SOUZA COSTA; Não Apresentou / 7698801; MÁRCIA MARIA FRANÇA DE SOUZA; 10.00 / 7649240; MARCOS DE MATOS SILVA; Não Apresentou / 7537344; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PERES; 4.50 / 7797796; MARIA LUANA PARENTE DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7829681; MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7586000; MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA; Não Apresentou / 7746539; NICHOLAS DA SILVA SANTOS; Não Apresentou / 7016858; NILCILENE DE LIMA FERREIRA; Não Apresentou / 7505167; PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7785496; RAYANA VENÂNCIO VIEIRA; Não Apresentou / 7812124; RAYFA ASSEM DE CASTRO ALMEIDA; Não Apresentou / 7516916; REBECA BORTOLLI MAURER; Não Apresentou / 7814771; REGINALDO BEZERRA DA SILVA; Não Apresentou / 7031269; RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7022139; RODRIGO ANDRADE ALMEIDA; Não Apresentou / 7794622; SAMUEL DIAS DOS SANTOS; Não Apresentou / 8901210; SARA CRISTINA GOMES DA SILVA; Não Apresentou / 7004027; SAUL CLEMENTE DE SOUZA; Não Apresentou / 8845715; SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA; Não Apresentou / 7787294; TÁCILA DA SILVA GOMES NASCIMENTO; Não Apresentou / 7006232; TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7781890; TIAGO OLIVEIRA; Não Apresentou / 8861338; VALÉRIA MACIEL DE SOUZA; Não Apresentou / 7734875; VANGLEANE DO AMARAL MELO; Não Apresentou / 8901775; VÍTOR JORGE SANTOS VASCONCELOS; Não Apresentou / 7731558; VITÓRIA LORANE NASCIMENTO SILVA; Não Apresentou / 7741979; WILIAM DOS SANTOS BATISTA; Não Apresentou.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – MOTORISTA
 7722420; ADRIANO DA SILVA TELES; Não Apresentou / 7858280; AFRAN BARBOSA AGUILAR; Não Apresentou / 7523165; AGNALDO BRAGA SOUZA; Não Apresentou / 8914540; AGNO ARAUJO SILVA; 5.00 / 8903000; ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA; Não Apresentou / 7837585; ALDEIR CORDEIRO BREGENCE; Não Apresentou / 7679327; ALEX COSTA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7744757; ALEX TANANTA DE SOUZA; 0.00 / 8874948; ALISSON VASCONCELOS DA SILVA COSTA; Não Apresentou / 7799357; AMARAL TEIXEIRA DE SOUZA; Não Apresentou / 7723903; ANA LUIZA DE SOUZA VASCONCELOS; 5.00 / 8930163; ANDERSON DE ARAUJO SILVA; Não Apresentou / 8929017; ANDRÉ FERREIRA SANTANA; Não Apresentou / 7629648; ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI; Não Apresentou / 7014618; ANGELO MARCIO DAS CHAGAS DE SOUZA (PCD); Não Apresentou / 7644035; ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA; Não Apresentou / 7638205; ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7623330; ANTONIO GEILSON DA COSTA MENEZES; Não Apresentou / 7660911; ANTONIO TEIXEIRA PASSOS; Não Apresentou / 7020111; APOLO MARCO DE AGUIAR MELO; Não Apresentou / 7695713; AUERICON PESSOA (PCD); Não Apresentou / 7516991; BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR; Não Apresentou / 7569483; BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS; Não Apresentou / 8930007; CAIO AUGUSTO DA SILVA BELEZA; Não Apresentou / 7795203; CAIO VINÍCIUS PRAXEDES RODRIGUES; Não Apresentou / 7733453; CARLENILSON DO NASCIMENTO ANDRADE; 0.00 / 7722885; CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA JUNIOR; 2.50 / 7640170; CELMO VIEIRA DE MATOS SILVA; Não Apresentou / 7009673; CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA; Não Apresentou / 8919585; CLEIDE OLIMPIO DE MORAIS (PCD); Não Apresentou / 7755368; DANIEL NOGUEIRA SOUZA DO VALLE; Não Apresentou / 7544162; DANILLO MAGALHAES ANTUNES; Não Apresentou / 7655410; DANILO GERONIMO DE FREITAS; 5.00 / 7554141; DAVI DANIEL DE SOUZA; Não Apresentou / 7518935; DENILSON DE ALBUQUERQUE PEREIRA; 5.00 / 7715218; EDSON PEREIRA DOS ANJOS; 0.00 / 7688733; EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA; Não Apresentou / 7619146; ELIAS MONTEIRO DA SILVA; 0.00 / 7806671; ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS; Não Apresentou / 7760698; ELISSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS; Não Apresentou / 7530994; ELIVELSON DA SILVA LOPES; Não Apresentou / 7575050; EMERSSON DE SOUZA CASTRO; Não Apresentou / 8913684; ERIC DA SILVA FRANÇA; Não Apresentou / 7558074; FELIPE ANDRADE COSTA; Não Apresentou / 7668716; FERNANDO DAVILA DA SILVA; Não Apresentou / 7811691; FERNANDO FELIPE SILVA; Não Apresentou / 7738609; FRANCICLEY DE MELO MARQUES; Não Apresentou / 7686048; FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA; 0.00 / 7604378; FRANCIMAR DA SILVA LIMA; 5.00 / 7501510; FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA; Não Apresentou / 7719051; FRANCISCO CILDOMAR DA SILVA CORREIA; Não Apresentou / 7712031; FRANCISCO MARQUES DE SOUSA; 0.00 / 7019652; FRANCISCO MENDES DE SOUZA; Não Apresentou / 7501552; FRANCISCO ROGER DA SILVA; Não Apresentou / 7789335; FRANCISCO VALDIR BORGES DOS SANTOS; 1.50 / 7808313; GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7868286; GABRIEL LOPES DA SILVA; Não Apresentou / 7000382; GERLANIO MARINHO DE SOUZA; Não Apresentou / 7001613; GILSON NASCIMENTO DA SILVA; 5.00 / 7819056; GUSTAVO MAIA DINIZ; Não Apresentou / 7821639; GUTEMBERG DA SILVA DE MELO; 0.00 / 8904782; HÉLIO MONTEIRO DIAS JÚNIOR; Não Apresentou / 8922624; IGOR RUAN GASTÃO ROSA; Não Apresentou / 7005600; ISMAEL VALENTIN SERPA; Não Apresentou / 7710720; JACKSON LOPES DA COSTA; Não Apresentou / 7682948; JACSON COSTA VIEIRA; Não Apresentou / 7779780; JANELDO DAMASCENO DE LIMA (PCD); 5.00 / 7894899; JAYSON BARBOSA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7798563; JERFFESON SILVA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7536348; JHON MICHAEL BOMFIM DA COSTA; Não Apresentou / 7807791; JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA (PCD); 3.50 / 7710674; JODERLANI DE MOURA SILVA; 1.00 / 7740700; JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO; Não Apresentou / 7786565; JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE; Não Apresentou / 7757670; JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS; Não Apresentou / 7533527; JOSE AUGUSTO LINDOSO DA SILVA; Não Apresentou / 7608390; JOSE AURICÉLIO BARROS PASSOS; Não Apresentou / 7633025; JOSÉ EDNILSON COSTA FREITAS; 9.00 / 7718160; JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 7787449; JOSE JORGE PEREIRA; Não Apresentou / 7727550; JOSE MARIA GOMES MASCARENHAS NETO; 0.00 / 7585926; JOSÉ RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7561300; JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA; Não Apresentou / 7639759; JOSUÉ BARBOSA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7882387; KESIA NOLASCO DE ABREU; Não Apresentou / 7620543; LEONARDO ARAUJO CUNHA; Não Apresentou / 7546424; LEONARDO DE ALMEIDA GOMES (PCD); 0.00 / 7591640; LETICIA LIMA POSSAMAI; 0.00 / 7585128; LUIZ CARLOS PAZA JÚNIOR; Não Apresentou / 7744846; LUIZ SOUSA DOS REIS JÚNIOR; Não Apresentou /

7679432; MADSON MOTA DA COSTA; 4.00 / 7831641; MARCELO DA SILVA LIMA; Não Apresentou / 7631715; MARCOS ALISSON DA SILVA LIMA; Não Apresentou / 7762372; MATHEUS FERREIRA NASCIMENTO; Não Apresentou / 7541651; NECIR MARTINS GOMES NETA; Não Apresentou / 7735848; NEY LANDO MORAIS LOPES; Não Apresentou / 8874280; ORLANDO SILVA REGADOS NETO (PCD); Não Apresentou / 7696191; PAULO MEDEIROS DE SOUZA; Não Apresentou / 7570600; PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS; Não Apresentou / 7503407; RAFAEL LIMA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7533977; RAFAEL MENESES DA SILVA; Não Apresentou / 7530153; RAFAEL SOUSA DE SÁ; 0.00 / 7028511; RAIANDERSON SOUZA DE MOURA; Não Apresentou / 7802501; RAIMUNDO DE ARAUJO COIVARA NETO; Não Apresentou / 8897719; RAYANNE FALCÃO DOS SANTOS; 0.00 / 7568363; RENAN DE SOUZA MELO DOS SANTOS; Não Apresentou / 7515413; ROGÉRIO DE SOUZA SILVA; 5.00 / 7010086; ROMÁRIO GOMES MACHADO; Não Apresentou / 7002482; ROMERO RODRIGUES ARAUJO; Não Apresentou / 7001799; ROSILENE PITA DA COSTA; Não Apresentou / 8895732; SABRINA LIMA DE FARIA SENA; Não Apresentou / 7760280; SANDRA TEOTONIA DO NASCIMENTO; 2.50 / 7774699; SÁVIO DE MELO ANDRADE; Não Apresentou / 7717939; SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR; 5.00 / 7656319; SILDO FERNANDES PERET; 0.00 / 7853181; TAYANE STEPHANIE DO VALE DA SILVA; Não Apresentou / 7509111; TELMAR SOUZA MARINHO; 5.00 / 7795815; THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA; 0.00 / 7732491; THIAGO ALVES; Não Apresentou / 7709197; THIAGO DA SILVA VIEIRA; Não Apresentou / 8903743; VICTOR AFONSO SANTANA DA COSTA; Não Apresentou / 8898740; WALISSON IRIS DA SILVA; Não Apresentou / 7683634; WELISSON HESPANHOL DE MESQUITA; Não Apresentou / 7866888; WESLY ROCHA DE OLIVEIRA; Não Apresentou.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

7709072; ALESSANDRA VALENTINA TEIXEIRA DE SOUZA; 1.00 / 8895341; ALEX MARINHO DE CASTRO; Não Apresentou / 7782136; ARLAN HUDSON SOUZA E SILVA; 3.50 / 7608268; BARBARA GEVANNA DE OLIVEIRA BADU; Não Apresentou / 7774770; CÉSAR JÚNIOR RODRIGUES PEREZ; 3.50 / 7841370; FABIO DE SOUZA FERREIRA; Não Apresentou / 7519753; FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7511299; FRANCISCO ETEVALDO DOS SANTOS SILVA; Não Apresentou / 7566077; FRANCISCO MARTINS GOMES NETO; Não Apresentou / 7685360; FRANCISCO WEVELLEY DA SILVA NERI; 5.00 / 7642385; HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA; 8.50 / 7573057; IGOR DE ASSIS WESEM; Não Apresentou / 7854609; JARLES PIRES RIBEIRO; Não Apresentou / 7628200; JOAS DA SILVA PEREIRA; Não Apresentou / 7745533; LUAND GADIELHA LIMA; Não Apresentou / 7729480; LUCAS DOURADO DA SILVA; Não Apresentou / 7769822; LUCAS RODRIGUES DA COSTA; 10.00 / 8703007; MARCIO SOARES DOS SANTOS MOREIRA; Não Apresentou / 7647816; MARCUS VINÍCIUS LIRA PADILLA; Não Apresentou / 7865490; MARLON DE OLIVEIRA CARVALHO (PCD); 0.00 / 7013751; MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7012631; NAYARA DOURADO ALBUQUERQUE; Não Apresentou / 7798768; NORMANDO ALBUQUERQUE FONTENELE; Não Apresentou / 7559527; RAGE NASCIMENTO DE SOUZA; Não Apresentou / 7027213; RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA; 6.00 / 7659970; RENATO COSTA DE ALMEIDA; 0.00 / 7643942; RODRIGO BARBOSA DAS NEVES; 3.50 / 7523750; VINICIUS PEREIRA REBOUÇAS; Não Apresentou / 7774460; VINICIUS SANTIAGO VALENTE; Não Apresentou.

ASSISTENTE SOCIAL

7833261; AKEYDSON AMARO FARIAS DE SOUZA; Não Apresentou / 7029389; ÁLEX BRUNO CASTRO RIBEIRO; 3.50 / 7505124; ALEXANDRA LOPES LIMA; 6.00 / 7704895; ALINE DA SILVA LIMA VALE; 5.00 / 7659628; AMANDA JUSSARA DE SOUZA COSTA; Não Apresentou / 7737033; ANA CLÍCIA ALEXANDRE DE MELO MAGALHÃES; 3.50 / 7647301; ANA DANIELA NONATO DE SOUZA; Não Apresentou / 7742380; ANA LUCIA LIMA CAETANO; 1.00 / 7783647; ANA MEL MARQUES DE SOUZA SILVA; Não Apresentou / 7770910; ANDERSON WESLEY ALVES DE LIMA; Não Apresentou / 7640960; ANDREA COSTA BEZERRA; Não Apresentou / 7733615; ÂNGELA MARIA CHAVES SOUZA; 3.00 / 7667981; ANTONIA LEUCIONE GOMES SILVA; Não Apresentou / 7575688; ANTONIO ALBERTO DE MENEZES; Não Apresentou / 7565004; ANTONIO CHARLES BRANDÃO DE ARAUJO; Não Apresentou / 7814240; AURICÉLIA DA SILVA SOUZA; 6.00 / 7522240; CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE; 3.50 / 7007589; CELSA ALVES DA SILVA; Não Apresentou / 8922497; CELSO KUBICHEM RODRIGUES; 1.00 / 7713169; CHARRID ESTER D'AVILA LANUM ALBUQUERQUE (PCD); Não Apresentou / 7702043; CLÁUDIA LARANJEIRA MACHADO; Não Apresentou / 7736436; CLEANE ARAUJO SAMPAIO; Não Apresentou / 7865945; CLISCIELE CABRAL PINHEIRO; Não Apresentou / 7559410; CYBELLE CHRISTINE DE SA DAVILA; Não Apresentou / 7760400; CYNTHIA DA SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7743238; DANIELA RODRIGUES DA SILVA; Não

Apresentou / 7766290; DANIELE DA SILVA BATISTA; Não Apresentou / 7693079; DAYANA MOREIRA MENEZES USZACKI; Não Apresentou / 7652128; DAYANE BARBOSA MATOS; Não Apresentou / 7551860; DAYANE FRANÇA CAMPOS; 1.00 / 7791739; DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES; 5.00 / 7818440; DÉBORA MELO DE AGUIAR; 0.00 / 7003357; DENISE DE OLIVEIRA SIEBRA; 5.00 / 7712405; DENISE DO NASCIMENTO MELO; Não Apresentou / 7673060; DIANA FARIAS DA COSTA; 6.00 / 7537999; EDINEIA PEREIRA MATTOS; Não Apresentou / 7796447; EDMARA ALENCAR DOS SANTOS; Não Apresentou / 7604777; EKYLANE RESENDE MOREIRA; Não Apresentou / 7748671; ELAINE MARIA FERRAZ ARAUJO; Não Apresentou / 7784678; ELIETE DA SILVA BATISTA; 6.00 / 7687320; ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES; 6.00 / 7637853; ERIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA; 1.50 / 7502150; ESTEVÃO LUCAS MAQUINÉ ABUD; Não Apresentou / 7668473; ETH ROCHA DA SILVA; Não Apresentou / 7689705; EVA AMORIM MOREIRA BANDEIRA; 6.00 / 7749589; EVILANDIA FREITAS DE LUCENA; Não Apresentou / 7698799; FABIANA DIAS DOS SANTOS; Não Apresentou / 7579748; FABIANO MELO RODRIGUES; 4.50 / 7818190; FELIPE HENRIQUE MARTINS; Não Apresentou / 7512015; FERNANDA RODRIGUES MOREIRA; Não Apresentou / 7735111; FERNANDA SILVA DE SOUZA; Não Apresentou / 7679726; FRANCILENE TAUMATURGO DOS SANTOS; 6.00 / 7734417; FRANCISCA LUANA DA SILVA RODRIGUES ALVES; 2.00 / 7622252; GABRIELA MORAIS VAZ; 6.00 / 7767218; GEANE RODRIGUES DE MENDONÇA; Não Apresentou / 7559747; GENEILDE DO NASCIMENTO ALVES COELHO; Não Apresentou / 7016580; GERLANE RAMOS ALECRIM; 0.00 / 7564260; GEYSSE BEZERRA FERREIRA; 2.00 / 7611927; GIOVANNY KLEY SILVA TRINDADE; Não Apresentou / 7835582; GISELLE BANDEIRA DE SOUZA; 6.00 / 7762046; GLAYNAN REJANE FROTA DE FREITAS; 1.00 / 8913617; GLEICIANE CARDOSO PESSOA; 0.00 / 7828560; GLEICIANE RODRIGUES MOREIRA; Não Apresentou / 7689950; GRACIETE MEIRELES LIMA MENEZES DOS SANTOS; Não Apresentou / 7800959; GRAZIELE MORAIS; 6.00 / 7738676; HELLEN ALLINE DE ARAUJO FIDELIS; Não Apresentou / 8911037; IDELENE EMILIA DE MELLO MENEZES; 6.00 / 7504322; IRIZANE DE SOUZA PATRICIO; 4.50 / 7542828; ISABELA LAUANE DA SILVA CAVALCANTE; 3.50 / 8796595; ITALLA LOHANY LIMA DE SOUSA; 5.00 / 7584261; IZABELA BARRETO DE SOUZA (PCD); Não Apresentou / 7801157; JANAÍNA DOS REIS COSTA; Não Apresentou / 7890788; JARDEL DE NAZARÉ DOS SANTOS; 5.50 / 7862334; JARLENE DE ARAUJO BRAGA; 0.50 / 7524447; JEAN CARLOS BARBOSA MARTINS; Não Apresentou / 7863756; JOÃO PAULO FREIRE NOBRE (PCD); Não Apresentou / 7582560; JOSELIA EVELIM DA SILVA AZEVEDO; 6.00 / 7566875; JOSEMILDO DIAS COELHO; Não Apresentou / 7547560; JOSIANE DE SOUZA SILVA; 6.00 / 7688741; JOSMAN DE PAIVA NERI; 5.00 / 7798866; JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO; 1.00 / 7707614; KAREN LAUANA LOPES MUGRABY; 6.00 / 7565623; KAREN ORRANA SANTIAGO DE LIMA; 0.00 / 7695101; KAROLINY ROSAS DE OLIVEIRA; 0.00 / 7725108; KATHYELLY SILVA CORDEIRO; 1.00 / 7013744; KEROLEM DE QUEIROZ ESPINDOLA; 5.00 / 7523432; LAUANA DOS SANTOS BRILHANTE; Não Apresentou / 8875049; LAYLA GOMES MARINHO; Não Apresentou / 7041658; LORRAINE ANASTÁCIA BRITTO RIBEIRO; 3.00 / 7535651; LUIZ FERNANDO ALVES PESSOA; 0.00 / 7546017; MAISA DIAS DE OLIVEIRA MELO; Não Apresentou / 7633408; MÁRCIA MORAES VIEIRA; 1.00 / 7743149; MÁRCIA STIBE DUMONT; Não Apresentou / 7639449; MARIA CAROLINA SANTOS DA CRUZ; 0.00 / 7660618; MARIA CHAHIRA DE SOUZA AZEVEDO RAMOS; 1.00 / 7508042; MARIA CLEINIR DE PAULA LOPES LIMA; 6.00 / 7764669; MARIA CLEMILDA DOS SANTOS BORGES CUNHA; 6.00 / 8916349; MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA; 1.00 / 7642598; MARIA DE FATIMA MELO RODRIGUES; Não Apresentou / 7689381; MARIA DILZIANE SANTOS DE SOUZA; Não Apresentou / 7788266; MARIA EDNA MELO DA SILVA; Não Apresentou / 7843895; MARIA JOSÉ RICARDO DE SOUZA FERREIRA; 6.00 / 7592060; MARIA LUCINÉIA DE ARAÚJO MONTEIRO; Não Apresentou / 7778252; MARIA MARINETE LEITE DA SILVA; 1.00 / 7767897; MARIA PATRICIA XAVIER DA SILVA; 6.00 / 7776810; MARIA SUSIANE BARBOZA DA SILVA; 5.00 / 7775342; MARIA VANDERLÉIA FERREIRA MONIZ MARRUCH; 6.00 / 7507500; MARIANA CRISTINA L B NASCIMENTO; 6.00 / 7828714; MARILIA RAFAELA RAMOS; Não Apresentou / 7690932; MARQUIZETE DE LIMA LOPES; 5.00 / 7007794; MAYARA MACHADO MONTEIRO; 0.00 / 7737378; MERIANE ROCHA MOURA; Não Apresentou / 7712820; MICHERLENE SILVA DE MIRANDA; Não Apresentou / 8903840; MILTON ARAÚJO FERREIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7784334; NANNY CAROLYNE SANTANA GRACA MOREIRA; 1.00 / 7685513; NATAN LIMA DA TRINDADE; 1.00 / 7620160; NAYANNE BRAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA; 6.00 / 7724918; NAYARA INGRID SOUZA GUIMARÃES; Não Apresentou / 7701551; NETE DE SOUZA OLIVEIRA MOREIRA; Não Apresentou / 7756887; NEUZICLÉIA SILVA DE AZEVEDO DOURADO; 2.50 / 7669488; NIDIA JOYCE FONSECA ARAUJO; 3.00 / 7502354; NOEMI DO NASCIMENTO LOPES; 3.50 / 7763360; ODEIZA SANTOS DA SILVA; 0.00 / 7740166; ORNILSE DE FRANÇA CAVALCANTE; 2.00 / 7657641; OSCAR ANIBAL NAJARRO MORALES; Não Apresentou / 7827938; PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA; Não Apresentou / 7881533; RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA; Não Apresentou / 8912785; RAFAELY EDUARDA MAIA CUNHA; 6.00 / 7024494; RAYNA NATASHA BARBOSA DOS SANTOS; Não Apresentou / 7508409; RISERGIO VASCONCELOS TORRES; 5.00 / 7552092; RITA MOTA DE OLIVEIRA; 4.00 / 7569823; ROBSON PEREIRA BARBOSA; 3.50 / 7539681; RODRIGO AVELINO DOS SANTOS; Não Apresentou / 7029933; RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ; 6.00 / 7815905; ROSIANE BORGES CRUZ; 3.00 / 7570635; RUTH SEVERIANO BIBIANO BARDALDES; Não Apresentou / 7837747; SANDRA MARIA AMORIM DA ROCHA; 6.50 / 7803230; SARA ALINE BEZERRA ASFURY DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7012518; SARA DE SOUZA NERY; Não Apresentou / 7886543; SUELEN NARA LIMA GOMES; Não Apresentou / 7803427; TABITA MAIA FERREIRA HOLANDA; Não Apresentou / 7871694; TÂMARA TEMYS WOLTER DA SILVA; Não Apresentou / 7739060; TAMILA SALES DOS SANTOS SAMPAIO; Não Apresentou / 7817428; TAYNA ARAGAO DE ANDRADE; Não Apresentou / 7672454; TEREZINHA DA SILVA PEREIRA; 3.00 / 7756380; THAÍS ANDRÉYA DE OLIVEIRA ARAÚJO; Não Apresentou / 7593423; THAISA LARISSA BONFIM DE SOUZA ARAÚJO; Não Apresentou / 7756690; THAYNARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE; Não Apresentou / 7036139; VANDERLEIA NASCIMENTO PESSOA; Não Apresentou / 7542976; VANESSA BEZERRA DE LIMA DA SILVA (PCD); Não Apresentou / 7827342; VANESSA SOUZA GUIMARÃES; Não Apresentou / 7718390; ZENICLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA; Não Apresentou. PSICÓLOGO 7548389; ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7651708; ALESSANDRA ANDRADE DE SOUSA; 0.00 / 7725744; ALESSANDRA NEUMANN LIMA; 6.00 / 7514484; AMANDA ELY; 2.00 / 7612672; AMANDA EMILLY OLIVEIRA DE MOURA; Não Apresentou / 7552580; AMANDA KALLYNE LIMA DA SILVA; 1.50 / 7875622; ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA; Não Apresentou / 7810776; ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA; 0.00 / 7760868; ANA LUISA BENEVIDES OLIVEIRA; Não Apresentou / 7035623; ANA PAULA DE SOUZA ALENCAR; 0.50 / 7719620; ANANDA KATRINE SILVA DE SOUZA; 0.00 / 7598688; ANDRESSA DOS REIS MAGALHÃES; Não Apresentou / 7016139; ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA; 1.50 / 7701268; ANDRESSA MARIA CARVALHO DOS SANTOS; Não Apresentou / 7557310; ANNA KATRYNE MOTA MACAMBIRA; Não Apresentou / 7514077; ANNE KAROLINY CARVALHO MENDONÇA RIBEIRO; Não Apresentou / 7559364; ANNE KAROLINE DA SILVA BRILHANTE BEZERRA; Não Apresentou / 7727607; ANTONIO ANDERSON GOMES DE SOUZA; Não Apresentou / 7031839; ARGEU FERRAI TEIXEIRA; 0.00 / 8803583; BRUNA KAROLYNE SILVA RICARTI; Não Apresentou / 7635397; BRUNETE PRESLEY COSTA DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7880929; CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA; 1.00 / 7504942; CAROLINA ARANTES BATISTELA SIMO; Não Apresentou / 7825781; CÁSSIO SANTANA DE OLIVEIRA; 0.00 / 7540701; CATERINA RIBEIRO DE LIMA GONÇALVES; 1.00 / 7803478; CATUSCIA HOLANDA DE MELO; 4.50 / 7518978; CIBELE SILVA DO VALE; 2.00 / 7873248; CLAUDINA DE ARAÚJO DELGADO; Não Apresentou / 7506880; CLAUDIO FIGUEIREDO TELES; Não Apresentou / 7558384; CLEIB LUBIANA DE ARAÚJO; Não Apresentou / 7529783; CLEICIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA; Não Apresentou / 7662076; CLEIDIANE FREITAS DA SILVA; Não Apresentou / 7503571; D'ARTAGNIELLY ROCHA DA SILVA PIAUHY; Não Apresentou / 7527756; DANIELLE BEZERRA DE CASTRO; Não Apresentou / 7639341; DARIELL RYLLAN ARAUJO DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7789830; DAVI DO NASCIMENTO SANTIAGO JUNIOR; 0.00 / 7501064; DEANDRISON DE OLIVEIRA AMARAL; Não Apresentou / 7520387; DÉBORA CRISTINA NASCIMENTO DE LIMA; 0.00 / 7610980; DEIVID DA SILVA SOUZA; 5.00 / 7773080; DENISE ELIDIA DA SILVA; 1.00 / 7815093; DJEOVANA CAROLINA CAPELLARO ZOLINGER; Não Apresentou / 7551185; ÉDILA MAZÍLIA DE AGUIAR PINTO; 4.50 / 7763204; EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA; 0.00 / 7788959; ELAYNE CAMILO DE SOUZA; 0.00 / 7628021; ELESSANDRA DE SOUSA DIAS MEIRELES; 4.50 / 7873930; ELIANA DA SILVA PEREIRA; Não Apresentou / 7715714; ELIANA SILVA CORDEIRO; 3.00 / 7646380; ELISA SANCHEZ VASCONCELOS; 3.50 / 7618891; ELYNIAIRA GOMES DE ALCANTARA; Não Apresentou / 7721560; EMELYN DANIELA SOUZA TONELI; 2.50 / 7725710; ERICA DE SOUZA MARQUES; 2.00 / 7816952; ESTHELA BIANCHINI HIPÓLITO DA SILVA; 1.50 / 7794371; EUBERTH FILIPE PACHECO ROMERO; Não Apresentou / 7504683; EUDMAR NUNES BASTOS MICHALCZUK; 3.50 / 7501641; EVELIN TEIXEIRA CLAUDIO; 2.00 / 7553129; FÁBOLA MELO DA SILVA; Não Apresentou / 7704658; FLAVIA DO NASCIMENTO ANDRADE; Não Apresentou / 7673000; GEANE DE SOUZA SILVA; Não Apresentou / 7549750; GEENVAN VIANA ALVES; Não Apresentou / 7751141; GESSÉ DA SILVA BARROZO; 2.00 / 7751753; GRACYELLE LULA DE OLIVEIRA; 6.00 / 7524161; HALANNA SILVA DE MIRAN-

DA; 1.00 / 7633769; HEITOR PEREIRA DE SOUZA; Não Apresentou / 7784066; IASMIN CASTRO MAIA; Não Apresentou / 7027319; IVANA ARAÚJO DA SILVA; 0.00 / 7031091; JAIANE KAROLINE DA SILVA MOURA; 1.50 / 7539274; JAKELINE RODRIGUES LOUREIRO; Não Apresentou / 7891415; JANIELE OLGA DANTAS DE PAZ BARBOSA; Não Apresentou / 7538901; JÉSSICA LIZ BUSSONS SOUZA; 2.00 / 7564511; JESSICA ROCHA SILVA; 0.00 / 7730900; JOÃO GUILHERME SILVA SOUZA; Não Apresentou / 7650710; JORGE LUIZ CAVALCANTE BAUTISTA; Não Apresentou / 7592906; KAMILA KIMMAY LIMA MAGALHÃES DE SOUZA; 1.00 / 7796250; KARINE DE QUEIROZ SILVA; Não Apresentou / 7686900; KARLA CARINE GUERRA MACIEL; Não Apresentou / 7630124; KATRINE DA SILVA SOUZA; Não Apresentou / 7624549; KELEN ROSARIO DA CUNHA; Não Apresentou / 7778767; KELLY CRISTINA COSTA ALBUQUERQUE; 2.50 / 7686099; KELREN AZEVEDO DE JESUS; 1.00 / 7020383; KEMILA PONCE DE SOUSA; Não Apresentou / 7810440; KETLEN LIMA DE SOUZA; Não Apresentou / 7830947; LARA MARIA SILVA MAIA; Não Apresentou / 7604793; LAURA MARIA ARAGÃO LEITE; 2.50 / 8848854; LAURA OLIVEIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7740948; LAYANE QUEIROZ DOS SANTOS; Não Apresentou / 7678282; LAYNA DE SOUZA MOURA; 0.00 / 7618921; LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA; 4.50 / 7684908; LETÍCIA DE FREITAS LORGA; Não Apresentou / 7537719; LIS CAROLINE ROCHA DO NASCIMENTO; 5.00 / 7612842; LUAN FERNANDO CANTUÁRIO DOS REIS; Não Apresentou / 7712480; LUCAS GABRIEL COSTA SANTIAGO; Não Apresentou / 7520972; LUIS GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7699328; MAISA NALUY MELO DE MACEDO; Não Apresentou / 7026233; MARCELA DO NASCIMENTO FERREIRA; Não Apresentou / 7608780; MARCIA DE SOUZA NOBRE; 1.00 / 7808232; MARIA DA GLORIA LEITE MENDONÇA; 4.00 / 7507283; MARIA EDUARDA DE MELO LIMA; Não Apresentou / 7721200; MARIA ELZA DA SILVA CORDEIRO BROTTTO; 0.00 / 7514956; MARIA RAQUEL DO NASCIMENTO BARROS; 1.50 / 7623313; MARIAH FERNANDA LUCENA BANDEIRA; Não Apresentou / 7001125; MARIANA DE SOUZA MENDONÇA; Não Apresentou / 7610882; MATEUS FERREIRA OLIVEIRA; 0.00 / 7648090; MAYNARA SILVA DE SOUZA FREITAS; Não Apresentou / 7881436; MICHELLE PFEIFER MARQUES PINHEIRO; Não Apresentou / 7002326; MYRLA ALEXANDRA COSTA DOS SANTOS FROTA; Não Apresentou / 7568576; NAIR DA SILVA SOUZA; 1.50 / 7688105; NATASCHA MARIA DANTAS BESSA; 0.00 / 7828136; NATASHA SOUZA MATOS; Não Apresentou / 7785577; NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES COSTA; Não Apresentou / 7615345; OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA; 6.00 / 7577710; PASCALE ASSUNÇÃO SANTOS; Não Apresentou / 7525931; PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA; 1.00 / 7735154; PAULINE LORENA LIMA DE MENEZES; Não Apresentou / 7596863; PAULO RICARDO SILVA VASCONCELOS; 1.50 / 7630042; PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO; Não Apresentou / 7594208; RAIMUNDA BRENDA SOUZA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7644914; RAIZA BELO NOGUEIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7637802; RAMON NEVES MATOS; 0.00 / 7848366; RAMONA SOUZA AGUIAR; 1.50 / 7777000; RAQUEL REZENDE DANTAS (PCD); 2.00 / 7757735; RAYSSA LIMA LEITE; Não Apresentou / 7726279; RÉGIS MALISZEWSKI DA SILVA; 2.50 / 7718381; RENAN ROCHA DE MATOS; Não Apresentou / 7594453; RICARDO VINÍCIUS DE FARIAS LOPES; 1.00 / 7590636; RODRIGO FABIAN GÓMEZ SOSA; 1.50 / 7746563; RODRIGO MATOS DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7009809; RONNIBERG MAIA DA SILVA; Não Apresentou / 7826150; ROSANA DA PAZ DA COSTA; 1.00 / 7877390; SABRYNNE MENDONÇA DE SOUZA; Não Apresentou / 7808666; SAMIA OLIVEIRA SILVA; 3.00 / 8741030; SÂMILA ARAÚJO DE SOUZA; Não Apresentou / 7813996; SARA CRISTINE DO NASCIMENTO SOUZA BASTOS; 1.00 / 7696752; SARAH ARAUJO FREITAS; Não Apresentou / 7864639; SARAH SANTOS DA SILVA; Não Apresentou / 8902844; SHIRLEI RODRIGUES DA SILVA; Não Apresentou / 7782594; SILENE DA SILVA LIMA; Não Apresentou / 7577826; SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA; Não Apresentou / 7760701; TALITA MORTARI MONTYSUMA LEITE; 1.00 / 7029402; TALLÉS GLEYSER SOUZA DA SILVA; Não Apresentou / 7890427; TATIANA CUNHA MENDES; Não Apresentou / 7839537; THAÍS KAROLINE RECKZIEGEL; Não Apresentou / 7794118; THAÍS MALDONADO DE SOUZA; Não Apresentou / 7545908; VALÉRIA DE SOUZA LIMA; 1.50 / 7684916; VANESSA CASTRO DE SOUZA; 1.00 / 7524153; VILLIANE RODRIGUES; Não Apresentou / 7657161; YANNE DOS REIS SILVA; 4.50 / 8908559; YASMIM CUNHA DE LIMA; Não Apresentou.

1.1.2. CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA (PCD)
 AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
 7656858; AGERDAN FIGUEREDO TELES; Não Apresentou / 7662963; ALEXSANDRO ESCOCIA DA SILVA; Não Apresentou / 7784198; ANDRE DOS SANTOS DA SILVA; Não Apresentou / 7781350; ANGELO MARCIO DAS CHAGAS DE SOUZA; Não Apresentou / 8898090; ANTONIO ERISVALDO PAIVA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7578970; ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO; 1.50 / 7867735; CLEOMAR DE SOUZA SOMBRA; Não Apresentou / 7761171; DOUGLAS FER-

NANDO CARVALHO SOL; Não Apresentou / 7781814; ELISEU DA SILVA MENDES; Não Apresentou / 7515715; FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES; Não Apresentou / 7827121; FRANCISCO VALQUIMAR DA COSTA SILVA; Não Apresentou / 7638329; FRANCIVAN PEREIRA DE SOUZA; Não Apresentou / 7712197; GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO; Não Apresentou / 7549997; JARDSON SILVA SOUZA; Não Apresentou / 7608373; JOÃO ALDO DE OLIVEIRA ALVES; 5.00 / 7807660; JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA; 3.50 / 7826214; JOAO QUELVIN DO VALE PINHO; 4.50 / 7543883; JOSÉ CARLOS DE MOURA LOPES; 8.50 / 7639821; JOSE ENARDES DE OLIVEIRA DA SILVA; Não Apresentou / 7858353; JURIVAN BEZERRA RIOS; Não Apresentou / 7546076; LEONARDO DE ALMEIDA GOMES; Não Apresentou / 7556160; MARISIO DE SOUZA AMARAL; Não Apresentou / 7718101; MARLISSON LIMA SILVA; 5.00 / 7568177; NELSIMILDO DE SOUZA CACAU; 9.00 / 7666225; PAULO ROBERTO DE LIMA BANDEIRA; Não Apresentou / 7730713; RAIMUNDO NONATO DE FREITAS; Não Apresentou / 7879474; RENATO GONZAGA DO NASCIMENTO; Não Apresentou / 7830831; RODRIGO DA SILVA SOUZA; Não Apresentou / 7763875; WILLEGONES ARAÚJO DE LIMA; Não Apresentou / 7804679; WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ; Não Apresentou.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
 7805624; ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA; Não Apresentou / 7536429; ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA; Não Apresentou / 7891555; BRENA KEROLAYNE DA SILVA REIS; Não Apresentou / 7767170; CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA; Não Apresentou / 8899525; CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS; Não Apresentou / 7773773; DALMA DA SILVA LACERDA; Não Apresentou / 7767668; ESTHER AMÁLIA BIGNATI; Não Apresentou / 7531397; EVELINE PEREIRA SOUSA GENEROSO; Não Apresentou / 7791054; JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA CASTRO; Não Apresentou / 7871686; LIGIANE VAZ DE SOUZA; Não Apresentou / 7674244; NATIELLE GOMES DE SOUSA; 5.00 / 7626800; SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA; Não Apresentou.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 7885911; ALÍPIO NETO CORREIA; Não Apresentou / 7543948; JOSÉ CARLOS DE MOURA LOPES; Não Apresentou / 8705441; KELLY DA SILVA CAMPOS; Não Apresentou / 7772041; LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA; Não Apresentou.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – MOTORISTA
 7014618; ANGELO MARCIO DAS CHAGAS DE SOUZA; Não Apresentou / 7695713; AUERICON PESSOA; Não Apresentou / 8919585; CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS; Não Apresentou / 7779780; JANELDO DAMASCENO DE LIMA; 5.00 / 7807791; JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA; 3.50 / 7546424; LEONARDO DE ALMEIDA GOMES; 0.00 / 8874280; ORLANDO SILVA REGADOS NETO; Não Apresentou.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

7865490; MARLON DE OLIVEIRA CARVALHO; 0.00.

ASSISTENTE SOCIAL

7713169; CHARRID ESTER D'AVILA GANUM ALBUQUERQUE; Não Apresentou / 7584261; IZABELA BARRETO DE SOUZA; Não Apresentou / 7863756; JOÃO PAULO FREIRE NOBRE; Não Apresentou / 7542976; VANESSA BEZERRA DE LIMA DA SILVA; Não Apresentou.

PSICÓLOGO

7777000; RAQUEL REZENDE DANTAS; 2.00.

2. DO RECURSO

2.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o resultado preliminar da Prova de Títulos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 03 de março de 2022 até as 18h do dia 04 de março de 2022, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO

COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EDITAL Nº 005 SEPLAG/CBMAC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar dos pedidos de isenção, de acordo com o disposto no Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral" na data prevista de 25 de fevereiro de 2022.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período das 7h do dia 28 de fevereiro até às 14h do dia 02 de março de 2022, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba "Recursos".

3. DO RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

3.1. O resultado da análise dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do valor de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba "Resultado" na data prevista de 04 de março de 2022.

4. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

4.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022, seus anexos e demais editais publicados.

5.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br. 5.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Carlos Batista da Costa

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REVOGAÇÃO

Conforme solicitado através do OFÍCIO Nº 2848/2022/PMAC, fica revogado o seguinte processo:

1. Pregão Eletrônico SRP Nº 333/2021 PMAC, cujo objeto é Aquisição de material de informática, para atender as demandas das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Acre. Rio Branco-AC, 24 de Fevereiro de 2022.

ASS JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto Nº 184-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (berço hospitalar aquecido, aspirador de secreções elétrico móvel e banqueta para parto vertical...). Para estruturar a Unidade Mista de Assis Brasil, a ser custeados com recurso da Emenda nº 030/2020.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 25/02/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de questionamento do órgão demandante. Rio Branco-AC, 24 de Fevereiro de 2022.

ASS Valdemir Januário de Almeida

CAR Pregoeiro

AVISO DE PENALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela empresa Concreta Engenharia e Construção LTDA, acerca das pendências deixadas pela empresa no que se refere a reforma e a ampliação do antigo prédio do Fórum de Cruzeiro do Sul, para a instalação da Sede da Organização de Centrais de Atendimento – OCA;

CONSIDERANDO o Despacho nº 297/2022/SEPLAG - DIRPAP que nega provimento a justificativa apresentada pela empresa;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II e no § 2º da Lei Federal 8.666/93, NEGAR PROVIMENTO a justificativa apresentada pela empresa CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.402.615/0001-70, estabelecida na Rua Edmundo Pinto, nº 78, CEP 69.918.438 - Manoel Julião - Rio Branco - AC, e MANTER a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, com fundamento no art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Dê ciência a empresa, publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 23/02/2022

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/1993 e Parecer nº. 49/2022/SEPLAG - DIJUA, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação da empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, para fornecimento de copo descartável, no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 4265, Elemento de Despesa 33.90.30.00 e Fonte de Recursos Próprios 100.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 23/02/2022

SESACRE

PORTARIA Nº 73 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MICHEL RIBEIRO PAES, matrícula nº 9363122-2 para exercer a função de Chefe do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 218 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 214/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2020 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J CARLOS OLIVEIRA - ME, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá e Tarauacá/Envira.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF:324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Francisca Gadi Nepomuceno Doria - Matrícula/CPF: 255033-1(COORDE-NAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz- Matrícula/CPF:9545395-1(HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Erasmus Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 589.306.712-68 (HOSPITAL DA FAMÍLIA PORTO WALTER)

Antonio Elson Silva da Costa- Matrícula/CPF:9580077 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Elciane de Souza Maia - Matrícula/CPF:007.851.742-73 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO- MÂNCIO LIMA)

Renilson Freitas Pequeno - Matrícula/CPF:509.364-682-20 (UNIDADE MISTA RODRIGUES ALVES).

Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio- Matrícula/CPF:93357451 (HOSPITAL MATERNIDADE DR. SANSÃO GOMES)

Jaqueline de Souza Silva Faustino- Matrícula/CPF: 9575510 (HOSPITAL GERAL DE FEÍJO)

b) Substituto:

Gladson Naber Paiva de Melo- Matrícula/CPF: 9545387-1 (COORDE-NAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matrícula/CPF:952788-1 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Maria Cristina Barros de Moraes- Matrícula/CPF:9433155 (HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER)

José Niallen da Silva - Matrícula/CPF:206814-1 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF:92111330 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO- MÂNCIO LIMA)

Vicmar Carvalho da Silva -Matrícula/CPF:(U. MISTA RODRIGUES ALVES)

Fabiana Monteiro Pereira - Matrícula/CPF: 948930-1 (HOSPITAL MATERNIDADE DR. SANSÃO GOMES)

Maria Izerlândia Sousa Melo- Matrícula/CPF:95557731 (HOSPITAL GERAL DE FEÍJO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 220 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 216/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2020 - CPL 04 , celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COMERCIAL C M S - EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá e Tarauacá/Envira.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF:324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Francisca Gadi Nepomuceno Doria - Matrícula/CPF: 255033-1(COORDE-NAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz- Matrícula/CPF:9545395-1(HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Erasmus Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 589.306.712-68 (HOSPITAL DA FAMÍLIA PORTO WALTER)

Antonio Elson Silva da Costa- Matrícula/CPF:9580077 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Elciane de Souza Maia - Matrícula/CPF:007.851.742-73 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO- MÂNCIO LIMA)

Renilson Freitas Pequeno - Matrícula/CPF:509.364-682-20 (UNIDADE MISTA RODRIGUES ALVES).

Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio- Matrícula/CPF:93357451 (HOSPITAL MATERNIDADE DR. SANSÃO GOMES)

Jaqueline de Souza Silva Faustino- Matrícula/CPF: 9575510 (HOSPITAL GERAL DE FEÍJO)

b) Substituto:

Gladson Naber Paiva de Melo- Matrícula/CPF: 9545387-1 (COORDE-NAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matrícula/CPF:952788-1 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Maria Cristina Barros de Moraes- Matrícula/CPF:9433155 (HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER)

José Niallen da Silva - Matrícula/CPF:206814-1 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF:92111330 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO- MÂNCIO LIMA)

Vicmar Carvalho da Silva -Matrícula/CPF:(U. MISTA RODRIGUES ALVES)

Fabiana Monteiro Pereira - Matrícula/CPF: 948930-1 (HOSPITAL MATERNIDADE DR. SANSÃO GOMES)

Maria Izerlândia Sousa Melo- Matrícula/CPF:95557731 (HOSPITAL GERAL DE FEÍJO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 261 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº264/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J G CHASSOT - ME, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Rio Branco.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF:324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Milena Lima dias - Matricula/CPF:9528075 (SASMC)
Jean Carlos Araújo Soares - Matricula/CPF2756145-1 (HUERB)
Gabriela Curty Said - Matricula / CPF:9550020-1 (HEMOACRE)
Carlos Magno de Lima Souza - Matricula / CPF:21140003 (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO)
Jeamysom Alves Amorim - Matricula / CPF:2355159-01 (HOSMAC)
Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA DA SOBRAL)
Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA CID. DO POVO)
Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA -2º DISTRITO)
Jaida Moreira Nunes - Matricula / CPF: 638.836.272-91 (CAPS AD III)

b) Substituto:

Fabíola Figueiredo Galo -- Matricula/CPF: 914828-2 (SASMC)
Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:----- (HUERB)
Josiane Bezerra de Oliveira - Matricula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)
Caroline Perpétuo Formiga Pires Carvalho - Matricula/CPF: 9509437 (HOSMAC)
Antônio Carlos Roque - Matricula/CPF:326780-1 (UPA DA SOBRAL)
Paulo Cesar de Melo Leite - Matricula/CPF:9102590 ((UPA CID. DO POVO)
Valcicléia Ferreira Pereira - Matricula/CPF:9099123 (CAPS AD III)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 262 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº265/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J CARLOS OLIVEIRA - ME, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Rio Branco.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF:324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Milena Lima dias - Matricula/CPF:9528075 (SASMC)
Jean Carlos Araújo Soares - Matricula/CPF2756145-1 (HUERB)
Gabriela Curty Said - Matricula / CPF:9550020-1 (HEMOACRE)
Carlos Magno de Lima Souza - Matricula / CPF:21140003 (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO)
Jeamysom Alves Amorim - Matricula / CPF:2355159-01 (HOSMAC)
Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA DA SOBRAL)
Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA CID. DO POVO)
Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA -2º DISTRITO)
Jaida Moreira Nunes - Matricula / CPF: 638.836.272-91 (CAPS AD III)

b) Substituto:

Fabíola Figueiredo Galo -- Matricula/CPF: 914828-2 (SASMC)
Artur Felipe Queiroz Assis- Matricula/CPF:----- (HUERB)
Josiane Bezerra de Oliveira - Matricula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)
Caroline Perpétuo Formiga Pires Carvalho - Matricula/CPF: 9509437 (HOSMAC)
Antônio Carlos Roque - Matricula/CPF:326780-1 (UPA DA SOBRAL)

Paulo Cesar de Melo Leite - Matrícula/CPF:9102590 ((UPA CID. DO POVO)

Valcicléia Ferreira Pereira - Matrícula/CPF:9099123 (CAPS AD III)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 264 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº267/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Rio Branco.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Víturino - Matrícula/CPF:324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:

Milena Lima dias - Matrícula/CPF:9528075 (SASMC)

Jean Carlos Araújo Soares - Matrícula/CPF:2756145-1 (HUERB)

Gabriela Curty Said - Matrícula / CPF:9550020-1 (HEMOACRE)

Carlos Magno de Lima Souza - Matrícula / CPF:21140003 (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO)

Jeamysom Alves Amorim - Matrícula / CPF:2355159-01 (HOSMAC)

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1 (UPA DA SOBRAL)

Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula/CPF: 62928-2 (UPA CID. DO POVO)

Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA -2º DISTRITO)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula / CPF: 638.836.272-91 (CAPS AD III)

b) Substituto:

Fabiola Figueiredo Galo -- Matrícula/CPF: 914828-2 (SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis- Matrícula/CPF:----- (HUERB)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)

Caroline Perpétuo Formiga Pires Carvalho - Matrícula/CPF: 9509437 (HOSMAC)

Antônio Carlos Roque - Matrícula/CPF:326780-1 (UPA DA SOBRAL)

Paulo Cesar de Melo Leite - Matrícula/CPF:9102590 ((UPA CID. DO POVO)

Valcicléia Ferreira Pereira - Matrícula/CPF:9099123 (CAPS AD III)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2020 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

SEI Nº 0019.005425.00049/2020-39

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COMERCIAL C M S - EIRELI

DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá e Tarauacá/Envira.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 515.273,67 (quinhentos e quinze mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COMERCIAL C M S - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.141.962/0001-91, estabelecida na AV. Francisco Dias, nº 1612, Bairro: Centro, CEP: 69.975-000, no município de Jordão/Acre, e-mail jvictoraquino@gmail.com, telefone: (68) 99233-2644

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REGIONAL DO JURUÁ						
103	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIAPLASTICA CONTENDO 1KG.	KG	HERNANDES	7.776	R\$ 3,50	R\$ 27.216,00
104	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG.	KG	HERNANDES	6.282	R\$ 5,30	R\$ 33.294,60
105	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G.	PCT	MELITA	3.150	R\$ 3,77	R\$ 11.875,50
106	200003148 - AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 200G.	UN	MAISENA	297	R\$ 2,43	R\$ 721,71
107	200011445 - MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS.	PCT	SINHÁ	63	R\$ 2,50	R\$ 157,50
108	200003120 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200G.	UN	OLÉ	1.647	R\$ 2,80	R\$ 4.611,60
109	200040608 - MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	SINHÁ	63	R\$ 1,91	R\$ 120,33
110	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	DONA BENTA	162	R\$ 4,00	R\$ 648,00
111	200022893 - FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LT	MARATÁ	198	R\$ 8,50	R\$ 1.683,00
112	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR.	UN	SINHÁ	225	R\$ 2,56	R\$ 576,00
113	200077582 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	YORK	405	R\$ 3,20	R\$ 1.296,00
115	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	CUMADI	1.818	R\$ 4,50	R\$ 8.181,00
117	200022770 - OLEO COMESTIVEL AZEITE DE DENDE; PURO; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 200 ML.	UN	CEPERA	144	R\$ 6,02	R\$ 866,88
121	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG.	CRISTAL	2.385	R\$ 3,00	R\$ 7.155,00
122	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML	FR	ADOCIL	45	R\$ 4,00	R\$ 180,00
123	200022874 - AMEIXA EM CALDA; DE FRUTAS INTEIRAS/PEDACOS; PREPARADO C/ FRUTAS SAS E LIMPAS; DE COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM ADICAO DE AROMATIZANTE E COLORACAO ARTIFICIAL; PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS; ACOND. EM LATA FECHADA, VALIDADE MINIMA10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LT	OLÉ	144	R\$ 8,81	R\$ 1.268,64
124	200034147 - CANELA; EM PO; EMBALAGEM PLASTICA COM 40 GR;	UN	KI DELICIA	72	R\$ 2,47	R\$ 177,84
125	200022892 - ERVILHA; VERDE EM CONSERVA;ACONDIC. EM LATA COM 200 GRAMAS ;SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; VAL.MINIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PESO LIQ. O PROD. DRENADO; CONDICoes CONFORME PORTARIA 272 DE 22/09/05; PROD. SUJEITO A VERIFIC. NO ATO DA ENTREGA.	LT	OLÉ	1.647	R\$ 3,48	R\$ 5.731,56
126	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	UN	DONA BENTA	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
127	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	DALLAS	2.025	R\$ 2,50	R\$ 5.062,50
130	200024919 - SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM COM 200G.	L	OLÉ	2.034	R\$ 3,50	R\$ 7.119,00
131	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G.	UN	OLÉ	243	R\$ 3,53	R\$ 857,79
132	200036753 - BISCOITO DE AGUA; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; CONTEM GLUTEN, TRACOS DE LEITE E GERGELIM; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 200G.	PCT	DUCHEN	342	R\$ 3,30	R\$ 1.128,60
133	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS.	UN	DALLAS	1.656	R\$ 3,30	R\$ 5.464,80
134	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200 GRAMAS.	PCT	MARIA	738	R\$ 3,20	R\$ 2.361,60
135	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES.	CX	LEÃO	342	R\$ 3,50	R\$ 1.197,00
136	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES.	CX	LEÃO	342	R\$ 3,50	R\$ 1.197,00
137	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES.	CX	LEÃO	342	R\$ 3,50	R\$ 1.197,00
138	200002557 - CHA DE HORTELA, CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 10 GR.	CX	LEÃO	342	R\$ 3,43	R\$ 1.173,06

139	200077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	LEÃO	261	R\$ 5,00	R\$ 1.305,00
140	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	NUTRIBON	261	R\$ 5,00	R\$ 1.305,00
141	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	NUTRIBON	261	R\$ 5,00	R\$ 1.305,00
142	ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	SOL	297	R\$ 2,17	R\$ 644,49
146	200022772 - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; DE FRUTOS SADIOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; PRAZO DE VALIDADE DE 14 MESES; ACONDICIONAMENTO FRASCO DE VIDRO DE 200ML.	CX	SOCOCO	117	R\$ 5,86	R\$ 685,62
148	200003870 - LEITE EM PO; DESNATADO, LATA (INTEGRAL).	UN	ELEGE	207	R\$ 10,00	R\$ 2.070,00
149	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO.	UN	ITALAC	14.670	R\$ 4,80	R\$ 70.416,00
150	200003969 - LEITE LIQUIDO; A BASE DE SOJA, 0% DE LACTOSE E COLESTEROL, CAIXA DE 1 L.	UN	ADES	45	R\$ 6,40	R\$ 288,00
151	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	PIRACAN JUMBA	1.008	R\$ 16,50	R\$ 16.632,00
159	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	UN	CUMADI	405	R\$ 3,00	R\$ 1.215,00
160	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML.	FR	TOSCANO	1.989	R\$ 2,91	R\$ 5.787,99
163	200022763 - OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAOS E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS.	UN	KIDELICIA	297	R\$ 4,50	R\$ 1.336,50
164	200024909 - FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G.	PCT	KIDELICIA	297	R\$ 1,90	R\$ 564,30
165	200039297 - MANJERICAO DESIDRATADO; EMBALAGEM DE 500G; EM FOLHA SECA; OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SAS; LIMPOS E SECOS; DE COLORACAO VERDE PARDACENTA.	PCT	KIDELICIA	297	R\$ 4,30	R\$ 1.277,10
166	200000606 - SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 130G.	PÇ	PALMARES	495	R\$ 4,40	R\$ 2.178,00
173	200033963 - FILE DE PEIXE; SURUBIM; DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA.	UN	BUJARI	1.485	R\$ 24,00	R\$ 35.640,00
174	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE DE 12 MESES.	KG.	SABBOR	7.470	R\$ 8,98	R\$ 67.080,60
175	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG.	SABBOR	7.470	R\$ 8,98	R\$ 67.080,60
176	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM 12 UNIDADES.	KG.	CARIJO	1.656	R\$ 5,93	R\$ 9.820,08
177	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	DZ	ARGENTINO	738	R\$ 21,00	R\$ 15.498,00
178	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	BURITI	4.725	R\$ 3,91	R\$ 18.474,75
180	200022867 - ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLOR. UNIFORMES; BEM DESENVOLV. E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECAN. DO MANUSEIO E TRANSP.; E CONDICIOES CFE. RES. RDC 272/05; INST.NORMATIVA CONJ.N. 9, DE 12/11/02,(SARC,ANVISA, INMETRO.	MAÇ	BURITI	144	R\$ 5,22	R\$ 751,68

182	200065389 - BATATA DO TIPO DOCE; BRANCA/ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO GRANDES OU MEDIOS; UNIFORMES; INTEIROS; SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; CASCALISA E COM BRILHO; SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRAADERIDAA SUPERFICIE EXTERNA.	KG.	REGIONAL	495	R\$ 4,45	R\$ 2.202,75
186	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANICO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG.	ARGENTINA	3.879	R\$ 5,10	R\$ 19.782,90
189	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG.	NACIONAL	675	R\$ 6,00	R\$ 4.050,00
194	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	TAEK	2.682	R\$ 7,15	R\$ 19.176,30
195	200024914 - MAXIXE VERDE	KG.	REGIONAL	495	R\$ 7,85	R\$ 3.885,75
198	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG.	REGIONAL	675	R\$ 9,99	R\$ 6.743,25
199	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO.	KG.	CABLOCO	675	R\$ 3,55	R\$ 2.396,25
201	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL.	KG.	TAEK	675	R\$ 4,45	R\$ 3.003,75
VALOR TOTAL REGIONAL JURUÁ						R\$ 515.273,67

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

SEI Nº 0019.005425.00059/2020-74

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: J G CHASSOT - ME

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Rio Branco.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 45.129,36 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	200022772 - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; DE FRUTOS SADIOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; PRAZO DE VALIDADE DE 14 MESES; ACONDICIONAMENTO FRASCO DE VIDRO DE 200ML.	UN	MENINA	324	R\$ 3,89	R\$ 1.260,36
94	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G..	MAÇ	CEASA	22.260	R\$ 0,75	R\$ 16.695,00
112	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G.	MAÇ	CEASA	38.820	R\$ 0,70	R\$ 27.174,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.129,36

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 09/07/2022, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e LAYANE MOREIRA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 265/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 – CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
SEI Nº 0019.005425.00059/2020-74

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: J CARLOS OLIVEIRA - ME

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Rio Branco.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.737.438,68 (três milhões setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J CARLOS OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.300/0001-76, com sede na AV. Castelo Branco, nº 1859, na cidade de Senador Guimard/AC, e-mail: jcarlosxpac@gmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG	KG	CAMARADA	12.876	R\$ 3,59	R\$ 46.224,84
05	200003148 - AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 200G.	UN	QUERO	5.880	R\$ 3,39	R\$ 19.933,20
09	200006362 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ, ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM./SAL/ AROMAT. EM PO INSTANTANEO, PACOTE COM 230G.	PCT	MARATA	10.680	R\$ 4,49	R\$ 47.953,20
12	200022893 - FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; ACONDICI. EM LATA APPROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VITAMINAS E MINERAIS; EM PO;	LT	NESTLE	4.800	R\$ 6,25	R\$ 30.000,00
14	200077582 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	APTI	8.550	R\$ 2,75	R\$ 23.512,50
15	200003801 - PAO FRANCES; 50 G.	UN	ALEM DO PÃO	401.798	R\$ 0,30	R\$ 120.539,40
18	200022770 - OLEO COMESTIVEL AZEITE DE DENDE; PURO; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 200 ML.	UN	CEPERA	240	R\$ 5,39	R\$ 1.293,60
20	200022400 - AZEITONA EM CONSERVA, LATA COM 330G.	UN	RIVOLI	3.888	R\$ 5,89	R\$ 22.900,32
21	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PCT	MARATA	5.400	R\$ 1,99	R\$ 10.746,00
24	200022874 - AMEIXA EM CALDA; DE FRUTAS INTEIRAS/PEDACOS; PREPARADO C/ FRUTAS SAS E LIMPAS; DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM ADICAO DE AROMATIZANTE E COLORACAO ARTIFICIAL; PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS; ACOND. EM LATA FECHADA, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LT	OLÉ	120	R\$ 7,43	R\$ 891,60
31	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LT	FUGINI	2.940	R\$ 1,79	R\$ 5.362,60
33	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G.	UN	SOFRUTA	10.188	R\$ 4,42	R\$ 45.030,96
34	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS.	UN	DALLAS	19.800	R\$ 2,94	R\$ 58.212,00
35	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200 GRAMAS.	PCT	DALLAS	24.360	R\$ 1,89	R\$ 46.040,40
36	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES; PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	ADOREI	8.340	R\$ 2,49	R\$ 20.766,60
37	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	ADOREI	5.940	R\$ 2,83	R\$ 16.810,20
38	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	ADOREI	4.760	R\$ 2,64	R\$ 12.566,40
39	200002557 - CHA DE HORTÉLA, CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 10 GR.	UN	ADOREI	4.760	R\$ 2,00	R\$ 9.520,00
40	200077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO	SCH	MARATA	9.720	R\$ 3,94	R\$ 38.296,80
41	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	5.900	R\$ 3,10	R\$ 18.290,00

42	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	MARATA	5.780	R\$ 4,04	R\$ 23.351,20
44	200038932 - GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGRAS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	ROYAL	4.280	R\$ 0,93	R\$ 3.980,40
45	200038935 - GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGRAS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	ROYAL	4.100	R\$ 1,16	R\$ 4.756,00
46	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGRAS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	ROYAL	4.220	R\$ 1,19	R\$ 5.021,80
47	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGRAS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	CX	ROYAL	4.100	R\$ 1,19	R\$ 4.879,00
49	200013397 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	UN	ITALAC	1.848	R\$ 3,59	R\$ 6.634,32
51	200077583 - LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G	SCH	ITALAC	12.220	R\$ 7,50	R\$ 91.650,00
53	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	LAC LEO	10.900	R\$ 12,74	R\$ 107.653,00
54	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS.	UN	ITALAC	5.372	R\$ 2,25	R\$ 12.087,00
55	200048851 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE ABACAXI; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRAN VILLE	5.624	R\$ 3,19	R\$ 17.940,56
56	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRAN VALLE	11.240	R\$ 2,39	R\$ 26.863,60
57	200048853 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRAN VILLE	6.224	R\$ 2,64	R\$ 16.431,36
58	200048855 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MANGA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRAN VALLE	5.024	R\$ 3,19	R\$ 16.026,56
59	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRAN VALLE	11.300	R\$ 5,59	R\$ 63.167,00
60	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRAN VILLE	10.240	R\$ 4,58	R\$ 46.899,20
62	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML.	UN	VIRROSA	3.620	R\$ 1,99	R\$ 7.203,80
63	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01 KG.	UN	NOTA 10	5.696	R\$ 1,09	R\$ 6.208,64
66	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PCT	MARATA	2.060	R\$ 2,89	R\$ 5.953,40
68	200065410 - CARNE; DE 1ª QUALIDADE; CONTRA-FILE; EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO; LIMPO; NAO VIOLADO; RESISTENTE; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DE 1ª QUALIDADE (CONTRA-FILÉ). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	KG.	FRIGONOSSO	29.090	R\$ 21,56	R\$ 627.180,40

69	200024903 - CARNE; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	KG.	FRIGONOSSO	20.000	R\$ 28,45	R\$ 569.000,00
73	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG.	FRIGONOSSO	19.180	R\$ 18,52	R\$ 355.213,60
77	200005260 - CARNE; SALGADA - CHARQUE, EMBALAGEM 1 KG.	UN	LEBLON	1.180	R\$ 22,99	R\$ 27.128,20
78	200040643 - LINGUICA; TIPO PAIO; CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE; TIPO EMBUTIDO; COM CONDIMENTOS NATURAIS; SUBMETIDA AO PROCESSAMENTO DE CURA; EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO; LIMPO; NAO VIOLADO; RESISTENTE; QUE	KG.	FRIMESA	1.240	R\$ 11,62	R\$ 14.408,80
82	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG.	ACREAVES	19.280	R\$ 5,76	R\$ 111.052,80
83	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DZ	CARIJO	4.830	R\$ 4,75	R\$ 22.942,50
84	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	ATACADAO CARREFUOR	2.780	R\$ 23,16	R\$ 64.384,80
85	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇ	ATACADAO CARREFUOR	33.108	R\$ 0,85	R\$ 28.141,80
86	200024920 - ABACAXI FRUTA, LIMPA DE PRIMEIRA AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	UN	ATACADAO CARREFUOR	3.100	R\$ 4,73	R\$ 14.663,00
87	200022867 - ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLOR. UNIFORMES; BEM DESENVOLV. E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECAN. DO MANUSEIO E TRANSP.; E CONDICoes CFE. RES. RDC 272/05; INST. NORMATIVA CONJ. N. 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG.	ATACADAO CARREFUOR	2.100	R\$ 5,31	R\$ 11.151,00
88	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	20.660	R\$ 3,77	R\$ 77.888,20
89	200002266 - BANANA COMPRIDA.	KG	ATACADAO CARREFUOR	2.840	R\$ 1,74	R\$ 4.941,60
90	200003088 - BANANA PRATA.	KG	ATACADAO CARREFUOR	5.060	R\$ 1,64	R\$ 8.298,40
91	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	7.520	R\$ 2,69	R\$ 20.228,80
92	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANICO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	17.260	R\$ 3,73	R\$ 64.379,80
93	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9, DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	17.180	R\$ 3,19	R\$ 54.804,20
95	200019112 - CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; COM PESO MENOR OU IGUAL A 250GR; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO.	UN	ATACADAO CARREFUOR	8.200	R\$ 2,87	R\$ 23.534,00
96	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	ATACADAO CARREFUOR	16.440	R\$ 4,69	R\$ 77.103,60
97	200024921 - MARACUJA FRUTA, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME.	UN	ATACADAO CARREFUOR	1.860	R\$ 2,49	R\$ 4.631,40
98	200035977 - MAMAO; EM ESTAGIO DE MATURACAO VERDE; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	9.000	R\$ 4,14	R\$ 37.260,00
99	200043284 - MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; C/ PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	ATACADAO CARREFUOR	6.200	R\$ 3,98	R\$ 24.676,00
100	200002181 - MELANCIA	KG	ATACADAO CARREFUOR	11.120	R\$ 2,19	R\$ 24.352,80

101	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	13.820	R\$ 3,74	R\$ 51.686,80
102	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	30.200	R\$ 4,19	R\$ 126.538,00
103	200024914 - MAXIXE VERDE	KG.	ATACADAO CARREFUOR	8.800	R\$ 4,64	R\$ 40.832,00
104	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE ÓTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	ATACADAO CARREFUOR	26.420	R\$ 0,99	R\$ 26.155,80
105	200019115 - PIMENTÃO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	1.388	R\$ 4,09	R\$ 5.676,92
106	200019113 - PEPINO; APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	ATACADAO CARREFUOR	13.280	R\$ 3,19	R\$ 42.363,20
107	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	1.808	R\$ 9,99	R\$ 18.061,92
108	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NÃO GERMINADAS; NÃO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUÍ-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	8.620	R\$ 1,09	R\$ 9.395,80
109	200060849 - LÍMAO; FRUTA IN NATURA; ESPÉCIE TAHITI; BEM CONSERVADO; A GRANEL.	KG	ATACADAO CARREFUOR	3.680	R\$ 3,39	R\$ 12.475,20
110	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; A GRANEL.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	7.720	R\$ 2,19	R\$ 16.906,80
111	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	ATACADAO CARREFUOR	11.512	R\$ 0,84	R\$ 9.670,08
113	200024918 - QUIABO FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, VERDE E PELUDO.	KG.	ATACADAO CARREFUOR	4.400	R\$ 4,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.737.438,68

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 09/07/2022, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TOME, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 267/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

SEI Nº 0019.005425.00059/2020-74

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T L DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em Rio Branco.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.909.295,28 (dois milhões, novecentos e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC, e-mail: aldasilva.me18@gmail.com.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG.	KG	TIA ELIZA	122.496	R\$ 2,85	R\$ 349.113,60,00
03	200077576 - CAFÉ; TORRADO E MOÍDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G.	PCT	BUJARI	40.770	R\$ 2,20	R\$ 89.694,00
04	200013975 - AMIDO DE FARINHA DE ARROZ; FÓRMULA: MALTODEXTRINA; VITAMINAS: A, B1, B3, B6, B12, C, ÁCIDO FÓLICO; MINERAIS FERRO E ZINCO; NÃO CONTEM GLUTEM; PACOTE COM 200G	UN	ALCABOM	5.120	R\$ 2,00	R\$ 10.240,00
10	200000454 - FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM 500G.	UN	DUDY	160	R\$ 4,20	R\$ 672,00
11	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG	PCT	TIA ELIZA	1.360	R\$ 3,16	R\$ 4.297,60

13	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR	UN	XODÓMILHO	4.220	R\$ 1,24	R\$ 5.232,80
16	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	TIA ELIZA	14.260	R\$ 2,70	R\$ 38.502,00
19	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML	GA	CONCORDIA	20.734	R\$ 4,95	R\$ 102.633,30
22	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	BELA VISTA	55.600	R\$ 2,18	R\$ 121.208,00
23	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML.	FR	ADOCYL	998	R\$ 3,86	R\$ 3.852,28
25	200034147 - CANELA; EM PO; EMBALAGEM PLASTICA COM 40 GR.	UN	DUDY	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
26	200022892 - ERVILHA; VERDE EM CONSERVA; ACONDIC. EM LATA COM 200 GRAMAS; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; VAL. MINIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PESO LIQ. O PROD. DRENADO; CONDICAOES CONFORME PORTARIA 272 DE 22/09/05; PROD. SUJEITO A VERIFIC. NO ATO DA ENTREGA	LT	OLÉ	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
27	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	UN	TRISANTI	488	R\$ 2,75	R\$ 1.342,00
28	200047252 - MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO; COM OVOS; COLORIDO; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; NAO SERA ACEITO O TRADICIONAL; EMBALAGEM EM PACOTE COM 500G.	PCT	MIRAGINA	1.380	R\$ 3,00	R\$ 4.140,00
29	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	MIRAGINA	25.194	R\$ 1,95	R\$ 49.128,30
50	200003870 - LEITE EM PO; DESNATADO, LATA DE 280 A 400 GRAMAS.	UN	ITALAC	24.500	R\$ 6,79	R\$ 166.355,00
52	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO	UN	ITALAC	185.480	R\$ 2,90	R\$ 537.892,00
61	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	CUMADI	1.790	R\$ 2,00	R\$ 3.580,00
67	200000606 - SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 130G.	UN	COQUEIRO	1.700	R\$ 3,20	R\$ 5.440,00
74	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA	KG.	FRICARNES	56.480	R\$ 17,32	R\$ 978.233,60
75	200011714 - CARNE; BISTECA.	KG	FRICARNES	7.040	R\$ 20,00	R\$ 140.800,00
79	200022754 - LINGUIÇA; TIPO CALABRESA; SUINA; DEFUMADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; VALIDADE MINIMA DE 2 MESES; CONTADOS DATA DE ENTREGA.	KG.	SABOR	960	R\$ 11,90	R\$ 11.424,00
80	200011383 - SALSICHA; TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SABOR	5.520	R\$ 7,49	R\$ 41.344,80
81	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG.	ACREAVES	30.120	R\$ 8,00	R\$ 240.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.909.295,28

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 09/07/2022, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 214/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 244/2020 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

SEI Nº 0019.005425.00049/2020-39

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: J CARLOS OLIVEIRA - ME

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá e Tarauacá/Envira.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.365.704,01 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e um centavo).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J CARLOS OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.300/0001-76, com sede na AV. Castelo Branco, nº 1859, na cidade de Senador Guimard/AC, e-mail: jcarlosxpac@gmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REGIONAL DO JURUÁ						
01	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO 1KG	KG	PAMPARRA	22.617	R\$ 4,50	R\$ 101.776,50
02	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG	KG	CAMARADA	13.419	R\$ 7,45	R\$ 99.971,55
06	200003120 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200G	UN	QUERO	3.366	R\$ 3,26	R\$ 10.973,16

07	200040608 - MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	DUDY	180	R\$ 1,91	R\$ 343,80
20	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML.	FR	MARATA	117	R\$ 5,03	R\$ 588,51
21	200022874 - AMEIXA EM CALDA; DE FRUTAS INTEIRAS/ PEDACOS; PREPARADO C/ FRUTAS SAS E LIMPAS; DE COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM ADICAO DE AROMATIZANTE E COLORACAO ARTIFICIAL; PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS; ACOND. EM LATA FECHADA, VALIDADE MINIMA10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LT	PREDILETA	279	R\$ 8,81	R\$ 2.457,99
22	200034147 - CANELA; EM PO; EMBALAGEM PLASTICA COM 40 GR;	UN	KITANO	135	R\$ 2,47	R\$ 333,45
24	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	UN	ROYA	126	R\$ 3,83	R\$ 482,58
26	200006458 - MAIONESE TRADICIONAL; EMBALAGEM EM VIDRO COM 250G	UN	QUERO	369	R\$ 4,46	R\$ 1.645,74
29	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G.	UN	SOFRUTO	657	R\$ 5,33	R\$ 3.501,81
30	200036753 - BISCOITO DE AGUA; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; CONTEM GLUTEN, TRACOS DE LEITE E GERGELIM; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 200G.	PCT	DALLAS	774	R\$ 4,82	R\$ 3.730,68
47	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO.	UN	ITALAC	35.982	R\$ 5,84	R\$ 210.134,88
48	200003969 - LEITE LIQUIDO; A BASE DE SOJA, 0% DE LACTOSE E COLESTEROL, CAIXA DE 1 L.	UN	ITALAC	216	R\$ 7,00	R\$ 1.512,00
49	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	LEC LAC	2.529	R\$ 16,50	R\$ 41.728,50
61	200022763 - OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	KITANO	657	R\$ 4,50	R\$ 2.956,50
62	200024909 - FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G.	PCT	KITANO	657	R\$ 1,90	R\$ 1.248,30
63	200039297 - MANJERICAO DESIDRATADO; EMBALAGEM DE 500G; EM FOLHA SECA; OBTIMO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SAS; LIMPOS E SECOS; DE COLORACAO VERDE PARDACENTA.	PÇ	KITANO	657	R\$ 4,30	R\$ 2.825,10
69	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG.	FRIGO NOSSO	4.500	R\$ 23,12	R\$ 104.040,00
70	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA.	KG.	FRIGO NOSSO	9.261	R\$ 24,97	R\$ 231.247,17
72	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG.	ACREAVES	14.787	R\$ 12,53	R\$ 185.281,11
74	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM 12 UNIDADES.	DZ	CARIJO	3.150	R\$ 5,93	R\$ 18.679,50
75	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SPINA	1.620	R\$ 22,15	R\$ 35.883,00
78	200022867 - ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLOR. UNIFORMES; BEM DESENVOLV. E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECAN. DO MANUSEIO E TRANSP.; E CONDICoes CFE. RES. RDC 272/05; INST. NORMATIVA CONJ.N. 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETTRO	KG.	HERNANDES	279	R\$ 5,22	R\$ 1.456,38
79	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	KG.	HERNANDES	8.505	R\$ 5,00	R\$ 42.525,00
80	200065389 - BATATA DO TIPO DOCE; BRANCA/ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO GRANDES OU MEDIOS; UNIFORMES; INTEIROS; SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; CASCA LISA E COM BRILHO; SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE EXTERNA	KG.	HERNANDES	1.044	R\$ 4,45	R\$ 4.645,80
87	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HERNANDES	1.755	R\$ 6,90	R\$ 12.109,50
88	200043283 - MARACUJA FRUTA, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME.	KG.	HERNANDES	2.376	R\$ 5,97	R\$ 14.184,72

90	200002181 - MELANCIA.	KG	HERNANDES	2.961	R\$ 3,55	R\$ 10.511,55
92	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG.	HERNANDES	5.814	R\$ 7,15	R\$ 41.570,10
93	200024914 - MAXIXE VERDE.	KG.	HERNANDES	972	R\$ 7,85	R\$ 7.630,20
94	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE ÓTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	ATACADAO	2.997	R\$ 3,57	R\$ 10.699,29
99	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; A GRANEL.	KG.	HERNANDES	1.494	R\$ 4,45	R\$ 6.648,30
102	200024918 - QUIABO FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, VERDE E PELUDO.	KG.	HERNANDES	783	R\$ 8,00	R\$ 6.264,00
VALOR TOTAL – REGIONAL DO JURUÁ						R\$ 1.219.586,67
REGIONAL TARAUCÁ/ENVIRA						
128	200006458 - MAIONESE TRADICIONAL; EMBALAGEM EM VIDRO COM 250G	UN	QUERO	189	R\$ 2,46	R\$ 464,94
171	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG.	FRIGO NOSSO	2.385	R\$ 23,12	R\$ 55.141,20
172	200011710 - CARNE; COXÃO DURO; EM PEÇA INTEIRA.	KG.	FRIGO NOSSO	2.970	R\$ 24,97	R\$ 74.160,90
190	200043283 - MARACUJÁ FRUTA, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME.	KG.	FRIGO NOSSO	810	R\$ 5,97	R\$ 4.835,70
192	200002181 - MELANCIA.	KG.	HERNANDES	1.152	R\$ 3,55	R\$ 4.089,60
200	200060849 - LÍMÃO; FRUTA IN NATURA; ESPÉCIE TAHITI; BEM CONSERVADO; A GRANEL.	KG	HERNANDES	495	R\$ 7,00	R\$ 3.465,00
204	200024918 - QUIABO FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, VERDE E PELUDO.	KG.	HERNANDES	495	R\$ 8,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL – REGIONAL TARAUCÁ/ENVIRA						R\$ 146.117,34
VALOR TOTAL REGIONAL JURUÁ E TARAUCÁ/ENVIRA						1.365.704,01

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TOME, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022/SESACRE

Processo SEI: 0019.004687.00723/2021-02

Conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 107 de 05 de maio de 2021, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.004687.00723/2021-02, Parecer nº 19/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (3148927) e Parecer PGE/PA nº 33/2023 (3277274), fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo o objeto é a aquisição emergencial de medicamentos oncológicos destinados a atender às necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde - SESACRE, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 4.762.385,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para contratação das empresas:

CREDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Conj. 2304, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, Jaguariúna/SP.

VALOR: Para o item 01, no valor total de R\$ 87.165,00 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

CREDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Anapólis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia/GO.

VALOR: Para os itens 04, no valor total de R\$ 25.029,00 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais).

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 04.307.650/0012-98

ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo I, CEP: 29.163-267, Serra/ES.

VALOR: Para os itens 06 e 12, no valor total de R\$ 1.826.403,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e três reais).

CREDOR: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ: 56.998.982/0031-22

ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, nº 1711, Ed. Jatobá, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP: 04719-002, São Paulo/SP.

VALOR: Para o item 11, no valor total de R\$ 2.742.228,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais).

CREDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170.520, Curitiba/PR.

VALOR: Para o item 13, no valor total de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CREDOR: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0009-04

ENDEREÇO: ROD DF-290, KM 7, S/N, Lote 01/04 Galpão 02 Armz 05/06/07, Bairro Santa Maria, CEP: 72.578-000, Brasília/DF.

VALOR: Para o item 14, no valor total de R\$ 14.110,00 (catorze mil e cento e dez reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

Daniel Braga da Rocha

Diretor Administrativo

Portaria nº 151/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022/SESACRE

A Secretária Adjunta Executiva - Administrativo, Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.004687.00723/2021-02, Parecer nº 19/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (3148927) e Parecer PGE/PA nº 33/2023 (3277274), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a aquisição emergencial de medicamentos oncológicos destinados a atender às necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde - SESACRE, no valor total de R\$ 4.762.385,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), visando a contratação das empresas:

CREDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Conj. 2304, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, Jaguariúna/SP.

VALOR: Para o item 01, no valor total de R\$ 87.165,00 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

CREDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia/GO.

VALOR: Para os itens 04, no valor total de R\$ 25.029,00 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais).

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 04.307.650/0012-98

ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo I, CEP: 29.163-267, Serra/ES.

VALOR: Para os itens 06 e 12, no valor total de R\$ 1.826.403,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e três reais).

CREDOR: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ: 56.998.982/0031-22

ENDEREÇO: Rua Verbo Divino, nº 1711, Ed. Jatobá, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP: 04719-002, São Paulo/SP.

VALOR: Para o item 11, no valor total de R\$ 2.742.228,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais).

CREDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170.520, Curitiba/PR.

VALOR: Para o item 13, no valor total de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CREDOR: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0009-04

ENDEREÇO: ROD DF-290, KM 7, S/N, Lote 01/04 Galpão 02 Armz 05/06/07, Bairro Santa Maria, CEP: 72.578-000, Brasília/DF.

VALOR: Para o item 14, no valor total de R\$ 14.110,00 (catorze mil e cento e dez reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

Muana da Costa Araújo

Secretária Adjunta Executiva

Decreto nº 9.487/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 1/2022/SESACRE

PROCESSO Nº 0019.015000.00010/2021-56

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Senhor Daniel Braga da Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1470995-3 SP/AM, e inscrito no CPF nº. 574.978.262-04, residente e domiciliado na Rua Abacate, nº 460, Conj. Jardim São Francisco - Tropical, na cidade de Rio Branco/AC, nomeado por meio da Portaria nº 151 de 30/06/2021, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao Despacho nº 10/2021/SESACRE-DIVLCON (1841309) e PARECER PGE/PA Nº 40/2022 (3244378, 3244391), RECONHECER A DÍVIDA conforme delegado por meio da Portaria nº 107 de 05/05/2021, em favor da empresa ISAO – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.189.998/0001-17, neste ato representada pela empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.625.024/0001-58, que tem como objeto a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel de propriedade da CONTRATADA, localizado na Avenida Ceará, nº 1.832, Centro, no município de Rio Branco – AC, objeto da matrícula nº 7991TR, fls. 001F – 001V, onde funcionará o Centro de Controle Oncológico - CECON, no referido Município, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), referente ao aluguel dos meses de setembro a dezembro de 2020 e janeiro a março de 2021.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO Nº 4/2022/SESACRE-DEPRCA/SESACRE-DR/SESACRE-SAASS

PROCESSO Nº 0019.014795.00022/2022-81

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

Assunto: Notificação à Empresa Instituto de Neurologia da Amazônia Ocidental INAO Ltda

Ilustríssimo Senhor Bruno Carmello Rocha Lobo

Representante Legal da Empresa Instituto de Neurologia da Amazônia Ocidental INAO Ltda

CNPJ 09.434.557/0001-05

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, a Sra. ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de inadimplemento contratual em relação à Subcláusula Quinquagésima Sexta da Cláusula Sexta do Contrato n.º 535/2021, na unidade de saúde – Hospital Geral das Clínicas de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Glivia Maria do Nascimento Torres
Diretora de Regulação
Portaria nº 46/2022
Aurea Celeste Teixeira de Freitas
Gestora do Contrato nº 638/2020
Portaria nº 995 de 21/09/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 2/2022/SESACRE-DEPRCA/SESACRE-DR/SESACRE-SAASS

PROCESSO Nº 0019.014795.00024/2022-71

INTERESSADO: INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - INAO

ASSUNTO: Notificação à Empresa Instituto de Neurologia da Amazônia Ocidental INAO Ltda

Ilustríssimo Senhor Bruno Carmello Rocha Lobo

Representante Legal da Empresa Instituto de Neurologia da Amazônia Ocidental INAO Ltda

CNPJ 09.434.557/0001-05

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, a Sra. ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não cumprimento contratual em relação ao item 1 da Cláusula Quarta do Contrato Nº 638/2020, referente à assistência em caráter de urgência e emergência, específica para cirurgias de neurotraumas, na unidade de saúde Hospital Geral das Clínicas de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Glivia Maria do Nascimento Torres
Diretora de Regulação
Portaria nº 46/2022
Aurea Celeste Teixeira de Freitas
Gestora do Contrato nº 638/2020
Portaria nº 995 de 21/09/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 716/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

ADA Nº 19-19-0003694

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DANTAS & ANDRADE LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo a Alteração da Razão Social e endereço no Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes com motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, no município de Cruzeiro do Sul.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A CONTRATADA cuja razão social anterior firmada era J. E. DO VALE DANTAS - EIRELI, e endereço, Rua Pará, nº 840, Bairro do Telégrafo, CEP 69.980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, passa a vigorar sob a nova razão social de empresa, a saber, DANTAS & ANDRADE LTDA, endereçada na Rua Floriano Peixoto, nº 283, sala 01, bairro: Centro - Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E JOSÉ ELINSON SILVA DANTAS PELA CONTRATADA

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00142/2022-25, encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 135 de 21 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA EVA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 23914-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge ANTONIO BRAGA DA SILVA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.01220/2022-91 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 131, de 18 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ROSILDA BRITO MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula 235261-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 30h – Classe II, referência J.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de JULIA VIRGÍNIA MAIA DE OLIVEIRA, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de dezembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.01216/2022-23 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 130, de 18 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ROSILDA BRITO MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula 235261-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 30h – Classe II, referência J.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de JULIA VIRGÍNIA MAIA DE OLIVEIRA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de dezembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.01186/2022-55 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 133, de 18 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ROSILDA BRITO MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula 235261-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 30h – Classe II, referência J.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de dezembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.01194/2022-00 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 134, de 18 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora ROSILDA BRITO MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula 235261-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 30h – Classe II, referência J.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de dezembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

AGEAC

PORTARIA Nº. 013/2022/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2022

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições; Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019; Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Josany Lima Leite, matrícula: 950930 e Pâmela Keity Freitas Queiroz, matrícula: 9509283 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 004/2022/DEAF/AGEAC – com a Empresa S. CARDOSO SILVA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.416.719/0001-85, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto Nº 2.790/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa S. CARDOSO SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.416.719/0001-85.

Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de reprografia em geral, visando atender as necessidades da AGEAC em suas atividades técnicas e administrativas, de acordo com Termo de Referência n.º 005/2022.

Do Valor: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Da Dotação Orçamentária:

Natureza Jurídica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e material de consumo;

Programa de Trabalho: 26782141133010000 – Regulação do Transporte Intermunicipal de Passageiros;

Elementos de Despesa: 33 90 39 00 00 e 33 90 30 00 00.

Fonte de Recursos: 700 – Recursos Próprios Indireta (RPI).

Notas de Empenho Nº: 7542100026/2022; 7542100027/2022; 7542100028/2022; e 7542100029/2022.

Da Vigência: 31/12/2022.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 22 de fevereiro de 2022.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Sandro Cardoso Da Silva, pela Empresa S. CARDOSO SILVA – ME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa S. CARDOSO SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.416.719/0001-85, cujo objeto da presente Contratação é a prestação dos serviços de reprografia em geral, conforme descrição detalhada na Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2022/DEAF/AGEAC, para atender a demanda da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, com valor total de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais), com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.
Rio Branco/ AC, 22 de fevereiro de 2022.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

PORTARIA Nº 71 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente Em Exercício do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR a servidora Rosangela de Freitas Medim, sob matrícula nº 237272, para responder pela Divisão de Fiscalização e Cadastro-DIVFC, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portaria nº 74 de 23 de fevereiro de 2022.

Jader Maia Sobrinho
Diretor Presidente Em Exercício

Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 5/2022/DEPASA

O Diretor Presidente em Exercício do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, o Senhor JADER MAIA SOBRINHO, nomeado pela Portaria nº. 074 de 23/02/2022, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de Dispensa SEI nº. (0040.000128.00001/2022-83), em nome da empresa: OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 09.367.511/0001-10, no valor de R\$ 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais), tendo como objeto à Contratação de 03 (três) pontos de acesso a fibra óptica com velocidade de acesso de 40Mbps, com garantia de média de 60% da banda, visando suprir a necessidade da Sede Administrativa do DEPASA de Cruzeiro do Sul, Laboratório da ETA e Sede Administrativa do DEPASA de Rodrigues Alves – AC, para todos os efeitos legais e publicação na Imprensa Oficial.
Publique-se.

Jader Maia Sobrinho
Diretor Presidente do DEPASA, em exercício
Portaria nº. 074/2022 de 23/02/2022

DERACRE

PORTARIA Nº 103, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

Considerando a determinação judicial que consta nos autos do Processo n.º 0002602-22.2021.8.01.0002, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/

DERACRE nº 6.20.167A celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa A. N. CONSTRUÇÕES LTDA, assinado no dia 02 de setembro de 2020, que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o serviço de locação de veículos e máquinas pesadas com operadores para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, na Regional do Juruá.

I- Gestor Titular: José Mauri da Silva – Mat: 952279-4

II- Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1

III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 6299-5

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 295, de 14 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 104, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

Considerando a determinação judicial que consta nos autos do Processo n.º 0002602-22.2021.8.01.0002, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 6.20.167B celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - EPP, assinado no dia 02 de setembro de 2020, que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o serviço de locação de veículos e máquinas pesadas com operadores para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, na Regional do Juruá.

I- Gestor Titular: José Mauri da Silva – Mat: 952279-4

II- Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1

III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 6299-5

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 294, de 14 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

Considerando a determinação judicial que consta nos autos do Processo n.º 0002602-22.2021.8.01.0002, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 6.20.167D celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa R. A. RUFINO, assinado no dia 02 de setembro de 2020, que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o serviço de locação de veículos e máquinas pesadas com operadores para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, na Regional do Juruá.

I- Gestor Titular: José Mauri da Silva – Mat: 952279-4

II- Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1

III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 6299-5

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 291, de 14 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

Considerando a determinação judicial que consta nos autos do Processo n.º 0002602-22.2021.8.01.0002, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 6.20.167F celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa P. DE SOUZA LIMA - EPP, assinado no dia 02 de setembro de 2020, que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o serviço de locação de veículos e máquinas pesadas com operadores para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, na Regional do Juruá.

I- Gestor Titular: José Mauri da Silva – Mat: 952279-4

II- Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1

III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 6299-5

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 292, de 11 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

Considerando a determinação judicial que consta nos autos do Processo n.º 0002602-22.2021.8.01.0002, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 6.20.167G celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa M. R. N. OLIVEIRA, assinado no dia 02 de setembro de 2020, que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o serviço de locação de veículos e máquinas pesadas com operadores para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, na Regional do Juruá.

I- Gestor Titular: José Mauri da Silva – Mat: 952279-4

II- Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1

III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 6299-5

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 298, de 11 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

Considerando a determinação judicial que consta nos autos do Processo n.º 0002602-22.2021.8.01.0002, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 6.20.167H celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa R. BEZERRA VILANOVA, assinado no dia 02 de setembro de 2020, que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o serviço de locação de veículos e máquinas pesadas com operadores para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, na Regional do Juruá.

I- Gestor Titular: José Mauri da Silva – Mat: 952279-4

II- Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1

III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 6299-5

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 330, de 14 de outubro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 1/2022/DETRAN - DAPH (3287958);
CONSIDERANDO teor do Despacho nº 408/2022/DETRAN - DIROP (3295272),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Camila Oliveira de Souza, matrícula nº 9417184, para responder pela Divisão de Atendimento ao Público - Habilitação deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 14/03/2022 a 02/04/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 120, de 17 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.229 de 21 de Fevereiro de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 137/2021/DETRAN - DADM (3361223),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 02/2022 celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa Real Dreams Eireli, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC. O termo contratual tem início em 17 de fevereiro de 2022 encerrando dentro do exercício financeiro.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - matrícula nº 9513310;

II Gestor Suplente: Walcemiro Cunegundes Matos - matrícula nº 9303057;

III Fiscal Titular: Laura Jéssica de Albuquerque Cunha - matrícula nº 9509356;

IV Fiscal Suplente: Aline Ramos Cavalcante - matrícula nº 9351710.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 120, de 17 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.229 de 21 de Fevereiro de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 1/2022/DETRAN - DIROP (3386429);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eldivon Montefusco Portela, matrícula nº 9123350, para responder pela Diretoria de Operações, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 03/03/2022 a 12/03/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 120, de 17 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.229 de 21 de Fevereiro de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº pela Lei nº 3.878, de 17 de Dezembro de 2021 e regulamentada pelo DECRETO Nº 10.969, DE 11 JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, nos termos da Lei Estadual N.º pela Lei nº 3.878, de 17 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995; CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CONTRAN n.º 789/2020 e suas alterações, bem como a Resolução CONTRAN n.º 691, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0068.001042.00045/2022-17.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a adesão dos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, bem como estabelecer os preços a serem pagos pelo DETRAN/AC pelos serviços prestados constantes nesta Instrução de Serviço, para a execução do Programa de CNH SOCIAL.

§1º A adesão de que trata o caput dar-se-á, exclusivamente, através do preenchimento formulário disponibilizado no site do DETRAN (www.detransocial.gov.br) que deverá ser encaminhado para a Comissão CNH Social para o endereço do e-mail detransocial@gmail.com.

Art. 2º Poderão aderir ao Programa CNH SOCIAL todos os Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, conforme as disposições instituídas nesta Instrução de Serviço que atendam as seguintes condições:

I - Estejam devidamente credenciados/cadastrado junto ao DETRAN/AC ou ao DENATRAN, de acordo com sua área de atuação;

II - Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes.

Art. 3º No ato de adesão o interessado deverá declarar regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS e apresentar o Comprovante do Cadastro de Credores fornecido pela SEFAZ regularizado e ativo, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação declarada, sob pena das sanções previstas em lei.

§1º A qualquer tempo o DETRAN/AC poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no caput deste artigo.

§2º A falsa declaração ensejará o cancelamento da adesão, impedindo sua participação nas demais etapas do programa CNH Social.

§3º Após adesão ao Programa CNH SOCIAL, quando do envio da Nota Fiscal para pagamento, deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão CNH SOCIAL (detransocial@gmail.com), a cópia do comprovante do cadastro de credores fornecido pela SEFAZ, para cadastramento dos dados bancários.

§4º Os dados bancários de que trata o parágrafo anterior deverão ser vinculados ao mesmo CNPJ e Razão Social pertencente à empresa credenciada e prestadora do serviço passivo de pagamento, apresentados no processo de credenciamento destas empresas junto ao DETRAN/AC e DENATRAN, quando for o caso.

Art. 4º A formação e a capacitação dos condutores contemplados no Programa CNH SOCIAL deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como nas Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e Instruções de Serviço do DETRAN/AC.

Art. 5º Verificado o descredenciamento, a suspensão ou a ocorrência de quaisquer fatos superveniente, ainda que transitório, que venha a incapacitar a empresa credenciada de exercer as atividades para o qual foram credenciados, esta será automaticamente desligada do Programa e o candidato/conductor remanejado para outra empresa credenciada que aderiu ao Programa CNH SOCIAL.

Art. 6º A qualquer tempo, o prestador aderido ao Programa CNH SOCIAL que desejar a rescisão, deverá encaminhar e-mail motivado para a Comissão CNH SOCIAL (detransocial@gmail.com), para a interrupção da parceria.

Parágrafo único. Os serviços que tenham sido prestados até o momento da rescisão do Termo de Adesão serão objeto de pagamento, aqueles não executados serão cancelados e o candidato/conductor será redirecionado para outra empresa participante do programa.

Título I

Dos preços pagos pelo DETRAN/AC às Empresas prestadoras dos serviços constantes nesta Instrução de Serviço

Art. 7º O DETRAN/AC pagará aos Centros de Formação de Condutores - CFC que aderirem ao programa da CNH Social os valores assim discriminados:

I - PRIMEIRA HABILITAÇÃO

(Curso teórico e curso prático de direção veicular)

Categoria "A"

a) Curso teórico-técnico – R\$ 5,30 por hora/aula (45 aulas);

b) Curso prático de direção veicular de duas rodas - R\$ 35,00 por hora/aula (20 aulas);

c) Curso prático de direção veicular de duas rodas PCD - R\$ 26,00 por hora/aula (20 aulas).

Categoria "B"

a) Curso teórico-técnico - R\$ 5,30 por hora/aula (45 aulas);

b) Curso prático de direção veicular 4 rodas – R\$ 47,00 por hora/aula (20 aulas);

c) Curso prático de direção veicular 4 rodas PCD – R\$ 55,00 por hora/aula;

II - ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B"

(Curso prático de direção veicular), sendo:

a) Adição Categoria "A" - R\$ 35,00 por hora/aula (15 aulas);

b) Adição Categoria "A" PCD - R\$ 26,00 por hora/aula (15 aulas);

c) Adição Categoria "B" - R\$ 47,00 por hora/aula (15 aulas);

d) Adição Categoria "B" PCD - R\$ 55,00 por hora/aula (15 aulas).

III - MUDANÇA DE CATEGORIA

(Curso prático de direção veicular) sendo:

Categoria "D" - R\$ 55,00 por hora/aula (20 aulas)

Parágrafo Único - Em razão da ausência de veículo duas rodas adaptados no Centro de Formação de Condutores no Estado do Acre, os valores para adição categoria "A", adição categoria "A" PCD e 1ª habilitação da categoria "A", não incluem disponibilização de veículo, desta forma o candidato deverá possuir veículo para realização a prova prática.

Art. 8º Será custeado pelo DETRAN/AC, uma única vez, o curso teórico, sendo obrigatório, para o candidato, a regular conclusão do mesmo. Caso o aluno, por motivos diversos, deixe de comparecer a quaisquer das aulas do curso teórico, o custo de reposição da referida aula será de total responsabilidade do candidato.

§1º O candidato que, por qualquer motivo, ao agendar a aula prática / teórica, não comparecer ao Centro de Formação de Condutores para a sua realização, arcará com as despesas de remarcação junto ao CFC.

§2º O aluno reprovado no exame teórico e ou exame prático terá direito à realização de até 03 (três) retestes, sendo de responsabilidade do DETRAN/AC a marcação e remarcação do exame teórico e o exame prático de inteira responsabilidade do CFC.

§3º Nos casos de reprovação do candidato no exame prático de direção veicular, o DETRAN/AC pagará a cada reteste, no máximo 03 (três) aulas aos Centros de Formação de Condutores – CFC's, sendo duas aulas práticas de direção, e 01 (uma) aula pela locação do veículo no dia da prova, conforme valores dispostos nos incisos I, II e III do art. 7º desta Portaria.

§4º O candidato beneficiado com os retestes, deverá assinar a Declaração de realização integral das aulas de retestes, disponível para impressão no site do DETRAN/AC, aba CNH Social, que deverá ser impressa pelo CFC credenciado/aderido e assinada pelo candidato.

Art. 9º O DETRAN/AC pagará as Clínicas Médicas/Psicológicas que aderirem ao programada CNH SOCIAL os valores assim discriminados:

I - Exame Médico - R\$ 130,00

II - Exame Psicológico - R\$ 160,00

Art. 10º O DETRAN/AC pagará aos Laboratórios que realizarem o exame toxicológico delarga janela de detecção e que aderirem ao programa de CNH SOCIAL o valor de:

I - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) no município de Rio Branco;

II - R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) no município de Cruzeiro do Sul;

III - R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) nos municípios de Tarauacá, Feijó e Sena Madureira;

IV - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) nos municípios Brasiléia, Acrelândia e Senador Guimard;

V - R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) no município Plácido de Castro.

Art. 11º O reajuste dos valores estabelecidos nos artigos 7º, 8º, 9º e 10 ocorrerá mediante portaria.

Art. 12º Os valores estabelecidos nos artigos 7º, 8º, 9º e 10 poderão sofrer diminuição, caso haja constatação de que os mesmos se tornaram abusivos ou em desacordo com os preços praticados no mercado.

Art. 13º Os valores estabelecidos nos artigos 7º, 8º, 9º e 10 somente serão aplicados para os alunos inscritos no Programa CNH Social em 2022.

Art. 14º O pagamento só será efetuado de acordo com o quantitativo de aulas aplicadas e devidamente registradas no Sistema RENACH na R005 com a emissão do relatório e certificado, nos valores contidos nos artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Portaria.

Art. 15º Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços prestados, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal eletrônica, a empresa credenciada/aderida deverá apresentar comprovante do cadastro de credores fornecido pela SEFAZ regularizado e ativo.

a) Para o recebimento é necessário o envio das Certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS, Relatório emitido pelo Sistema RENACH na função R005, com o valor total dos serviços prestados no mês, cadastro de credores fornecido pela SEFAZ para o pagamento.

b) A Nota Fiscal Eletrônica, precisará ser emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome e CNPJ do DETRAN/AC, na discriminação deverá constar o nome, CPF quantidade de aulas ministradas e a categoria, no caso do Curso Teórico precisará da conclusão das 45 h/a, como também deverá constar o número de empenho, com a emissão do certificado, na Nota Fiscal poderá constar mais de um candidato.

c) Para as Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios, na discriminação deverá constar o nome, CPF, número de empenho e ser enviado uma cópia do RENACH assinada pelo candidato.

§1º A documentação para liquidação e pagamento deverá ser entregue na cidade de Rio Branco na Sede do DETRAN e nos demais municípios nas CIRETRANS, ou ser entregue na Comissão CNH SOCIAL (DETRAN/AC).

§2º Somente serão aceitas e atestadas Notas Fiscais eletrônicas.

§3º Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Comissão da CNH Social, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Título II

Das Disposições Finais

Art. 16º Após o Centro de Formação de Condutores realizar a vinculação do processo do candidato no sistema, este deverá finalizá-lo com a escrita CFC "A". Quanto ao curso teórico, este deverá ser finalizado juntamente com a prova teórica, para só então ocorrer a liberação do processo ao candidato. O CFC "B" ministrará as aulas práticas de direção para o candidato com a finalização da prova de direção no sistema, salvo casos extraordinários que deverão ser informados à coordenação da CNH Social para análise. O CFC é responsável pelos candidatos tanto na ministração das aulas, quanto na marcação da prova de exame prático, reteste exame prático e finalização dos respectivos processos.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados pela Comissão CNH SOCIAL em conjunto com a Coordenação de Habilitação e RENACH, possibilitando, em qualquer caso, recurso a Presidência do DETRAN/AC.

Art. 18º Os credenciados de que trata esta normativa poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, por meio do canal OUVIDORIA, no sítio eletrônico do DETRAN/AC.

Art. 19º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 120, de 17 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.229 de 21 de Fevereiro de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 157/2021/DETRAN - DADM (3384040),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 04/2022 celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa M C Indústria e Comércio de Papeis Ltda, cujo objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços, a proposta da empresa vencedora, PARECER Nº 40/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e Nota de Empenho 71920440178/2022 e demais peças constante do processo. O termo contratual tem início em 22 de fevereiro de 2022 encerrando dentro do exercício financeiro.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - matrícula nº 9513310;

II Gestor Suplente: Laura Jéssica de Albuquerque Cunha - matrícula nº 9509356;

III Fiscal Titular: Walcemiro Cunegundes Matos - matrícula nº 9303057;

IV Fiscal Suplente: Pablo da Silva Sá - matrícula nº 9572791.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017 PROCESSO Nº 014.000224/2017

PROC. Nº 0068.001049.00037/2020-11

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E O SENHOR JOÃO ANTONIO RODRIGUES BRONZEADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2017 de locação de imóvel urbano localizado na Rua 12 de outubro nº 0635, bairro três botequins, município de Brasília/AC, visando atender as necessidades de instalação da 6ª CIRETRAN e Veículos Apreendidos deste Departamento Estadual de trânsito, conforme Parecer: 53/2022, Nota de Empenho 7192040209/2022 e demais documentos que constituem o Processo SEI Nº 0068.001049.00037/2020-11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 7.956,06 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 95.472,72 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o mês subsequente

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 01 de março de 2022 com término em 01 de março de 2023, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa deste termo correrá através do Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 700 (RPI).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, e o Senhor João Antônio Rodrigues Bronzeado.

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº. 03/2022

PROCESSO SEI Nº 0068.001054.00287/2021-18.

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA M.G.S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. - ME.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a contratação, sob demanda, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora, paracer jurídico PARECER Nº 1393/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e PARECER Nº 1/2022CGE, Nota de Empenho 7192040147/2022 e demais peças constante do processo Sei nº 0068.001054.00287/2021-18. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

A empresa contratada deverá entregar os bens especificados neste Termo na cidade de Rio Branco, Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/AC na Avenida Ceará, 3059 – Jardim Nazle, CEP 69.918-084 - Rio Branco.

O horário normal de recebimento dos materiais é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão. na entrega e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no termo de referência as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a lei nº 8666/93 na forma abaixo: a) será recebido provisoriamente sob-responsabilidade da divisão de almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) dias, de acordo com o art. 73. ii, "a" e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida; b) será recebido definitivamente após o decurso do recebimento provisório, será recebido definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias pelo fiscal do contrato, que após passará o material recebido e conferido para os setores requisitantes, de acordo com a disposição contida art. 73 e inciso iii e § único do art. 74 da lei federal 8.666/93. podendo ainda a administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 76 da lei federal 8666/93. os produtos objetos deste contrato, deverão ser entregues em 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pelo detran - ac. a entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos. a prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota derem essa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega. os materiais permanentes em questão deverão ser de acordo com a especificação desse termo, estando autorizado ao detran-ac o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital. são partes integrantes do contrato a ser assinada como se estivessem transcritos, o presente termo, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela empresa vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação. quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a administração pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. são de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) seu preço é fixo e irrevogável, conforme especificado no anexo I deste Termo. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022. O prazo a que se refere o item 5.1, poderá, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, poderá ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Transito do Acre - DETRAN/AC e, o Sr. Maria Gilma da Silva Pereira Lucena pela Empresa M.G.S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. - ME.

ANEXO I

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	M. G. S. Pereira Lucena e IMP. e EXP.	NOBREACK Backups 1200 va/ 600- WattBivolt/ 115v APC	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº. 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068.011354.00008/2020-41

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FXO EIRELI.

DO OBJETO. O objeto do presente termo consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para sinalização vertical e semaforica (de acordo com o anexo I), de forma a atender as demandas da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, conforme Parecer Jurídico nº 39/2022/DETRAN, Nota de Empenho nº 7192040175/2022, Ata de Registro de Preços nº 09/2021 e demais documentos constantes no processo de licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 143/2020 – CPL 02 e Processo Licitatório Nº 0068.011354.00008/2020-41, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais nos 4.767/2019, 5.966/2010, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2020 – CPL 02, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, a Nota de Empenho nº 7542040873/2021, a proposta da contratada, e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 227.186,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e seis reais); A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término limitado ao exercício financeiro vigente;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas estimadas para a aquisição do material, objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.45.00.00 – Engenharia de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC e Moacir Paulo da Silva DISTRIBUIDORA FXO EIRELI.

ANEXO I

Item	Especificação Técnica	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	POSTE DE AÇO GALVANIZADO: Deverão ser confeccionados em aço galvanizado com ou sem costura classe leve D= 2 ½" e E= 3,35mm, com comprimento mínima de 4,00m, salvo indicação contrária feita por escrito através do fiscal responsável, deverá ser soldado a 0,30m da extremidade inferior duas aletas anti-giro de 10,0 x 20,0 cm de chapa de aço fino a quente bitola MSG 13 e 2,25 mm em face opostas. A extremidade superior do poste deve ser vedada com chapa de aço fino a quente bitola MSG 13 e = 2,25 mm para evitar que entre água de chuva no poste.	UND	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00

02	COLUNA METÁLICA TUBULAR PARA SUSTENTAÇÃO DO BRAÇO PROJETADO PARA IMPLANTAÇÃO DOS GRUPOS FOCALIS, PLACAS DE INDICAÇÃO, EDUCATIVA E REGULAMENTAÇÃO, COMPLETO COLUNA E BRAÇO: Deverão ser confeccionados em aço galvanizado com ou sem costura. Espessura mínima de 4,75 mm, comprimento de 6500 mm, diâmetro mínimo do tubo de D= 4" (114,30mm). Apoio para enterramento com 4 (quatro) alertas retangulares anti-giro de 100 mm de largura por 200 mm de altura soldadas em forma de cruz a 500 mm da extremidade inferior. Com tratamento químico antiferrugem, com preparação para aumentar a vida útil do aço com aplicação de 12 mm x 30 mm para fixar braços, 04 furos de 32 mm (D= 1") à 1,30 m, 2,70 m, 4,00 m e a 5,25 m da extremidade inferior respectivamente, para passagem de cabos, e 01 furo com rosca para parafuso de D= 1/2" à 2,73 m da extremidade inferior, ambos os furos devem estar na mesma face da coluna, a coluna deverá estar pintada de preto fosco. BRAÇO PROJETADO: Deverão ser confeccionados em aço galvanizado com ou sem costura. Com tratamento químico antiferrugem, com preparação para aumentar a vida útil e com aplicação de wash primer e tinta com alta viscosidade, com dimensões conforme anexo, com chapa na espessura mínima 3,75 mm, diâmetro mínimo do tubo de D= 3.1/2" (101,60mm) projeção mínima de 4,70 m, anel de batente para encaixe da coluna soldado a 600 mm da extremidade inferior, com 02 furos de 32 mm à 0,50m e 2,00 m da extremidade para entrada e saída de cabo, anel de 50mm x 14 mm para apoio da coluna. Com encaixe perfeito na coluna de sustentação.	UND	14	R\$ 3.100,00	R\$ 43.400,00
03	COLUNAS TUBULAR PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PARA PASSAGEM DE PEDESTRE E FOCAL REPETIDOR: Deverão ser confeccionados em aço galvanizado com ou sem costura. Espessura mínima de 3,75mm, comprimento de 7,000 mm, diâmetro mínimo do tubo de D= 4" (114,30mm), extremidade de apoio para enterramento com 04 (quatro) alertas anti-giro de 100 mm de largura por 200 mm de altura espessura mínima de 2,25 mm soldadas em forma de cruz a 500 mm da extremidade inferior. Com tratamento químico antiferrugem, com preparação para aumentar a vida útil do aço com aplicação de wash primer, tinta com alta viscosidade, para fixar grupo focal de passagem de pedestres.	UND	14	R\$ 1.699,00	R\$ 23.786,00
Valor Total por Extenso: duzentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e seis reais					R\$ 227.186,00

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº. 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068.006437.00071/2021-62

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

DO OBJETO. O objeto do presente termo consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, do tipo expediente (de acordo com especificação do anexo I), de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2022, Parecer Jurídico nº 40/2022, Nota de Empenho nº 7192040178/2022 e demais documentos constantes no processo de contratação. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na tabela abaixo (quantidade estimada para registro); O Departamento Estadual de Trânsito do Acre não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela, devendo contratar de acordo com a sua necessidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para fornecimento, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como nos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais nº 4.767/2019, 5.966/2010, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 40.880,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta reais); A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 45.05.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Carolina Nazif Rasul M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

ANEXO I

Item	Especificação Técnica	Unid.	Qtd Estimada para contratação	Valor Unitário	Valor Total
	Caixa BOX; Caixa plástica, poliondas, uso em arquivo morto; medidas 360mm X 130mm X 240mm, cor amarela; Resistente e durável, impermeável a umidade e mofo; 100% reciclável. Ref. Marca polycart ou similar.	Und	8.000	R\$ 5,11	R\$ 40.880,00
R\$ 40.880,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta reais)					R\$ 40.880,00

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 81, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo Nº
9350853-1	Psicólogo	Adriana dos Santos Pessoa Maia	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01215/2021-82

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 82, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo N°
9350683-1	Agente Policial Penal	Acenildo de Souza Costa	CL IV, Ref. I	15/01/2022	4005.004189.01226/2021-62
9117873-5	Agente Policial Penal	Antônia Neidimar Cornélia de Jesus Lima	CL IV, Ref. I	05/11/2021	4005.004189.00744/2021-69
9359184-1	Agente Policial Penal	Antônio Edson dos Santos Mendes	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01249/2021-77
9359648-1	Agente Policial Penal	Antônio Marcio Souza de Oliveira	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01254/2021-80
9318550-1	Agente Policial Penal	Aparecida Verçosa Pinheiro	CL IV, Ref. I	15/01/2022	4005.004189.01258/2021-68
9336907-1	Agente Policial Penal	Djames Cruz de Assis	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01278/2021-39
9328068-1	Agente Policial Penal	Etelfran Bezerra de Oliveira	CL IV, Ref. I	20/01/2022	4005.004189.01342/2021-81
9247459-3	Agente Policial Penal	Gisele de Lima Sobral	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01404/2021-55
9336869-1	Agente Policial Penal	Marcio Bento Mota	CL IV, Ref. I	01/01/2022	4005.004189.01351/2021-72
9162836-3	Agente Policial Penal	Sângelo Mota de Andrade	CL Especial, Ref. I	04/11/2021	4005.004189.00968/2021-71

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

IDAF

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IDAF/AC Nº 02/2022

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF/AC E AS EMPRESAS J. S CORDEIRO, I.C.A. SENGELHOFF, NOVA VIDA EIRELI, BOING COMÉRCIO ATACADISTA, U L FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME (PAPELARIA MUNDO), DATA SHOW INFORMÁTICA EIRELI, RICHARD S. MIRANDA, A. A. ROCHA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2022

PROCESSO SEI Nº 0052.007858.00099/2021-71.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Expediente destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações nos Anexo I - Especificação do Objeto.

2.DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DEFORNECIMENTO

2.1.O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 171.299,64 (Cento e Setenta e Hum Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). O preço da Ata em questão fica discriminado entre as empresas vencedoras conforme descrito a seguir:

2.2. A empresa J.S CORDEIRO, classificada no certame para os itens 01,02,07,12,13,15,20,22,23 e 28 com o valor global de R\$ 32.762,80 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

2.3. I.C.A. SENGELHOFF classificada no certame para os itens 03,04,05,18,24 e 26 com o valor global de R\$ 5.216,60 (cinco mil duzentos e dezesesseis reais e sessenta centavos);

2.4. NOVA VIDA EIRELI, classificada no certame para os itens 06,09,25,29,33 e 36 com o valor global de R\$ 68.231,00 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e um reais);

2.5. BOING COMÉRCIO ATACADISTA, classificada no certame para os itens 08 e 14 com o valor global de R\$ 59.416,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezesesseis reais e oitenta centavos);

2.6. PAPELARIA MUNDO, classificada no certame para os itens 16,21,27,34,35 e 38 com o valor global de R\$ 1.701,84 (um mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos);

2.7. DATA SHOW, classificada no certame para os itens 30,31 e 32 com o valor global de R\$ 1.194,00 (um mil cento e noventa e quatro reais);

2.8. RICHARD S. MIRANDA, classificada no certame para os itens 10,11 e 39 com o valor global de R\$ 2.494,60 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);

2.9. A.A.ROCHA, classificada no certame para os itens 17 com o valor global de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).

2.10. Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 100/700.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o produto objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato a ser firmado entre o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de produto, estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

J.S CORDEIRO						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	UND.	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	CANETAS ESFEROGRAFICA; COR PRETA COM CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTIASFIXIANTE, CX. CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA: COMPACTOR	CX	10	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80
02	CANETAS ESFEROGRAFICA; COR AZUL COM CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTIASFIXIANTE, CX. CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA: COMPACTOR	CX	50	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
07	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMENTO GALVANIZADO Nº 04/0 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. MARCA: BACCHI	CX	50	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
12	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO ANOTE E COLE, 50X56MM, CORES VARIADAS MARCA: BRW	BLOCO	100	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
13	BLOCO DE ANOTAÇÕES,AUTO ADESIVO, PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEDINDO, 38 X 51MM CORES VARIADAS. MARCA: BRW	PCT	100	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
15	LAPIS EM MADEIRA COM CERTIFICADO FSC. NAS CORES VARIADAS. MARCA: ECOLE	UND	400	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
20	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS, CAPACIDADE DE FURAR 10 FOLHAS. MARCA: BRW	UND	35	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
22	PASTA AZ GRANDE, LOMBADA 8 CM PAPELÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; PESANDO 270G/M2, NO TAMANHO OFÍCIO; COM ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA E FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COR PRETA. MARCA: FRAMA	UND	1.000	2.000	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00
23	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO, 335X245MM MARCA: DAC	UND	300	600	R\$ 2,22	R\$1.332,00
28	MARCADOR DE PÁGINAS,FORMATO RETANGULAR AUTO ADESIVO; TREMOVIVEIS, NAS CORES AZUL,VERDE,AMARELO,LARANJA E ROSA; PACOTES COM 25 FOLHAS. MARCA: BROW	PCT	100	200	R\$3,09	R\$ 618,00
VALOR TOTAL:						R\$ 32.762,80

I.C.A. SENGELHOFF LTDA						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	UND.	QUANT. CONSUMO.	QUANT. REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
3	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMENTO GALVANIZADO Nº 6/0 , CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. MARCA: BACCHI	CX	150	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
4	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMENTO GALVANIZADO Nº 2/0 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. MARCA: BACCHI	CX	150	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
5	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMENTO GALVANIZADO Nº 3/0 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. MARCA: BACCHI	CX	150	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
18	GRAMPEADOR METAL TIPO ALICATE, GRAPEAR ATÉ 20 FOLHAS, POSSUI CORPO CROMADO É INDICADO PARA TODO TIPO DE TRABALHO UTILIZA GRAMPO 26/6 MARCA: LYKE	UND	50	100	R\$ 16,58	R\$1.658,00
24	PASTA COM PRESILHA TAMANHO OFÍCIO COR AZUL. MARCA: DELLO	UND	150	300	R\$ 2,18	R\$654,00
26	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 2 PRATELEIRAS	UND	20	40	R\$24,99	R\$999,60
VALOR TOTAL:						R\$ 5.216,60

NOVA VIDA EIRELI						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	UND.	QUANT. CONSUMO.	QUANT. REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
6	CLÍPS PARA PAPEL; EM ARAME DE AÇO COM FORMATO TRAMENTO GALVANIZADO Nº 10/0 , CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. MARCA: BACCHI	CX	25	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
9	CANETA MARCA TEXTO, GEL COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR LINHAS, NA COR LARANJA, CX,CONTENDO 12 UNIDADES. MARCA: WALEU	CX	10	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
25	PORTA CLIPS CANETA E PAPEL, EM ACRILICO MARCA: WALEU	UND	50	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
29	PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MEDINDO 210X297MM, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS. MARCA: JANDAIA	CX	175	350	R\$ 189,99	R\$ 66.496,50
33	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDINDO 15X 6CM. MARCA: STALO	UND	20	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
36	BARBANTE; EM ALGODÃO; Nº 08, COR CRU, ROLO COM 180 M. MARCA: KOREA AVIAN	UND	25	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
VALOR TOTAL:						R\$ 68.231,00

BOING COMÉRCIO ATACADISTA						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	UND.	QUANT. CONSUMO.	QUANT. REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
8	CANETA MARCA TEXTO, GEL COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR LINHAS, NA COR AMARELO, CX CONTENDO 12 UNIDADES. MARCA: BRW	CX	10	20	R\$ 20,84	R\$ 416,80
14	PASTAS SUSPENSAS, PLÁSTIFICADAS TRANSPARENTE, FIXADAS EM DOIS ARAMES, GRAMPO PLÁSTICO, UM GRAMPO PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS, ACOMPANHADA DE UM VISOR TRANSPARENTE E UMA ETIQUETA BRANCA. MARCA: DELLO.	UND	10.000	20.000	R\$ 2,95	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL:						59.416,80

U L FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME (PAPELARIA MUNDO)						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	UND.	QUANT. CONSUMO.	QUANT. REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
16	COLCHETE Nº 06 (28MM) CX. CONTENDO 72 UNIDADES.MARCA: BACCHI	CX	25	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
21	PAPEL CARTÃO; ESPECIAL; PESANDO 280G MEDINDO (48 X 70) CM; EMBALAGEM EM PACT COM 50 FOLHAS. COR BRANCO.MARCA: VMP	PCT	20	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
27	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ESCALA MILIMÉTRICA DE 30 CM.MARCA: WALEU	UND	70	140	R\$ 0,69	R\$ 96,60
34	FITA ADESIVA; TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO;ROLO MEDINDO 45XMM 50 M. PACOTES CONTENDO 4 ROLOS.MARCA: SUPERFITAS	PCT	25	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE;MEDINDO 12MMX40M, TIPO FITA DURERX; PACOTE COM 10 ROLOS.MARCA: SUPERFITAS	PCT	06	12	R\$ 11,97	R\$ 143,64
38	MOLHA DEDO; BASE EM PLÁSTICO VERMELHO, GLICERINADO, 12 GRAMAS.	UND	20	40	R\$ 2,59	R\$ 103,60
VALOR TOTAL:						R\$ 1.701,84

DATA SHOW INFORMÁTICA EIRELI						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	UND.	QUANT. CONSUMO.	QUANT. REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
30	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS SOLVENTE ADITIVOS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES,COR AZUL. MARCA: BRW	CX	10	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
31	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, TINTA ABASE DE ALCOOL, PIGMENTOS SOLVENTE ADITIVOS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES,COR PRETA. MARCA: BRW	CX	10	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
32	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, TINTA ABASE DE ALCOOL, PIGMENTOS SOLVENTE ADITIVOS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COR VERMELHO. MARCA: BRW	CX	10	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.194,00

RICHARD S. MIRANDA						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	UND.	QUANT. CONSUMO.	QUANT. REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
10	CANETA MARCA TEXTO, GEL COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR LINHAS, NA COR VERDE. CX, CONTENDO 12 UNIDADES. MARCA: LELEO	CX	10	20	R\$ 19,94	R\$ 398,80
11	CANETA MARCA TEXTO, GEL COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR LINHAS, NA COR AZUL, CX. CONTENDO 12 UNIDADES. MARCA: LELEO	CX	10	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
39	PRANCHETA EUCATEX, TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR EM METAL. MARCA: LELEO	UND	200	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.494,60

A.A.ROCHA						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	UND.	QUANT. CONSUMO.	QUANT. REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
17	COLCHETE Nº 06 (50MM) CX. CONTENDO 72 UNIDADES. MARCA: BACCHI	CX	25	50	R\$5,64	R\$282,00
VALOR TOTAL:						R\$ 282,00

Data da assinatura: 21/02/2022.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
 JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO; pela Contratada.
 ITALO CONNOR DE ARAÚJO SENDELHOFF; pela Contratada.
 FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS; pela Contratada.
 DANIEL GARTNER BOING; pela Contratada.
 URSUS LUJAN FERNANDEZ; pela Contratada.
 MARCIA APARECIDA MOREIRA CHAGAS; pela Contratada.
 RICHARD DE SOUZA MIRANDA; pela Contratada.
 ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
 GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 5/2022/IEPTEC
 PROCESSO Nº 2817.012999.00027/2021-12

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –IEPTEC/DOM MOACYR, com sede na Rua Riachuelo, Bairro José Augusto, no município de Rio Branco- Acre, neste ato representado por seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. 407953 SSP/AC, CPF Nº 764.925242-68, residente nesta cidade de Rio Branco-AC, no uso da atribuições que lhe confere o Decreto Estadual N 2.660/2019, DECLARA, expressamente nos termos do art. 37, da Lei 4.320/64 e o art. 59, caput da Lei 8.666, a nulidade de despesas por ausência de cobertura contratual, ao mesmo tempo que RECONHECE A DÍVIDA no valor R\$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais), em favor da Empresa FRANCISCO SERGIMAR PINTO DE SOUZA - MEI, CNPJ (MF) Nº 34.800.566/0001-10, relativo ao CONTRATO Nº 030/2020 firmado através do PREGÃO SRP Nº 206/2019, Empenho 7172121816/2020 e 7172121817/2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (utensílio), para atender o CEPT de Gastronomia e Hospitalidade, unidade descentralizada do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr, em atendimento as ações do Projeto financiado pelo Convênio SUDAM Nº 887080/2019. Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 23 de fevereiro de 2022.

Francineudo Souza da Costa
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
 Decreto nº 2.660/2019

ISE

REPUBLICADA POR ALTERAÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA ISE Nº 043 DE 05 DE ABRIL DE 2018, que trata da Assistência Religiosa Voluntária nos Centros Socioeducativos do Estado do Acre.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020 e a Lei Estadual nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008, Considerando que a assistência religiosa está prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, e regulamentada pela Lei 9982, de 14 de julho de 2000;

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – no seu artigo 49, inciso III - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – em seu artigo 94, inciso XII, como obrigação dos programas de internação e no artigo 124, inciso XIV, como um direito do adolescente;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 18 - direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; Considerando que a Assistência Religiosa deve ser uma escolha dos adolescentes que desejarem, sendo proibida a obrigatoriedade de participação; Considerando que as crenças devem ser preservadas e garantidas, quaisquer que sejam;

Considerando que o modo de propiciar o desenvolvimento espiritual aos adolescentes deve estar pautado na não interferência no conjunto de crenças, garantindo sua livre expressão e livre exercício do culto religioso; Considerando o papel significativo da assistência religiosa como ação incentivadora do respeito à dignidade e à vida em todas as suas manifestações e valores;

Considerando a importância de ofertar ao adolescente a possibilidade do conhecimento e da vivência espiritual através das instituições religiosas; Considerando a necessidade de regulamentar a prestação de assistência religiosa aos adolescentes atendidos nos Centros Socioeducativos no Estado do Acre.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Direito à Assistência Religiosa

Art. 1º É direito do adolescente em atendimento socioeducativo receber assistência religiosa, de acordo a sua crença e desde que assim o deseje, respeitando-se a laicidade estatal e o princípio do melhor interesse do adolescente.

§1º a liberdade de culto deve estar em consonância com as particularidades do atendimento socioeducativo, à pluralidade do público existente e a condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes.

§ 2º é garantido ao adolescente orientação espiritual coletiva e individual. Parágrafo único. O atendimento coletivo deverá seguir as orientações do Caderno de Orientações da Assistência Religiosa e o atendimento individual se dará em conformidade com o Plano Individual de Atendimento do Adolescente.

CAPÍTULO II

Do Cadastro das Instituições Religiosas

Art. 2º Serão cadastradas as instituições religiosas reconhecidamente idôneas para prestação de assistência religiosa no sistema socioeducativo e que atenda aos requisitos do artigo 3.

§1º poderão requerer o cadastro as Instituições Religiosas devidamente constituídas e registradas há, no mínimo, 02 (dois) anos.

§2º a instituição religiosa poderá indicar, no máximo 30 (trinta) membros para a assistência religiosa, divididas em até 04 equipes, sendo que o número máximo por equipe não ultrapasse 10 (dez) membros, salvo em situações de confraternizações e datas comemorativas previstas no cronograma do Centro Socioeducativo, e em consonância com o Diretor; §3º a instituição religiosa aprovada, terá a responsabilidade legal de suas equipes, e indicará um líder ou coordenador que poderá ser solicitado pelo o Instituto Socioeducativo ou pela a Direção do Centro Socioeducativo atendido, para prestar esclarecimentos, ou para encontro de nivelamento entre a equipe de religiosos e equipe socioeducativa.

Art. 3º São documentos necessários para o cadastro da Instituição Religiosa: - requerimento subscrito pelo representante legal da instituição religiosa na forma do anexo I com indicação dos membros voluntários e do coordenador da equipe; - cópia do documento de fundação da Instituição religiosa, com no mínimo de 02 anos de fundação, apresentando suas finalidades, objetivos e missão ou cópia da ata da última eleição;

- cópia de documento hábil a comprovar a legalidade e o tempo de exercício da Instituição Religiosa;

- cópia de documento hábil a comprovar a titularidade do responsável legal pela instituição religiosa; e

- comprovante de endereço atualizado da Instituição religiosa;

VI - Apresentação do Projeto de Prestação de Assistência Religiosa compatível com a complexidade do público atingido em consonância com o Sistema Socioeducativo (modelo anexo). O projeto deverá ser construído mediante as temáticas fornecidas pelo Instituto Socioeducativo, através do Caderno de Orientações da Assistência Religiosa;

- Apresentar relatórios comprobatórios de atividades de cunho de Assistência Religiosa

Art. 4º O pedido de cadastro, juntamente com toda a documentação da Instituição e voluntários, deverá ser enviado para a Gerência de Educação e Ações Sociopedagógicas, através do e-mail: educacaosociopedagogica@gmail.com, que em conjunto com sua equipe, poderá realizar entrevista pessoal a fim de verificar o preenchimento dos requisitos e atenção ao melhor interesse do adolescente tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para deferimento.

Art. 5º O cadastro das instituições religiosas e seus respectivos voluntários, se dará semestralmente, nos meses de janeiro e julho, conforme Edital, a ser publicado no período do cadastramento.

§ 1º Caso haja suspensão e/ou desistência de voluntários, a instituição deverá aguardar o período de cadastramento (semestral).

Art. 6º Após aprovação do cadastro da instituição religiosa, os representantes receberão capacitação acerca do conteúdo a ser apresentado no Projeto de Assistência Religiosa, tendo como base o Caderno Temático, noções sobre normas e procedimentos de segurança dos Centros Socioeducativos, e sobre a natureza do atendimento socioeducativo.

§1º a capacitação tem carga horária de 4 horas, e pode ser dividida em até 02 (dois) encontros;

§2º apresentação do Projeto de Prestação de Assistência Religiosa de- verá ser elaborado conforme o anexo IV, compatível com a complexidade do público alvo, em consonância com o Sistema Socioeducativo, e necessariamente seguir as orientações fornecidas pelo CAPÍTULO VIII desta portaria;

§3º compete ao Instituto Socioeducativo definir o fluxo de tramitação dos pedidos, e o agendamento do encontro com os representantes religiosos; Art. 7º Após a Instituição Religiosa ser aprovada à assistência religiosa nos Centros Socioeducativos, deverá formalizar o Termo de Cooperação para iniciar suas atividades, conforme anexo II.

Art. 8º Após aprovação, será emitido uma autorização devidamente assinada pelo Presidente do ISE, para a Gerência de Segurança fazer a Carteira Digital dos voluntários e posteriormente, ser enviada para o Diretor dos Centros Socioeducativos.

Parágrafo único. Para os casos de carteirinhas de assistência religiosa nas Unidades Socioeducativas do interior, seguirá um fluxo orientado pela equipe multiprofissional da unidade de origem.

CAPÍTULO III

Do Cadastro dos Representantes das Instituições Religiosas

Art. 9º Serão cadastradas, unicamente, as pessoas indicadas formalmente pelas instituições religiosas, que atendam aos requisitos legais estabelecidos neste documento.

Art. 10. Para o cadastro dos Representantes das Instituições Religiosas fica estabelecido o número de 05 a 30 membros por Instituição de Assistência Religiosa credenciada.

Art. 11. São documentos necessários para o cadastro de representantes das instituições religiosas:

- ficha de credenciamento em conformidade com o anexo III, devidamente preenchida;

- cópia da cédula de identidade e do CPF do requerente;

III – foto 3X4;

IV- Antecedentes criminais;

V- Termo de Ciência, conforme anexo V, informando não ter nenhum parentesco com adolescentes, de 1º, 2º ou 3º grau, que se encontram em medida socioeducativa de internação

VI- Certidão de Ações Criminais da Justiça Federal

Art. 12. Não será admitido o cadastro de pessoas menores de 18 anos de idade, salvo nos casos de grupos de jovens, desde que devidamente acompanhado por maiores de idade, com autorização dos pais ou responsável e a anterior ciência ao Juizado da Infância e Juventude.

§1º será reprovado o cadastro de requerentes para prestação da Assistência Religiosa que possuam parentesco até o 3º grau com os adolescentes internos nos Centros Socioeducativos, e/ou que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade.

§2º será indeferido o cadastro de pessoas que estiver em desacordo com o artigo 5º deste documento.

§3º é possível à expedição de credencial de representante religioso após a reabilitação criminal, nos termos previstos no Código Penal Brasileiro, desde que o requerente não se encontre em situação prevista nos parágrafos anteriores.

§4º havendo indícios objetivos desabonadores da conduta social ou prejudicialidade à ordem e à segurança, o cadastro será indeferido a qualquer tempo, sua carteira será suspensa, impedido a entrada na unidade, e a instituição religiosa comunicada.

Art. 13. Recebido o cadastro, a equipe do Centro Socioeducativo verificará se estão preenchidos os requisitos legais e terá 10 (dez) dias úteis para confirmá-lo.

Art. 14. Confirmado o cadastro, o representante da instituição religiosa terá direito de acesso às dependências da Unidade para prestação da assistência religiosa, observado o cronograma de atividade religiosa.

CAPÍTULO IV

Do Cronograma de Atividade Religiosa

Art. 15. Considera-se cronograma atividade religiosa o documento oficial, expedido pela Direção da Unidade, contendo as datas e os horários para atividade de assistência religiosa pelas instituições cadastradas. O cronograma será elaborado em comum acordo entre a Direção da Unidade e os representantes das instituições religiosas habilitadas.

Art. 16. A Gerência de Educação e Ações Sociopedagógicas e a Direção da Unidade agendará reuniões de planejamento com os representantes das Instituições Religiosas cadastradas para o planejamento semestral do cronograma de prestação de assistência religiosa definindo-se o local da sua realização.

Parágrafo único. Os Centros Socioeducativos reservarão espaços adequados à realização da atividade religiosa, sendo vedada a ministração dentro dos alojamentos.

Art. 17. Na elaboração do cronograma de atividade religiosa serão respeitados os princípios de igualdade e de revezamento entre as instituições, de modo que todos possam realizar o seu trabalho respeitando a rotina de escolarização e profissionalização dos adolescentes.

CAPÍTULO V

Dos Procedimentos de Segurança Socioeducativa

Art. 18. Todos os representantes cadastrados pelas instituições religiosas ficam sujeitos às normas e procedimentos de segurança vigentes na unidade. Parágrafo Único. Inclui-se, nesta disposição, a fiel execução do projeto de assistência religiosa conforme Capítulo VIII, o fortalecimento de vínculos e ao respeito do adolescente como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento.

Art. 19. Os representantes religiosos, somente, serão autorizados a entrar no Centro Socioeducativo se estiverem portando a Carteira emitida pelo Instituto Socioeducativo.

Art. 20. A identificação dos representantes religiosos presentes devem ser relacionados no livro de ocorrência, inclusive a instituição a qual representam.

Parágrafo único. A Instituição Religiosa poderá, optar em instituir camisas identificadas a seus membros, além da carteira de identificação emitida pelo Instituto Socioeducativo.

Art. 21. Fica vedado aos representantes religiosos transitarem em local distinto daquele designado pela Direção do Centro Socioeducativo para atividade religiosa, sem a expressa autorização desta.

Art. 22. Os materiais e equipamentos utilizados para a prestação da Assistência Religiosa não poderão causar transtornos à administração e nem colocar em risco a segurança e disciplina do Centro Socioeducativo, sendo obrigatório a revista destes equipamentos pela equipe de segurança do plantão.

§1º fica expressamente proibido ao representante religioso adentrar no Centro Socioeducativo com pertences, correspondências, qualquer quantia em dinheiro ou qualquer objeto de valor.

§2º não é permitido entregar ou receber qualquer objeto dos adolescentes.

§3º é expressamente proibido ao representante religioso adentrar no Centro Socioeducativo com equipamento fotográfico, telefone celular ou qualquer outro aparelho capaz de capturar som e imagem.

§4º nos eventos em que houver expressa autorização da Direção para captura de som e imagem, esta deverá ser realizada por algum membro da equipe socioeducativa.

§5º é proibido cobrar ou receber dízimo, bem como qualquer oferta, contribuição em dinheiro, bens ou vantagens, do adolescente ou de sua família, em decorrência da Assistência Religiosa Voluntária prestada no Centro Socioeducativo.

§6º é proibida a comercialização ou doação de materiais e artefatos religiosos de qualquer natureza por parte do representante religioso credenciado ou por qualquer representante de Instituição Religiosa credenciada.

§7º Materiais como, panfletos religiosos, livros, bíblias devem ser entregues como forma de doação, à Direção da unidade, para os devidos procedimentos de segurança e posterior entrega aos adolescentes.

§8º Qualquer eventualidade durante a atividade que fuja à normalidade deve ser imediatamente comunicado à equipe de plantão da unidade para que seja lançado no livro de ocorrências;

Art. 23. O representante de instituição religiosa que se negar a submeter-se às normas e procedimentos de segurança vigentes no Centro Socioeducativo fica sujeito à suspensão ou ao cancelamento do cadastro.

CAPÍTULO VI

Da Advertência, da Suspensão e do Cancelamento do Cadastro do Representante da Instituição Religiosa

Art. 24. Ocorrendo as hipóteses previstas pelos artigos 17 e 23 desta Portaria a Direção da Unidade notificará o responsável legal da instituição religiosa, noticiando o fato, o nome do representante envolvido, a norma ou procedimento de segurança violado quando for o caso e juntará cópia de eventuais peças produzidas.

Art. 25. O responsável pela instituição religiosa notificado terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 26. Com ou sem defesa, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Direção do Centro Socioeducativo, ouvindo a equipe, terá 10 (dez) dias para decidir entre a não aplicação da sanção, aplicação de advertência, suspensão ou cancelamento do cadastro, devendo comunicar formalmente a Gerência de Educação e Ações Sociopedagógicas;

Art. 27. A decisão da Direção será fundamentada e remetida ao responsável pela instituição religiosa.

CAPÍTULO VII

Da Advertência, suspensão e do cancelamento do cadastro da Instituição Religiosa

Art. 28. A instituição religiosa que faltar a 03 (três) datas consecutivas ou 05 (cinco) datas alternadas no período de 12 (doze) meses, agendadas no cronograma de atividade religiosa sem justificativa, ficará sujeita à decretação da suspensão do seu cadastro.

Art. 29. A instituição religiosa que se enquadrar na possível decretação da suspensão do seu cadastro, será notificada pela Direção do Centro Socioeducativo para apresentar justificativa por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como solicitar novo cadastro, que será reavaliado pela Direção da unidade.

Art. 30. A Direção dará ciência à instituição religiosa notificada nos termos do artigo 12 desta Portaria.

CAPÍTULO VIII

Dos Fundamentos para Elaboração do Projeto de Assistência Religiosa

Art. 31. O Projeto de Prestação de Assistência Religiosa será compatível com a complexidade do público atingido, e terá como fundamento comum:

I - a valorização da própria vida, o significado e o sentido da existência no mundo;

- a valorização da família como instituição social dotada de afetividade, valores e autoridade.

- o respeito com a vida do próximo, sua integridade física, mental, moral e espiritual, sem fundamentar qualquer discriminação de origem, raça, opção sexual, cor, idade e quaisquer outras formas de segregação.

Art. 32. O Projeto de Prestação de Assistência Religiosa servirá como base para o desenvolvimento das atividades, e terá como guia o CADERNO TEMÁTICO na qual subsidiará o atendimento para todos os grupos de assistência religiosa, e está alinhado com os objetivos socioeducativo: A vida em comunidade, Amor próprio, Amor ao próximo, O que é fé, Caridade e Solidariedade, Esperança E Liberdade, Paz e Justiça como atributo Divino, Perseverança, Prudência e Obediência, Perdão e Auto Perdão, Projeto de Vida.

Art. 33. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO DA INSTITUIÇÃO

Ao Instituto Socioeducativo

A Instituição Religiosa _____, com CNPJ de °

_____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - Acre,

tendo como pastor presidente _____

, CPF _____ vem requerer o cadastramento de nossa instituição,

com a finalidade de prestar assistência religiosa aos adolescentes

que estão em privação de liberdade no Instituto Socioeducativo do Acre.

Atesto e dou fé, referendando todos os membros relacionados abaixo

como aptos por nossa Instituição, para desenvolver atividade de cunho

religioso de forma voluntária, obedecendo a lei e os procedimentos de

segurança da unidade. Indica e relaciona a baixo, todos os membros

aptos pela nossa Instituição, para desenvolver atividade de cunho reli-

gioso e contribuir com o processo socioeducativo.

Nº	Função	Nome	RG

Assinatura Líder religioso Presidente

Seguem anexos os seguintes documentos:

Seguem anexos os seguintes documentos:

I - cópia de documento hábil a comprovar a legalidade e o tempo de exercício da Instituição Religiosa

II - cópia de documento hábil a comprovar a titularidade do responsável legal pela Instituição Religiosa;

III - comprovante de endereço atualizado da Instituição religiosa

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente termo firma a cooperação entre o Instituto Socioeducativo do Acre e a Instituição Religiosa, parceria esta desenvolvida tendo como base o relevante papel da assistência religiosa aos adolescentes em seu processo socializador. Os trabalhos de atividade religiosa ocorrerão de forma voluntária, em local apropriado nas dependências dos Centros Socioeducativos do Estado do Acre, considerando a peculiar situação de pessoa em desenvolvimento dos adolescentes.

Rio Branco, ** de ** de 2022

Representante do Instituto Socioeducativo

Representante da Instituição Religiosa

ANEXO III

FICHA PARA CREDENCIAMENTO - ASSISTÊNCIA RELIGIOSA II – IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade:

Estado: _____ Telefone: _____

Igreja: _____ Endereço da Instituição Religiosa: _____

Bairro:

Cidade:

Documentos apresentado

() RG

() CPF

() Comprovante de Endereço

Obs:

Assinatura do credenciado:

Assinatura do líder da equipe:

Assinatura da liderança religiosa:

Data / /

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo Projeto:

Telefone:

2. APRESENTAÇÃO

Contextualização para apresentação do projeto. Neste campo deverão ser apresentadas as possíveis razões para que o Instituto Socioeducativo venha a escolhê-la para formalizar uma parceria.

3. TÍTULO DO PROJETO

Expressão que deve traduzir o projeto de forma sintética, demonstrar a finalidade e o conteúdo do mesmo.

4. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

4.1 Características da instituição:

Apresentar breve descrição das principais características da instituição. Por exemplo: tempo de atuação, data de fundação, áreas profissionais de atuação, forma de organização.

4.2 Experiências da instituição:

Breve descrição das principais atividades desenvolvidas e de projetos elaborados e executados no âmbito da Assistência Religiosa, demonstrando as condições mínimas e suficientes para execução do projeto.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA/PROJETO

A justificativa da proposta deve ser apresentada em forma de um texto conciso e bem fundamentado, levando em consideração a descrição das seguintes informações:

Apresentar a relevância da Parceria para com o ISE;

Apresentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda específica verificada dentro dos Centros Socioeducativos;

Adequação do projeto ao objetivo de promoção de inclusão social através de atividades religiosas;

Descrição das necessidades da localidade onde será desenvolvido o projeto, informando o porquê da escolha específica do Projeto proposto;

6. OBJETIVOS

6.1 GERAL

Descrever com clareza e de forma sucinta o que se pretende ser alcançado com o Projeto. Identificação de uma situação de fácil visualização que se deseja alcançar com a intervenção. A concepção do objetivo deve ser clara e bem definida.

6.2 ESPECÍFICOS

Descrever, na forma de tópicos cada um dos objetivos específicos que ajudarão a alcançar o objetivo geral. 7. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

8. TÓPICOS TEMÁTICOS

Descrever quais os temas que serão trabalhados no decorrer da execução do Projeto (a escolha dos temas, seguirá o Caderno de Tópicos sobre Espiritualidade no Sistema Socioeducativo).

9. METODOLOGIA:

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, as técnicas e os instrumentos a serem empregados.

Deve-se descrever como serão executadas cada uma das metas/etapas, quais os instrumentos necessários para a operacionalização de cada uma delas.

10. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

Tópico Temático e Datas Comemorativas	Data prevista para execução

Assinatura do Responsável

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA

À Direção do Centro Socioeducativo _____,

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, designado (a) pela instituição religiosa _____, para desenvolver atividades ligadas a assistência religiosa declaro para os devidos fins de direito que:

I – Não possuo nenhum parentesco com os adolescentes, de 1º, 2º ou 3º grau, que se encontram em medida socioeducativa de internação;

II - O trabalho que será desenvolvido com adolescentes internados no Instituto Socioeducativo é voluntário, não gerando nenhum direito à remuneração ou quaisquer formas de indenização;

III – O trabalho será realizado em local determinado pela Direção do Centro Socioeducativo, e sujeita o (a) instrutor (a) aos riscos inerentes ao trabalho em Unidade de Segurança;

IV – A atividade religiosa poderá ser interrompida ou suspensa, sem aviso prévio, por questões de segurança ou se descumprida alguma normativa estabelecida pela Direção da unidade, e prevista na Portaria de Assistência Religiosa;

V – Estou ciente que durante o período de permanência no interior das unidades, devo me submeter aos procedimentos de segurança;

VI – Na hipótese de imprevistos por quaisquer motivos que atrasem o horário determinado para o início da atividade (aulas, palestras, curso, etc.), a Direção se reserva ao direito de suspendê-la, de forma a não atrasar as atividades de rotina da Unidade.

VII – Todo e qualquer material didático que venha a ser utilizado durante a atividade será de minha exclusiva responsabilidade, e deverá estar em concordância com o projeto aprovado previamente, e a disposição da equipe de plantão para revista;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A VICE PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.700 de 01 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.872 de 02 de setembro de 2020,

Considerando, o disposto na Lei Estadual nº 3.230, de 15 de março de 2017, que estabelece nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da administração direta e indireta do Estado,

Considerando, as disposições dos artigos 4º e 11º do Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre - JU-CEAC, a Comissão de Promoção com a finalidade de coordenar, acompanhar, supervisionar, orientar e avaliar o processo de promoção dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, constituída pelos seguintes servidores:

I – GOLBERY PAIVA DE LIMA, Matrícula 9210792 (Presidente)

II – ANTONIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO, Matrícula 47104-1 (Membro)

III – KÁTIA MARIA MONTEIRO MATHEUS, Matrícula 9071377-2 (Membro)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**PORTARIA/JUCEAC/Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JU-CEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.700/2020, de 01 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.872, de 02 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JU-CEAC Nº. 004/2022, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JU-CEAC e a Empresa J. W. C. MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.090.759/0001-63, assinado no dia 22/02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, visando atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio Branco/AC.

Gestor Titular: Edjane de Araújo Batista – Matrícula 934457-1

Gestor Substituto: Pedro Bernardo Oliveira Júnior – Matrícula 9218165-2

Fiscal Titular: Nuria Merched de Oliveira Guerreiro – Matrícula 352551-5

Fiscal Substituto: Golbery Paiva de Lima – Matrícula – 9210792-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 23 de fevereiro de 2022.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JU-CEAC
Decreto nº 6.700/2020

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDHACRE****FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE****PORTARIA Nº 83 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 111/2020 – Ata de Registro de Preço nº 103/2022, Contrato Nº094/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: J. V. NOGUERA IMP. E EXP. LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
FISCAL	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
FISCAL SUBSTITUTA	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNTAC**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 24/2021**

CONTRATO Nº: 024/2021

PROCESSO Nº: 0043.006555.00043/2021-12

PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63 e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.284.516/0001-61.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme a necessidade da administração, havendo concordância entre as partes, nos termos do art. 57, ii, da lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 104.073,88 (cento e quatro mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos), consta no Termo Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 19573140632970000 7443010004 – Geração de Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Fonte: 200 (Convênio) Programa REM ACRE FASE II; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Conforme Parecer Administrativo juntado nos autos Processo Administrativo nº 0043.006555.00043/2021-12.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005; na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber; demais normativos legais atinentes ao tema. O presente Contrato vincula-se aos termos: do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 28//2021 – CPL 04 e seus anexos; da proposta homologada da CONTRATADA.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de setembro de 2021

ASSINAM: ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA pela contratante e HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS pela contratada.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para a concessão da promoção para a classe II, III, IV e Classe Especial dos servidores em exercício na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, abrangidos pela Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, alteradas, respectivamente, pela Lei nº 3.084, de 23 de dezembro de 2015 e Lei nº 3.101, de 29 de dezembro de 2015, e pela Lei nº 2.248, de 21 de dezembro de 2009, e de conformidade com o que regulamenta o Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

A Comissão de Promoção da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 011, de 24 de janeiro de 2022, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 19 do Decreto nº 5.971/2010, considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para a concessão da promoção para as classes II, III, IV e ESPECIAL dos servidores em exercício na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, nos termos do Decreto nº 5971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes dos cargos de Nível Superior e Gestor de Políticas Públicas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, RESOLVE:

Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Superior e Gestor de Políticas Públicas lotados na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, com fulcro no art. 19, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos para fim de promoção será feita em formato de parecer contendo: introdução, desenvolvimento e conclusão, no qual o servidor avaliado deverá fazer a explanação acerca das atribuições que desenvolve, conforme a função e a classe ocupada, e emitir sua opinião acerca da relevância dessas atribuições para a administração pública. I – As atribuições desempenhadas pelo servidor avaliado deverão constar do relatório, que é a parte introdutória do parecer.

II – o servidor avaliado deverá deixar muito claro o seu posicionamento acerca da relevância de suas atribuições para a administração pública estadual. III – será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV – o texto deve ser formatado em fonte arial 12, entrelinhas 1,5, contendo no mínimo 3 (três) e máximo 5 (cinco) laudas.

§ 1º o texto produzido não poderá haver citação direta de lei;

§ 2º não será aceita pela comissão de promoção, em hipótese alguma, texto contendo trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no todo ou em partes.

Art. 2º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não atender os critérios descritos nesta resolução.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir dos temas propostos. 24/02/22, 10:07 SEI/AC - 3369094 - Resolução

Art. 4º As condições e os requisitos para a promoção do servidor constam no art. 11 da Lei 2.258/2010, art. 11 da Lei nº 2.266/2010, art. 12, da lei 2248/2009, e no artigo 3º do Decreto nº 5.971/2010.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção no protocolo da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Art. 6º Fica revogada a Resolução 04/2020, publicada no D.O. Nº 12.760, de 17/03/2020.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alirberto Dourado Ferreira - Presidente da Comissão de Promoção FUNTAC/Portaria nº 011, de 24/01/2022

Valena Moraes da Conceição - Membro da Comissão de Promoção FUNTAC/Portaria nº 011, de 24/01/2022

Elisregina Aquino Eluan - Membro da Comissão de Promoção FUNTAC/Portaria nº 011, de 24/01/2022

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

PORTARIA Nº 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Jolysa Michele Moreira dos Santos, para o cargo de Assessora Contábil da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 25 de fevereiro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor-presidente da ANAC S.A.

PORTARIA Nº 06 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Nubia Viana Cerqueira Freire, para o cargo de Gerente da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 25 de fevereiro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor-presidente da ANAC S.A.

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2022/PEDS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000136-0
ASSUNTO: Dispõe sobre a necessidade de observância das Resoluções CAE-COVID n. 18/2021 e 20/2021, bem como do Decreto Estadual n.º 10.987, de 1º de fevereiro de 2022, pelas empresas privadas (Bares, Restaurantes, Conveniências, Eventos, Distribuidoras e similares) e seus representantes, com maior atenção e rigor durante as festas de carnaval (2022), em virtude do atual cenário de propagação do vírus Sars-CoV-2. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio da PROMOTORA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE - PEDS, apresentado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, designado pela Portaria nº 633-PGJ, de 02 de fevereiro de 2022, e Portaria n. 751-PGJ, de 24 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas, com fundamento no art. 127, § 1º 129, II, 196 e seguintes, da Constituição Federal; art. 117, da Constituição Estadual; art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, do Gabinete de Gerenciamento e Enfrentamento de Crise (GAB-MPAC/COVID-19), destinado a coordenar medidas administrativas e finalísticas em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do SARS-CoV-2-coronavírus elencadas na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, as quais objetivam a proteção da coletividade, em especial os seus artigos 2º, inciso II, 3º, caput e §§ 3º, 7º, inciso II e art. 5º, II; CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), em uma pandemia; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em especial os seus artigos 4º e 5º; CONSIDERANDO que, no Estado do Acre, o Decreto Estadual nº 5.496/20 (com as alterações promovidas pelos Decretos 5.603/2020, 5.631/2020, 5.812/2020, 5.880/2020, 5.966/2020, 6.056/2020, 6.150/2020, 6.206/2020, 6.422/2020, 6.445/2020, 6.504/2020, 6.878/2020, e 7.849/2021, 7.862/2021, 8.085/2021, 8.148/2021 e 10.232/2021) estabeleceu medidas de enfrentamento para a emergência de saúde pública acima delimitada;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 6.206/2020, publicado no DOE nº 12.822-A, de 22 de junho de 2020 (com as alterações promovidas pelos Decretos nº 6.499/2020; 6.710/2020; 7.394/2020 e 8.148/2021), estabeleceu a criação do Pacto Acre Sem Covid, tendo por objetivo instituir diretrizes e desenhar molduras com instrumentos para “assegurar a retomada gradual e responsável das atividades”, cuja finalidade precípua é “a efetiva proteção do direito à vida”, impondo como diretrizes a tomada de decisões baseadas em dados oficiais e evidências científicas e indicando níveis de risco correlacionados à possibilidade de abertura das atividades;

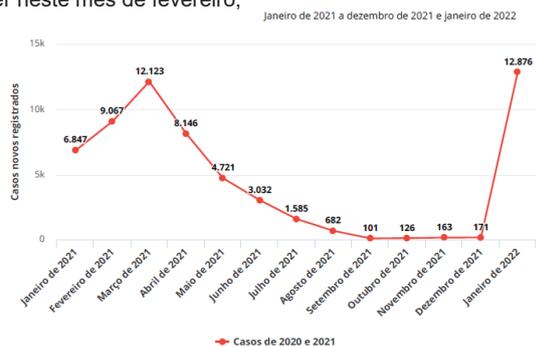
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 6.206/2020 materializou, em suas diretrizes, o comando da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) por meio da qual o Estado deve prover as condições indispensáveis ao pleno exercício do direito fundamental à saúde (art. 2º, caput), mas não se esquecendo que o dever do Estado “não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade” (§ 2º), sendo necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (Covid-19);

CONSIDERANDO que o padrão de circulação do vírus Sars-CoV-2 se apresenta de modo muito semelhante ao padrão de vírus respiratórios descritos no Info Gripe da Fiocruz, o que significa dizer que, espacialmente, as regiões do Brasil para efeito da circulação de vírus respiratórios não se dividem conforme as limitações geográficas tradicionais; CONSIDERANDO o comportamento de sazonalidade do SARS-CoV-2 para a região norte do país, que é similar aos demais vírus respiratórios, observando-se pico de novos casos em meados de janeiro e fevereiro, conforme ocorrido em 2021;

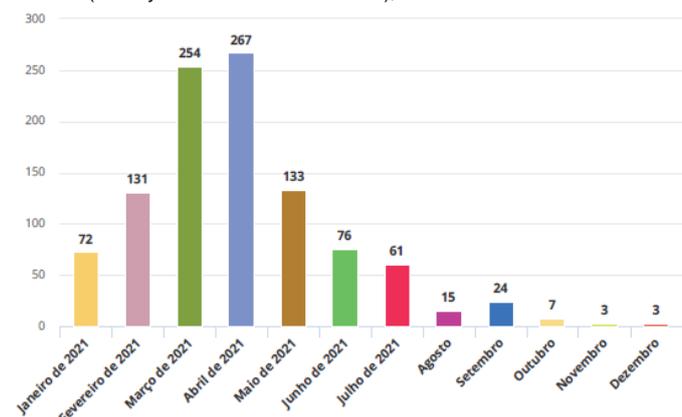
CONSIDERANDO que, após as sucessivas aglomerações ocorridas em dezembro de 2021, mesmo com os esforços e as restrições impostas para observância dos protocolos sanitários no contexto da Covid-19 (Resoluções CAE-COVID n. 18 e 20/2021), houve o aumento vertiginoso do contágio e, conseqüentemente, das internações hospitalares; CONSIDERANDO que, atualmente, com a circulação e crescimento rápido de casos da nova variante Ômicron e de sua subvariante BA.1, logo após as festas de fim de ano e maior circulação de pessoas, vem se desenhando um novo cenário epidemiológico, indicando o início da terceira onda;

CONSIDERANDO que, no Estado do Acre, até o final da tarde de 24 de fevereiro de 2022, possuía 119.090 casos confirmados e 1.966 mortes pela Covid-19, sendo que, fazendo uma rápida comparação dos últimos 20 (vinte) dias, foram incluídos mais de 14.000 casos confirmados e 85 mortes, aproximadamente;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro de 2022 registrou maior número de casos desde o início da pandemia, representando um aumento de mais de 90% se comparado com o mesmo período de 2021, havendo expectativa de que esses números venham a subir consideravelmente nas próximas semanas, com pico estimado pelos epidemiologistas para ocorrer neste mês de fevereiro;



CONSIDERANDO que nos últimos três meses de 2021, o Estado registrou uma média de 4,3 óbitos mensais pela doença, sendo que, apenas no início de 2022 (01 de janeiro até 10 de fevereiro), foram contabilizadas 63 mortes;



Fonte: Sesacre

CONSIDERANDO, ainda, o registro de um aumento expressivo nos casos de Influenza, especialmente pelo vírus H3N2, cujo os fatores somados, indubitavelmente, têm impactado junto ao sistema de saúde, com expressiva demanda por atendimentos, testes e internações;

CONSIDERANDO que, por conta do aumento de novos casos de Covid-19 e Influenza, há um número significativo de profissionais de saúde afastados por contágio confirmado, ou por suspeita, aguardando o resultado de testes, assim como de outros servidores - que atuam no atendimento dessa demanda junto aos hospitais e às Unidades Básicas de Saúde - o que tem sobrecarregado, a mais não poder, o sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de retardar o avanço da terceira onda, permitindo que o Estado ganhe tempo para vacinação adicional, incluindo doses de reforço e para evitar um impacto repentino de alto grau da propagação da variante que circula - cientificamente comprovado - por Estados vizinhos;

CONSIDERANDO que, conforme dados do Programa Nacional de Imunizações (PNI), aproximadamente 40% da população acreana encontra-se em risco por não ter completado o primeiro ciclo da vacinação, elevando, assim, a estimativa de possível hospitalização em caso de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a cadeia de transmissão do vírus Sars-Cov-2 está, novamente, ostentando um movimento de subida, tal como no primeiro trimestre de 2021, quando a tendência de elevação se estimou para a SE 13, final de março, quando atingiu o seu ápice;

CONSIDERANDO que, como consequência natural da Covid-19, o aumento da cadeia de transmissão leva a uma maior ocupação de leitos clínicos para, em seguida, levar à ocupação de leitos de UTI, verificou-se uma rapidez no aumento das taxas de ocupação dos leitos clínicos neste início de 2022, conforme dados extraídos dos Boletins Informativos da Assistência à Saúde (<http://covid19.ac.gov.br/monitoramento/leitos>);

CONSIDERANDO que, diante do aumento vertiginoso, da clara tendência de aumento do número de casos, do padrão histórico de circulação dos vírus respiratórios e, conseqüentemente, das internações hospitalares, o Estado do Acre iniciou algumas medidas para frear o quadro de aceleração: (1) por meio do Decreto n. 10.983, de 28 de janeiro de 2022, manteve todas as regionais acreanas de saúde em bandeira amarela (nível de atenção), com restrição do funcionamento dos setores e atividades comerciais e sociais; (2) por meio do Decreto n. 10.987, de 1º de fevereiro de 2022, suspendeu a realização de eventos, sociais, culturais, recreativos, esportivos, religiosos e similares, públicos ou particulares, destinados a público superior a 300 (trezentas) pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de evitar medidas de elevado endurecimento, tal como as contidas no Decreto Estadual nº 8.147, de 28 de fevereiro de 2021, que, em momento similar ao que estamos experimentando, criou medidas restritivas, excepcionais e temporárias no âmbito do Estado do Acre, fechando todas as atividades aos finais de semana e feriados, inclusive aquelas indubitavelmente essenciais;

CONSIDERANDO que, a despeito do Município de Rio Branco e do Estado do Acre terem cancelado o desfile de blocos e festas de carnaval, aportaram no Ministério Público notícias de que eventos particulares estão sendo preparados, com divulgação em mídia e oferta de ingressos para os próximos dias 26, 27 e 28 de fevereiro, bem como 01 e 02 de março, no Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO que, no atual momento de recrudescimento dos índices da Covid-19 no Estado, com elevação do número de casos positivos e, conseqüentemente, de óbitos pela doença, há grave risco à saúde pública gerado pela permissão da realização de eventos em desconformidade com o ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de conter a terceira onda e, ainda, evitar a irradiação de efeitos indesejáveis provocados por aglomerações, com o possível rebaixamento de nível nas regionais e, por consequência, imposição de medidas mais restritivas;

Por estes fatos inexoráveis e fundamentos inarredáveis, com fulcro no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, aplicada subsidiariamente por força do art. 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; Resolução nº 164/2017 do CNMP; e a Resolução nº 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE: A) RECOMENDA às EMPRESAS PRIVADAS (Bares, Restaurantes, Conveniências, Eventos, Distribuidoras e similares), localizadas no Município de Rio Branco/AC, por seus respectivos REPRESENTANTES, ora notificados:

1) Que observem e cumpram, sem exceções, o teor da Resolução CAE-COVID nº 18, de 28-02-2021, que disciplina o funcionamento das atividades em conformidade com os níveis de risco definidos pelo Pacto Acre Sem Covid, especialmente no que refere à LIMITAÇÃO DE CAPACIDADE EM 50% do número de mesas contidas no ambiente externo; e 50% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas;

2) Que observem e cumpram o teor da Resolução CAECOVID nº 20, de 26-11-2021; notadamente no que diz respeito à exigência de apresentação de COMPROVANTE DE VACINAÇÃO (caderneta física, cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido por órgão de saúde competente ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 - Conecte SUS) constando as duas doses ou a dose única de imunizantes contra o SARS-CoV-2;

3) Que observem e cumpram, sem exceções, o Decreto municipal de Rio Branco nº 627, de 04-09-2020, que dispõe sobre o protocolo sanitário para bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, notadamente, o USO DE MÁSCARAS e a CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS PELA ÁREA de circulação no local e o distanciamento linear de 2m entre as pessoas;

4) Que, em caso de contratação de grupo musical, observem e providenciem, sem exceções, as condições previstas na Resolução CAECOVID nº 07, de 23-09-20205 (com a alteração dada pela Res. Nº 11, de 07-10-20206), especialmente a CRIAÇÃO DE UMA BARREIRA FÍSICA (acrílico ou similar) entre o cantor e músicos com instrumentos de sopro e o público e o DISTANCIAMENTO MÍNIMO de 4 (quatro) metros entre o cantor/grupo musical e os clientes;

5) Que adotem as medidas cabíveis e necessárias para IMPEDIR A REUNIÃO DE PÚBLICO SUPERIOR A 300 (trezentas) pessoas, conforme previsão do Decreto Estadual n.º 10.987, de 1º de fevereiro de 2022, com rigoroso CONTROLE DE ENTRADA que será objeto de verificação durante as fiscalizações;

6) Que garantam o LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO e prestem inteira colaboração a qualquer momento para a aferição do cumprimento dos protocolos sanitários, inclusive no que diz respeito ao atendimento do requisito do comprovante de vacinação;

7) Que, em caso de venda antecipada, COMUNIQUEM O QUANTITATIVO de ingressos e lotes disponibilizados e vendidos para o evento, encaminhando todo material comprobatório das informações prestadas ao Ministério Público, preferencialmente por meio de correio eletrônico (saúde@mpac.mp.br);

B) ADVERTE que o não acolhimento do que ora é recomendado pode ensejar a responsabilização pela prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sem olvidar a tomada de todas as medidas legais necessárias à defesa dos direitos e/ou interesses da sociedade, especialmente, por meio do ajuizamento de ação civil pública.

Em razão da situação de emergência em saúde pública, fixa-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação de recebimento, para a prestação de informações ao Ministério Público, preferencialmente por meio de correio eletrônico (saúde@mpac.mp.br), sobre o cumprimento integral da presente Recomendação.

Considerando os vetores da eficiência operacional, da publicidade e da celeridade, DETERMINO as seguintes providências:

a) NOTIFIQUEM-SE os representantes dos eventos e empresas listados às fls. 102/108 destes autos, preferencialmente, por comunicação eletrônica por aplicativos de mensagens ou, ainda, por e-mail, certificando-se de que o destinatário foi previamente identificado;

b) EXPEÇA-SE ordem de missão à equipe de apoio para notificação pessoal dos representantes de bares, restaurantes e eventos não listados, mas que participaram da reunião por videoconferência ocorrida no dia 25/11/2020, autos n. 09.2020.909-8 – fls. 39-42;

c) ENCAMINHE-SE cópia da presente recomendação à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do MPAC;

d) PUBLIQUE-SE no DEMPAC e no Diário Oficial do Estado.

CUMPRE-SE.

Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Ocimar da Silva Sales Júnior,
Promotor de Justiça.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.306.711/0001-89

DECRETO Nº 002/2022 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Acrelândia, os dias 28 de fevereiro de 2022 e 02 de março de 2022, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Em face ao Feriado Nacional, no dia 01 de março (Carnaval) do corrente ano, fica Decretado Ponto Facultativo o expediente na Câmara Municipal de Acrelândia/AC os dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 02 de março de 2022 (quarta-feira).

Art. 2º - Excepcionalmente, a 4ª Sessão Ordinária será realizada no dia 03 de março de 2022 (quinta-feira), conforme o que preconiza o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Acrelândia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Acrelândia - AC, 24 de fevereiro de 2022.

Ver. Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e sua pregoeira designada pela Portaria nº. 06 de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº .12.960 de 14/01/2021, torna público, aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº . 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Samara Gadelha Hassen Pontes, tendo como equipe de apoio 02 (dois) servidores escolhidos entre os seguintes: Vanícia Batista Rodrigues Cruz e Maria Cosma de Oliveira Valentim.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

ANEXOS:

I - Termo de Referência;

II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

II- A -Encarte I a Ata de Registro de Preços;

III - Modelo de Carta Proposta e Planilha de Preços;

IV - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;

V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - Declaração de Elaboração Independente de Propostas.

VIII – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

IX - Modelo de Contrato.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
4	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
16	DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
17	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
18	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
19	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21	DO PAGAMENTO
22	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
23	DOS RECURSOS
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
26	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
27	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO:	Aquisição de Gasolina Comum, Diesel S10, Óleo para Câter Motor a Gasolina, Óleo SL20W50 e Óleo Lubrificante 15W40, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília, solicitado através de expedientes e autorizado pela Senhora, Presidente da Mesa Diretora, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
PROCESSO Nº:	Processo CMB / MEMO / Nº 003/2022L
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Global
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	07 de março de 2022
HORÁRIO:	10h (dez) horário local Brasília/Acre
LOCAL:	Sala de reuniões da CPL Câmara Municipal de Brasília – Acre na Av. Geny Assis, 198, Centro – Brasília – Acre.
PERÍODO DE RETIRADA DO EDITAL	23 de fevereiro a 04 de março de 2022.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Presidente da Câmara Municipal de Brasília-Acre, conforme consta no Despacho de Autorização, constante no Processo CMB / MEMO / Nº003 /2022

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de GASOLINA COMUM, DIESEL S10, ÓLEO PARA CÂTER MOTOR A GASOLINA, ÓLEO SL 20W50 de 1L e ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 de 1L, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

3.1. Os objetos deverão ser entregues no local, prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data da sua assinatura.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências declinadas neste edital.

5.2. As empresas do ramo encravadas em outros municípios deverão garantir a entregar do combustível, conforme as exigências e parâmetros cogentes aplicáveis a venda e entrega do produto, devendo fornecê-lo exclusivamente na circunscrição de Brasília ou Epitaciolândia.

5.3. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 7., dispositivo que trata - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.4. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- seja empresa ou instituição vinculada a Câmara Municipal de Brasília;
- que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;

h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.

i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes contendo os documentos para credenciamento, conforme subitem abaixo.

7.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 7, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 7.3.

7.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

7.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022
NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

Endereço e Telefone:

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nesta fase de credenciamento:

- Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme modelo no Anexo V, ou
- Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- Qualquer outro registro de cadastro oficial.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Apresentação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
- 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);
- 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos da substância da proposta.

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTAS DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ/CPF :

e-mail:

Endereço e telefone:

CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo)

9.2. A proposta de preço deverá ser firmada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

9.3. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

9.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial e a Comissão.

9.5. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. O Licitante deverá apresentar a especificação da marca do produto de cada item que constar de sua proposta sob pena de desclassificação e sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e totalizado conforme ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL.

9.8. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.11. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.12. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com o pregoeiro;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração do vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

10.7. - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.8. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem decrescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.9. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço Global, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.10. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.11. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.13 - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.

b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.14. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.15. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.16. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.17. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.19. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.20. A Pregoeira poderá estabelecer percentual mínimo de lance no seguinte caso:

- a) quando houver apresentação de lances com valores irrisórios;

10.21. - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.22. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.23. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.24. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.14. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela pregoeira.

10.25. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.26. - Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 11.28 e o seguinte procedimento:

10.26.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.26.2. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.26.3. - Se a proposta classificada não pertencer à microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.27. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.28. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.29. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 24 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.30. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.31.- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.32. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.33. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.34. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.35. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.36. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.37. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.38. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.39. - A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11. HABILITAÇÃO.

11.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ/CPF :

e-mail:

Endereço e telefone:

11.1.1.- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

11.1.1.1. - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.1.1.2. - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for à matriz e a prestadora dos serviços for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.1.1.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.2. - Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. - Regularidade Fiscal

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2001) (Vigência).

11.4. - Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto compatível com o objeto desta licitação;

11.5. - Outras Comprovações

- a) Alvará de funcionamento; (exigido somente na contratação)
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que:

b1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

11.6. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 11, VII do Decreto 5.972/10).

12.2. - Caberá aos Técnicos Administrativos decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

12.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo no Departamento de Licitações, não sendo aceito o envio por e-mail ou fax.

12.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 12.1 e 12.3.

12.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. - O Órgão indicado no subitem 1.1 convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor e os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado

do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 5.967/10, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 14.2.

14.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. - O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos, usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

15.3. - A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

15.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2. - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir além os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1. O Órgão indicado no sub item b 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

20.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

20.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
20.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal. A atestação deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento definitivo. Após a atestação o crédito será realizado em conta corrente bancária ou através de cheque nominal a contratada no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR.

21.2. - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR mediante de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente, de acordo com o volume fornecido, mediante apresentação e aceitação e atestação por servidor responsável da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das Certidões da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

21.3. - A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

21.4. - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.5. - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

21.5.1. - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

21.6. - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

22. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

22.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

22.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

22.3. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.5. - O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

22.6. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.4 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.7. - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

22.8. - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

22.9. - A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

23. DOS RECURSOS

23.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

23.2. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra - razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

23.3. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 7, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 1.1 e, necessariamente entregues e protocolizados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Geny Assis, nº. 387 - Centro, Brasília- AC, até as 13h.

23.4. - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

23.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. - Julgados os recursos, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no item 1.1 ao Licitante declarado vencedor.

23.7. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do item 13.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

24.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos nos tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

24.3. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.5. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

24.7. -As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido pelo Setor de Compra e Licitações Públicas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.8. -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.9. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

24.10. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

24.11. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1. O Licitante vencedor que tenha domicílio fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação do subitem 24;

25.2. - A Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação do órgão licitante indicado no item 1.1 por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

25.3. - O prazo previsto para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante indicado no item 1.1;

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Brasília para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.3. - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, ao Departamento de Licitações, situada na Avenida Geny Assis, nº 387 - Centro, Brasília-AC,

27.8. - O edital e seus anexos poderão ser copiados gratuitamente no Departamento de Licitações, ou por mensagem eletrônica - e-mail, desde que haja o compromisso com assinatura do termo de retirada de edital.

27.9. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no item 1.1 o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

27.10. - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.11. - Compete ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, através da Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

27.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

27.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

27.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

27.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretrairável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro do Setor de Compras e Licitações Pública.

27.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

27.19. - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

27.20. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.21. - Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou na retirada do edital, no endereço ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis, para nele intervir se for do seu interesse.

27.22. - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10 e 5.967/10.

27.23. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2. - A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de Brasília para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Brasília - AC, 17 de fevereiro de 2022.

SAMARA GADELHA HASSEN PONTES
Pregoeira/CPL/CMB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços;

2.0 – TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

3.0 OBJETO: Registro de preços para Aquisição de GASOLINA COMUM, DIESEL S10, ÓLEO PARA CARTER MOTOR A GASOLINA, ÓLEO SL 20W50 1LT E ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LT, para atender a Câmara Municipal de Brasília/AC.

4.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

Item	Discriminação do serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	GASOLINA COMUM	LITROS	6.000		
02	Diesel S10	LITROS	1.500		
03	ÓLEO PARA CÁRTER MOTOR A GASOLINA	LITROS	15		
04	OLÉO SL 20W50 1LT	LITROS	15		
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1 LT	LITROS	15		
PREÇO TOTAL DO LOTE					

5.0 – CONDIÇÕES ESPECIAIS – ENTREGA E EXIGÊNCIAS.

5.1. A licitação deverá ser pelo regime de menor preço GLOBAL.

5.2. O serviço estará sujeito à aceitação pela Câmara municipal de Brasília, as quais caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

5.3. Os PRODUTOS deverão ser ENTREGUES rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.5 - Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Câmara de Brasília achar conveniente e que garantam a qualidade dos produtos.

6.0 – FORMA DE EXECUÇÃO: Executar o objeto da presente Licitação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara municipal de Brasília.

7.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

7.1 O local de entrega será no local indicado pela Câmara solicitante e será estabelecida em contrato;

8.0 – DO ORÇAMENTO E VALORES

8.1. Os valores previstos para essa contratação foram formulados com base em pesquisa de mercado por cotação de preços e retratam estimativa média do mercado local.

8.2 O valor global previsto para esse processo licitatório é de R\$ 53.417,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais).

8.3. As empresas que pretendem participar da licitação deverão levar em conta o orçamento básico da Câmara Municipal de Brasília e quando previsto no instrumento convocatório não apresentar valor superior ao estipulado pela administração.

8.4. É facultado a Câmara Municipal de Brasília a apresentação de valores previstos para contratação ou orçamento básico no instrumento convocatório, ressalvados os casos em que haja exigência de preço máximo.

8.5. Quando houver preço máximo proposto este deverá constar obrigatoriamente no edital.

8.6. Quando no edital não constar valores do orçamento básico e os interessados solicitarem o valor previsto, ficará a critério da administração municipal a disponibilização ou não desses valores.

9.0 – DO INTERESSE PÚBLICO

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

– DA REQUISICÃO DE ENTREGA

-As entregas dos produtos só poderão ser feitas mediante requisição da Presidente da Câmara ou pessoa autorizada e não poderão ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias.

-Em caso de atraso além do previsto na entrega a CONTRATADA deverá justificar imediatamente o motivo.

- Após justificativa formal apresentada a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento ao requisitado.

- Esgotando-se este segundo prazo o setor solicitante formalizará notificação. Persistindo a demora na entrega dos produtos e o descumprimento das obrigações a Câmara Municipal de Brasília aplicará as sanções previstas na legislação cabível.

11 – DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

– Para o cumprimento do objeto licitado a Câmara Municipal de Brasília formalizará o Relatório de Execução.

-No relatório de execução estarão constando todos os atrasos, justificativas e notificações, bem como as punições aplicadas.

-Estas informações serão levadas em consideração no momento de uma nova contratação ou na emissão de Atestado de Capacidade Técnica.

-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantener, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro da Câmara de Brasília.

17 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

17.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, para constar como anexo ao edital.

Brasília-AC, 17 de fevereiro de 2022.

Samara Gadelha Hassen Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 17 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 10/2022, que cria e estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos compreendidos entre os dias 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Plácido de Castro sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal, manter o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com o Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 28 de fevereiro (Carnaval) e no dia 2 de março (Quarta-feira de Cinzas) no âmbito da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, 24 de fevereiro de 2022

José Nunes de Carvalho
Presidente – CMPC

PORTARIA Nº 18 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias ao servidor LUCAS LIMA DE BRITO, funcionário em comissão da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no cargo de Chefe do Departamento de Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2021/2022, a contar do dia 01 de março a 30 de março de 2022, devendo retornar dia 31 de março de 2022.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 24 de fevereiro de 2022

José Nunes de Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se a Rio Branco no dia 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) à Sede da Associação dos Municípios do Acre – AMAC para tratar e assuntos relacionados à Educação (Creche Municipal e Escola Pró-Infância).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 24 de fevereiro de 2022.

José Nunes de Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francimar Rodrigues da Silva para deslocar-se a Rio Branco no dia 24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) à Sede da Associação dos Municípios do Acre – AMAC para tratar e assuntos relacionados à Educação (Creche Municipal e Escola Pró-Infância).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 24 de fevereiro de 2022.

José Nunes de Carvalho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº02/2022

Altera a Resolução nº 05, de 11 de setembro de 2014, para unificar as diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 05, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 3º da Resolução nº 05, de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

CAP. N. LIMA

Presidente

ANTÔNIO MORAIS

1º Secretário

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Dentro do Estado (em R\$)	Fora do Estado (em R\$)
500,00	939,54

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2022 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º48/2022 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º.05/2022 atuada no procedimento administrativo de n.º1805/2022, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei de Licitações epígrafada, que tem como finalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de cursos EAD, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: 3R CAPACITA COM. DE MAT. E SERV. EDUC. LTDA

Procedimento Administrativo nº1805/2022

Dispensa nº. 05/2022

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2022

Ver. Cap. N. Lima
Presidente CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa AC NORTE SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO, CNPJ Nº 41.742.355/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Magildo de Souza Lima como Contratante, e a Sr^a. Crislani da Silva Lima, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 07/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para o vereador FRANCISCO FEITOZA BATISTA, para custear transporte, alimentação e hospedagem no seu deslocamento à cidade de Cruzeiro do Sul, onde o mesmo irá cumprir agenda nos órgãos da Matriz Banco do Bradesco e INCRA.
Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Tarauacá – Acre, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 08/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para o Servidor LUIZ CARLOS DE MATOS MACIEL, para custear transporte, alimentação e hospedagem no seu deslocamento à cidade de Cruzeiro do Sul – AC, para acompanhar o Presidente Francisco Feitoza Batista em sua ida à Matriz Banco do Bradesco e INCRA.
Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Tarauacá – Acre, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e constitucionais. Considerando o sentimento de perda, bem como o desejo em prestar-lhe uma justa e esta última homenagem, simples e singela.
RESOLVE:
Art. 1º - Decretar luto oficial por 03 (três) dias em decorrência do falecimento do senhor FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA, em todo o território do município de Acrelândia a partir do dia 24/02/2022.
Art. 2º - O Pavilhão Municipal deverá ser hasteado, a meio mastro, no Edifício-Sede da Prefeitura, enquanto durar o luto de que trata o Art. 1º, de acordo com as normas estabelecidas na Legislação Federal.
Art. 3º - Envie-se cópia deste Decreto à família enlutada.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Fevereiro de 2022.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.
Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº008/2022
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º- Considerando a Lei Municipal de nº 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 01(uma) diária ao servidor-NILSON MENDES DE CARVALHO, portador do CPF: 743.316.982-20, por seu deslocamento via terrestre ao Município de Rio Branco para participar de uma reunião com o Ministro da Educação na Sede da Associação dos municípios do Acre-AMAC, referente a resolução pendências junto ao FNDE ,data de afastamento 24 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 23 de fevereiro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23. Inciso X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de conta.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de conta física financeira do bloco do Programa Primeira infância no SUAS (Criança Feliz), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do exercício 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia, 16 de Fevereiro de 2022

Poliana Tolêdo de Souza
Presidente do CMAS

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2022
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n. 003/2022, objetivando O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, fica SUSPENSO em virtude de Retificação do Termo de Referência. O Novo aviso de licitação e edital serão republicados neste site e no Diário Oficial do Município com uma nova data para abertura do certame. Acrelândia – Acre, 23 de Fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira do Município

AVISO REABERTURA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2022
A Prefeitura Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, por intermédio da Pregoeira, designado pelo Decreto Municipal 151 de 14/04/2021, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, tipo Menor preço por lote, publicada na data de 01/02/2022 e suspensa com publicação da respectiva suspensão na data de 24/02/2022, destinada a Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Informamos que a nova data para a abertura da sessão será às 08h00min do dia 15 de Março de 2022.
A sessão pública será realiza na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura de Acrelândia. O edital está à disposição na Prefeitura de Acrelândia, nos dias uteis em horário de funcionamento, e na sede da Prefeitura, no endereço acima citado ou através dos sites: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>, ou através do Portal das Licitações –TCE/AC..
Acrelândia – Acre, 24 de Fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira do Município

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

OBJETO: O objeto do presente edital da Chamada Pública Nº 01/2022, consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/AC, além do disposto no presente edital e seus respectivos anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2022 às 08:30 hs.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado.

Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (068) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis.

Acrelândia – AC, 24 de fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Presidente da CPL

ASSIS BRASIL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 634/2022/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 430.516,45 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

PROGRAMA DE TRABALHO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0007 – Acolhimento Humanizado

08.244.0007.1.107 – Atendimento ao Migrante

ELEMENTO DE DESPESA

3.1.90.04.00.00.00.0017 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 117.192,00

3.1.90.13.00.00.00.0017 – Obrigações PatronaisR\$ 25.000,00

3.3.90.30.00.00.00.0017 – Material de Consumo.R\$ 257.964,45

3.3.90.36.00.00.00.0017 – Pessoa Física R\$ 17.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0017 – Pessoa Jurídica R\$ 13.360,00

Fonte: 0017 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....
..R\$ 430.516,45

Art. 2º. As suplementações e abertura especiais de crédito de que tratam os arts. 1º são provenientes de Transferências Voluntárias do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) por meio de repasse financeiro no ano de 2021.

Art. 3º. O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA

CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2021 QUE CELEBRAM A ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, POR MEIO DO CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA E A EMPRESA C.T.CARDOSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE:O CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA com sede na Rua João Sales de Moura s/n, Bairro Francisco José Moreira CEP69932000, inscrita no CNPJ nº 11.790.106/0001-52 representada pelo presidente do Conselho Escolar Maria Socorro de Souza Frota, senhor (a) REGEM NATHAN MARTINS DIAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 697.637.632-15.

CONTRATADA: A empresa C.T.CARDOSO, com sede na Rua Avenida Ruy Lino, nº907, Bairro Raimundo Char CEP:69932000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.322.155/0001-34, representada neste ato pelo Sr. CLEOSSILVIO TEIXEIRA CARDOSO, portador da cédula de identidade nº91008017690 SSP/CE e CPF nº50007963300, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por 60 (SESSENTA) DIAS DE 04 DE JANEIRO DE 2022 A 04 DE MARÇO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Secretaria Municipal de Educação de Brasília, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.
Brasília/Acre, em 04 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE
CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA
CONTRATADO
C.T. CARDOSO
Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG nº.:

Nome:
CPF:
RG nº.:

CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, por intermédio do CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, CNPJ N.º 11.790.106/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela presidente Regem Nathan Martins Dias portador da cédula de identidade Nº 411084 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob Nº 697.637.632-15, residente e domiciliado na Rua Valdemir Lopes Nº 560, Bairro José Moreira nesta Cidade de Brasília, Município do Estado do Acre, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa C.T. CARDOSO Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 84.322.155/0001-34, com sede na Avenida Ruy Lino Nº 907, Bairro Raimundo Chaarneste ato representado por seu representante o senhor Cleossilvio Teixeira Cardoso. Doravante denominada apenas CONTRATADA, que celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O Contrato nº. 01/2021, conforme Edital Carta Convite n.º 01/2021 do CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA processo n.º 01/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constituem objeto deste ajuste a Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota, no município de Brasília, conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexos, integrantes do Edital da Carta Convite nº 01/2021, tipo Menor Preço Global, e seus anexos, assim como dos autos do Processo nº 01/2021, quesão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente. Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste edital. (Obs.: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido no Termo de Referência).

Controle de qualidade dos gêneros alimentícios (produtos): Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota, por intermédio de seu órgão competente (Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota), reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

1.8 O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

1.9 O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

1.10 O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela CONTRATADA, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na sua proposta apresentada na licitação pela proponente.

1.11 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescas; b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

1.12 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou passados;

1.13 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

1.14 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

1.15 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

1.16 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;

1.17 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

2.1. - Compete à ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, por intermédio do Conselho Escolar;

2.1.1 - Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;

2.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.

2.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

2.1.4. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

2.1.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento contratados

2.2 - DA CONTRATADA:

2.2.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, no Edital Convite nº 01/2021 e na Proposta, a CONTRATADA se obriga à:

2.2.1.1. Fornecer os Alimentos deste contrato, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, após autorização específica da Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços determinados pela contratante primando pela qualidade dos mesmos, semanalmente, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Convite nº 01/2021 e seus anexos;

2.2.1.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Termo de referência – Anexo I, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;

Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no Edital.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital Carta Convite nº 01/2021.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

2.7. É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ESCOLAMUNICIPAL MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA;

2.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

2.10.1. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

2.10.2 É expressamente vedada a subcontratação total e parcial do Contrato;

2.10.3 Repor imediatamente os gêneros alimentícios (produtos) que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a o ESCOLAMUNICIPAL MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, a partir do recebimento da notificação.

2.10.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3- CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços executados a contratada receberá da CONTRATANTE o valor aproximadamente de R\$ 18.316,04 (Dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos). O pagamento será efetuado por Transferência Bancária ou cheque do Banco do Brasil, a contar da certidão de que os produtos foram entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pelo setor competente, designado pelo Conselho Escolar contendo o número do processo, do contrato, a descrição individualizada dos itens com o seu valor unitário e total.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os gêneros alimentícios (produtos) serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, após a autorização específica da Unidade Escolar, referente a cada produto. A autorização deverá ser feita somente após assinatura do termo contratual pelo Presidente do Conselho Escolar, cuja eficácia será condicionada à publicação. Poderá ser aumentado o quantitativo inicialmente previsto no referido contrato, nos limites permitido no art. 65 da Lei 8.666/93.

4-CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor aproximadamente de R\$18.398,71 (Dezoito mil, Trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

5.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - PRAZO:

5.3.1 - O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.

06- CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ficará a contratada sujeita às sanções previstas no Art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 9.648/98 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

6.3 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e de ampla defesa.

6.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Escolar Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota.

6.5 – Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no Conselho Escolar Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Conselho Escolar Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10 - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Conselho Escolar Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

07- CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente, nos termos da legislação.

7.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:

7.1.2 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

7.1.3 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.

7.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado.

7.1.5 O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.6 A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.

7.1.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

7.1.8 Os casos de rescisão previstos no item 7.1 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

7.2 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

7.2.1 - Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2.2 - Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

7.2.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.2.4 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

7.2.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.2.6 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3- O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada pela Advocacia Setorial do Estado, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato é decorrente da modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2021, conforme Edital constante do Processo nº01/2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Brasília – do Estado do Acre, excluindo qualquer outro.

11.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal nº 11.326/06 e alterações.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (03) três testemunhas.

Conselho Escolar Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota,
Brasília - Acre, 03 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Nome: -----

RG n.º: -----

CPF n.º: -----

2º Nome: -----

RG n.º: -----

CPF n.º: -----

3º Nome: -----

RG n.º: -----

CPF n.º: -----

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

CRECHE MUNICIPAL ROMA EMILSE SILVA

CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL ROMA EMILSE SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Creche Municipal Roma Emilse Silva, Marcilene da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 01/2022/12028320, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2021 de 29/07/2021 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame foi a DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA, CNPJ 11.094.287/0009-30 pelo valor da proposta vencedora, R\$ 109.401,30 (cento e nove mil quatrocentos e um mil com trinta centavos) podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL ROMA EMILSE SILVA, Brasília/AC, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Marcilene da Silva Machado
Presidente do Conselho Escolar da
Creche Municipal Roma Emilse Silva

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA - AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. 002/2019 – PREFEITURA DE BRASILEIA ACRE.

A Prefeitura Municipal de Brasília Estado do Acre, através da Secretaria de Administração, mediante a Leiloeira Pública Oficial a Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº. 003/2005/JUCEAC, nomeada através do Dec. nº 050/2019 para alienar bens móveis inservíveis, autorizado pela lei Municipal nº 1.056 de 03 de outubro de 2019 – publicada no Diário Oficial nº 12.653, de 10 de outubro de 2019 e Portaria nº 036/2019, de 04 de fevereiro de 2019, Comissão de vistoria e avaliação, bens Patrimoniais Inservíveis, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, REFERENTE Ao Edital de leilão público nº 002/2019, publicado no Site WWW.SALEILOES.COM.BR na íntegra, e publicado no DOE Nº 12.659 datado de 17/10/2019, que em razão de equívoco em relação a classificação dos bens parte integrante do Edital 002/2019, em relação ao entendimento quanto ao estado de conservação e recuperação dos bens ao poder público, bem como alguns veículos haviam sido doados pelo INCRA, e para que a administração pública obtivesse maior êxito na licitação, tal logo recebida a documentação para sanar as pendências administrativas, necessário se fez, algumas correções no Edital, ocasionando as seguintes RETIFICAÇÕES: NO ANEXO I - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA/ACRE Nº 002/2019 realizado em 04/12/2019,

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 2.1 O Leilão será realizado no dia 04 de dezembro de 2019 (quarta feira), a partir das 10:00 hora, no Auditório do Centro Cultural Sebastião Dantas, Rua Vitoria Salvatierra 171, Bairro Ferreira Silva, CEP nº 69.932.000, Brasília – AC. Do ANEXO I

Onde se Lê:

LT	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	DEBITO-DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
24	CAMINHÃO BASC.(RENAVAM 007771135957) BASCULANTE FORD CARGO F- 12.000 160 SEM RODAS (BATIDO NAFRENTE COM MOTOR PARCIAL	MZX 1342	9BFXK82F61B066735	2001	BRANCA	MOTOR PAR-CIAL	889,52	SUCATA	3.000,00
27	CAMINHÃO (RENAVAM 00138367019) BASCULANTE GMC 16.220 (DIFERENCIAL TRAZEIRO + PISTAO ,BATIDO NA FRENTE	MZX 5030	9BG874NKWVC001279	97/98	BRANCA	7HS01090 AUSENTE	951,70	SUCATA	5.000,00
37	CAMINHÃO (RENAVAM 00777097443) FORD /F12000 160	MZX 13 32	9BFXK82F31B067177	2001	BRANCA	AUSENTE	889,52	SUCATA	6.000,00
38	CAMINHÃO (RENAVAM 00138319154) BASCULANTE MERCEDES BENZ L-1620	MZX 40 24	9BM695014TB109270	96/97	BRANCA	AUSENTE	889,52	SUCATA	6.000,00

Leia-se:

LT	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	DEBITO-DETRAN	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
24	CAMINHÃO BASC.(RENAVAM 007771135957) BASCULANTE FORD CARGO F- 12.000 160 SEM RODAS (BATIDO NAFRENTE COM MOTOR PARCIAL	MZX 1342	9BFXK82F61B066735	2001	BRANCA	MOTOR PAR-CIAL N. 30757653	889,52	RECUPERÁVEL	3.000,00
27	CAMINHÃO (RENAVAM 00138367019) BASCULANTE GMC 16.220 (DIFERENCIAL TRAZEIRO + PISTAO ,BATIDO NA FRENTE	MZX 5030	9BG874NKWVC001279	97/98	BRANCA	7HS01090 AUSENTE	951,70	RECUPERÁVEL	5.000,00
37	CAMINHÃO (RENAVAM 00777097443) FORD /F12000 160	MZX 13 32	9BFXK82F31B067177	2001	BRANCA	AUSENTE	889,52	RECUPERÁVEL	6.000,00
38	CAMINHÃO (RENAVAM 00138319154) BASCULANTE MERCEDES BENZ L-1620	MZX 40 24	9BM695014TB109270	96/97	BRANCA	AUSENTE	889,52	RECUPERÁVEL	6.000,00

Brasília-AC, 23/02/2022.

Marinildo Tavares da Silva
Comissão de Alienação

BUJARI

PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DE BUJARI

DECRETO/Nº 035 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

CONSIDERANDO Ponto Facultativo, no dia 01 de Março de 2022 (terça-feira) Carnaval, elencando no Decreto nº 001, de janeiro de 2022, e que dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos no calendário de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Informo que no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) será trabalho normal na Gestão. O Ponto Facultativo em Comemoração ao Carnaval será nos dias 01 (terça-feira) e 02 (Quarta-feira) de março de 2022. Ficará em atendimento a Unidade de COVID e o Posto Raimunda Porfírio no dia 02 (quarta-feira) das 12:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Não se aplica o Feriado Estadual a Secretaria Municipal de Saúde nem Secretaria Municipal de Obras, para os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 24 de Fevereiro de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Presencial 007/2021, Objeto REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Mobiliários Escolares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município do Bujari/AC

Abertura será dia 16 de fevereiro de 2022 às 08:30 (horário local).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 03/03/2022 ao 15/03/2022, através do endereço eletrônico prefeiturabujari.cpl@gmail.com. Ou na Rua Expedito Pereira de Souza, Nº 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.

Horário: 8h as 13h.

Bujari-AC, 24 de fevereiro de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima – Ordenador de Despesas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 001/2022, Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, por meio do convênio SICONV nº 921390/2021, nº Interno do órgão 522107/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, - MAPA, e a Prefeitura Municipal de Bujari.

Retirada do Edital: 03/03/2022 a 15/03/2022.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h.

Abertura será dia 16/03/2022 às 10:30 (horário de Brasília).

Bujari-AC, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Ordenador de Despesas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 001/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E P.G.B SOUZA - EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021 – CPL 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura compra desses gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Bujari/AC.

P.G.B SOUZA - EIRELI – CNPJ: 39.488.793/0001-75

Rua Jose Pereira Gurgel, nº 370 - Bairro Centro - CEP: 69.926-000 – Bujari/Acre.

Contato: gersonfacility@gmail.com Fone: (68) 99989-7472.

Gêneros Alimentícios						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em pacotes de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Tipo Nescau ou marca similar.	APTI	PC	500	5,00	2.500,00
04	BISCOITO SALGADO - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	RENATA	CX	100	89,00	8.900,00
05	BISCOITO DOCE - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, caixa com 20 pacotes. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	DALLAS	CX	100	88,00	8.800,00

11	LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, acondicionado em caixas de 27 unidades, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ITALAC	CX	50	118,00	5.900,00
12	LEITE DE CÔCO – leite de côco, natural integral concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em caixa apropriados com 1000 ml, acondicionado em caixas com 12 unidades, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	MAIS COCO	CX	50	140,00	7.000,00
13	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUERO	BISNAGA	300	3,50	1.050,00
15	REFRIGERANTE, A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens de pet de 2 litros cada e embalados em fardo com 06 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20(vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei federal no 8.918/94, contendo 02 litros, ORIGINAL.	QUINARI	FD	300	34,20	10.260,00
16	REFRIGERANTE, A BASE DE EXTRATO DE LARANJA – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens de pet de 2 litros cada e embalados em fardo com 06 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20(vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei federal no 8.918/94, contendo 02 litros, ORIGINAL.	QUINARI	FD	300	34,20	10.260,00
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Produto obtido a partir de cereal limpo, de germinado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	DONA BENTA	FD	100	45,00	4.500,00
23	MILHO VERDE - em conserva, em sachê de 200g acondicionado em caixas de 32 unidades; com data de fabricação e validade.	OLÉ	CX	50	98,00	4.900,00
24	FRANGO (PEITO) - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	FRANGOAVES	KG	1.000	18,20	18.200,00
27	CARNE BOVINA COXÃO DURO –resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	FRIGOPORTO	KG	500	39,99	19.995,00
28	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	FRIGOPORTO	KG	500	42,00	21.000,00
29	CARNE BOVINA ACÉM – resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	FRIGOPORTO	KG	500	38,00	19.000,00
30	CARNE BOVINA MÓIDA – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	FRIGOPORTO	KG	1.000	39,99	39.990,00
34	AMIDO DE MILHO, pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	DUDY	PC	100	9,00	900,00
35	CÔCO RALADO – desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	MAIS COCO	PC	100	8,00	800,00
40	SELETA DE LEGUMES – a base de: vegetais descascados, cortados, íntegros, cozidos, embalagem de 300ml, acondicionado em caixa de 32 unidades. Sem conservantes.	OLE	CX	25	133,90	3.347,50
44	MILHO DE PIPOCA – características grupo duro, classe amarelo tipo embalagem, pacote de plástico contendo 500g.	DUDY	PC	100	4,78	478,00
47	FARINHA LÁCTEA – componentes: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes. Embalagem com 400g, a lata.	NESTLE	LT	100	15,90	1.590,00
50	PIRULITO – pacote de pirulito sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de cada pacote com 50 gramas.	FRUT	PC	200	14,00	2.800,00

57	MISTURA PRONTA PARA BOLO – sabor chocolate, acondicionado em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rica em Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Amido, Amido Pré gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizantes, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	NUTRI	UND	100	7,90	790,00
58	MISTURA PRONTA PARA BOLO – sabor côco, acondicionada em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	NUTRI	UND	100	7,90	790,00
59	MISTURA PRONTA PARA BOLO – sabor milho, acondicionada em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, farinha de milho, rica em ferro e ácido fólico, amido, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fécula de mandioca, sal, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, espessante: goma guar e aromatizante. Contém Glúten.	NUTRI	UND	100	7,90	790,00
66	GELADINHO: pasteurizado, sabores sortidos, coloridos e aromatizados artificialmente. Embalagem com 55 ml, com 40 unidades.	BERNARDO	FD	200	8,00	1.600,00
67	LARANJA PARA SUCO – com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	HERNANDES	KG	500	4,00	2.000,00
68	MAÇÃ – Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	HERNANDES	KG	300	6,00	1.800,00
69	MAMÃO – formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	HERNANDES	KG	250	6,00	1.500,00
71	CEBOLA BRANCA – bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	HERNANDES	KG	125	4,00	500,00
72	TOMATE – fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	HERNANDES	KG	125	5,30	662,50
73	CENOURA – de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	HERNANDES	KG	125	3,99	498,75
74	BATATA – tamanho médio à grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme.	HERNANDES	KG	125	3,99	498,75
75	CHEIRO VERDE – com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes	HERNANDES	KG	500	1,95	975,00
76	REPOLHO – tamanho médio à grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme e brilho natural.	HERNANDES	KG	125	4,80	600,00
79	ERVILHA em conserva. Embalagens de 300g. Prazo de validade: 24 meses. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 300 g de peso líquido. Data de validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega do produto	OLE	UND	150	3,60	540,00
80	PALMITO inteiro em conserva de pupunha -Embalagem 530g - Palmito de pupunha em conserva. Primeira qualidade, macio, tenro, esbranquiçado, produzido de acordo com as normas higiênico-sanitárias estabelecidas, garantindo a segurança alimentar. Embalagem em vidro contendo aproximadamente 300g de peso líquido drenado. Embalagem , apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega do produto	ARIPUANA	UND	150	14,00	2.100,00
96	ÁGUA MINERAL - material agua mineral, tipo embalagem contendo 48x1 copos 300ml, gaseificação sem gás, tampa, lacre, garrafa, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do MS.	KAYARY	FD	500	15,00	7.500,00
98	CARGA DE GÁS - GLP - gás liquefeito de petróleo, tipo propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial	AMAZON GÁS	UND	500	130,00	65.000,00
100	GELO MINERAL EM CUBO – pacote com 3 kg, saco embalado a vácuo, dentro dos parâmetros de qualidade e com validade descrita na embalagem.	ACRE	PC	500	9,78	4.890,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 285.205,50	

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Paulo Gerson Batista de Souza pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 002/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E A.L.M PINTO - EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021 – CPL 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura compra desses gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Bujari/AC.

L. M. PINTO - EIRELI – CNPJ: 10.623.093/0001-64

Rua da Castanheira, nº 26 - Conjunto Adalberto Sena - CEP: 69.921-174 – Rio Branco/Acre.

Contato: alm.roberth@gmail.com Fone: (68) 99604-7432.

Gêneros Alimentícios						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	BELA VISTA	FD	300	128,00	38.400,00
03	ARROZ - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	SOMAR	FD	300	121,75	36.525,00
08	EXTRATO DE TOMATE - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras na parte interna. Embalado em sachê de 340 g. e armazenados em embalagens com 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data entrega.	FUGINNE	CX	100	54,50	5.450,00
09	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, e em fardo de 30 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	DO VALE	FD	100	112,98	11.298,00
14	ÓLEO COMESTÍVEL – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, acondicionado em caixa com 20 unidades, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de Óleo comestível – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de.	SOYA	CX	200	218,99	43.798,00
31	FRANGO INTEIRO CONGELADO IN NATURA – com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, devendo conter na embalagem nome do fabricante acondicionado em caixa com 18k, prazo de VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	ACREAVES	CX	100	214,98	21.498,00
38	SAL – refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg, acondicionado em fardo de 30kg. Embalagem com data de validade.	CHEFE	FD	05	35,00	175,00
39	TEMPERO DE ALHO E SAL – sem pimenta, em embalagem original plástico com no mínimo 500g, Composição de sal, polpa de alho e conservador monossódico de sódio, sem glúten. Embalagem deverá conter informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	FUGINNE	UND	150	5,70	855,00
45	PÃO MASSA FINA – tipo hambúrguer ou hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	BESSA PAES	UND	7.000	0,86	6.020,00
46	PIPOCA DOCE – fardos com 100 pacotes de pipocas doce, prontas em cada fardo, peso de 50 gramas.	CLACK	FD	100	79,98	7.998,00
53	BALA – Tipo goma, jujuba, embalagem – pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	GOMETS	PCT	200	1,95	390,00
54	BALAS MACIAS – Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	DORY	UND	200	22,49	4.498,00
55	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA – Medidas aproximadas: 7,5 x 15 x 4 cm. Pacotes com 100 unidades.	PETROPEL	PCT	100	8,30	830,00
56	MISTURA PRONTA PARA BOLO – sabor abacaxi, acondicionado em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	APTI	UND	100	8,00	800,00
70	ALHO – bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade.	SUPREMO	KG	70	22,99	1.609,30

81	GOIABADA TIPO CASCAÃO - Embalados potes plásticos resistentes, não amassados, não estufados, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo, contendo 300 a 350g, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PREDILETA	UND	100	4,70	470,00
82	CANELA EM PÓ - Especiaria utilizada na condimentação de alimentos. Descrição: Aspecto: pó. Cor: característica - Odor: característico. Características físico-químicas: Umidade: 14% no máximo. O produto deve ser acondicionado em embalagens de 50 gramas, apresentar validade mínima de 24 meses no mês de fabricação.	KITANO	UND	100	8,70	870,00
89	SAL GROSSO - iodado; com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Pacote: 01 Quilograma.	NOTA DEZ	PCT	50	2,95	147,50
94	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem contendo 12x1 garrafas de 500ml, gaseificação com gás, tampa, lacre, garrafa, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do MS.	LINDAGUA	FD	150	9,49	1.423,50
95	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem contendo 12x1 garrafas de 500ml, gaseificação sem gás, tampa, lacre, garrafa, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do MS.	CRISTALINA	FD	500	8,99	4.495,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 215.146,30	

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Antônio Hélio de Sousa Pinto pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 003/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E D.L RAMOS - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021 – CPL 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura compra desses gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Bujari/AC.

D. L. RAMOS - ME – CNPJ: 05.146.814/0001-52

Rua João Pessoa, nº 24 - Conjunto Solar - CEP: 69.918-606 – Rio Branco/Acre.

Contato: d.lramos@uol.com.br Fone: (68) 3227-1111.

Gêneros Alimentícios						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
06	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO - torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 10 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BUJARI	FD	360	127,00	45.720,00
07	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% de origem animal, isentas de amassados, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 gramas a unidade e em caixas com 24 unidades. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ITALAC	CX	100	60,00	6.000,00
10	FEIJÃO CARIOCA, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01kg, acondicionado em fardos de 30 kg. Com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KUMBUCA	FD	100	178,00	17.800,00
17	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA - vinho branco, tipo neutro, acidez 4 per aspecto físico líquido, aspecto visual límpido sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Unidades de 750 ml acondicionado em caixas com 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega e do produto.	VIRROSAS	CX	50	22,00	1.100,00
20	LEITE LONGA VIDA – UHT - integral, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses, embalagem de 1 litro acondicionado em caixa com 12 unidades.	ITALAC	CX	100	62,00	6.000,00
21	LEITE EM PÓ - embalagem aluminada, pacote de 400g, em fardo com 25 unidades com data de fabricação e validade.	ITALAC	FD	100	265,00	262.500,00
22	MACARRÃO - fino tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, em fardo com 10 unidades, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	QDELICIA	FD	100	19,90	1.990,00
25	OVO DE GALINHA - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em cartelas ou divisórios celulares para 30 unidades acondicionado em caixas com 12 cartelas, com certificação.	CARIJÓ	CX	50	197,00	9.850,00

26	CARNE DE CHARQUE - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação.	PLACIDO DE CASTRO	PC	250	18,50	4.625,00
32	SALSICHA – com carne de primeira qualidade. Acondicionado em fardos de 5kg intacta, na embalagem deverá constar a data de validade. Validade mínima de 6 meses.	FRIATTO	FD	100	69,00	6.900,00
33	AZEITONA VERDE – em conserva, sem caroço, picada, embalagem sachê contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	OLÉ	SA-CHÊ	300	15,99	4.797,00
36	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	OETEKER	UND	50	5,05	252,50
37	AVEIA EM FLOCOS – pacote com 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	QUAKER	CX	125	6,55	818,75
41	SUCO CONCENTRADO E INDUSTRIALIZADO – SABOR DE UVA – Pasteurizado, sem corante artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA	UND	300	4,90	1.470,00
42	SUCO CONCENTRADO E INDUSTRIALIZADO – SABOR DE CAJU – Pasteurizado, sem corante artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 24 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA	UND	300	3,50	1.050,00
43	SUCO CONCENTRADO E INDUSTRIALIZADO – SABOR DE ABACAXI – Pasteurizado, sem corante artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 24 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA	UND	300	4,50	1.350,00
52	MAIONESE CREMOSA – Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes com 196g.	SOYA	UND	72	3,90	280,00
60	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida contendo 2.500g. Na rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	SEARA	PC	200	58,00	11.600,00
62	PESCADO EM CONSERVA – tipo sardinha com 0,5 gramas de ômega3, preparados com pescado fresco, limpo, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho louro, realçado de sobre, glutamato monossódico acidulante, ácido cítrico e estabilizante e danificações na lata, contendo 125 gramas acondicionado em caixas com 54 unidades, com validade descrita em sua embalagem.	88	CX	50	270,00	13.500,00
63	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SÓ FRUTAS	KG	250	10,90	2.725,00
64	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SÓ FRUTAS	KG	250	10,90	2.725,00
65	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SÓ FRUTAS	KG	250	15,00	3.750,00
77	FLOCOS DE MILHO – pré-cozidos é um tipo de farinha de milho, só que os flocos são pré-cozidos, mais úmidos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote 500g, embalagem original de fábrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, com registro no ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	NUTRIVIDA	PC	250	2,10	525,00
91	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro na ANVISA. Pacote com 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	MIRAGINA	UND	250	3,99	997,50
92	BISCOITO TIPO CHAMPANHE – Bolacha doce ou tipo “Champanhe”. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com aproximadamente 150 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MIRAGINA	UND	250	5,20	1.300,00
93	EMBALAGEM (saco) plástica transparente, produzido em polietileno atóxico PEBD (Polietileno de Baixa Densidade), inodoro, cor Branco leitoso, dimensões 15cm X 10 cm. Fardo com 1.000 unidades	MAISPLASTIK	FD	150	65,00	9.750,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 183.376,55

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Derli Luiz Ramos pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 004/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021 – CPL 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura compra desses gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Bujari/AC.

SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.805.247/0001-97

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 4090 - Bairro Vila Nova - CEP: 69.921-070 – Rio Branco/Acre.

Contato: facasilva2015@gmail.com Fone: (68) 99978-4216.

Gêneros Alimentícios						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
97	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem garrafão 20 litros de polipropileno, gaseificação sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do ms	CRISTALINA	UN	20.000	7,49	R\$ 149.800,00
99	GELO TRITURADO – pacote de 12 kg potável, saco embalado a vácuo, dentro dos parâmetros de qualidade e com validade descrita na embalagem	TIA CANDINHA	PC	500	14,79	R\$ 7.395,00
101	GELO EM BARRA – mínimo de 10 kg potável, dentro dos parâmetros de qualidade.	TIA CANDINHA	UN	500	13,79	R\$ 6.895,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 164.090,00

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e Valdiçandro Lima da Silva pela FORNECEDORA.

CAPIXABA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Capixaba – Acre, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2020, conforme abaixo:

Serviços/Programas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capixaba - Ac, 28 de janeiro de 2022.

Adalício Alves Figueiredo Júnior

Presidente do CMAS, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Capixaba – Acre, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2019, conforme abaixo:

• Serviços/Programas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capixaba - Ac, 27 de janeiro de 2022.

Adalício Alves Figueiredo Júnior

Presidente do CMAS, em exercício

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 908, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 779 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A DOAR UMA ÁREA PARA A OAB, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUBSEÇÃO DA OAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 779 de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Sul/AC autorizado a realizar a doação, em favor da OAB-Setorial Acre, de um terreno urbano, situado no quarteirão 33, com uma área total de 400 (quatrocentos metros quadrados), correspondente ao lote nº 17, tendo como limites, na frente, com a rua Djalma Dutra, nos fundos com o lote nº 11, ao norte com o lote nº 10 e ao sul com o lote nº 018, constituindo-se por um retângulo medindo 10 (dez) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundo".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 909, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA A LEI Nº 801, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PRAZO DE 180 DIAS PARA LICENÇA MATERNIDADE E DE 20 DIAS PARA LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 801, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica alterado o artigo 68 da Lei nº 299, de 05 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 Serão concedidos aos servidores públicos municipais, inclusive em caso de adoção, licença maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, com duração de 20 (vinte) dias, com início no período de 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições prevista na legislação no que concerne à proteção à maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 910, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 734/2016, ALTERANDO ARTIGO 2º, REFORMULANDO O ROL DE ENTIDADES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 01 (um) representante e 01 (um) suplente de cada segmento, a saber:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Estadual de Empreendedorismo e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo

Educação e Ensino

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Fórum Empresarial de Inovação Tecnológica e Desenvolvimento do Acre

Profissionais do Turismo

Produção Associada

Espaços Culturais

Organizações Indígenas

Turismo Base Comunitárias

III – EMPRESAS PRIVADAS

Sistema S de Cruzeiro do Sul

Agência de Viagens

Meios de Hospedagem

Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares

Meios de Transporte

Balneários

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº004/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2021.

RESOLVE:

Art.1º – Delegar competência ao secretário adjunto JONAS SARAIVA DE LIMA nomeado no Decreto Nº 263/2021 para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no período do dia 11 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Art.2º – Tendo como atribuições principais, solicitar e assinar contratos, autorizar empenhos bem como assinar qualquer documento de responsabilidade do secretário titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Francisco Fábio Correia Filho
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Decreto nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2022 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	MZO3771	CE00001502	16/11/2021	6050 - 1
2	MZO9061	CE00001467	17/11/2021	5380 - 0
3	MZO9061	CE00001507	17/11/2021	6050 - 1
4	MZS9B04	CE00001497	16/11/2021	5541 - 1
5	MZT4936	CE00001493	15/11/2021	5541 - 1
6	NAA0775	CE00001511	17/11/2021	7072 - 1
7	NAA8323	CE00001614	27/11/2021	5720 - 0
8	NAA8583	CE00001504	16/11/2021	5568 - 0
9	NAB4216	CE00001506	17/11/2021	5568 - 0
10	NAC3J16	CE00001643	30/11/2021	7633 - 2
11	NAF4J43	CE00001516	17/11/2021	6050 - 1
12	NAF7035	CE00001642	30/11/2021	5541 - 1
13	NAF9371	CE00001491	15/11/2021	5541 - 1
14	NBL5947	CE00001456	13/11/2021	6041 - 2
15	NOZ8903	CE00001443	13/11/2021	5452 - 6
16	NXR0102	CE00001488	15/11/2021	7366 - 2
17	NXR4954	CE00001490	15/11/2021	5541 - 1
18	OXP3298	CE00001617	30/11/2021	5541 - 1
19	QBW5118	CE00001481	13/11/2021	7633 - 2
20	QLU5167	CE00001503	16/11/2021	5380 - 0
21	QLU6296	CE00001505	16/11/2021	5541 - 1
22	QLU6E77	CE00001492	15/11/2021	5380 - 0
23	QLV0096	CE00001489	15/11/2021	7366 - 2
24	QLV3934	CE00001641	30/11/2021	6041 - 2
25	QLW0051	CE00001499	16/11/2021	5525 - 0
26	QLX7071	CE00001520	17/11/2021	6564 - 0
27	QLX9B96	CE00001494	15/11/2021	6041 - 1
28	QLY8B77	CE00001498	16/11/2021	7366 - 2
29	QWN1C49	CE00001468	17/11/2021	5460 - 0
30	QWN8J12	CE00001517	17/11/2021	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 25 de fevereiro de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de transporte e trânsito torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do MEMO/SETRANS/Nº 016/2022 por Motivo de Erro técnico no Diário Oficial do Estado nº 13.232, página 49, datado de 24 de fevereiro de 2022. Cruzeiro do Sul - AC, 24 de fevereiro de 2022.

JONAS SARAIVA DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Transporte e Trânsito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 15/2022, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls. 200 a 203, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, tipo de menor preço por item, que tem como objeto. Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit Alimentício (Cesta Básica), para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no atendimento e prestação de socorro às vítimas de possíveis alagações e outros desastres no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC." Em favor das empresas vencedoras: A. O. SANTOS (ME) inscrita no CNPJ sob o número 15.735.524/0001-06, para os itens: 1 - R\$ 306,00 e 2 - R\$ 306,00. Cruzeiro do Sul - AC, 24 de fevereiro de 2022.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 292/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 13/2022, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls, 311 a 314, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022, tipo de menor preço por item, que tem como objeto "Contratação de Empresa para o Fornecimento de Colchão e Rede, para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no atendimento e prestação de socorro às vítimas de possíveis alagações e outros desastres no Município de Cruzeiro do Sul – AC. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC." Em favor da empresa vencedora: A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA, CNPJ nº 27.190.991/0001-79, para os itens: 1 – valor total de R\$ 56.588,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais); e 2 – valor total de R\$ 18.662,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Cruzeiro do Sul - AC, 24 de fevereiro de 2022.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 292/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 13/2022, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls, 437 a 441, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, tipo de menor preço por item, que tem como objeto "Contratação de Empresa para Aquisição de Motor Bomba Submersas e Acessórios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC." Em favor das empresas vencedoras: PERFURAÇÕES VALE LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 09.079.590/0001-64, para os itens: 1- R\$ 899,00; 2- R\$ 1.040,00; 3- R\$ 2.150,00; 4- R\$ 300,00; 5- R\$ 1.850,00; 9- R\$ 4.100,00; 10- R\$ 4.340,00; 11- R\$ 4.750,00; 12- R\$ 1.100,00; 13- R\$ 1.250,00; 14- R\$ 1.050,00; 15- R\$ 1.200,00; 17- R\$ 1.850,00; 18- R\$ 5.590,00; 19- R\$ 5.850,00; 20- R\$ 5.900,00; 21- R\$ 5.400,00; 22- R\$ 1.300,00; 23- R\$ 1.600,00; 24- R\$ 2.200,00; 25- R\$ 2.400,00; 27- R\$ 4.600,00; 28- R\$ 4.700,00; 29- R\$ 5.700,00; 31- R\$ 5.690,00; 32- R\$ 5.890,00; 33- R\$ 5.850,00; 35- R\$ 6.440,00; 36- R\$ 6.090,00; 37- R\$ 6.995,00; 38- R\$ 5.590,00; 39- R\$ 5.850,00; 40- R\$ 5.900,00; 41- R\$ 5.400,00; 42- R\$ 4.700,00; 44- R\$ 5.850,00; 46- R\$ 6.440,00; 47- R\$ 6.995,00; L.V.M DO VALE EIRELI, inscrita pelo CNPJ de nº 11.847.754/0001-06, para os itens: 6- R\$ 3.130,00; 7- R\$ 3.400,00; 8- R\$ 3.800,00; 16- R\$ 1.430,00; 26- R\$ 4.970,00; 30- R\$ 5.590,00; 34- R\$ 5.740,00; 43- R\$ 5.590,00; 45- R\$ 5.740,00;
Cruzeiro do Sul - AC, 24 de fevereiro de 2022.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 292/2021

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia, Sergio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação do senhor MOISES FREIRE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 359.154.202-49, a Locação de Imóvel para Instalação do Procon (Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor), no município de Epitaciolândia/Acre, afim de atender termo de cooperação técnica nº 003/2021 firmado entre o Procon/Acre a Prefeitura municipal de Epitaciolândia/Ac, de acordo com solicitação constante no Processo Administrativo nº 017/2022, no valor global de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte Recurso: 001 – RPM.
Epitaciolândia-AC, 24 de fevereiro de 2022.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 004/2022.
Nº do Contrato: 020/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Moises Freire Souza (Contratado).

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Procon (Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor), no município de Epitaciolândia/Acre, a fim de atender termo de Cooperação Técnica nº 003/2021 firmado entre o Procon/Acre a Prefeitura municipal de Epitaciolândia/Ac, de acordo com solicitação constante no Processo Administrativo nº 017/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, inc. X

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte Recurso: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e o Contratado, Moises Freire Souza, Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 003/2022.

1) Empresa: Prime Eventos – Ltda, CNPJ nº 14.458.781/0001-77:

Item	Especificações	Quant	Unid	Prazo de Execução	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de Locação com Trator de Esteira com lâmina articulada e equipado com ripper, com operador, com potência Mínima de 140 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12	39.000,00	468.000,00
2	Serviço de Locação com Trator de Esteira com lâmina articulada e equipado com ripper, com operador, com potência Mínima de 140 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12	39.000,00	468.000,00
3	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12	26.000,00	312.000,00
4	Serviço de Locação com Retro Escavadeira Traçada, com operador, com potência mínima de 75 HP, tendo a largura mínima da concha de 75 cm, fabricada a partir de 2011, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12	26.000,00	312.000,00
5	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12	47.900,00	574.800,00
6	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12	47.900,00	574.800,00
7	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	1	Mês	12	17.000,00	204.000,00
8	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	1	Mês	12	17.000,00	204.000,00
9	Serviço de Locação com Caminhão Pipa, acoplado para molhar pista, com condutor, em perfeito condição de uso, com capacidade mínima de transportar 6.000 (seis mil) litros, acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), e documentação regular.	1	Mês	12	17.000,00	204.000,00
11	Serviço de Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 CV, transmissão manual, protetor de caçamba. Sem Condutor	1	Mês	12	8.800,00	105.600,00
12	Serviço de Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 CV, transmissão manual, protetor de caçamba. Sem Condutor.	1	Mês	12	8.800,00	105.600,00
14	Serviço de Locação de Caminhão Carroceria Caçamba - Truck, Traçado 4x4, diesel, Capacidade de 15, 3ton, 256CV, ano de fabricação mínima 2010. Com condutor.	1	Mês	12	19.650,00	235.800,00
15	Serviço de Locação de Caminhão Carroceria Caçamba - Truck, Traçado 4x4, diesel, Capacidade de 15, 3ton, 256CV, ano de fabricação mínima 2010. Com condutor.	1	Mês	12	19.470,00	233.640,00
TOTAL R\$						4.002.240,00

2) Pessoa Física: Annelise Mariana Pereira da Silva, CPF nº 020.887.732-07:

Item	Especificações	Quant	Unid	Prazo de Execução	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Serviço de Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, diesel, tração 4 x 4, ano 2016, para 05 (cinco) passageiros, freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 CV, transmissão manual, protetor de caçamba. Sem Condutor.	1	Mês	12	8.650,00	103.800,00
TOTAL R\$						103.800,00

3) Pessoa Física: Osmir Borges da Silva, CPF nº 921.384.542-15:

Item	Especificações	Quant	Unid	Prazo de Execução	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Serviço de Locação de Caminhão Carroceria Caçamba - Truck, Traçado 4x4, diesel, Capacidade de 15, 3ton, 256CV, ano de fabricação mínima 2010. Com condutor.	1	Mês	12	19.500,00	234.000,00
TOTAL R\$						234.000,00

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2022. Validade da Ata: 23 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, pela empresa Prime Eventos - Ltda, Roger Santos da Silva, sócio, Annelise Mariana Pereira da Silva e Osmir Borges da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 007/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PLANTONISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E BANCO DE RESERVA, PARA ATENDER A SAÚDE MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, C O N V O C A:

O CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais, junto ao Serviço Público Municipal e banco de reserva, para atender a saúde municipal da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/Ac, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos: Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac., no horário das 08h00 às 12h30, do dia 25/02/2022, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, do dia 03/03/2022, e no horário das 08h00 às 12h30, do dia 04/03/2022, compreendendo o prazo de 03 (três) dias úteis, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Primeiro – Contratação/designação para exercício da função pública de Médico Plantonista de 06 Horas, conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (original e uma cópia);
CPF (original e uma cópia)
Título Eleitoral (original e uma cópia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
Carteira de Trabalho (uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo.
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);
Atestado médico admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. Epitaciolândia – Ac, 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, do candidato convocado para contratação:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
4ª	ELIZABETE BALBINO DE AQUINO

Epitaciolândia – Ac, 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
PORTARIA Nº 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Adjunto para Assuntos Educacionais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 055/2021, e de acordo com o Art. 60 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir desta data, a servidora FRANCISCA DEUZITE SOUZA DO NASCIMENTO PAULINO, para assumir as funções de Secretária Escolar na Escola Rural de Ensino Fundamental I Pedro Mota Leitão, para o biênio 2022/2023.

Art. 2º A servidora fará jus com a gratificação, um adicional salarial de 80% (oitenta) sobre seus vencimentos, de acordo com o Artigo 61 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2022, revogando as disposições em contrárias
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 24 de Fevereiro de 2022.

Francisco Valdemir Tavares da Silva
Secretário Adjunto para Assuntos Educacionais
Decreto Nº 055/2021

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Sustentabilidade de Jordão.
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2022
Vigência Final: 31/12/2022

Assinam: Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeitura Municipal de Jordão
CNPJ: 84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
Mário Jorge da Silva Anute
CPF: 051.600.572-34
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE DE JORDÃO.
Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2022

Assinam: FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
CRISTINA SÉRGIO OLIVEIRA FARIAS
LOCATÓRIO
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor do Contrato: R\$ 500.436,15 (quinhentos mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos.).

A Vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta dias) contados a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura do Contrato: 18/02/2022

Assinam: FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
 Prefeito Municipal de Jordão
 CONTRATANTE
 HASSAN LOPES DERZE
 PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

SRP DE Nº 002/2021

OBJETO: Material de Consumo - Combustível, Lubrificantes, Gás Glp e Outros Derivados).

Valor do Contrato: R\$ 421.647,43 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 18/02/2022

Vigência Final: 30/12/2022

Assinam: FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
 CONTRATANTE
 JOSÉ MOURÃO FILHO
 J MOURAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
 CONTRATADA

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA DE MANOEL URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2022

Manoel Urbano – Acre, 24 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a pedido do servidor público municipal Genivaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, RG nº 403429854 SSP/SP, CPF nº 158.287.578-22, com o cargo de Digitador, matrícula de nº 774, afastamento sem ônus pelo período de 10 (dez) meses, a partir do dia 03 de março a 31 de dezembro de 2022. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de março de 2022, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 24 de fevereiro de 2022.

José Altanázio Taumaturgo Sá - Prefeito de Manoel Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EDITAL Nº 002/2022/PMMU DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade temporária de profissionais para os cargos de Professor do Ensino Fundamental I para Zona Rural e professor do Ensino Fundamental II para Zona Urbana, visando atuarem nas Escolas Rurais e Urbanas o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 006 de 17 de janeiro de 2022. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais para a Secretaria de Educação para os cargos de Professor do Ensino Fundamental I para Zona Rural e professor do Ensino Fundamental II para Zona Urbana, através de contratação temporária de excepcional interesse público.

A validade do Processo Seletivo será de 01ano, podendo ser prorrogado por igual período.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração devidamente autenticado (a) (com firma reconhecido) em cartório, vide item 4 deste Edital.

O candidato deverá se inscrever somente para um cargo pretendido neste edital.

1.8 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da administração pública municipal.

DOS CARGOS - DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

2.1. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I RURAL

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 11 vagas e cadastro de reserva

2.2. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ZONA URBANA

2.2.1. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 01 Vaga.

2.2.2. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências da Religião, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 01 Vaga.

3. DAS VAGAS

3.1. ZONA URBANA

3.1.1. Para Professores Ensino Fundamental II da zona urbana 02(duas) vagas para professores do Ensino Fundamental II conforme descrição acima e as vagas serão preenchidas conforme as necessidades das instituições de ensino.

3.2. ZONA RURAL

3.2.1. Para professores da zona rural terá 11 (dez) vagas e cadastro de reserva conforme descrição acima e as vagas serão preenchidas conforme as necessidades das instituições de ensino.

3.2.2. As vagas para professores da Zona Rural serão distribuídas por localidades conforme o anexo IV.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a localidade (Escola) para a qual estará concorrendo à vaga. Podendo também ser remanejado para outra localidade distinta da escolhida pela Administração Pública.

3.2.4. Os candidatos inscritos para a o Segmento do Ensino Fundamental II, poderão se inscrever nos seguintes componentes curriculares: Língua Inglesa e Ensino Religioso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 03 e 04 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.

4.2 No ato da inscrição presencial é obrigatório conforme a Lei Nº 3.647, de 10 de setembro de 2020 a utilização de máscaras de proteção em locais públicos e privado e institui multa em caso de descumprimento.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital e no site: www.manoelurbano.ac.gov.br, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Curriculum devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença e com o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe, apresentar ainda junto aos documentos, a declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego ou função pública incompatível com o cargo pretendido, entregue tudo dentro de envelope lacrado.

4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

4.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

4.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo estabelecido neste edital.

4.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

Da Primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargos do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

Para a análise de Curriculum (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.3 alínea (a) deste edital;

A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição; Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 09 (nove) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado;

O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autô-

nomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no sub item 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I para todos os cargos do certame;

Da segunda Etapa Entrevista:

Na entrevista é obrigatório conforme a Lei Nº 3.647, de 10 de setembro de 2020 a utilização de máscaras de proteção em locais públicos e privado e institui multa em caso de descumprimento.

Cuja avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para o cargo estabelecido neste edital, descrito no anexo V, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias estipulados no ANEXO – VI deste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento a disposição constante do mesmo resultado.

Os candidatos devem comparecer a secretaria Municipal de Educação, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

QUADRO I – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	09 PONTO	09
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	09 PONTO	09
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	09 PONTO	09
Certificado de Graduação, devidamente registrado em instituição de Ensino reconhecida no MEC.	01	09 PONTO	09
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida, e que tenha sido realizado nos últimos 10 (dez) anos com carga horaria minima de 80(oitenta) horas, podendo ser apresentadas no Maximo 7 (sete) comprovações.	07	1 PONTO	07
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente á vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 1ponto, podendo ser apresentado no máximo 3 anos e 6 meses (três anos e seis meses) de experiência.	07	1 PONTO	07
Total			50

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentado por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico. A análise de currículo será realizada no dia 08/03/2022, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

A entrevista será realizada no dia 15 de março de 2022. No horário de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Valério Caldas Magalhães,296 – Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.

Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;

Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;

Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído deste processo o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 a análise de recursos.

A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 a análise de recursos.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;

Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;

Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior ou nível médio na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;

Registro de conselho regional da classe atualizado;

Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Educação, localizados na Rua Valério Caldas de Magalhães, S/Nº - Centro no dia 21 de março de 2022, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

CONTRATAÇÃO

Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na prefeitura, no setor pessoal na data e horário, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

h) Carteira de trabalho;

i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 25 de fevereiro de 2022.

José Altanázio Taumaturgo de Sá

Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2022/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL

Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Celular:	Celular (2):
Email:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Cidade:	UP:
Cargo pretendido:	
Localidade (Escola):	
Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano	

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 002/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL

Nome:	
Cargo pretendido:	
Localidade (Escola):	

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2022/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA

Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Celular:	Celular (2):
Email:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Cidade:	UP:
Cargo pretendido: () Língua Inglesa () Ensino Religioso	

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 002/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA

Nome:

Cargo pretendido: () Língua Inglesa () Ensino Religioso
de de 2022

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2022/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES RURAIS

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)			
01	Esc. Willian Chandles	Rio Chandles, Alto Rio Purus	01 + Cadastro de reserva
02	Esc. Antonio Sabóia	Santa Cruz, Alto Rio Purus	01+ Cadastro de reserva
03	Esc. Francisco Chagas Lino	Samaúma Nova, Alto Rio Purus	01+ Cadastro de reserva
04	Esc. Ivancy Almeida "B"	BR 364, Km 18, lado esquerdo, sentido Feijó	01+ Cadastro de reserva
05	Esc. Ivancy Almeida "C"	BR 364, Km 18, Ramal do Portela	Cadastro de reserva
06	Esc. Luiz Plácido Fernandes "B"	Ramal do Gavião	01+ Cadastro de reserva
07	Esc. Carlos Oliveira	Seringal Macapá, Baixo Rio Purus	01+ Cadastro de reserva
08	Esc. Izabel Ferreira Lima "A"	BR 364, Km 24, Ramal do Bálamo, sentido Feijó	01+ Cadastro de reserva
09	Esc. Izabel Ferreira Lima B	BR 364, Km 24, Ramal do Erivaldo, sentido Feijó	01+ Cadastro de reserva
10	Esc. Francisco Chagas Aguiar	Ramal do Açaí –Km 35	01+ Cadastro de reserva
11	Escola Boa Vista	Seringal Arés	01+ Cadastro de reserva
12	Escola Chico Mendes	Seringal Espírito Santo	01+ Cadastro de reserva

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2022/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ENTREVISTA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).
BNCC -Base Nacional Curricular Comum.
Avaliação da aprendizagem.
Currículo de Referência Único do Estado do Acre.

COMISSÃO

ANEXO V

EDITAL Nº 002/2022/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME: DATA DE NASC:
CPF: RG: ORGAO EXP:
Área pretendida:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Homologação de Inscrição () Outros (Especificar):
() Resultado Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

de de 2022.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;
Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

ANEXO VI

EDITAL Nº 002/2022/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Publicação do Edital	25/02/2022
Período de Inscrição	03 e 04/03/2022
Período para análise do currículo	08/03/2022
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	09/03/2022
Período para recurso do Resultado do Currículo	10 e 11/03/2022
Publicação final da análise do Currículo	14/03/2022
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	15/03/2022
Publicação parcial do resultado da Entrevista	16/03/2022
Período para recurso do resultado da entrevista	17 e 18 /03/2022
Resultado final do processo seletivo	21/03/2022

COMISSÃO

Cleyton Silva do Nascimento
Elizelda Rodrigues do Nascimento de Souza
Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Michele da Silva e Silva
Vânia dos Santos de Souza

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021/PMMU DE 13 DE JANEIRO DE 2021
Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021/PMMU DE 13 DE JANEIRO DE 2021 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 12.961 no dia 15 de Janeiro de 2021, o Prefeito Municipal de Manoel Urbano/AC o Senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do EDITAL Nº 001/2021/PMMU DE 13 DE JANEIRO DE 2021 da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano que tem como objeto a contratação temporária em cargos de nível médio e superior no Município de Manoel Urbano/AC. Manoel Urbano/AC, em 24 de fevereiro de 2022

José Altanizio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano/AC

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Eletrônico nº 002/2022.

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 39, do dia 24 de fevereiro de 2022 e Jornal A Tribuna, do dia 24 de fevereiro de 2022, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 09/03/2022 as hs 12:00min, Leia-se: Data de abertura dia 10/03/2022 as 10:00 HS (Horário local).

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Eletrônico nº 003/2022.

AQUISIÇÃO DE BARCOS E MOTORES.

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 39, do dia 24 de fevereiro de 2022 e Jornal A Tribuna, do dia 24 de fevereiro de 2022, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 10/03/2022 as hs 10:00min, Leia-se: Data de abertura dia 11/03/2022 as 10:00 HS (Horário local).

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Eletrônico nº 004/2022.

AQUISIÇÃO DE BARCOS E MOTORES.

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 39, do dia 24 de fevereiro de 2022 e Jornal A Tribuna, do dia 24 de fevereiro de 2022, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 10/03/2022 as hs 12:00min, Leia-se: Data de abertura dia 14/03/2022 as 10:00 HS (Horário local).

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Eletrônico nº 005/2022.

AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS.

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, nº 39, do dia 24 de fevereiro de 2022 e Jornal A Tribuna, do dia 24 de fevereiro de 2022, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 10/03/2022 as hs 12:00min, Leia-se: Data de abertura dia 15/03/2022 as 10:00 HS (Horário local).

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: JURUA TRASPORTES, inscrito no CNPJ Nº 33.114.981/57, endereço a Estrada do Aeroporto nº 1039; sala 01 - cohab

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preço Nº 24/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 23 de fevereiro de 2021 e termino em 23 de fevereiro de 2022, prolongando-se até o prazo de 23de fevereiro de 2023, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, e terá um reajuste de 25% que passara de bR\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, tendo como justificativa a Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os preços originalmente ofertados são reajustados, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado no período decorrido desde a data de apresentação das propostas até o presente momento, nos termos do artigo 40, XI, da Lei Federal 8.666/1993. Fica, assim, aplicado o percentual de 25% de reajuste, passando a valer os seguintes preços:

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 23 de fevereiro de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

JURUA TRASPORTES,

CNPJ Nº 33.114.981/57

PLÁCIDO DE CASTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 003/2022, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, COM OBJETO: Registro de Preço Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de anúncios e atos oficiais da administração municipal e demais informações de interesse da comunidade local, tais como, leis, decretos, portarias, balancetes, balanços, editais, convênios, contratos, campanhas públicas, notas, avisos, citações e outros materiais de interesse municipal ou cuja publicação torna-se obrigatória, para a execução de serviços de publicação de aproximadamente 10.000 cm de coluna em jornal que circule no Estado do Acre e, principalmente, no município de Plácido de Castro – AC e região, de forma impressa e/ou online, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: ESCRITA REPRESENTAÇÃO – LTDA CNPJ: 00.624.103/0001-22 com o item 1, vencedora do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, com o valor Global de R\$ 310.000,00, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO:050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 146, bairro - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.076.733/0001-60, neste ato representado pelo prefeito CAMILO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 028/2022, conforme Processo nº 121/2021, que se regerá pela legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.39.00.00	04.122.0001.2009	001	2022

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00.00	04.122.0001.2009	001	2022

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2022

Camilo da Silva (Prefeito)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), a ser fornecido na Vila do Ingra, Vila do "V" e cidade de Rio Branco e Óleo 2 Tempos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 25/02 à 11/03 de 2022.

DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2022 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Porto Acre – AC, 24 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Locação de Impressoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme consta no PROCESSO Nº 005/2022, em favor da empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.185/0001-03, com valor global de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

Porto Acre-AC, 23 de fevereiro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

DECRETO Nº21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM O OBJETIVO DE COMBATER A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;
Considerando a Necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos, notadamente em face da pandemia causada pelo coronavírus;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar 072/2013, conforme constituição abaixo:

Presidente:

Maria Luciana da Silva Martinez no CPF 890.688.072-34;

Secretário:

Aucielio Lima da Silva CPF 957.677.202-82;

Membro:

Macson Alves da Rocha no CPF: 014.095.702-23.

Art. 2º - A Comissão compete promover a realização do Processo Seletivo Simplificado Provisório de análise curricular, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão:

I – Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo indicado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências dos órgãos de controle, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.

II – Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Porto Walter, 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito de Porto Walter

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº01/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. "CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA CIDADE DE PORTO WALTER/AC".

Considerando o estabelecimento do estado de pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e o pedido para que os países efetivem medidas eficazes contra a pandemia; considerando a Portaria GM/MS nº 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e a expectativa no aumento significativo do número de casos; considerando os casos confirmados no Município de Cruzeiro do Sul, que faz fronteira com esse município; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art 6º da Constituição Federal; considerando as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020; considerando a edição dos Decretos Municipais nº 026/2020, 029/2020 e nº 036/2020 que estabelecem as medidas para enfrentamento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e Estado de Calamidade Pública decorrente do COVID-19 no Município de Porto Walter/AC, e Decreto Legislativo Nº 32/2020 que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Porto Walter; considerando ainda, o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando a contratação por tempo determinado de 01 (UM) Enfermeiro com mais 01 (uma) vaga em cadastro de reserva, 02 (DOIS) Técnicos de Enfermagem com mais 01 (duas) vagas em cadastro de reserva, e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, e um cadastro de reserva com registro em vigor nos seus respectivos Conselhos Profissionais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Porto Walter, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Chamamento Público Simplificado reger-se-á sob a comissão técnico-administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Walter, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	03/03/2022 a 04/03/2022
Entrevista	07/03/2022
Classificação preliminar	09/03/2022
Prazo para Recurso da classificação preliminar	10/03/2022
Resposta aos recursos	11/03/2022
Classificação final	14/03/2022
Convocação	15/03/2022

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva para as funções de 01 (UM) ENFERMEIRO e, 02 (dois) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, e 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS mais cadastro reserva para referidas funções, com qualificação na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior e técnico e ensino fundamental reconhecido ou revalidado pelo MEC, e com registro em vigor no seu respectivo Conselho Profissional, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de saúde do Município de Porto Walter/AC, conforme as especificações contidas na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CR	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Enfermeiro	01	01	40 horas semanais	Ensino Superior	R\$ 3.500,00 + (Insalubridade)
Técnico de Enfermagem	02	01	40 horas semanais	Ensino médio (Curso de Técnico de Enfermagem)	R\$ 1.250,00 + (Insalubridade)
Auxiliar de serviços gerais	01	01	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	R\$1.212,00 + (Insalubridade)

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades Básicas de saúde e bens disponibilizados nas áreas externas do Município de Porto Walter/AC, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal

A contratação será pelo período de até 03 (três) meses a contar da assinatura dos contratos, mediante os repasses do Governo Federal do recurso, podendo ser prorrogado por até igual período, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho com Contrato Temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Em caso de desistência do candidato será convocado o próximo da lista

Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

Adicional de insalubridade mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo;

Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber

DAS ATRIBUIÇÕES, E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS EXIGIDOS
Enfermeiro	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Além das Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica;	Conclusão de curso de graduação em enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN)
Técnico de Enfermagem	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Além das Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica	Conclusão de curso de Técnico em enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Realiza a conservação e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens e aparo de gramas.	Conclusão de Ensino Fundamental completo, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN)

Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

Os candidatos deverão entregar o currículo, de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como, cópia simples do diploma, especializações e conselho de classe, para os cargos que o exigirem.

A presente seleção será composta por duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Chamamento Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

São requisitos para a inscrição:

Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado (a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

Apresentar currículo;

Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 a 01 do Mês de fevereiro e março na Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Mamed Cameli, Centro, Cidade de Porto Walter, no horário das 08h00mim as 16h00mim;

A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo I) já preenchida e colada no envelope do currículo, cujo formulário será disponibilizado aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória. Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

Documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);

Diploma do Curso Superior, Técnico ou Fundamental na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino reconhecido ou revalidado pelo MEC; e Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente (nos casos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem ou serviços gerais).

Apresentar Declaração que comprove trabalho na área da saúde, frente ao combate do Covid -19.

Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente no ato da inscrição;

O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição;

Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E ENTREVISTAE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e entrevistas.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos (Anexo II), nos termos estabelecidos neste edital

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate

1ª Etapa: Análise de Currículo:

A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeado pelo Município. O modelo de currículo fica a critério do candidato;

2ª Etapa: Análise da Entrevista:

De caráter classificatório entrevista escrita, baseada na área da saúde frente ao combate ao Covid 19;

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, por meio de análise de EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, títulos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS E ENTREVISTA, ambos de caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos serão classificados conforme a pontuação atingida nos seguintes critérios:

CARGOS DE ENFERMEIROS TÉCNICOS, E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
1. Tempo de experiência profissional comprovada de trabalho na área da saúde.	Exercício de cargo, emprego, ou função em instituição pública ou privada na área em que concorre 05 pontos por cada ano de trabalho comprovado	20 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
2. Participação em cursos e oficinas na área da saúde.	Certificados devidamente validados pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com a sua respectiva carga horária: Carga horária mínima 180h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 2,5 PONTOS CADA (05 pontos) Carga horária 80h a 179h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 2,5 PONTOS CADA (05 pontos)	10 pontos
3 Conclusão de Pós-Graduação (Especialização ou MBA)	02 pontos pela Pós-Graduação completa (Especialização ou MBA)	02 pontos
4 Conclusão de Mestrado	04 pontos por Mestrado completo	04 pontos
5 Conclusão de Doutorado	Pontos por doutorado completo	04 pontos
ENTREVISTA		20 Pontos

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público Simplificado. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Maior tempo de experiência profissional;

Maior pontuação geral na qualificação profissional apresentada;

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

DA ADMISSÃO

Os classificados serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no portal da Prefeitura municipal de Porto Walter e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, e Diário Oficial do Acre, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de até 24 horas para se apresentarem junto à Secretaria de Administração (Recursos Humanos da Prefeitura de Porto Walter), e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

Documento de Identidade ou CNH e CPF (original e cópia);

Comprovante de residência;

Título de eleitor e comprovante da última eleição;

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art 12 da Constituição Federal;

Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com art 12 da Constituição Federal;

Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município;

Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n 8429 de 1992 ou última declaração do IRPF;

Ser aprovado no Chamamento Público Simplificado em que se inscreveu;

Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso 2 fotos 3x4 recente;

Certidão de nascimento ou casamento

PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

Serão considerados desistentes do Chamamento Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Chamamento Público Simplificado junto ao site da Prefeitura de Porto Walter e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial do Acre;

A aprovação no Chamamento Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Porto Walter reserva-se o direito de proceder às contratações somente dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, constituindo-se o cadastro de reserva mera expectativa de contrato.;

A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação; O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

O resultado do Chamamento Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e pela Secretaria de Administração.

Porto Walter, Acre, 23 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Ana Flavia Melo de Souza

Secretário Municipal de Saúde

pesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Eliton da Silva Nascimento, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

Espécie: Contrato nº 074/2022

Contratada: L. A. V. CUNHA - ME inscrita no CNPJ nº 05.441.145/0001-41

Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Objeto do PP Nº 002/2022, com o valor total de R\$ 412.604,50 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Wesley Roberto Barroso Herculano, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

Espécie: Contrato nº 075/2022

Contratada: D. FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.332.902/0001-30

Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Objeto do PP Nº 002/2022, com o valor total de R\$ 150.858,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Jonatas da Silva Lima, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

Espécie: Contrato nº 077/2022

Contratada: L. A. V. CUNHA - ME inscrita no CNPJ nº 05.441.145/0001-41

Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Objeto do PP Nº 002/2022, com o valor total de R\$ 176.830,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Wesley Roberto Barroso Herculano, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

Espécie: Contrato nº 076/2022

Contratada: E. N. LIMA VERDE EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10

Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Objeto do PP Nº 002/2022, com o valor total de R\$ 154.143,90 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Eliton da Silva Nascimento, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021

Espécie: Contrato nº 078/2022

Contratada: E. ONOFRE M. SILVA, inscrita no CNPJ nº 06.090.962/0001-65

Objeto: Fornecimento de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Objeto do PP Nº 056/2021, com o valor total de R\$ 157.650,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e José Vanir Rodrigues da Silva, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021
Espécie: Contrato nº 081/2022
Contratada: F. B. AMORIM JUNIOR-ME inscrita no CNPJ nº 03.802.085/0001-10

Objeto: Fornecimento de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Objeto do PP Nº 056/2021, com o valor total de R\$ 72.036,79 (setenta e dois mil, trinta e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Francisco Bezerra de Amorim Junior, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021
Espécie: Contrato nº 079/2022

Contratada: I. F. SOUZA- EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.252.423/0001-34
Objeto: Fornecimento de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Objeto do PP Nº 056/2021, com o valor total de R\$ 72.036,79 (setenta e dois mil, trinta e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Cid Saldanha dos Santos, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021
Espécie: Contrato nº 080/2022

Contratada: J. A. DA SILVA WALTER – ME inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46

Objeto: Fornecimento de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Objeto do PP Nº 056/2021, com o valor total de R\$ 72.036,79 (setenta e dois mil, trinta e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Cid Saldanha dos Santos, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021
Espécie: Contrato nº 082/2022

Contratada: E. ONOFRE M. SILVA, inscrita no CNPJ nº 06.090.962/0001-65
Objeto: Fornecimento de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Objeto do PP Nº 056/2021, com o valor total de R\$ 67.564,50 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e José Vanir Rodrigues da Silva, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021
Espécie: Contrato nº 083/2022

Contratada: F. B. AMORIM JUNIOR-ME inscrita no CNPJ nº 03.802.085/0001-10

Objeto: Fornecimento de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Objeto do PP Nº 056/2021, com o valor total de R\$ 30.872,91 (trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Francisco Bezerra de Amorim Junior, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021
Espécie: Contrato nº 084/2022

Contratada: I. F. SOUZA- EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.252.423/0001-34
Objeto: Fornecimento de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Objeto do PP Nº 056/2021, com o valor total de R\$ 26.242,65 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Cid Saldanha dos Santos, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021
Espécie: Contrato nº 085/2022

Contratada: J. A. DA SILVA WALTER – ME inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46

Objeto: Fornecimento de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Objeto do PP Nº 056/2021, com o valor total de R\$ 27.046,05 (vinte e sete mil, quarenta e seis reais e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e José Alberto da Silva Walter, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Objeto: Construção de escola em madeira com 03 salas de aula na Comunidade Foz do Natal.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Construção de escola em madeira com 03 salas de aula na Comunidade Foz do Natal, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Presidente e pela Equipe de apoio referente a Tomada de Preços nº 01/2022, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor da empresa vencedora do objeto da seguinte forma: Item 01 - C B S ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.687.022/0001-03 que apresentou proposta no valor de R\$ 144.822,45 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter – Acre, 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 086/2022 – Tomada de Preços Nº 01/2022
Contratada: C B S ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.687.022/0001-03.

Objeto: Construção de escola em madeira com 03 salas de aula na Comunidade Foz do Natal no município de Porto Walter - Acre com valor global de R\$ 144.822,45 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: Naiane da Conceição Souza pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 23 de fevereiro de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OF/GAB/SEFIN/Nº 78/2022, de 20 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, MEMO/GAB-PRE/Nº 248/2022, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 228, de 15 de janeiro de 2021, publicado no Diário do Estado do Acre nº 12.962, de 15 de janeiro de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 306 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o OF/GAB/SEAGRO/Nº199/2022, de 15 de fevereiro 2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, e OF/GAB/SMCC/Nº.150/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Severino Lira Moraes para exercer o cargo em comissão, lotada na Divisão de Mercados e Feiras de Bairros, no Departamento de Sistema de Abastecimentos e Comercialização da Produção, na Secretaria Municipal de Agropecuária, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.408, de 05 de outubro de 2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 307 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 036 de 16 de janeiro de 2019, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete Militar – GABMIL;

Considerando o expediente Ofício nº 033/GABMIL/PMRB/2022, de 14 de 2022, de 14 de fevereiro de 2022, do Gabinete Militar, bem como, o OF/GAB/SMCC/Nº. 128/2022, 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco das Chagas Machado de Almeida, para exercer Cargo em Comissão de natureza Militar de Ajudante de Ordem, no Gabinete Militar, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 128, de 13 de janeiro de 2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 308 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o expediente o OF/GAB/SMCC/Nº 263/2022, de 23 de fevereiro 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaqueline Lima Araújo, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 309 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o MEMO/GABPRE/Nº.264/2022, de 23 de fevereiro 2022, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 310 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o expediente o OF/GAB/SMCC/Nº 252/2022, de 23 de fevereiro 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcel Adão Macedo Galo, para exercer cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o expediente Ofício nº 032/GABMIL/PMRB/2022, de 23 de fevereiro de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº. 121/2022, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, matrícula funcional nº 712944-1, no período de 25/02/2022 a 02/03/2022, em atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na cidade de Uberlândia/MG, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos RBR/UDI/RBR, e 2 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 224/2021, Protocolo Eletrônico nº 32088/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a contar de 14.11.2021 à servidora Zilda Medeiros dos Santos Quintanilha, matrícula 131121-1, CPF 078.738.752-53, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 167/2021, Protocolo Eletrônico nº 21574/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Albertina da Silva Santiago, matrícula 543857-1, CPF 133.349.482-34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo 1-C, Nível III, Letra D, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 188/2021, Protocolo Eletrônico nº 26067/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Altevir de Oliveira Cruz, matrícula 22292-1, CPF 216.103.802-82, no cargo de Inspetor de Alunos, Grupo 1, Nível I, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 018, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 192/2021, Protocolo Eletrônico nº 26943/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Francisca Cardozo Félix, matrícula 15032-1, CPF 045.707.402-78, no cargo de Auxiliar de Escritório, Grupo 1-C, Nível III, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 236/2021, Protocolo Eletrônico nº 35515/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Márcia Fernandes de Souza, matrícula 96784-1, CPF 196.322.312-87, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 222/2021, Protocolo Eletrônico nº 31790/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Suely Amélia Bayum Cordeiro, matrícula 11517-1, CPF 138.688.292-53, no cargo de Professor Coordenador, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 209/2021, Protocolo Eletrônico nº 30152/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez à servidora Maria do Socorro Pereira da Silva, matrícula 703148-1, CPF 435.408.642-53, no cargo de Merendeira, Grupo 1, Nível II, Letra D, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 20, inciso I, art. 21 e art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 211/2021, Protocolo Eletrônico nº 30157/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez à servidora Maria Adriana Gomes de Queiroz, matrícula 708827-2, CPF 411.872.292-53, no cargo de Merendeira, Grupo 1-A, Nível I, Letra B, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 20, inciso I, art. 21 e art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº 121/2021, Pregão Eletrônico SPR nº 004/2021, Contrato nº 06/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.582.979/0001-04, com vigência de 10/02/2022 até 31/12/2022, ou até o cumprimento total do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Veículos tipo pick-up, visando atender as Unidades de Ensino e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Rafael Passafaro Neto – Matrícula: 546038

Fiscal Substituto: Andrey Davi Silva de Oliveira – Matrícula: 712466

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 032 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 146, de 11 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Juscyhelison Oliveira Rosa Tavares
Fiscal Substituto:	Jaffesson Rodrigues de Freitas
Nº. do Contrato:	01140029/2022
Modalidade:	Pregão Presencial - SRP
Nº. da Licitação:	007/2021
Contratado:	Edmilson Vieira da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	04 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	04 de fevereiro de 2023

Art.2º- Fica garantido ao Gestor e Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wellington Divino Chaves Souza

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade em exercício – SMCCI
Decreto nº. 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 035 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 146, de 11 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Juscyhelison Oliveira Rosa Tavares
Fiscal Substituto:	Jaffesson Rodrigues de Freitas
Nº. do Contrato:	01140033/2022
Modalidade:	Pregão Presencial - SRP
Nº. da Licitação:	007/2021
Contratado:	Juliana da Silva Cardoso
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco com operador/condutor, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	04 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	04 de fevereiro de 2023

Art.2º- Fica garantido ao Gestor e Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wellington Divino Chaves Souza

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade em Exercício – SMCCI
Decreto nº. 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 031 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 358/2019/CEL/PMRB

Contrato: nº 005/2021/SASDH

Contratado: A. PAIVA SILVA – EPP (EFFORT SERVIÇOS EIRELLI).

Objeto: prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional: (Supervisor Operacional), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): Fica prorrogada a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, a vigência do contrato até o dia 10 de fevereiro de 2023.

I - Gestor: Ana Beatriz de Assis Souza

Matrícula: 712681-2

II- Fiscal Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento

Matrícula: 713239-2

III – Fiscal Substituto: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2022

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 032 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 358/2019/CEL/PMRB

Contrato: nº 012/2021/SASDH

Contratado: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS - LTDA

Objeto: prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (receptionista, atendente e agente de portaria diurno), de forma indireta e contínua, para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional - Abrigos, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, Benefícios Assistenciais, Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Banco de Alimentos, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosme Moraes, Casa Rosa Mulher, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz – Primeira Infância e demais serviços, programas desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em suas Unidades Administrativas.

Vigência do Segundo Termo Aditivo (início e término): 11 de fevereiro de 2022, até o dia 10 de fevereiro de 2023.

I-Gestor: Ana Beatriz de Assis Souza

Matrícula: 712681-2

II-Fiscal Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento

Matrícula: 713239-2

III- Fiscal Substituto: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2022

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 033 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: Processo Administrativo nº 327/2019/CPL/PMRB

Contrato: nº 026/2021/SASDH

Contratado: OMEGA CAR

Objeto: prestação de serviços de locação de veículos automotor com duas rodas, tipo Motocicleta, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 12 de fevereiro de 2022 até o dia 11 de fevereiro de 2023.

I - Gestor: Ana Beatriz de Assis Souza

Matrícula: 709239-1

II – Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

III – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2022

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 034 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 135/2020/CEL/PMRB

Contrato: nº 019/2021/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190019/2021/Web Público;

Contratada: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (estação de trabalho, nobreak, impressora a laser multifuncional monocromática, impressora multifuncional colorida impressora multifuncional jato de tinta, notebook), com fornecimento de insumos (tintas, toner, peças e outros), manutenção corretiva, manutenção preventiva e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2021.

Vigência do Segundo Termo Aditivo: (início e término): 13 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.

I – Gestor: Ana Beatriz de Assis Souza

Matrícula: 712681-2

II – Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

III – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de Vigência do Termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2022

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 035 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 327/CONTRATOS ECONVÊNIO/SASDH/2019

Contrato: nº 027/2021/SASDH

Contratado: W & K SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 12 de fevereiro de 2022, até o dia 11 de fevereiro de 2023.

I – Gestor: Ana Beatriz de Assis Souza

Matrícula: 712681-2

II - Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 71370-5

III - Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2022

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 037 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 327/2019/CPL/PMRB

Contrato: nº 028/2021/SASDH

Contratado: W. O PEREIRA - EIRELI

Objeto: prestação de serviços de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): Fica prorrogada a partir do dia 13 de fevereiro de 2022, a vigência do contrato até o dia 12 de fevereiro de 2023.

I-Gestor: Ana Beatriz de Assis Souza

Matrícula:712681-2

II – Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

III – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2022

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Auricélia Barbosa Batista Martins, para responder pela chefia da Divisão de Segurança no Trabalho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 020/2022

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Pedro Henrique Lima e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820, de 15 de abril de 2021 e de acordo com o que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 que institui o Sistema Municipal de Cultura;

Considerando as alterações havidas nos editais do Fundo Municipal de Cultura 01-2021, área de Arte e 02/2021, área de Patrimônio Cultural, quando de seus lançamentos, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.142, de 06.10.2021, folhas 92/106;

Considerando que em meio as alterações havidas restaram sem alterar o Prazo de Vigência de ambos os editais, item 21.1 do Edital 01/2021 de Arte e item 26.1 do Edital 02/2021 de Patrimônio Cultural;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o prazo de vigência do Edital 01/2021, Área de Arte que passa a ter a seguinte redação:

21.1: O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de outubro de 2021 e encerrando-se em 14 de outubro de 2022.

Art. 2º. Alterar o prazo de vigência do Edital 02/2021, Área de Patrimônio Cultural que passa a ter a seguinte redação:

26.1: O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de outubro de 2021 e encerrando-se em 14 de outubro de 2022.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 23 de fevereiro de 2022

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 23/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de retificação da nomenclatura utilizada em face do procedimento a ser adotado por esta Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

Art. 2º - REVOGAR, a Portaria Nº 08/2022, publicada no Diário Oficial Nº 13.225 de 16 de fevereiro de 2022, páginas 85 e 86 que designava a COMISSÃO para a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, referente ao Contrato Administrativo nº 191/2019, de empresa para prestação de serviço especializado em coleta de resíduos, EMPRESA M.X.P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LDTA - ME, CNPJ/MF com o nº 13.273.219/0001-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RBTRANS
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – INTERVENÇÃO SITURB

Com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 362 de 02 de fevereiro de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta, Processo DIAF nº 074/2022, sendo dispensada a licitação, com a empresa Édipo Senna Azaro LTDA, CNPJ: 37.818.541/0001-31, no valor de R\$ 388.040,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e quarenta reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 97.010,00 (Noventa e sete mil e dez reais), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos e condições do art. 57 da lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria no Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre - SINDICOL e nas empresas integrantes do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, assessoria na área administrativa, financeira, operacional e jurídica na Intervenção (Decreto nº 1.698 de 21 de dezembro de 2021) bem como na assunção do Sistema de Bilhetagem do SITURB.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2022

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente da RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 004/2022/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190004/2022/Web Público
Processo Administrativo nº 101/2021/CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 008/2021/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa D.L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ: 05.146.814/0001-52. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA, COZINHA E OUTROS, via PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes neste termo de referência.

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 008/2021 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro ou até a execução total do objeto, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 101, 106 e 117

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.918,44 (trinta mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 11 de fevereiro de 2022.

Assinam: A Senhora Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em exercício, e a Empresa D.L. RAMOS - ME, neste ato representado pelo Senhor DERLI LUIZ RAMOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 012/2022/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190012/2022/Web Público
Processo Administrativo nº 141/2021/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP nº 065/2021/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preço Nº 018/2021/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa D.L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ: 05.146.814/0001-52. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de consumo (LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência So-

cial e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 065/2021 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 018/2021 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro ou até a execução total do objeto, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0104.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 101, 106 e 117

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.254,50 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 11 de fevereiro de 2022.

Assinam: A Senhora Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em exercício, e a Empresa D.L. RAMOS - ME, neste ato representado pelo Senhor DERLI LUIZ RAMOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

CONVITE PARA COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO Nº 002/2022

A secretaria Municipal de Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO o convite para Apresentação de proposta de Preço, apenas Para Pessoa Jurídica (PJ) Objeto: Locação de 01(uma) Caixa refrigerada suspensa em aço inox de 25 litros; 01 (um) Bebedouro industrial em aço inox com capacidade para 25 litros que acompanha filtro Pentair modelo 1500 com carbono block; 01 (um) Filtro Industrial Pentair modelo Fiberglass 8x18 e 02 (duas) bancadas de granito com 02 (duas) torneiras de pressão escolar em aço inox (com acessibilidade).

Equipamento para atender as necessidades de consumo de água dos usuários e visitantes do Horto Florestal.

Prestação de Serviço:

1.Manutenção quinzenal (15 dias): Retro lavagem do leito filtrante do filtro Fiberglass.

Modalidade: Pregão

Interessados poderão esclarecer dúvidas e solicitar o formulário de Cotação e planilha de serviços pelo e-mail: semeiafinanceiro@gmail.com ou através do telefone: (68) 3228 2377

Prazo para solicitação e entrega das propostas: 08/03/2022, horário 17:00min. Local: Sala da Diretoria de Gestão - SEMEIA – Rua Antônio da Rocha Viana, S/N, Horto Florestal, rio Branco-Acre. Rio Branco - AC, 23 de fevereiro de 2022.

Tânia Maria Da Cunha Farias
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
Decreto nº 604/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL01

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº. 020/2022 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto Contratação de serviços contínuos de comunicação, para publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse, em jornal de grande circulação local, para atender as necessidades da Coordenadoria de Licitações, desta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, Processo CPL 01/PMRB Nº. 011/2021, site www.licitacoes-e.com.br Nº 922070, fica prorrogada a sua abertura para o dia 16 de março de 2022 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de março de 2022.

Rio Branco-AC, 24 de fevereiro de 2022.

Raquel Lopes Gama cunha
Pregoeiro da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250025/2022

Processo Nº 176/2021 – CPL/PMRB

Partes: LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.204.141/0001-75, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2021, Ata de Registro de Preços nº 045/2021

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250026/2022

Processo Nº 038/2021 – CPL/PMRB

Partes: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA, CNPJ nº 31.411.095/0001-60, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021, Ata de Registro de Preços nº 007/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 3.659,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250028/2022

Processo Nº 29/2021 – CPL/PMRB

Partes: MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 28.436.059/0001-46, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021, Ata de Registro de Preços nº 051/2021

Objeto: Aquisição de tela soldada para tubos.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250029/2022

Processo Nº 091/2021 – CPL/PMRB

Partes: POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI, CNPJ nº 09.396.156/0001-08, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2021, Ata de Registro de Preços nº 037/2021

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (carro de mão reforçado para construção pesada)

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI.

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250030/2022

Processo Nº 038/2021 – CPL/PMRB

Partes: LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.204.141/0001-75, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021, Ata de Registro de Preços nº 007/2021

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. / Sra.

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250031/2022

Processo Nº 176/2021 – CPL/PMRB

Partes: MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 28.436.059/0001-46, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2021, Ata de Registro de Preços nº 045/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 1.173,50 (um mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. / Sra.

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250034/2022

Processo Nº 244/2021 – CPL/PMRB

Partes: DALCAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.534.034/0001-94, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Objeto: Aquisição de peças, acessórios novos, genuínos, originais e similares para reposição, especificadamente para manutenção preventiva e corretiva na frota.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, DALCAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250035/2022

Processo Nº 178/2021 – CPL/PMRB

Partes: FERROACRE LTDA, CNPJ nº 04.600.060/0001-04, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2021, Ata de Registro de Preços nº 043/2021

Objeto: Aquisição de maquina aplicadora de asfalto líquido.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.1346.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.52,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, FERROACRE LTDA.

Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250267/2021

Objeto do Contrato; aquisição de tijolos.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 065/2020 e Ata de Registro de Preços nº 070/2020

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 777.760,00 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250006/2021

Objeto do Contrato; Fornecimento de Pó de Brita.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica J.M.O.F QUEIROZ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020 e Ata de Registro de Preços nº 051/2020

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 331.065,00 (trezentos e trinta e um mil e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, J.M.O.F QUEIROZ

Data da Assinatura: 22 de dezembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar serviços de pavimentação de vias urbanas na Avenida Flaviano Melo, Rua Embaúba, Rua Eduardo Pinho, Rua da Reserva e Rua Raimundo Melo, no Município de Rio Branco - Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Data da Abertura: 04/04/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 03/03/2022 à 01/04/2022 - Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha

Presidente da CPL 02/PMRB

Decreto nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 005/2021

Processo Administrativo nº 358/2019/CEL/PMRB.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa A. PAIVA SILVA -EPP (EFFORT SERVIÇOS EIRELI), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 14.009.721/0001-77.

Objeto do Contrato: prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional: (Supervisor Operacional), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.

PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Fica prorrogada a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, a vigência do contrato até o dia 10 de fevereiro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.422.0506.2445.0000

01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000

01.020.605.08.244.0504.1314.0000; 01.020.605.08.244.0504.1398.0000

01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000

01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000

01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;

Fonte: 101, 106 e 117.

GARANTIA CONTRATUAL:

I. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA apresentará a garantia, correspondente a 5% do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 nas modalidades abaixo:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

II. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente termo, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual ficado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

REPACTUAÇÃO: De acordo com o Decreto nº 269/2018. Art.44, §7, as repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

I. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO:

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Certificado de Conformidade emitido pelo controle interno desta secretaria nº 027B/2022 e ao Parecer Jurídico desta secretaria nº 194/2022.

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2022.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a empresa A. PAIVA SILVA -EPP (EFFORT SERVIÇOS EIRELI), neste ato representada pela Senhora Andreia Lopes da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 026/2021

Processo Administrativo nº 327/2019/CPL/PMRB.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa OMEGA CAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 08.859.610/0001-57.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de veículos automotor com duas rodas, tipo Motocicleta, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada a existência de dotação orçamentaria, ser prorrogada, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Fica prorrogada a partir do dia 12 de fevereiro de 2022, a vigência do contrato até o dia 11 de fevereiro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.422.0506.2445.0000

01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000

01.020.605.08.244.0504.1314.0000; 01.020.605.08.244.0504.1398.0000

01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000

01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000

01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000

01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000

01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;

Fonte: 101, 106 e 117.

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

I. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e Contratado reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO:

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Certificado de Conformidade expedido pela Unidade de Controle Interno nº 026F/2022 e ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SASDH nº 192/2022.

RATIFICAÇÃO: O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2022.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a empresa OMEGA CAR, neste ato representada pela Senhora Aline Pereira de Andrade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 027/2021

Processo Administrativo nº 327/SASDH/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa W & K SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.337.136/0001-94.

Objeto do Contrato: constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.

PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93

§1º Fica prorrogada a partir do dia 12 de fevereiro de 2022, a vigência do contrato até o dia 11 de fevereiro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.422.0506.2445.0000

01.020.001.14.422.0506.2445.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000

01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.1314.0000

01.020.605.08.244.0504.1398.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000

01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000

01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000

01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000

01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000

01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000

01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000

01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000

01.020.605.08.244.0504.2471.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;

Fonte: 101, 106, 117.

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

I.O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II.O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII.O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII.O Contratado não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX.O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X.O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e Contratado reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO:

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Certificado de Conformidade expedido Pela Unidade de Controle Interno nº 026G/2022 dia 07/02/2022 e ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SASDH nº 191/2022.

RATIFICAÇÃO: O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariarem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a empresa W & K SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, neste ato representado pelo Senhor Welliton Lima de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 028/2021

Processo Administrativo nº: 327/2019/CPL/PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa W.O PEREIRA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 18.765.432/0001-59.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada a existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93

§1º Fica prorrogada a partir do dia 13 de fevereiro de 2022, a vigência do contrato até o dia 12 de fevereiro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000

01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000

01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000

01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000

01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000

01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000

01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;

Fonte: 101 e 117.

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

I. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. O Contratado não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e Contratado reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO:

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Certificado de Conformidade expedido pela Unidade de Controle Interno nº 026H/2022 e ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SASDH nº 190/2022.

RATIFICAÇÃO: O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2022.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a empresa W.O PEREIRA - EIRELI, neste ato representada pelo Senhor Whilton de Oliveira Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 012/2021

Processo Administrativo nº 327/2019/CPL/PMRB.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.082.817/0001-44.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH e suas Unidades Administrativas.

PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/9.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2021 a partir do dia 11 de fevereiro de 2022 até o dia 10 fevereiro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.422.0506.2445.0000
01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000
01.020.605.08.244.0504.1314.0000; 01.020.605.08.244.0504.1398.0000
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000
01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000
01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000
01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000
0 1 . 0 2 0 . 6 0 5 . 0 8 . 2 4 4 . 0 5 0 4 . 2 4 6 9 . 0 0 0 0 ;
01.020.605.08.244.0504.2471.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 101, 106 e 117.

GARANTIA CONTRATUAL:

I. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA apresentará a garantia, correspondente a 5% do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 nas modalidades abaixo:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária;

II. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente termo, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual ficado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

REACTUAÇÃO: De acordo com o Decreto nº 269/2018. Art.44, §7, as repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

I. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

IV. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO:

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Certificado de Conformidade emitido pelo controle interno desta secretaria nº 027A/2022 e ao Parecer Jurídico desta secretaria nº 193/2022.

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2022.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a empresa OMEGA CAR, neste ato representada pela Senhora Aline Pereira de Andrade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 019/2021

Processo Administrativo nº 135/2020CEL PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.361.899/0001-29.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (estação de trabalho, nobreak, impressora a laser multifuncional monocromática, impressora multifuncional colorida impressora multifuncional jato de tinta, notebook), com fornecimento de insumos (tintas, toner, peças e outros), manutenção corretiva, manutenção preventiva e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, e os Serviços, Programas e Ações Realizados por cada unidade administrativas.

PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Fica prorrogada a partir do dia 13 de fevereiro de 2022, a vigência do contrato até o dia 12 de fevereiro de 2023.

DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.0000; 01.020.001.14.422.0304.2315.0000; 01.020.001.14.421.0601.2316.0000; 01.020.001.14.422.0304.2445.0000; 01.020.001.14.422.0304.2451.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.243.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.0205.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.1398.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.605.08.244.0205.2287.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 101 e 117.

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o a Contratada e a Administração Pública, bem como, entre o a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

1.1. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

1.2. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

1.3 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO:

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Certificado de Conformidade emitido pelo controle interno nº 020A/2022 e ao Parecer Jurídico nº 197/2022 ambos desta secretaria.

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2022.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos– SASDH e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, neste ato representada pela Senhora Soneli Maria da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2022/SEFIN

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de manutenção e suporte técnico da Rede Metropolitana "Prefeitura Digital" da Prefeitura Municipal de Rio Branco, incluindo a disponibilização de equipamentos que compõem o projeto, sob a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações, quantitativos, prazo de entrega, etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 08/03/2022 Horário: 12h00min Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 2022.

Weverton D'Ávila de Farias
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

EDITAL ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇO 02/2022/SMCCI

A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, considerando os princípios que regem o processo licitatório, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, convida a todos os prestadores de serviços - Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do objeto abaixo, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a elaboração de estimativa de preços, para Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, nos autos do processo administrativo.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2022/SMCCI

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. S^a. o orçamento discriminado abaixo, para contratação de empresa para fornecimento de material Permanente (scaners de mesa) para atender as necessidades administrativas desta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>SCANNER DE MESA</p> <p>Digitalização</p> <p>Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim, Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF)</p> <p>Ciclo de Trabalho Diário: Até 5000 digitalizações</p> <p>PDF Pesquisável: Sim</p> <p>Velocidade de Digitalização: Até 50/100 ppm (simplex/duplex)</p> <p>Sensor de Imagem: CIS Duplo</p> <p>Resolução Óptica: 600 x 600 dpi</p> <p>Geral</p> <p>Interface USB Direta: Sim</p> <p>Interface Padrão: Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 3.0</p> <p>Voltagem: 110V/220</p> <p>Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 100 ipm (colorido e monocromático)</p> <p>Velocidade Máx. Digitalização: 50 ppm (colorido e monocromático)</p> <p>Tipo de Scanner: CIS Duplo</p> <p>Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 5,1 cm (Largura)</p> <p>Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento)</p> <p>Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi</p> <p>Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis</p> <p>Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída)</p> <p>Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V)</p> <p>Display: N/A</p> <p>Ciclo de Trabalho Diário: Até 5000 digitalizações</p> <p>Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF</p> <p>Requisitos do Sistema</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (somente 32 bits) Mac®: Mac® OS X v10.8.x e superior Linux®</p> <p>Compatível com TWAIN / ISIS: Sim (Driver TWAIN e ISIS incluso)</p> <p>Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Sim (iPrint&Scan)</p> <p>Softwares Inclusos: ABBYY® FineReader Sprint v.12, ABBYY® PDF Transformer+ (Windows®), Nuance™ PaperPort 14 SE (Windows®) e Control Center</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (somente 32 bits) Mac®: Mac® OS X v10.8.x e superior Linux®</p> <p>Compatível com TWAIN (driver TWAIN incluso).</p>	Un	05		

Informações Preliminares:

O Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, trata das especificações dos serviços que constituem o objeto desta Licitação.

A entrega do objeto será imediata ou em até 10 (dez) dias úteis, a partir da Ordem de Entrega, emitida pela SMCCI, através da Divisão de Material e Patrimônio. Condições de Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente.

Validade da Proposta: 90 dias.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa e encaminhada para e-mail: cotacao.smzc@riobranco.ac.gov.br, no período do dia: 25/02/2022 a 03/03/2022. Horário: Das 07h00h às 17h00h.

Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: cotacao.smzc@riobranco.ac.gov.br ou pelos telefones: 3225-5513/3225-5559, no horário comercial. Rio Branco – AC, 23 de fevereiro de 2022

Wellington Divino Chaves de Souza

Secretário Municipal de Cuidados com a

Cidade, em exercício

Decreto nº 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO Nº190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material Permanente (ar-condicionado, bebedouro, televisão, cadeiras, armários e outros).

Empresa: COMFORT MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 31.974.770/0001-69, com sede na rua Rui Barbosa, nº 662, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre, Contato: (68) 3322-2212/99921-4420, representada neste ato pela Senhora, Maria das Graças de Menêzes Carvalho, CPF nº 123.130.172-49 e do RG nº 099.214 – SSP/AC.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
6	Armário alto fechado com 02 portas. Med. 800x474x1608 (LxPxA), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras, confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico. Bordas de PVC 2mm, 3 prateleiras internas. Possuir chave e puxador. Cor diversos. Serviço de montagem incluso.	AVANT-TI/390507	Un	06	R\$ 648,33	R\$ 3.889,98

7	Armário alto, tipo estante, com 02 portas médias. Med. 800x474x1608 (LxPxX). Laterais, fundo, base, divisão, portas, tampo e prateleiras, confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, tampo superior com 25mm de espessura bordas de PVC 2 mm, acabamento revestido com laminado melamínio. Com 2 prateleira interna e 01 externa. Possui chave e puxador. Cor diversos. Serviço de montagem incluso.	AVANT-TI/390512	Un	05	R\$ 819,99	R\$ 4.099,95
8	Armário baixo, com 02 portas, tipo balcão, medindo 800x474x733 (LxPxX). Com 01 (uma) prateleira interna, laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionado em MDP de no mínimo 15mm, tampo superior com 25mm de espessura, bordas de PVC 2mm, acabamento revestido com laminado melamínio. Portas comi chave e puxadores. Cor diversos. Serviço de montagem incluso.	AVANT-TI/390510	Un	08	R\$ 409,99	R\$ 3.279,92
10	Arquivo em madeira MDF de 18mm para pasta suspensa com 04 gavetas, composta por tampo e estrutura em madeira MDF de 18mm medindo aproximadamente 488 x 500 x 1597 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC e cola hot melt de secagem rápida, fixação entre as partes através do conjunto minifix e cavilhas de madeira coladas, prateleiras em madeira MDP de 18mm, mesmo padrão de cor e acabamento do tampo, funco em madeira MDP de 6mm, sapatatas niveladas rosca m6 injetadas em polietileno na cor preta, rosqueadas em cantoneiras metálicas fixadas na parte inferior do móvel; quatro gavetas para pasta suspensa, puxador tipo alça, chaveamento das gavetas através de fechadura cilíndrica frontal e chave com sistema anti-impacto e fecho interno tipo "gangorra". Cores diversos. Serviço de montagem incluso.	AVANT-TI/390531	Un	05	R\$ 881,99	R\$ 4.409,95
12	Cadeira Giratória tipo Secretária Executiva com braço, modelo "T" reguláveis por botão, assento e encosto em tecido 100% poliéster, na cores diversas, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³ Base com 600mm de diâmetro e aranha com cinco patas em aço com capa plástica, pistão com ajuste de altura à gás, com ajuste de altura do encosto independente.	PUBLIC/PBCO31	Un	70	R\$ 471,97	R\$ 33.037,90
Total						R\$ 48.717,70

Empresa: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.472.036/0001-97, com sede na rua Coronel José Galdino, nº 335 - 2º andar/sala B – Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, Contato: (68) 99984-2109/3224-0155, representada neste ato pela Senhora, THAIS DE CASTRO PACHECO, CPF nº 002.928.282-92 e do RG nº 305814 – SSP/AC.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar-condicionado Split Hi Wall, capacidade de 12.000 Btus, ciclo frio, cor branca, classe A. split hiwall 12000btus, ciclo frio, alimentação (volts):220v, Gás Refrigerante:R-410A, compressor Rotativo, potência de Refrigeração (W):1650, classificação Energética (INMETRO):A, Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):automático, com regulagem de ventilação, swing, time, cor branco, controle remoto. Garantia do fornecedor 12 Meses. Com instalação elétrica e hidráulica.	AGRATTO/ECST12FR4	Un	05	R\$ 1.860,00	R\$ 9.300,00
3	Ar-condicionado Split Hi Wall, capacidade de 24.000 Btus, ciclo frio, cor branca, classe A. split hiwall 24000 btus, ciclo frio, alimentação (volts):220v, Gás Refrigerante:R-410A, compressor inverter, potência de Refrigeração (W):2318, classificação Energética (INMETRO):A, três velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e modo automático/turbo, controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):automático, com regulagem de ventilação, swing, time, cor branco, controle remoto. Garantia do fornecedor 12 Meses. Com instalação elétrica e hidráulica.	PHILCO/PAC24000I-FM9W	Un	03	R\$ 4.596,67	R\$ 13.790,01
4	Ar-condicionado Split, piso teto, capacidade de 36.000 Btus, ciclo frio, cor branca, classe A. Split piso teto 36000 btus, ciclo frio, alimentação (volts):220v, Gás Refrigerante:R-410A, compressor inverter, potência de Refrigeração (W):3900, classificação Energética (INMETRO):A, três velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e modo automático/turbo, controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):automático, com regulagem de ventilação, função Dry, swing, time, cor branco, controle remoto. Garantia do fornecedor: 12 Meses. Com instalação elétrica e hidráulica.	ELGIN/PVFE-36B2CB/PVF136B-2NB	Un	03	R\$ 10.300,00	R\$ 30.900,00
5	Armário altofechado com 02 portas em aço. Altura: 1,94m. Largura: 0,90m. Profundidade: 0,40m. Prateleiras: 4 unidades (1 Fixa Central e 3 Reguláveis). Chapa: 26 Capacidade mínima da bandeja: 30 kg. Possui Chave e puxador. Cor diversos. Serviço de montagem incluso.	PANDIN/AP402SL	Un	06	R\$ 1.066,67	R\$ 6.400,02
18	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - Na cor branca, com capacidade 120 litros, medidas aproximadas de AxLxP: com uma porta reversível, iluminação interna, controle de temperatura, prateleiras de grade removíveis, pés deslizantes niveladores frontais e traseiros, manual de funcionamento em português, voltagem 110/220 wts.	ELETROLUXRE120	Un	05	R\$ 1.698,00	R\$ 8.490,00
Total						R\$ 68.880,03

Empresa: MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.172.177/0001-08, com sede na rua Minas Gerais, nº 900 - Preventório, Rio Branco - Acre, Contato: (68) 99976-4039, representado neste ato pelo Senhor, MICHEL MESSIAS DINIZ, CPF nº 606.650.092-91 e do RG nº 0284758 – SSP/AC.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Ar-condicionado Split Hi Wall, capacidade de 18.000 Btus, ciclo frio, cor branca, classe A. split hiwall 18000 btus, ciclo frio, alimentação (volts):220v, Gás Refrigerante:R-410A, compressor Rotativo, potência de Refrigeração (W):1741, classificação Energética (INMETRO):A, três velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e modo automático, controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):automático, com regulagem de ventilação, swing, time, cor branco, controle remoto. Garantia do fornecedor 12 Meses. Com instalação elétrica e hidráulica.	TCL/TAC18CSA1	Un	03	R\$ 2.460,00	R\$ 7.380,00

9	Arquivo em aço para pasta suspensa com 04 gavetas, com chave e puxador estampado na gaveta, confeccionado com chapa nº 26 e 24, na cor cinza. Gavetas com deslizamento corredeiras com esfera de aço, fechadura simultânea das 4 gavetas tipo yale, Dimensões: Altura: 1362mm, Largura: 470mm, Profundidade: 670mm. Serviço de montagem incluso.	W3/AFCL 4+500	Un	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
11	Bebedouro de coluna, cor: branco. Para galão de água de até 20 litros. Níveis de temperatura termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5º à 15º C. Material gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, gabinete aço galvanizado; torneiras com fluxo contínuo e controlado; tipo de água: natural e gelada; classificação INMETRO: A, garantia mínima de 01 (um) ano. 110 V.	KARINA/ K30	Un	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
13	Fogão industrial 06 bocas/com forno, camping-couraçado; c/ 01 forno, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, c/ bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, queimadores frontais chama tripla, c/ controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, a mesa em pintura antiaderente, medidas mínimas: altura 81cm, largura 150cm, profundidade 90cm, peso bruto mínimo com o forno 127,5 kg. Especificações mínimas do forno: inteiramente de chapa de aço, manipulador de temperatura de 5 posições, duas grades prateleiras de aço cromado, suporte de aço cromado, altura ajustáveis em quatro posições, c/ isolamento térmico completo de fibra cerâmica, puxador em PVC, capacidade de 103 litros. Garantia mínima de 01(um) ano, com assistência local.	KENOK/ FBEC6B315	Un	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
Total						R\$ 18.580,00

Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº20.795.155/0001-79, com sede na rua dois de setembro nº1536 – sala 02 – Itoupava Norte – Blumenau/SC, Contato: (47) 3037-1021, representado neste ato pelo Senhor, MARCOS PETER NUNES, CPF nº 722.369.069-00 e do RG nº 2.610.719 – SSP/SC.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	Liquidificador Industrial, 2 litros, corpo em aço Inox. Alta rotação 18000 rpm, corpo do motor e copo em aço Inox com alça, tampa: Alumínio Repuxado, potência: 800w, profundidade do Copo Aproximada: 21cm, frequência: 60hz, tensão: 127v, consumo: 0,70 kw/h, rotação: 18.000 rpm, altura Aproximada: 49cm, capacidade de 2 litros. Garantia do fornecedor 12 Meses.	JL COLOM- BO 1203	Un	02	R\$ 489,99	R\$ 979,98
Total						R\$ 979,98

Empresa: D L RAMOS - ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede na rua Fortaleza, Conj. Solar nº 100 – Vila Ivonete, Rio Branco – Acre, Contato: (68) 9985-1111/9229-1220/3227-1111, representado neste ato pelo Senhor, DERLI LUIZ RAMOS, CPF nº 347.089.440-04 e do RG nº 519514 – SSP/RO.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15	Telefone com fio. Telefone com fio com as seguintes características mínimas: 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo/ 3 volumes de campainha; opção de chave de bloqueio; posições mesa de parede; sinalização de linha: pulso e tom duração do flash: 300 ms, cor grafite. Garantia do fornecedor 12 Meses.	INTELBRÁS; MOD: PLENO	Un	06	R\$ 98,00	R\$ 588,00
16	Telefone sem fio com identificador de chamadas. Identificador de chamadas, chamada simultânea, Redial, chamada em espera e Transferência de chamada. Frequência (1.91 GHz - 1.92 GHz), alcance fora da base de aproximadamente 50m (interno) / 300m (externo) (variação +- 10%), duração da bateria de no mínimo Conversação: até 10 horas / Standby: até 120 horas. Agenda para até 70 contatos, voltagem: bivolt. Garantia do fornecedor 12 Meses.	INTELBRÁS; MOD:TS2510	Un	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Total						R\$ 2.588,00

Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rod. ES – 010, nº 4255 A – Sala 05 Chácara 274 A B, Jardim Limoeiro, Contato: (31)3047-4990, representado neste ato pelo Senhor LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, CPF nº 013.371.746-10 e do RG nº MG11454362 – SSP/MG.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	TV LED 50". Smart TV LED com conversor digital integrado, bivolt. Televisor com tela de 50 polegadas em resolução full HD. Tecnologia Smart que permite acesso aos aplicativos web, como netflix, youtube, dentre outros. Resolução mínima HDTV 1388x768 pixels, Taxa de atualização 50/60hz, cor preto, conector de entrada HDMI x2, USB /Áudio digital, entrada RF, 1 ethernet e wireless integrado; sistema de som integrado 5w RMS, controle remoto, conversor digital integrado, bivolt. Garantia do fornecedor: 12 Meses	AOC MOD: 50U6305/78G NACIONAL	Un	08	R\$ 2.912,50	R\$ 23.300,00
Total						R\$ 23.300,00

Assinam: Wellington Divino Chaves de Souza, em exercício – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – Órgão Gestor, Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – Órgão Gestor, e pela empresa Comfort Móveis Eireli, a senhora, Maria das Graças de Menêzes Carvalho, pela empresa, MVP Eletrodoméstico e Equipamentos Eireli, a senhora, Thais de Castro Pacheco, pela empresa, M S Serviços, Comércio e Representações, o senhor Michel Messias Diniz, pela empresa, Infancia Comercial Ltda, o senhor, Marcos Peter Nunes, pela empresa, D L Ramos – ME, o senhor, Derli Luiz Ramos, pela empresa, Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, o senhor, Leandro figueiredo de Castro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2022
Processo De Licitação Nº 279/2021 CPL 02/PMRB
Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2022

Validade: 24/02/2022 A 24/02/2023 (12 Meses)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA e a empresa AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA – EPP.

Do objeto: Registro para possível contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, como: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, assim como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho (reboque), lubrificantes, troca de óleos e filtros, lanternagem e pintura, geometria e balanceamento, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -RBTRANS

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores:

AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA – EPPCNPJ Nº 19.064.790/0001-05								
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín. Para Contratação	Quant. Total Para Contratação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo(%)	Percentual de Desconto Ofertado (%)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo leve	Hora	10	500	R\$ 103,33	R\$51.666,67	% 7,75	72,00%
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo médio	Hora	10	500	R\$ 140,00	R\$70.000,00	% 7,50	74,00%
PEÇAS DE REPOSIÇÃO								
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín. Para Contratação	Quant. Total Para Contratação	Valor Estimado Para Contratação	Percentual de Desconto Mínimo(%)	Percentual de Desconto Ofertado (%)	
07	Peças de reposição para manutenção corretiva de veículo pesado	Unid.	10	1.000	R\$ 40.000,00	% 9,25	53,00%	
DALCAR SERVICOS E COM. LTDACNPJ Nº 19.534.034/0001-94								
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín. Para Contratação	Quant. Total Para Contratação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Mínimo(%)	Percentual de Desconto Ofertado (%)
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículo pesado	Hora	10	500	R\$ 163,33	R\$81.666,67	% 7,00	46,00%
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquina de pintura viária	Hora	10	500	R\$ 235,00	R\$117.500,00	% 6,25	45,00%
PEÇAS DE REPOSIÇÃO								
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín. Para Contratação	Quant. Total Para Contratação	Valor Estimado Para Contratação	Percentual de Desconto Mínimo(%)	Percentual de Desconto Ofertado (%)	
05	Peças de reposição para manutenção corretiva de veículo leve	Unid.	10	1.000	R\$ 20.000,00	% 9,25	50,00%	
06	Peças de reposição para manutenção corretiva de veículo médio	Unid.	10	1.000	R\$ 30.000,00	% 9,25	50,00%	
08	Peças de reposição para manutenção corretiva de máquina de pintura viária	Unid.	10	1.000	R\$ 30.000,00	% 9,25	50,00%	

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

Assinam: Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara – Superintendente da RBTRANS

Gustavo Maldonado Martins - Licitante Vencedor

Eleclida Garcia Rodrigues - Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Registro de preço para o Fornecimento de Dispositivos Móveis Portáteis do Tipo Tablet , Capa e Película, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET. REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO: 1.1. SISTEMA OPERACIONAL 1.1.1. ANDROID 10(R), IOS 13, IPADOS OU SUPERIOR. 1.1.2. IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; 1.1.3. SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO E DOCUMENTOS COMPATÍVEL COM PADRÕES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF, ETC; 1.1.4. SOFTWARE PARA E.MAIL COMPATÍVEL COM MICROSOFT EXCHANGE POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; 1.1.5. SOFTWARE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS, PELO MENOS NOS FORMATOS EXIGIDOS NESTE TERMO; 1.1.6. SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO; 1.1.7. SOFTWARE DE MAPAS; 1.1.8. SOFTWARE PARA ACESSO AO YOUTUBE. 1.2. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO E SEGURANÇA (MDM): 1.2.1. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A PLATAFORMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA O GERENCIAMENTO REMOTO E CONTROLE DE APLICATIVOS, ONDE DEVERÁ SER POSSÍVEL CONTROLAR E INIBIR A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS NÃO AUTORIZADOS, DEFINIR RESTRIÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA, CONTROLE DE INVENTÁRIO DOS DISPOSITIVOS E PROTEÇÃO DE DADOS CORPORATIVOS. 1.2.2. O SOF	UNIDADE			900

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA INSTALADO NO DISPOSITIVO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO HARDWARE. 1.2.2.1. DEVERÁ SER FORNECIDA LICENÇA DE MDM PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 1.2.3. O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR: 1.2.3.1. LOCALIZAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DO DISPOSITIVO; 1.2.3.2. ENVIO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA E CONFIGURAÇÕES DE MANEIRA REMOTA; 1.2.3.3. EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL COM INFORMAÇÕES DO INVENTÁRIO DE DISPOSITIVOS. 1.2.4. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA TOTALMENTE EM NUVEM; 1.2.5. NÃO NECESSITAR DE INSTALAÇÃO ADICIONAL DE SERVIDORES PELA CONTRATANTE; 1.2.6. SUPORTAR O CONTROLE E GESTÃO DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS; 1.2.7. O REGISTRO E CONFIGURAÇÃO DO DISPOSITIVO NA SOLUÇÃO DEVEM OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA E REMOTA DURANTE A CONFIGURAÇÃO INICIAL DO APARELHO E SER PERSISTENTE APÓS EVENTUAL RESTAURAÇÃO; 1.2.8. DEVE SER POSSÍVEL INSTALAR REMOTAMENTE APLICATIVOS PROPRIETÁRIOS PERSONALIZADOS DA CONTRATANTE; 1.2.9. DEVE SER POSSÍVEL PERSONALIZAR O DISPOSITIVO REMOTAMENTE COM O LOGO DA CONTRATANTE, INCLUINDO IMAGEM DE FUNDO DE TELA, IMAGEM DE BLOQUEIO DE TELA E ANIMAÇÃO DE INICIALIZAÇÃO; 1.2.10. PERMITIR CARREGAR UMA LISTA DE CONTATOS PRÉ-DEFINIDA; 1.2.11. PERMITIR CARREGAR CONTEÚDOS; 1.2.12. DEVE SER POSSÍVEL SELECIONAR UM APLICATIVO OU CONTEÚDO PADRÃO QUE ABRA APÓS A FINALIZAÇÃO DO REGISTRO DO DISPOSITIVO NA SOLUÇÃO; 1.2.13. PERMITIR ALTERAR CONFIGURAÇÕES DE SOM COMO NÍVEL DE VOLUME; 1.2.14. PERMITIR FORÇAR A REPRODUÇÃO DE TODOS OS SONS NO ALTOFALANTE DO DISPOSITIVO (MESMO COM UM FONE DE OUVIDO CONECTADO); 1.2.15. PERMITIR CONFIGURAR O NÍVEL DE LUMINOSIDADE, TIPO E TAMANHO DA FONTE DE LETRAS; 1.2.16. PERMITIR CONFIGURAÇÃO DO FUSO HORÁRIO; 1.2.17. BLOQUEAR ACESSO AS LOJAS DE APLICATIVOS E A LISTA DE APLICAÇÕES PREDEFINIDAS; 1.2.18. BLOQUEAR ACESSO A PÁGINAS WEB PREDEFINIDAS (FIREWALL); 1.3 SOFTWARE PARA RECONHECIMENTO FACIAL PARA USUÁRIOS: 1.3.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO FACIAL DOS USUÁRIOS COM VERSÃO APP MOBILE INSTALADO E PLATAFORMA WEB PARA CONTROLE DE CADA DISPOSITIVO, PODENDO SER OBTIDOS DADOS DE DATA, QUANTIDADE E HORÁRIOS DOS CHECK-IN EM CADA DISPOSITIVO; 1.3.2. NA APLICAÇÃO O USUÁRIO PODERÁ CADASTRAR SUA FACE E IDENTIFICAR-SE PARA FUTUROS RECONHECIMENTOS E ESSE REGISTRO PODERÁ SER VALIDADO NA PLATAFORMA WEB. TAMBÉM NA APLICAÇÃO MOBILE O USUÁRIO DEVERÁ POSICIONAR SEU ROSTO E CAPTURAR UMA FOTO QUE SERÁ ENTÃO UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UM CHECKIN COM PRAZO A SER DEFINIDO NA PLATAFORMA WEB, PODENDO SER DIÁRIO, ALGUMAS VEZES POR DIA, POR SEMANA, POR MÊS ETC. NO DISPOSITIVO, PORTANTO, DEVERÁ SURTIR NOTIFICAÇÕES PARA QUE O RECONHECIMENTO FACIAL SEJA REALIZADO NA PERIODICIDADE PREVIAMENTE ESTABELECIDO. 1.3.3. A PLATAFORMA WEB DEVERÁ ALERTAR OU DISPOR DE INFORMAÇÕES AO ADMINISTRADOR SOBRE: (I) QUANDO UM USUÁRIO NÃO ESTIVER NA LISTA DOS CADASTRADOS COM SUA FACE; (II) SOBRE QUANDO USUÁRIO NÃO FIZER O CHECK-IN POR UM DETERMINADO PERÍODO DE TEMPO; (III) USO MÉDIO DOS DISPOSITIVOS; 1.3.4. A APLICAÇÃO MOBILE DEVERÁ: (I) TER UM HISTÓRICO DOS CHECKINS; (II) EXIBIR NOTIFICAÇÃO AO USUÁRIO QUANDO O CHECK-IN NÃO FOR REALIZADO, (III) EXIBIR NOTIFICAÇÃO QUANDO UM USUÁRIO NÃO CADASTRADO FIZER CHECK-IN; 1.3.5. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA, ÀS CUSTAS DO FORNECEDOR, NA NUVEM OU SERVIDOR FÍSICO DO CLIENTE; 1.4. TELA 1.4.1. TELA MULTI-TOUCH CAPACITIVA DE, NO MÍNIMO, 7,9" (SETE POLEGADAS E NOVE DÉCIMOS) E SUPORTE A 10 PONTOS DE TOQUE; 1.4.2. RESOLUÇÃO HD DE 1340 X 800 PIXELS OU SUPERIOR. 1.5. CÂMERAS (INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO) 1.5.1. 01 OU MAIS CÂMERAS TRASEIRAS, COM RESOLUÇÃO DE 8 MP OU SUPERIOR E FOCO AUTOMÁTICO; 1.5.2. 01 OU MAIS CÂMERAS FRONTAIS, COM RESOLUÇÃO DE 2 MP OU SUPERIOR; 1.5.3. GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM QUALIDADE MÍNIMA DE HD DE 720P; 1.5.4. AMBAS CÂMERAS (FRONTAL E TRASEIRA) DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS. 1.6. PROCESSADOR 1.6.1. PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 1.3GHZ OU SUPERIOR; 1.7. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1.7.1. MEMÓRIA INTERNA DE 32GB OU SUPERIOR; 1.7.2. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 512GB (OU MAIS) VIA CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO SD, MICRO SD E MINI SD. 1.8. MEMÓRIA RAM 1.8.1. MEMÓRIA MÍNIMA DE 3GB. 1.9. ALTO-FALANTES E MICROFONES 1.9.1. ALTOFALANTES INTEGRADOS; 1.9.2. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO COM MICROFONE; 1.9.3. MICROFONE INTEGRADO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO. 1.10. REDES E CONECTIVIDADE 1.10.1. WI-FI PADRÃO IEEE802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 1.10.2. TECNOLOGIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR 1.10.3. FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM TODAS OPERADORAS DE TELEFONIA DO TERRITÓRIO NACIONAL QUE OFERTAM SERVIÇO 4G/3G/2G. 1.10.4 SUPORTE A REDE DE DADOS 4G (QUARTA GERAÇÃO) 1.10.5. USB VERSÃO 2.0 1.11. ENERGIA E BATERIA 1.11.1. BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL DE 5.100MAH OU SUPERIOR; 1.11.2. A CARGA DA BATERIA DEVE SER FEITA VIA CARREGADOR OU PORTA USB; 1.12. SENSORES 1.12.1. TOUCH 1.12.2. ACELERÔMETRO, GEOMAGNÉTICO E DE LUMINOSIDADE; 1.12.3. SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) NATIVO 1.13. ENTRADA DE DADOS 1.13.1. NO MÍNIMO 1 (UM) CONECTOR DE DADOS DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS: MICRO USB 2.0, 3.0, 3.1, "TYPEC" OU "LIGHTNING". 1.14. PACOTE MÍNIMO DE APLICATIVOS 1.14.1. NAVEGADOR DE INTERNET. 1.14.2. REPRODUÇÃO DE VÍDEOS DO FORMATO MP4 / M4V / 3GP / 3G2 / WMV / ASF / AVI / FLV / MKV. 2.14.3. O DISPOSITIVO DEVE SER COMPATÍVEL COM OUTROS APLICATIVOS, SERVIÇOS E FERRAMENTAS EDUCACIONAIS NÃO PROPRIETÁRIAS, COM A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS E FERRAMENTAS DE OUTROS FORNECEDORES. 1.14.4. COMPATIBILIDADE COM A PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION. 1.15. DIMENSÕES E PESO:

	1.15.1. DEVE POSSUIR ESPESSURA MÁXIMA DE 9MM; 1.15.2. DEVE POSSUIR PESO NÃO SUPERIOR A 470G. 1.16. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE: 1.16.1. OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE DISPONÍVEIS DEVEM ATENDER AS CATEGORIAS DE VISÃO, AUDIÇÃO, FÍSICA, MOTORA, APRENDIZAGEM E ALFABETIZAÇÃO. 1.16.2. COMPATIBILIDADE COM OS APLICATIVOS DE ACESSIBILIDADE DISPONIBILIZADOS PELO MEC. 1.17. CERTIFICAÇÃO 1.17.1. O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL. 1.17.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE. 1.18. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: 1.18.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (HARDWARE E SOFTWARE), DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS; 1.18.2. CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; 1.18.3. CABO DE DADOS USB; 1.18.4. FONE DE OUVIDO COM MICROFONE INTEGRADO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 1.19. GARANTIA 1.19.1. A CONTRATADA SE OBRIGA, DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO, A PRESTAR GARANTIA DE BALCÃO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DE GARANTIA AOS PRODUTOS DEVERÃO SER PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OU POR EMPRESA TERCEIRIZADA CONTRATADA E AUTORIZADA PELA MESMA E QUE TENHA PONTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DA CONTRATANTE OU NUM RAIOS MÁXIMO DE 30 (TRINTA) QUILOMETROS, CONTADOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA SANTA. 1.19.2. O TEMPO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO É DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO. 1.20 AS CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS SÃO MÍNIMAS, LOGO, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES ÀS REQUERIDAS.				
2	CAPA NA COR PRETA, TAMANHO COMPATÍVEL COM O TABLET FORNECIDO. 1.2- A CAPA DEVE SER ROBUSTECIDA PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO TABLET A PEQUENOS IMPACTOS. 1.3- A CAPA ROBUSTECIDA NÃO DEVE OBSTRUIR OS BOTÕES FÍSICOS, AUTO FALANTES, CÂMERA OU QUALQUER OUTRA FUNÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE			900
3	PELÍCULA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BOA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O TABLET FORNECIDO. 1.2- A PELÍCULA	UNIDADE			900
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotações.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotações.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 05 de Março de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 23 de Fevereiro de 2022

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde -SEMSA
Decreto nº 043/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato do Termo de Adesão nº 007

Ata de Registro de Preço nº 002/2022

Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2021

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Pelo presente, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.518.601/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 1.292, Bairro Abraão Alab, CEP 69.918-014, Rio Branco/AC, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, José Assis Benvindo, ADERE a Ata de Registro de Preços nº. 002/2022, celebrada através do Pregão Presencial nº. 014/2021, realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.035.135/0001-43, neste ato representado pelo Conselheiro RONAL POLANCO RIBEIRO, portadora do CPF nº 095.882.992-68, e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI inscrita no CNPJ nº 08.805.247/0001-97, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana nº 4090, Vila Nova, Município de Rio Branco-AC CEP Nº 69.921-070, neste ato representado pelo senhor Valdiçandro Lima da Silva, portadora do RG nº 284656 SEJSP/AC e do CPF nº 625.067.572-87, Fone:68- 99978-4216 – e-mail: facasilva2015@gmail.com.

Este Termo será regido pelas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como Decreto Municipal nº. 717/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rio Branco, bem como, pela Lei Federal nº 13.303/2016 que regulamenta as licitações realizadas pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, respectivamente, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de água mineral, destinado a atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco adere todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 002/2022, celebrada através do Pregão Eletrônico nº. 014/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Unidade	marca	qtd	Valor unitario	Valor total
01	Água Mineral galão de 20 lt: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrações retornável com capacidade de 20 litros cada, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com entregas mensais, sob demanda, pelo período de 12 meses.O fornecimento da água mineral inclui a substituição dos garrações vazios pelos cheios, conforme rotina operacional de procedimentos a ser definida pela EMURB	Unidade	Crystal	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
Total três mil duzentos e cinquenta reais						3.250,00

Rio Branco, 15 de fevereiro de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material Gráfico, com a finalidade de atender a demanda da Diretoria de Assistência à Saúde, na execução das ações e serviços de Saúde e na divulgação das ações e campanhas realizadas pelas Áreas Técnicas, Departamento de Vigilância em Saúde e Departamento de Controle de Zoonoses na implementação das políticas de saúde e demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Branco – AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
LOTE I					
1	CARTAZ - Arte e Diagramação de com fixadores adesivos nas 04 pontas, papel couchê fosco 180g, Tamanho A3, impressão 4x0. (artes diversas).	Unid.	200.000		
2	Arte e Diagramação de FOLDER em papel couchê brilho 115g, impressão 4x4, 3 dobras, tamanho 210 x 297 mm. Amostra impressa inclusa para cada pedido (Artes diversas).	Unid.	500.000		
3	Arte e Diagramação de FOLDER em papel couchê brilho 115g, impressão 4x4, 2 dobras, tamanho 210 x 297 mm. Amostra impressa inclusa para cada pedido (Artes diversas).	Unid.	500.000		
4	Arte, diagramação e confecção de folheto em papel couchê liso 115g/m², impressão 4x4 cores, tamanho 20cmx15cm. Amostra impressa. (artes diversas).	Unid.	500.000		
5	Confecção de Panfleto 4X4, 15cmx21cm, papel couchê brilho 90g, colorido, impresso frente e verso. (Campanhas diversas) Uma amostra impressa de cada campanha conforme pedido.	Unid.	500.000		
6	Abanador (ventarola) tamanho 27x20 cm; papel couche brilho 300g; cores 4x4; acabamento corte com faca da gráfica. (uma amostra) Artes diversas.	Unid.	80.000		
7	Álbum Seriado catálogo grande de mesa com base triangular, papel triplex na base, papel couchê 200g no miolo, impressão 4x4 e serigrafia, Tamanho 66x48x26cm, contendo 14 folhas com a capa tamanho F-2, impressão 4x4 com acabamento em espiral. (ARTES DIVERSAS).	Unid.	100		
8	Pastas formato personalizada (aberto) em papel triplex 330gr, com impressão colorida 4x4, com bolso interno, com corte personalizado (faca especial) acabamento com dois vincos (artes diversas)	Unid.	10.000		
LOTE II					
09	Adesivo vinil, impressão 4x0 (artes e tamanho diversos). Gramatura 85gr.	M²	5.000		
10	Adesivo de peito circular medindo 6cm de diâmetro, impresso em papel adesivo, brilho, 4x0, colorido personalizado. Acabamento corte com faca da gráfica. (1 amostra para análise) Artes diversas.	Unid.	60.000		
11	Crachá em PVC (8,5x5,4) com foto, impressão 4x0, com dados pessoais e funcionais do servidor, vertical com arte e logotipo e cordão em tecido.	Unid.	1.000		
12	Crachás personalizados com cordão, em papel sulfite 180g, 4x4, tamanho 15 x 10cm, impressão 4x4. (ARTES DIVERSAS).	Unid.	8.000		
13	Lixo car step no tamanho 21x26 em TNT, na cor Amarelo, impressão 4x0.	Unid.	5.000		
14	Papel Fotográfico Glossy Brilhante Branco A4 210 mmx 29.(Endoscopia)	Unid.	3.500		
15	Pulseira em Silicone 100%, macia, flexível, hipoalérgica, espessura 2mm, largura 12mm, comprimento M: 18 cm, personalizada conforme campanha em curso, com escrita "debossed ou embossed (1 amostra para análise)	Unid.	50.000		
16	Pulseira em Silicone 100%, macia, flexível, hipoalérgica, espessura 2mm, largura 12mm, comprimento G: 20 cm personalizada conforme campanha em curso, com escrita "debossed ou embossed (1 amostra para análise)	Unid.	50.000		
17	Garrafa squeeze em polipropeno ou PP, 500ml, personalizada, bico de trava, impressão 4x0 (Artes diversas- 1 amostra para análise)	Unid.	30.000		
18	Régua Personalizada de 30cm de comprimento e 3cm de largura em diversas cores, em PVC flexível. Impressão 4x0 (artes diversas) CVS.	Unid.	10.000		
19	Ventarola: Produção de ventarola (leque) impressão frente e verso, em papel triplex x 300g, com policromia, plastificado. (artes diversas)	Unid.	35.000		
21	Boton – personalizado circular, alfinete ponta protegida, c/ 2,5 cm diâmetro, em metal, impressão 4x0 (Campanhas Diversas). (1 amostra para análise)	Unid.	50.000		
LOTE III					
22	Arte, Diagramação de Outdoor, lonado medindo 9 x 3, pelo período de 90(noventa) dias. Podendo ser trocada a arte a cada 30 dias.	Unid.	100		
23	Arte, Diagramação de Outdoor, lonado medindo 9 x 3, pelo período de 60(sessenta) dias. Podendo ser trocada a arte a cada 30 dias.	Unid.	100		
24	Arte, Diagramação de Outdoor, lonado medindo 9 x 3, pelo período de 30(trinta) dias. Podendo ser trocada a arte a cada 30 dias.	Unid.	100		
25	Confecção de placas de inauguração em foto corrosão (aço inox gravado) fix. parafusos c/ acabamento cromado. Impressão 4x0.	M²	25		
26	Confecção fachadas em letras caixa em chapa de aço galvanizado com relevo, pintura automotiva, logomarcas adesivas e pintura em alvenaria com tinta a base de óleo em duas cores. (fundo do letreiro). Artes diversas.	M²	300		
LOTE IV					
27	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho PP.	Unid.	200		
28	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	Unid.	300		

29	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.	Unid.	500		
30	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	Unid.	500		
31	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	Unid.	500		
32	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho EXG	Unid.	250		
LOTE V					
33	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho PP.	Unid.	200		
34	Confecção de Camiseta 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho P.	Unid.	300		
35	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho M.	Unid.	500		
36	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho G.	Unid.	500		
37	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho GG.	Unid.	500		
38	Confecção de Camiseta 100% algodão, em malha 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m ² , com gola de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silk screen em policromia. Tamanho EXG	Unid.	250		
39	Adesivos com ima personalizados para identificação de carros, medindo 30 x 15.	Unid.	80		
40	Adesivos com ima personalizados para identificação de carros, medindo 40x30.	Unid.	80		
41	Adesivos com ima personalizados para identificação de carros, medindo 60x25.	Unid.	80		
LOTE VI					
42	Caderneta – Capa em papel tríplice 250g personalizada, miolo em papel sulfite 180g cor branca, Tamanho F-9, 1 dobra, Impressão 4x4, acabamento em espiral; 50 folhas personalizadas timbre e rodapé. (artes diversas)	Bloco	1.200		
43	Caderneta com capa em papel couchê 240g, 52 x 21,5cm com 3 dobras, impressão 4x2; Miolo com 10 folhas 21.5 x 28 cm com 1 dobra, papel sulfite 90g, impressão 2x2. 1 página central medindo 52 x 21,5 cm em 4 dobras, papel sulfite 90g, impressão 2x2. Caderneta da Gestante.	Unid.	15.000		
44	Revistas/Cartilha – Capa: 21x29, 7cm, 4x4 cores em couchê brilho 270g. Miolo 48 páginas, 15x21cm, 4x4 cores em couche forço 90g. Intercalação, dobra caderno, grampo.	Unid.	8.000		
45	Boletim de Campo e de Laboratório - LIRA'a, em papel branco, 75 g/m ² , com dimensões 210 x 297mm - impressão frente – 1x0 – papel sulfite Bloco com 100 folhas.	Bloco	300		
LOTE VII					
46	Cartão da Família, em papel sulfite 180g, tamanho 22 x 12 cm, 1 dobra, impressão 1x1 cor.	Unid.	35.000		
47	Cartão de Acompanhamento e Controle de Leishmaniose Tegumentar Americana, frente e verso – 1X1. Papel Sulfite 180g/m ² . Tamanho: 14x10.	Unid.	500		
48	Cartão de Atendimento, em papel em papel sulfite 180g, medindo 9 x 11 cm, impressão 1x0. (Saúde Mental)	Unid.	20.000		
49	Cartão de Retorno, confeccionado em papel sulfite 180g, tamanho 9 x 11 cm, impressão 1x0. (saúde mental)	Unid.	30.000		
50	Carteira de Saúde, papel cartolina, verde 180g, tamanho 8 x 10cm, impressão 1x1.	Unid.	100.000		
51	Carteira de Vacinação Animal, confeccionada em papel couchê branco, 180g/m ² , impressão 1x1, medindo 13,5cm x 10,5cm.	Unid.	100.000		
52	Disco para Cálculo de índice de massa corpórea, com laminação BOPP, três circunferências, medindo 14, 13 e 10cm, papel couchê 120g, em duas cores. (artes diversas)	Unid.	2.000		
53	FAD - 01. Boletim de Atividade Diária do agente de controle de endemias em papel branco, 75 g/m ² , tamanho a4 - impressão frente e verso 1x1. Bloco com 100 folhas	Bloco	2.000		

54	FAD - 03. Ficha de Visita Domiciliar. Tamanho 21 x 10 cm, papel 75g/m2, impressão preto e branco, somente frente. Bloco com 100 folhas – CVS	Bloco	500		
55	FAD - 05. Reconhecimento Geográfico em papel branco, 75 g/m2, com dimensões 210 x 297mm- impressão frente 1x0, com impressão monocromática, bloco com 100 folhas - CVS	Bloco	250		
56	FAD 04 - Bloqueio de Casos - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g, 1x0. CVS	Bloco	100		
57	FAD 06. Resumo do Reconhecimento - em papel branco, 75 g/m2, tamanho A4 - impresso frente 1x0. Bloco com 100 folhas CVS	Bloco	50		
LOTE VIII					
58	Ficha de encaminhamento em papel sulfite 75g, branco, impressão 1x0, tamanho 21cmx15cm. Bloco com 50 folhas. DAS	Bloco	20.000		
59	Envelope Branco, tamanho Papel A4. Impressão com a logomarca da prefeitura e d Secretaria Municipal de saúde. 4X0.	Unid.	6.000		
60	Reprodução de carteira de vacina papel 180 g/m². Tam. 18x7. – CVS. 1x1	Unid.	250.000		
61	Termo de Adoção de animais, confeccionado em papel sulfite 75 m/g2, impressão 1x0 cor, tamanha A-4, bloco com 100 folhas.	Bloco	80		
LOTE IX					
62	Confecção do formulário: Atestado Médico, confeccionado em papel sulfite 75g/m2, medindo 21cmx15cm, impressão 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	Bloco	25.000		
63	Confecção do formulário: Receituário confeccionado em 2 vias carbonada, em papel sulfite 75g/m2, medindo 21cmx15cm, impressão 1x0 cor. Bloco com 100 folhas.	Bloco	8.500		
64	Confecção do formulário: Receituário de Psicotrópicos, confeccionado em papel sulfite 75 g/m², frente, impressão 1x0 cor, tamanho 21cmx15cm, bloco com 100 folhas.	Bloco	5.000		
65	Confecção do formulário: Solicitação de exames complementares, papel branco sulfite 75g/m², impressão 1x0, 01 via, tamanho 15 cm x 10 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	650		
66	Diagramação e confecção do formulário: Caderneta Espelho da Criança Feminino, confeccionada em papel cartão ou cartolina branco 180g/m2, medindo 400mm x 170mm aberto / medindo 140mm x 170mm fechado em duas dobra, impressão frente e verso 4x4 cores. (Inclusa uma amostra imprensa)	Unid.	25.000		
67	Diagramação e confecção do formulário: Cartão de Retorno do CIAM, confeccionado em papel cartão ou cartolina 180 g medindo 9 x 11 cm, 1x0	Unid.	20.000		
68	Diagramação e confecção do formulário: Cartão Espelho da criança Masculino, confeccionado em papel cartão branco 180 g/m2, impressão 1x1, medindo 15 cmx12 cm.	Unid.	25.000		
69	Diagramação e confecção do formulário: CIAM – Consulta subseqüente, confeccionado em papel sulfite 75 g/m², impressão 1x1 cor, tamanho 297mmx210mm, bloco com 50 folhas, frente e verso	Bloco	300		
70	Diagramação e confecção do formulário: Encaminhamento ao CECON, em papel sulfite 75g/m2, medindo 297mmx210mm, impressão frente e verso 1x1, bloco com 100fls.	Bloco	400		
71	Diagramação e confecção do formulário: Guia de Referência e Contra Referência da Gestante, confeccionado em papel branco 75g/m2, medindo 210mmx297mm, impressão frente 1x0 cores, bloco com 100 folhas, frente.	Bloco	300		
72	Formulário – em papel sulfite branco, 75 g, Tamanho F-9, impresso 1x0. 100x1 (Artes diversas)	Bloco	9.500		
73	Arte e Diagramação de Capa de processo: Capa para processo administrativo, com as seguintes especificações: tamanho fechado: altura 34,5 X largura 25,3cm; tamanho aberto altura: 34,5x 50,6cm com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal, papel polyart (fibras desorientadas), 240 g/m2, COR BRANCA, impressão 1x0 com logomarca da prefeitura e secretaria municipal de saúde. As capas deverão ser entregues abertas e empacotadas de 100 em 100 unidades em plástico transparente lacrado.	Unid.	40.000		
LOTE X					
74	Ficha - Autorização de Aplicação Espacial de Inseticida - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g 1x0. CVS	Bloco	80		
75	Ficha - Formulário de Inspeção - Pesquisa Entomológica - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g 1x0. CVS	Bloco	80		
76	Ficha - Itinerário do Guarda de Epidemiologia - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g 1x0. CVS	Bloco	80		
77	Ficha Cadastral de Leishmaniose - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g 1x0. CVS	Bloco	35		
78	Ficha de Atividade do Microscopista - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g 1x0. CVS	Bloco	80		
79	Ficha de Requisição de Antimaláricos e Isumos pelo Posto de Notificação - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g 1x0. CVS	Bloco	30		
80	Ficha de Resultado de Exame de Leishmaniose - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g 1x0. CVS	Bloco	30		
81	Ficha de Resumo da Atividades do Microscopista Revisor e de Envio de Lâminas para Controle de Qualidade. Tam. A4. Papel 75g 1x0. CVS	Bloco	30		
82	Ficha de Supervisão aos Postos de Diagnósticos de Malária - Bloco com 100 folhas. Tam. A4. Papel 75g 1x0.	Bloco	30		
83	Reprodução de ficha do vacinado bloco com 100 folhas. Tamanho: Tamanho A4. Papel 75g 1x0 - CVS	Bloco	50		
84	Reprodução de guia de remessa bloco com 100 folhas. Tamanho A4. Papel 75g 1x0 – CVS	Bloco	30		
85	Reprodução de mapa de temperatura de geladeira bloco com 100 folhas. Tamanho A4. Papel 75g 1x0 - CVS	Bloco	30		
86	Reprodução de movimento mensal bloco com 100 folhas. Tamanho A4. Papel 75g 1x0 – CVS	Bloco	80		
87	Confecção do formulário: Prontuário Odontológico, medindo 210 mm x 297mm, papel sulfite, 90g/m², monocromático, 01 via, impressão frente e verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	8.000		
88	Diagramação e confecção do Formulário Citopatológico de Mama, papel branco sulfite 75g/m², impressão 1x0, 01 via, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.	Bloco	400		
89	Diagramação e confecção do formulário: Cautela de Entrega de Exame Citopatológico ao CECON formulário: em papel branco 75g/m2, medindo 210mmx297mm, impressão frente 1x0 cores, bloco com 100 folhas, frente.	Bloco	500		
90	Diagramação e confecção do formulário: Confecção de Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças – papel branco sulfite 75g/m², impressão 1x0, 01 via, tamanho A-4. Bloco com 100 folhas.	Bloco	100		
91	Diagramação e confecção do formulário: Mapa de acompanhamento Bolsa Família em papel branco 75g/m2, medindo 210mmx297mm, impressão frente 1x0 cores, bloco com 100 folhas, frente.	Bloco	250		

92	Diagramação e confecção do formulário: Prontuário de Atendimento do Centro de Incentivo ao Aleitamento Materno - CIAM, medindo 210 mm x 297mm, papel sulfite, 90g/m ² , monocromático, 01 via, impressão frente. Bloco com 100 folhas.	Bloco	800		
93	Diagramação e confecção do formulário: Prontuário de pacientes, confeccionado em papel sulfite 90g/m ² medindo 210mm x 297mm, frente 1x0 cor, bloco com 100 folhas, frente.	Bloco	5.000		
94	Diagramação e confecção do formulário: Requisição de Exame Citopatológico do Colo do Útero: confeccionada em papel branco 75g/m ² , medindo 210mm x 297mm, impressão frente e verso 1x1 cores, bloco com 100 folhas.	Bloco	1.000		
95	Diagramação e confecção do formulário: Requisição de Mamografia, confeccionada em papel branco 75g/m ² , medindo 210mm x 297mm, impressão frente e verso 1x1 cores, bloco com 100 folhas.	Bloco	500		
96	Diagramação e confecção do formulário: Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério, e Criança V-1.0.0, confeccionado em papel sulfite 75 g/m ² , tamanho A4, bloco com 50 folhas, frente e verso 1X1.	Bloco	800		
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 04 de março de 2022, até às 18h00, observando que as cotações deverão estar com validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 04 de fevereiro de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coord. do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº. 043 /2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: aquisição de motores de polpa 30HP, motores de polpa 40HP, gerador de energia acoplado portátil de 13,5 HP Trifásico, barcos de alumínio do tipo voadeira, e hélices para os respectivos motores com a finalidade de atender as demandas de insumos necessários para a execução das atividades do cronograma de atendimentos, realizados por via fluvial, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade e Departamento de Controle de Zoonoses, em áreas rurais e ribeirinhas, pelas equipes de profissionais designadas para atendimento e vacinação imunizante antirrábica de cães e gatos, garantindo a qualidade da assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA no âmbito do Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	MOTOR DE POPA HP: 30; Cilindrada (CID/CC): 26.3 / 430; Cilindros: 1-2; RPM de aceleração máxima: 4750 – 5500; Sistema de indução de combustível: Carburador com fluxo em loop (1 carburador); Sistema de partida: Elétrica Manual; Direção: Manche/Remota; Comprimento do eixo: 15" / 381 mm; Relação e engrenagens: 1.92 :1; Peso seco *Modelo mais leve disponível (kg): 51 kg; Diâmetro e curso (mm): 68 x 59; Posições de ajuste do trim: 5; Injeção de Óleo: pré-mix Garantia*: 03 anos de garantia (respeitando as revisões periódicas); Jogo de Ferramentas - Cordão Corta-Circuito; Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo.	Unidade	09			
2	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS 40HP EO SUPER 3 CILINDROS Especificações: HP: 40 Cilindros: 3 em linha; Cilindradas (cm3): 697; Relação de Transmissão: 1.85:1; Rotação Máxima (RPM): 5.000 / 5.700; Sistema de Partida: Elétrica com comando a distância; Sistema de Alimentação: 3 Carburador; Sistema de Exaustão: Através do hélice; Sistema de Lubrificação: Automático; Sistema de Ignição: CDI; Hélice: Alumínio acoplado ao motor; Sistema de Inclinação: Manual; Retificador de Carga 10A; Peso (Kg): 74; Comprimento da Rabeta (mm): 381; Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas). Com acessórios: Chave, Canhão 13mm; Cordão Corta Circuito; Tanque de Combustível (25 litros), com Mangueira e Bulbo; Caixa de Comando a Distância com Chicote Link em Inox (Guia de Ligação dos Cabos) Kit Quicksilver com 04 Relógios Analógicos: Tacômetro (RPM), com Chicote Elétrico, Velocímetro (Speedometer), Voltímetro e Horímetro.	UN	01			
3	Barco de alumínio 6(seis) metros de comprimento, soldado, 1,40m de largura, pontal de 0,52 cm, boca máxima 1,40m, calado 1,14m, capacidade 06 passageiros, popa lavada, guarda volume na proa.	UN	02			
4	Hélice para Motor de Popa 30 HP 9.7/8 X 12 Sea Pro	UN	12			
5	Hélice TOHATSU 15/18 HP 9.25/8 X 8,5 turbo	UN	05			
6	GERADOR DE ENERGIA ACOPLADO PORTÁTIL 13,5HP Especificações Técnicas: Tipo do Motor: Monocilíndrico, 4 Tempos; refrigerado à Ar; Sistema de Partida: Elétrica + Manual Retrátil Cilindrada: 498 CC; Rotação: 600RPM; Capacidade de Combustível: 11,5L; Capacidade de Óleo: 1,1L; Filtro de Ar: Duplo Elemento; Frequência Nominal: 60 Hz; Potência Nominal: 7.0 kva; Potência Máxima: 7,5 kva; Número de Fases: Trifásico; Chave Seletora: Não.	Unidade	02			

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 03 de Março de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 24 de Fevereiro, de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal
Decreto Nº 043/2022

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 010/2021/CODAP

Processo nº 019/2021 - CODAP

Diário dos Municípios Mineiros, nº 44, Pág. 03.

Validade: 12/07/2022

Por este Termo de Adesão que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0010-13, com sede na Rua Ru Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco/Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2021, doravante designada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/ADERENTE e do outro lado, a empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLOVAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 26.994.285/0001-17 e Inscrição Estadual N.º 07.310.862/001-30, com sede na SAI Trecho 08, lotes 50/60, Brasília/DF, CEP 70.394-901, neste ato representado por seu Diretor Comercial o Senhor Cláudio Márcio Queiroz, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº. M – 750.460 SSP/MG e CPF Nº 423.974.056-87, domiciliado e residente na SQN 315, Bloco B, Apt 504 – Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.753.385/0001-70, situada na Praça Barão de Queluz, Nº 77, Conselheiro Lafaiete/ MG, representado neste ato por seu Secretário Executivo, o Senhor Paulo Cezar Lopes Corrêa, domiciliado e residente neste Município de Conselheiro Lafaiete/MG, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR/INTERVENIENTE, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 010/2021 – CODAP, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o Processo Licitatório realizado, com fulcro no art. 22, §3º e §4º do Decreto Federal nº 9.488/2018, art. 22, § 1º do Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e no art. 22, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019, e demais legislações vigentes, e devidamente autorizada pelo gerenciador da Ata através do OF. LICITAÇÃO/CODAP – 65/2022, assinado por seu Secretário Executivo, o Senhor Paulo Cezar Lopes Corrêa e pelo detentor da Ata através da Carta nº 003/2022 – GEJUR - TOPOCART, assinada por seu Diretor Presidente, o Senhor Jorge mauro Barja Arteiro, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

Objeto: Utilização pelo ADERENTE, Registro de Preço para contratação futura e incerta de empresa especializada no desenvolvimento de atividades técnica de engenharia consultiva e urbanismo para ações de regularizações de imóveis, nas áreas urbanas/rurais e implantação de um sistema de informações georreferenciada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no Município de Rio Branco/AC, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Plano de Trabalho	un.	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
2	Levantamento Planimétrico Cadastral Urbano				
2.1	Cobertura Aerofotogramétrica Digital	km²	331	R\$ 2.100,00	R\$ 695.100,00
2.2	Perfilamento a Laser na Área Urbana	km²	331	R\$ 1.600,00	R\$ 529.600,00
2.3	Apoio de campo	un.	33	R\$ 2.500,00	R\$ 82.500,00
2.4	Geração de Modelos Digitais Tridimensionais	km²	331	R\$ 206,00	R\$ 68.186,00
2.5	Geração de Ortofotos	km²	331	R\$ 1.100,00	R\$ 364.100,00
2.6	Restituição Estereofotogramétrica	km²	331	R\$ 3.800,00	R\$ 1.257.800,00
4	Levantamento de Fotos - 360° Terrestres	Imóveis	125000	R\$ 7,50	R\$ 937.500,00
5	Elaboração de Planta Genérica de Valores	un.	1	R\$ 324.500,00	R\$ 324.500,00
9	Regularização Técnica				
9.1	Execução dos Levantamentos Cadastrais	Imóveis	20000	R\$ 52,00	R\$ 1.040.000,00
11	Licença do Sistema de informações Georreferenciadas (SIG) por tempo indeterminado e número ilimitado de usuários (Observatório de Valores)	un.	1	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
11.1	Customização do Observatório	Horas	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
11.2	Treinamento do Observatório	Usuários	100	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
11.3	Suporte e Manutenção	mês	12	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00
TOTAL					R\$ 5.766.386,00

R\$ 5.766,386,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Dos Preços e das Especificações: Os serviços serão executados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021/CODAP, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2021/CODAP, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 019/2021/CODAP.

Da validade do Registro de Preço: O Registro de preço formalizado na presente Ata tem a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021 à 12 de julho de 2022.

Da Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 717/2015, DM nº 769/2005, DM 1.127/2014, Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, nas Leis Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/1990.

Da Análise Jurídica: A análise jurídica do presente Termo de Adesão está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ Nº 2022.02.000163, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.05 02.1364.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

Da Administração da Presente Ata de Registro de Preço: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, aqui intitulada INTERVENIENTE.

Dos compromissos: A SEFIN se responsabiliza junto ao Interveniante da ATA, em encaminhar as cópias dos Extratos de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A empresa CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto registrado ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Interveniante da ATA.

Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças
ADERENTE/ CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

Objeto: Aquisição de Veículos Automotores para atender as demandas Centro de Apoio ao Autista e Departamento de Controle de Zoonoses no Município de Rio Branco - Ac..

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 924713 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2022.

Jéssica Dantas Benvindo
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Objeto: Aquisição de materiais para oficina mecânica.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

Data da Abertura: 16/03/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 03/03/2022 a 15/03/2022 Horário local: De 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, 24 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2019 – SEME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2019

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. O. PEREIRA EIRELI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011 de 01/01/2021 no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE por meio da presente apostila:

ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 095/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ (12 meses)
1	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de veículos tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas ou superior; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2018, e estar com documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	UND.	02	1.800,00	43.200,00

(...)

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 095/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ (12 meses)
1	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de veículos tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas ou superior; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2018, e estar com documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	UND.	02	1.964,19	47.140,56

(...)

Este Termo possui fundamento legal no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.
Rio Branco - AC, 23 de fevereiro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº. 041/2021

PROCESSO Nº 043/2020 – SEME

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma E M COSTA ENGENHARIA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 041/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, atendendo a justificativa emitida pelo Gestor do Contrato autorizado pela Portaria nº 150/2021, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento com fundamentação legal no art. 57, inciso II, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com a vigência de 24 de fevereiro de 2022 até o dia 23 de junho de 2022, com fundamentação legal no art. 57, inciso II §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 22 de fevereiro 2022.

Nabiha Koury Bestene
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

Eudes Moreira da Costa

Representante legal da Contratada

E M COSTA ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADA

André Vítor de Almeida e Sousa

Responsável técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2022

Processo De Licitação Nº 171/2021 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2022 – CPL/PMRB

Validade: 24/02/2022 A 24/02/2023 (12 Meses)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, empresa M. G. M. CARVALHO, e empresa, AC EMPRENEDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.

Do objeto: Aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodoméstico, com a finalidade de atender o calendário de renovação anual da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores

favor das empresas:

PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 36.073.412/0001-07					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa em “L” sem gaveta – com Tampo MDP, espessura mínima de 20mm – podendo ter variação de 5mm para mais, acabamento revestido com laminação melamínio. Medidas (L x L x P x A) 1200 x 1200 x 600 x 750), com variação de 05cm para mais ou para menos. Cor cinza claro.	Unid.	20	R\$ 744,40	R\$ 14.888,00
02	Mesa reta em MDP, med. 1200x740x600 (LxPxÁ) – podendo ter variação de 05cm para mais ou para menos, sem gaveta, tampo na espessura mínima de 20mm – podendo ter com variação de 5mm para mais, acabamento revestido com laminado melamínico na área de contato e demais partes, pés laterais confeccionados em chapa de aço com dispositivo para passagem de fios, com 02 sapatas niveladoras para ajuste ao piso. Cor cinza claro.	Unid.	10	R\$ 373,60	R\$ 3.736,00
TOTAL				R\$1.118,00	R\$ 18.624,00

M. G. M CARVALHO					
CNPJ: 31.974.770/0001-69					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Gaveteiro volante, constituído em chapa de MDP revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, com espessura final de aproximadamente, bordas retas em todo o perímetro do tampo revestido com fita em ABS de 1mm, tampo de aproximadamente 20mm, base e prateleiras de aproximadamente 18 mm, de 03 (três) gavetas – 02 (duas) gavetas normais e 01(uma) para objetos – medindo: L 400 x P 500 x H 600 m, com fechadura frontal. Na cor cinza claro.	Unid.	30	R\$ 571,33	R\$ 17.139,90
04	Bebedouro de coluna, capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca. Garantia: 01 (um) ano.	Unid.	05	R\$ 700,40	R\$ 3.502,00
06	Cadeira giratória sem apoio de braço com regulagem de altura, espuma injetada de alta densidade revestida em corvin ou courissimo, espaldar médio, encosto com regulagem de altura, mecanismo de contato permanente com regulagem de inclinação somente do encosto, com regulagem de altura do assento com coluna a gás, base injetada (resina termoplástica) de no mínimo 60mm e rodízios com 50mm de diâmetro em silicone, partes metálicas pintadas com pintura eletrostática (tinta pó na cor preto fosco). Na cor preta com capacidade para 110 kg.	Unid.	40	R\$ 384,99	R\$ 15.399,60
07	Cadeira Executiva Fixa, espuma injetada de alta densidade revestida em corvin ou corissimo, base em tubo 7/8" pintura eletrostática (tinta pó na cor preto fosco), assento e encosto em espuma injetada de no mínimo 60 mm. Assento de no mínimo 490 x 450 mm (largura x profundidade) e encosto 470 x 370 mm (largura x altura).	Unid.	50	R\$ 239,99	R\$ 11.999,50
08	Estante em aço, com 06 prateleiras reguláveis, chapa nº 26, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, Acabamento em processo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, Dimensões: 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade), com variação de 5cm para mais ou para menos. Cor: Cinza.	Unid.	10	R\$ 219,20	R\$ 2.192,00
TOTAL				R\$2.115,91	R\$ 50.233,00
AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA					
CNPJ: 22.173.882/0001-20					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	Armário alto fechado com 02 portas. Med. 800x500x1600 (LxPxA), podendo ter variação de 05cm para mais ou para menos. Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionadas em MDP na espessura mínima 15mm – podendo ter variação de 5mm para mais, acabamento revestido com laminado melamínico. Com 3 prateleiras internas. Possui chave e puxador. Cor cinza claro.	Unid.	20	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
TOTAL				R\$ 625,00	R\$ 12,500,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

Assinam: Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara – Superintendente da RBTRANS
Paulo Luiz Pedrazza Junior – Licitante Vencedor
Maria das Graças de Menezes Carvalho - Licitante Vencedora
Athos Rios dos Santos - Licitante Vencedor

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: FRANCISCO M. DE QUEIROZ RG nº 169.400 CPF nº 164.582.062-91,

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Saldo em Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel), consoante específica o Edital de n.º 01/2021 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 1.324.350,00 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais) conforme valores constantes do saldo da ata de registro de preços nº 01/2021 e proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. DA PROPOSTA PREÇO (R\$) UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) - ANP	V. C/ Percentual de Desconto (R\$)	V. TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	LTS	89.000	R\$ 6,20	0,04%	R\$ 6,18	R\$ 550.020,00
2	Óleo Diesel Comum	LTS	69.000	R\$ 5,20	1.1%	R\$ 5,17	R\$ 356.730,00
3	Óleo Diesel S 10	LTS	80000	R\$ 5,25	1.1%	R\$ 5,22	R\$ 417.600,00
VALOR GLOBAL							R\$ 1.324.350,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: RP

Assinam: FRANCISCO MOISES DE QUEIROZ RG nº 169.400 CPF nº 164.582.062-91- CONTRATADO, JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 23 de fevereiro de 2022.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede o reajuste do piso salarial dos professores (profissionais do magistério) do quadro efetivo do Município de Santa Rosa do Purus".

José Altamir Taumaturgo Sá, Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o dispositivo no Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008;

Considerando a regulamentação do piso salarial nacional previsto no Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB;

Considerando a homologação do piso salarial nacional dos professores do magistério da educação básica, conforme Portaria nº 067 de 04 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Santa Rosa do Purus/AC pertencentes ao quadro efetivo de servidores, o percentual de 33,24% (trinta e três por cento), conforme Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Purus/Acre, 21 de fevereiro de 2022.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB.PREF./Nº020/2022

"Nomear Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, para o Biênio 2022 – 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 647/2019 de 15 de Março de 2019, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Sena Madureira – AC, da qual no Art. 2º, criou os membros titulares e suplentes do Poder Público e Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Turismo designados pelo Poder Público e Sociedade Civil, juntamente com os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser, para empossar o Conselho, eleger sua diretoria e aprova o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio de 2022 - 2023:

Presidente: Evilázio Apolinário de Souza

Vice Presidente: Gerleuda Menezes de Oliveira Castro

Secretária Executiva: Glenda Gomes de Queiroz

Secretária Adjunta: Maria Bezerra Crisostomo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 23 de fevereiro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

CONTRATADO: CALURINO FERRAZ MIRANDA-EPP

CNPJ Nº 14.413.439/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO MATERIAL ESPORTIVO, DECORATIVO, TÊXTEIS E AFINS.

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER.

VALOR GLOBAL: R\$ 281.972,20 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

SENA MADUREIRA – AC, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

O Município de Senador Guiomard – AC, torna público a prorrogação da licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado (split e ACJ), refrigeradores (bebedouros, freezer, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades das Secretarias e unidades, da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Acre, para readequação do edital. Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 14/03/2022 às 09:00 h (Horário Local). O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cpsenadorguiomard2019@gmail.com Senador Guiomard/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 055/2022

Pregão Presencial SRP Nº 009/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. L. M. PINTO EIRELI - CNPJ Nº 10.623.093/0001-64

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 21.484,15 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e quinze centavos)

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr.º André Lucas Monteiro Pinto, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 056/2022

Pregão Presencial SRP Nº 009/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. L. M. PINTO EIRELI - CNPJ Nº 10.623.093/0001-64

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 22.297,75 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais, e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º André Lucas Monteiro Pinto, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 057/2022

Pregão Presencial SRP Nº 009/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A. L. M. PINTO EIRELI - CNPJ Nº 10.623.093/0001-64

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 17.830,50 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais, e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr.º André Lucas Monteiro Pinto, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura de Senador Guiomard Municipal de Senador Guiomard/AC. A empresa: M. F. NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.484.363/0001-97, com sede administrativa na Rua Gonçalves Dias, nº 978, Bairro: Placas, CEP: 69.902-750, na cidade de Rio Branco/Acre, totalizando um valor de R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, autorizando assim a imediata execução dos serviços. Senador Guiomard/AC, 24 de fevereiro de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E ALMOXARIFADO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Bairro Centro, CEP: 69970-000, neste ato representada por sua Procuradora Geral, Dra. Leticia Matos.

NOTIFICADA: F.A.C. NASCIMENTO - EIRELI, CNPJ nº 19.594.649/0001-06, Inscrição Estadual nº 01.040.719/001-27, com sede Av. Antônio Frota, 19, Centro, Tarauacá - Acre, Fone: 68 99203-8031, e-mail: facnascimento.eireli@gmail.com, CEP: 69.970-000, representado pelo Sr. Francisco Adriano Cacao do Nascimento, domiciliado em Tarauacá-Acre, CPF: 013.723.662-02 e RG: 1114189 SSP/AC.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº 344 e 1.898 / 2021 – Pregão Presencial nº 016 e 035 / 2021 – Ata de Registro de Preço nº 007 e 028 / 2021. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega dos objetos contidos nas ORDENS DE ENTREGA nº 563(Abrigo), 565 (CRAS), 603 (CREAS), 609 (CRAS), 616 (Bolsa família), 625 (Educação), 643 (Obras), 648 (CRAS) e 654 (L. C. 173) / 2021.

Senhor representante:

Cumpre-nos NOTIFICAR a Vossa Senhoria acerca do descumprimento das cláusulas contratuais firmadas na Ata de Registro de Preço nº. 007 e 028 / 2021, referente ao Processo nº 344 e 1.898 / 2021 – Pregão Presencial nº 016 e 035 / 2021, que objetiva a aquisição de materiais, para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentes ao município de Tarauacá, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Ocorre, todavia, que apesar da Ordem de Entrega enviada, não foi entregue qualquer dos produtos constantes, configurando descumprimento contratual das cláusulas a seguir dispostas:

Cláusula quarta: Do local e prazo de entrega

4.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e serão recebidos:

4.1.1 A empresa contratada deverá efetuar entrega dos itens/objetos deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do Contrato.

13. Obrigação da empresa vencedora:

13.1 A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente;

a) Fornecer o material na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
h) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Entrega, assinada por servidor autorizado pelo solicitante. Ademais, em caso de inexecução, poderá a Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto:

Cláusula oitava: Da revisão, revogação e cancelamento da Ata de Registro de Preço:

8.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Ante o exposto, vimos através desta, NOTIFICAR esta empresa, a fim de tomar ciência da obrigação acima exposta, qual seja, realizar a entrega dos objetos requeridos na ordem de entrega, que seguem em anexo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente notificação.

Tarauacá/Acre, 03 de Janeiro de 2022.

Vanderson da Silva do Espírito Santo
Diretor de Aquisição e Almoxarifado
Portaria nº 444/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0007878-40.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 16/2022. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg para as Comarcas de Rio Branco, Capixaba, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Sena Madureira, Manoel Urbano, Bujari e Porto Acre, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 16 de março de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 24 de fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

(PROCESSO SEI Nº. 0000254-37.2021.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a nova redação do subitem '10.7' do Edital em epígrafe:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16 / 03 / 2022

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Profissional, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do(s) responsável(is) técnico(s).

10.7.2. Apresentar acervo técnico do profissional devidamente habilitado junto ao Conselho para executar os serviços requeridos no objeto deste certame.

10.7.3. Que apresente, no mínimo um atestado de capacidade técnico-operacional pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido em nome da licitante, com seu respectivo CNPJ, firmado por pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, acompanhado da CAT, ART, RRT, TRT, devidamente registrada pelo Conselho correspondente.

10.7.4. A comprovação de vínculo da empresa com os Responsáveis Técnicos será feita através de:

- a) contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;
- b) cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do registro do Empregado, no caso de empregado da licitante;
- c) contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional, para o sócio ou proprietário;

d) declaração da contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
10.7.5. Declaração formal da pessoa jurídica indicando qual profissional técnico ficará responsável pela execução contratual.
Permanecem inalterados os demais termos do edital.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 23/02/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 010 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 001/2022, ANSSAU

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das ATA's de Registro de Preços nº 062,063,064,065/2022, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: A.O. SANTOS (ME), F.S. FEITOSA DE SOUZA -ME, M.A.S. COMERCIO-ME, SAMPAIO e CAMELI COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTO ALIMENTOS LTDA

, cujo objeto é a Aquisição de Gênero Alimentício e Material de Limpeza, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor Titular: ALBINA BATISTA MANCHINERI – Matrícula 345.

b) Gestor Substituto: EVILÁSIO DE LIMA SILVA – Matrícula 291..

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

APLICA PEÇA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. PEDRO SAMUEL MILANI NOGUEIRA CRM-AC 1245

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em conformidade com o disposto na Lei Nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-AC nº 8/2017, julgado na 2ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009), fato também previsto no artigo. 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM 2.217/2018) ao DR. PEDRO SAMUEL MILANI NOGUEIRA, inscrito neste Conselho sob o nº 1245. Rio Branco, 14 de fevereiro de 2022

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. ALBERTO YASSUNORI OKAMURA CRM-AC 802

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em conformidade com o disposto na Lei Nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM -AC nº 3/2017, julgado na 5ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea “c” do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009), fato também previsto no artigo. 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM 2.217/2018) ao DR. ALBERTO YASSUNORI OKAMURA, inscrito neste Conselho sob o nº 802.

Rio Branco, 14 de fevereiro de 2022

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0040/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM.

O presente apostilamento visa a alteração da razão social da Contratada, para os seguintes registros:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Onde se lê:

DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, registrada sob o nome fantasia “DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.783.532/0001-08, com sede à Estrada da Floresta, nº. 65, Quadra 04, Lote I, Conjunto Bela Vista, CEP.: 69.911-352, em Rio Branco/AC, telefone para contato: (068) 3301-5903/99606-0012, e-mail: dozeseg@outlook.com, representada neste ato por sua Proprietária, ZILÁ NASCIMENTO DE OLIVEIRA SERAFIM, brasileira, casada, empresária, portador portadora da Carteira de Identidade nº. 413093, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 882.367.222-87, residente e domiciliado à Rua Acre, nº. 78, Bloco E, Apto 04, Vila da Amizade, CEP.: 69.909-669, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA.

Leia-se:

DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, registrada sob o nome fantasia “DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.783.532/0001-08, Rua 07 de dezembro, nº. 579, Bairro Placas, CEP.: 69.902-756, em Rio Branco/AC, telefone para contato: (068) 3301-5904/99611-0012, e-mail: dozeseg@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 259002, expedida pela SEPC/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 494.876.122-20, residente e domiciliado à Rua Acre, nº. 78, Bloco E, Apto 04, Vila da Amizade, CEP.: 69.909-669, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0040/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM.

O presente apostilamento visa a alteração da razão social da Contratada, para os seguintes registros:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Onde se lê:

DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, registrada sob o nome fantasia “DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.783.532/0001-08, com sede à Estrada da Floresta, nº. 65, Quadra 04, Lote I, Conjunto Bela Vista, CEP.: 69.911-352, em Rio Branco/AC, telefone para contato: (068) 3301-5903/99606-0012, e-mail: dozeseg@outlook.com, representada neste ato por sua Proprietária, ZILÁ NASCIMENTO DE OLIVEIRA SERAFIM, brasileira, casada, empresária, portador portadora da Carteira de Identidade nº. 413093, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 882.367.222-87, residente e domiciliado à Rua Acre, nº. 78, Bloco E, Apto 04, Vila da Amizade, CEP.: 69.909-669, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA.

Leia-se:

DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, registrada sob o nome fantasia “DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.783.532/0001-08, Rua 07 de dezembro, nº. 579, Bairro Placas, CEP.: 69.902-756, em Rio Branco/AC, telefone para contato: (068) 3301-5904/99611-0012, e-mail: dozeseg@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 259002, expedida pela SEPC/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 494.876.122-20, residente e domiciliado à Rua Acre, nº. 78, Bloco E, Apto 04, Vila da Amizade, CEP.: 69.909-669, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0027/2018

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM.

O presente apostilamento visa a alteração da razão social da Contratada, para os seguintes registros:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Onde se lê:

DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, registrada sob o nome fantasia “DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.783.532/0001-08, com sede à Estrada da Floresta, nº. 65, Quadra 04, Lote I, Conjunto Bela Vista, CEP.: 69.911-352, em Rio Branco/AC, telefone para contato: (068) 3301-5903/99606-0012, e-mail: dozeseg@outlook.com, representada neste ato por sua Proprietária, ZILÁ NASCIMENTO DE OLIVEIRA SERAFIM, brasileira, casada, empresária, portador portadora da Carteira de Identidade nº. 413093, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 882.367.222-87, residente e domiciliado à Rua Acre, nº. 78, Bloco E, Apto 04, Vila da Amizade, CEP.: 69.909-669, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA.

Leia-se:

DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, registrada sob o nome fantasia “DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.783.532/0001-08, Rua 07 de dezembro, nº. 579, Bairro Placas, CEP.: 69.902-756, em Rio Branco/AC, telefone para contato: (068) 3301-5904/99611-0012, e-mail: dozeseg@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 259002, expedida pela SEPC/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 494.876.122-20, residente e domiciliado à Rua Acre, nº. 78, Bloco E, Apto 04, Vila da Amizade, CEP.: 69.909-669, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0027/2018

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM.

O presente apostilamento visa a alteração da razão social da Contratada, para os seguintes registros:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Onde se lê:

DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, registrada sob o nome fantasia “DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.783.532/0001-08, com sede à Estrada da Floresta, nº. 65, Quadra 04, Lote I, Conjunto Bela Vista, CEP.: 69.911-352, em Rio Branco/AC, telefone para contato: (068) 3301-5903/99606-0012, e-mail: dozeseg@outlook.com, representada neste ato por sua Proprietária, ZILÁ NASCIMENTO DE OLIVEIRA SERAFIM, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 413093, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 882.367.222-87, residente e domiciliado à Rua Acre, nº. 78, Bloco E, Apto 04, Vila da Amizade, CEP.: 69.909-669, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA.

Leia-se:

DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, registrada sob o nome fantasia “DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL”, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.783.532/0001-08, Rua 07 de dezembro, nº. 579, Bairro Placas, CEP.: 69.902-756, em Rio Branco/AC, telefone para contato: (068) 3301-5904/99611-0012, e-mail: dozeseg@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 259002, expedida pela SEPC/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 494.876.122-20, residente e domiciliado à Rua Acre, nº. 78, Bloco E, Apto 04, Vila da Amizade, CEP.: 69.909-669, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. – ME, representada por seu Sócio-Administrador, MOISÉS DA SILVA SERAFIM.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE – SENAR/AR-AC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ACRE – SENAR/AR-AC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 1779, Bosque – CEP: 69.900-670, Rio Branco – AC, 1º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.378.099/0001-10, torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebook, nobreak e demais equipamentos e materiais de informática para atendimento das necessidades do SENAR/AR-AC no exercício de 2022, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 10/03/2022, na Rua Quintino Bocaiuva, 1779, Bosque – CEP: 69.900-670, Rio Branco – AC, 1º andar – diretamente à Comissão Permanente de Licitação.

O edital correspondente está disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-AC-2022-0>, em seu inteiro teor, até o prazo previsto para abertura das propostas, sendo necessário o envio do ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, como comprovante da retirada para o e-mail: marciacristina@senarac.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: marciacristina@senarac.org.br / (68) 3223-4886 / 3224-1797 / 3224-1035

Rio Branco – AC, 24 de fevereiro de 2022.

AREIACRE COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA CNPJ: 08.267.731/0001-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO nº 231/2022, para atividade de EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA) NO LEITO DO RIO ACRE, PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA ÁREA COBERTA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, PROCESSO Nº 886.038, localizada em estrada da Sobral, 3.081, Ailton Senna Rio Branco Acre

FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL DE AMOR)

CNPJ - 49.150.352/0026-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de ATENDIMENTO MÉDICO DE CARÁTER CURATIVO E PREVENTIVO, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS localizado na BR 364, Rodovia Via Verde, Amapá, Nº 3013 no município de Rio Branco – Acre.

RADAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.460.280/0001-34

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de operação, para o projeto de Manejo Florestal Sustentável de 136.290,91952 ha, com UPA de 513,2882 ha, na Gleba Paranacre Parte A, BR 364 km 621 Rio Gregório, no município de Tarauacá-AC.

UNIODONTO RIO BRANCO - AC

CNPJ 02.948.490/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Uniodonto Rio Branco – AC, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social, convoca os cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, que se realizará no dia 08/03/2022, na sede do SESCOOP/AC, na Rua Coronel Alexandrino, nº 580 - Bosque, às 17h00min em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 18h00min em segunda convocação com metade mais um dos cooperados e às 19h00min em terceira convocação com um mínimo de 10 (dez) cooperados para tratar da seguinte Ordem do Dia: Prestação de Contas 2021, compreendendo: Relatório de Atividades 2021, Balanço Geral e Demonstrativo de Sobras/Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes; Destinação das Sobras/Perdas do Exercício de 2021; Apresentação do Plano de Trabalho – 2022; Entrada e Saída de cooperados; Fixação do valor da US, cédula de presença dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Técnico; Pró-labore da Diretoria e Auditoria; Eleição dos membros do Conselho Técnico; Eleição dos membros do Conselho Fiscal; Outros assuntos.

Para efeito de “quorum” de instalação, é de 31 (trinta e um), o número de cooperados existentes com direito a voto.

A AGO será realizada na sede do SESCOOP/AC devido a exiguidade de espaço da sede social.

Rio Branco – AC, 25 de fevereiro de 2022.

Ediana de Fátima Melo Magela

Presidente

FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS UNIODONTOS DA AMAZÔNIA DO BRASIL

CNPJ 32.085.871/0001-41

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Federação das Cooperativas Uniodonto da Amazônia do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as singulares da Região Norte para reunirem-se 1 em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de março de 2022 na Rua Correia Dias, nº 185 - Paraíso, São Paulo - SP, 04104-000, sede da Uniodonto do Brasil²; sendo a primeira convocação para às 08h00min, com 2/3 (dois terços) das cooperativas singulares federadas; a segunda convocação para às 08h30min com metade mais uma das cooperativas singulares federadas; e última convocação para às 09h00min (horário de Brasília) com no mínimo 02 (duas) cooperativas singulares federadas para deliberarem sobre as seguintes pauta do dia:

I. Prestação de contas da administração, compreendendo o balanço geral do exercício de 2021, Relatório da Diretoria, Demonstração de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, e Plano de atividades para o exercício de 2022;

II. Destinação das sobras ou rateio das perdas;

III. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

IV. Fixação da Contribuição, a cargo das associadas, para manutenção da Central; e

V. Outros assuntos de interesse social.

Rio Branco – AC, 24 de fevereiro de 2022.

NOTA: 1ª Para efeito de "quórum" de instalação, o número de associadas existentes nesta data são 06 (seis) e todas com direito a voto.

2ª A assembleia será realizada na sede da Uniodonto do Brasil por questões de custo e logística e devido ao fato de todas as singulares já estarem presentes à AGO Nacional; optando-se, desta forma, pela não realização da mesma no espaço da sede social.

Emanuela Feitosa Nóbrega
Presidente

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: A. O. SANTOS (ME)

DO OBJETO Aquisição de gênero alimentício e Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022

ENCARTE I DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 - ANSSAU.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, pela empresa:

A. O. SANTOS (ME), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 15.735.524/0001-06, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, 1187, Alumínio, Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 3322-6661, 99968-6464, E-mail: pliniusmix@yahoo.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
20	PAPEL HIGIENICO SENDO NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PACOTES CONTENDO 04 ROLOS MEDINDO 30 METROS CADA ROLO.	PACOTE	50.000	DUNNY	7,30	365.000,00
TOTAL						365.000,00

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: F. S. FEITOSA DE SOUZA - ME

DO OBJETO Aquisição de gênero alimentício e Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022

ENCARTE I DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021 - ANSSAU.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, pela empresa:

F. S. FEITOSA DE SOUZA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 24.955.441/0001-05, estabelecida à Rua Djalma Dutra, nº 435, Centro Sala 03, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 99983-1964

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 1KG - KG COMPOSIÇÃO; SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO	KG	9000	BARAL-COOL	4,35	39.150,00
04	CALABRESA COMPOSIÇÃO; CARNE BOVINA MOIDA E DEFUMADA SAL E PIMENTA DO REINO.	KG	180	ESTRELA	30,45	5.481,00
11	M A I O N E S E - 250g COMPOSIÇÃO; ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AÇUCAR, VINAGRE, SAL, OVOS, ACIDULANTES ACIDOS LATICOS, ESPESANTES GOMAXANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO.	UND	720	DUSUL	5,10	3.672,00
12	MARGARINA VEGETAL DE 500g COM SAL. PORCENTAGEM DE LIPÍDIOS IGUAL OU ACIMA DE 65% COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	1944	DELINE	8,70	16.912,80
22	VASSOURA ESCOVÃO MATERIAL PLASTICO, CERDAS DE NYLON DIMENSÃO 25 CM X 8,6 CM X 4,2 CM. (CABO INCLUSO).	UND	48	CONDOR	31,00	1.488,00
23	RODO GRANDE 60CM EM PLASTICO EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA	UND	84	CONDOR	24,80	2.083,20
TOTAL						68.787,00

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: M.A.S. COMERCIO-ME

DO OBJETO Aquisição de gênero alimentício e material de limpeza, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022

ENCARTE I DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 - ANSSAU.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, pela empresa:

M. A. S. COMERCIO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 43.989.291/0001-03, estabelecida à Rua Alfredo Teles, 356, Cnetro - Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 99921-7758, 98102-4767, E-mail: m.cidamelo555@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DUAS D O B R A S COR BRANCA 100% VIRGEM COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS 100% NATURAIS. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	7000	NOBRE	18,50	129.500,00
TOTAL						129.500,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: SAMPAIO E CAMELI COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de gênero alimentício e material de limpeza, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022
ENCARTE I DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 - ANSSAU.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, pela empresa:

SAMPAIO E CAMELI COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 08.257.285/0001-52, estabelecida à Rua Edson Herculano, 81, Centro - CEP: 69.995-000, cidade Guajará - Amazonas/AM, Telefone: (68) 3322-1134/5904, E-mail: as.licitacao@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
03	BATATA INGLESA IN-NATURA	KG	1440	INGLESA	5,80	8.352,00
05	CEBOLA DE CABEÇA IN-NATURA	KG	2700	ARGENTINA	5,85	15.795,00
06	GELATINA DIET (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR) VARIADOS SABORES UNIDADE COM 12 G. COMPOSIÇÃO: GELATINA, SAL, MALTODETRINA, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, SELENIO, VITAMINA D, ACIDULANTES ACIDO FUMARIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SODIO AROMANTIZANTES EDULCORANTE, CICLOMATO DE SODIO, SACARINA SÓDICA ASPARTAME. NÃO CONTEM GLUTEM. CONTEM FENILALANINA	UND	270	ROYAL	3,30	891,00

07	GOIABADA, LATA DE 500g COMPOSIÇÃO ; GOIABADA E AÇUCAR CONTEM ACIDO CITRICO.	UND	250	OLE	3,40	850,00
08	LARANJA IN-NATURA	KG	1800	CUTRALE	7,30	13.140,00
09	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL, EMBALAGEM DE 300g, COMPOSIÇÃO: NÃO CONTEM LACTOSE, GLUTEM OU PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, RICO EM FOSFORO, ZINCO E VITAMINAS A, B12 E D, CALCIO, COBRE, FERRO, IODO E VITAMINA B2.	UND	36	CCGL	21,00	756,00
10	MAÇA VERMELHA IN-NATURA	KG	3.200	FUJI	8,80	28.160,00
13	MOLHO SHOYO, UND 900ML	UND	72	DUSUL	14,50	1.044,00
14	OREGANO, PCT 1KG	KG	18	NATURAL	38,00	684,00
15	PRESUNTO FATIADO COMPOSIÇÃO; CARNE DE PERU, MUIDO DE PERU, ÁGUA, AMIDO (MÁXIMO 5%), PROTEÍNAS VEGETAL, SAL AÇUCAR, CONDIMENTO NATURAL, ESPECIARIAS, ESTABILIZANTES, TRIPO LIFOSTATO DE SODIO, CONSERVADORES	KG	200	ESTRELA	43,50	8.700,00
17	REPOLHO IN-NATURA	KG	1800	CEAJESP	6,70	12.060,00
18	TANGERINA	KG	900	CEAJESP	8,20	7.380,00
19	TOMATE IN-NATURA	KG	1440	CEAJESP	9,35	13.464,00
TOTAL						111.276,00



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076